



ESTADO DO ACRE  
**Diário Oficial**

ASSINATURA DIGITAL

Segunda-feira, 05 de junho de 2017

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)

Ano L - nº 12.067

164 Páginas

**RETIFICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL nº 12.066**

**SUMÁRIO**

GOVERNADORIA DO ESTADO .....	1
ÓRGÃOS MILITARES .....	2
SECRETARIAS DE ESTADO .....	3
AUTARQUIAS .....	35
FUNDAÇÕES PÚBLICAS .....	56
EMPRESAS PÚBLICAS .....	67
MUNICIPALIDADE .....	67
DIVERSOS .....	164

**GOVERNADORIA DO ESTADO**

**GABINETE DO GOVERNADOR**

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.917, DE 2 DE JUNHO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso XX, da Constituição Estadual, Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado constante nos autos PGE.NET Nº 2017.02.001063, às fls. 27/35, opinando favoravelmente pela recondução ao cargo anteriormente ocupado pelo servidor; e

Considerando o Despacho da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA, nos autos do Processo nº 0004291-7/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir MARCO ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA ao cargo público de Escrivão de Polícia Civil do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Polícia Civil – SEPC.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de junho de 2017.

Rio Branco-Acre, 2 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

Tião Viana

Governador do Estado do Acre

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 032 DE 29 DE MAIO DE 2017

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições, e considerando o princípio da delegação de competência, inserto no art. 9º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar Estadual nº 247/2012, que “Dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo do Estado do Acre e dá outras providências”, bem como a competência delegada aos Secretários de Estado através do Decreto Estadual nº 1.279/2007, para a designação dos seus respectivos substitutos, nos casos de ausências e impedimentos e o disposto no Decreto nº 4.705 de 9 de outubro de 2012, RESOLVE:

Art. 1º A Controladoria Geral do Estado será representada pela Chefe do Departamento de Ações Extraterritoriais de Controle – DEPAC – ELISANGELA DE SOUZA ALY, no dia 29 de Maio de 2017.

Parágrafo único. A competência de que trata essa Portaria poderá ser delegada conforme a necessidade do serviço.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a contar para o dia 29 de Maio de 2017.

Rio Branco – Acre, 29 de Maio de 2017.

Giordano Simplicio Jordão  
Controlador-Geral do Estado

**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

PORTARIA Nº 141, DE 1º DE JUNHO DE 2017.

A Procuradora-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais; Considerando a competência para dirigir, superintender, coordenar e orientar as atividades da Procuradoria-Geral do Estado, consoante o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 45, de 26 de julho de 1994;

Considerando a Lei Complementar nº 275, de 9 de janeiro de 2014, publicada no D.O.E nº 11.219, de 10 de janeiro de 2014, que versa acerca da reestruturação do Quadro de Pessoal de Apoio da Procuradoria-Geral do Estado – PGE; e,

Considerando, ainda, o art. 24 da Lei Complementar nº 275, de 2014, RESOLVE:

Art. 1º Nomear Artenia Francisca Costa Martins para exercer o cargo em comissão, referência CC-PGE-03, na função de Assessoria de Gabinete, nesta Procuradoria-Geral do Estado do Acre.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco-Acre, 1º de junho de 2017.

Maria Lídia Soares de Assis  
Procuradora-Geral do Estado do Acre

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 334/GAB/DPE-AC

A Defensora Pública-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, atuarem em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 22/2017, celebrado entre a Defensoria Pública Geral do Estado - DPE, e a Empresa ROBERTH & SOUSA LTDA, assinado no dia 24/05/2017 com vigência até 31/12/2017, que tem por objeto aquisição de material de consumo (tinta e outros materiais para pintura), tudo em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 020/2017 do Pregão Presencial SRP nº 028/2017, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I - Gestor Titular: JULIANO DE PAULA CAMINHA, matrícula nº 9457194;

II - Gestor Substituto: MARCOS ANTONIO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 9170677;

III - Fiscal Titular: JEAN PIERRE REANO DE SOUZA, matrícula nº 916410-3;

IV - Fiscal Substituto: RAFAELE TESSINARI BANDEIRA, matrícula nº 944201-4.

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Construir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco-Acre, 30 de maio de 2017.

ROBERTA DE PAULA CAMINHA MELO  
Defensora Pública-Geral do Estado

**ÓRGÃOS MILITARES****CORPO DE BOMBEIROS**

PORTARIA Nº 097 DE 31 DE MAIO DE 2017

O Comandante Geral do CBMAC, CEL QOBM RONEY CUNHA DA CONCEIÇÃO, RG 120024-6, inscrito no CPF sob o nº 529.459.951-15, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 5.627 de 1º de dezembro de 2016, publicado no D. O. E nº 11.946 de 02 de dezembro de 2016, e considerando os Art. nº. 5º e 6º da Lei 2.009, de 2 de julho de 2008, Lei de Organização Básica do CBMAC.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 030/2017 celebrado entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre, e a EMPRESA AGUIA AZUL PNEUS LTDA – EPP, PROCESSO Nº 12.313/2016, que tem por objeto aquisição de material de consumo (pneus), devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2016, o presente instrumento independente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

I – Gestor Titular: 1º TEN BM JOÃO MELO DE QUEIROZ – Matrícula: 9000038-1;

II - Gestor Substituto: 2º TEN BM UILDEMBERGUE LIMA DE SOUZA - Matrícula: 9000364-1;

III - Fiscal Titular: 2º TEN BM EVALDO GOMES DA SILVA - Matrícula: 9057501-1;

IV - Fiscal Substituto: 3º SGT BM ANSELMO BATISTA LIMA - Matrícula: 9191283-2;

V - Fiscal Substituto: SD BM ADRIANO ANDRADE BARBOZA – Matrícula: 9376330-1;

Art. 2º Compete ao servidor, designado como gestor do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. O gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 3º Compete ao servidor, designado como fiscal do contrato em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.

Art. 4º Compete ao servidor designado gestor e fiscal procurar a Diretoria Administrativa do CBMAC para obter cópia do contrato de que trata esta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Roney Cunha da Conceição – CEL QOBM  
Comandante-Geral do CBMAC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2017  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº  
PROCESSO CEL/PMRB Nº 161/2016  
PROCESSO Nº.12.313/2016  
REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO Nº 070/2016

DO OBJETO - Aquisição de material de consumo (pneus), devidamente certificados pelo INMETRO, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, conformes especificações contidas no Termo de referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº 070/2016.

Empresa: AGUIA AZUL PNEUS LTDA – EPP – CNPJ Nº: 05.391.917/0001-88, Com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2339, Bosque – Rio Branco – AC, fone (68) 3223-2196/9959-9919, neste ato representado pelo Senhor Diones Marino Braun, inscrito no CPF nº 718.300.819-34 e RG: 165.555 SSP/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. SOLICITADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Pneu para veículo caminhonete (Hillux) referência 265/70 R16, não remodelado e não recauchutado. O produto deverá atender as normas da ABNT vigente.	Und.	Goodyear	30	R\$ 956,00	R\$ 28.680,00

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA

O valor estimado do presente contrato é de R\$ 28.680,00 (vinte e oito mil, seiscentos e oitenta reais).

A despesa decorrente deste contrato ocorrerá à conta da: Programa de Trabalho: 609.632.06182111929040000 – Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte 700 – Funesbom.

Programa de Trabalho: 06182225027190000 – Elemento da Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo - Fonte:200 -Recursos de Convênios.

ASSINAM: Roney Cunha da Conceição – CEL QOBM, Comandante-Geral do CBMAC e o Sr. Diones Marino Braun, pela empresa AGUIA AZUL PNEUS LTDA – EPP.

Assinatura: Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2017.

Vigência: 31 de dezembro 2017.

### POLÍCIA MILITAR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO os atos praticados pelo pregoeiro e demais membros da Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 188/2017, referente aos itens 01, 02, 03 e 04 em favor da empresa FARHAT & FARHAT LTDA com percentual de desconto licitado de 0,95% (zero vírgula noventa e cinco por cento), 0,97% (zero vírgula noventa e sete por cento), 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento), e 0,91% (zero vírgula noventa e um por cento), respectivamente. Rio Branco – Acre, 31 de maio de 2017.

Júlio César dos Santos – Cel. PM  
Comandante Geral da PMAC

### SECRETARIAS DE ESTADO

#### CASA CIVIL

#### PORTARIA Nº 72, DE 01 DE JUNHO DE 2017

A Secretária de Estado da Casa Civil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, etc.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 21/2017, decorrente do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 365/2016, celebrado entre a Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa Águia Azul Pneus Ltda., assinado no dia 16 de maio de 2017, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2017, que tem por objeto o fornecimento de pneus e baterias para veículos, incluindo o serviço de troca, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I.Gestor Titular: Shelley Torres de Oliveira, matrícula: 9133682-4.

II.Gestor Substituto: Michael Gustavo Marques Pinto, matrícula: 9271309-2.

III.Fiscal Titular: Fernando Outramario de Araújo, matrícula: 9387110-2.

IV.Fiscal Substituto: Moises Bezerra de Moraes, matrícula: 9139966-11.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – AC, 01 de junho de 2017.

Marcia Regina de Sousa Pereira  
Chefe da Casa Civil

#### REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

#### ESTADO DO ACRE

#### SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

#### Extrato de Ata

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO Nº 0006381-0/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – CPL 03

VALIDADE: 12 (doze) meses contados de sua assinatura.

DO OBJETO: Registro de preços para prestação de serviços de intermediação de transporte aéreo (hora/voo), para transporte de pessoas em trechos intermunicipal, interestadual e internacional, bem como qualquer tarefa associada a transporte aéreo.

LOCAL E DATA: Rio Branco – Acre, 24 de maio de 2017.

#### ENCARTE I

PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2017 – CPL 03.

Empresa: J. F. TURISMO EIRELI EPP, CNPJ nº 03.383.410/0001-57, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1839, bairro Bosque, Rio Branco – AC, fone: (68) 3223-0333, aqui representada pela Senhora JANETE EROTI FRANKE, brasileira, empresária, RG nº 0125483 - SSP/AC e inscrita no CPF sob o nº 197.440.052-20, residente e domiciliada nesta cidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	HORA/VOO	QTD	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Monomotor (capacidade para 06 passageiros) Tipo: MINUANO.Origem do Voo: Rio Branco.	Hora/Voo	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
02	Monomotor (capacidade para 06 passageiros) Tipo: MINUANO.Origem do Voo: Cruzeiro do Sul.	Hora/Voo	10	R\$ 2.750,00	R\$ 27.500,00
03	Monomotor (capacidade para 09 passageiros) Tipo: CARAVAN.Origem do Voo: Rio Branco.	Hora/Voo	200	R\$ 4.950,00	R\$ 990.000,00

04	Bimotor (capacidade para 06 passageiros) Tipo: SENECA. Origem do Voo: Rio Branco.	Hora/ Voo	70	R\$ 2.970,00	R\$ 207.900,00
05	Bimotor (capacidade para 06 passageiros) Tipo: SENECA. Origem do Voo: Cruzeiro do Sul.	Hora/ Voo	26	R\$ 3.080,00	R\$ 80.080,00
06	Bimotor (capacidade para 14 passageiros) Tipo: BANDEIRANTE. Origem do Voo: Rio Branco.	Hora/ Voo	36	R\$ 6.050,00	R\$ 217.800,00
07	Bimotor (capacidade para 05 passageiros) Tipo: BARON. Origem do Voo: Cruzeiro do Sul.	Hora/ Voo	24	R\$ 5.500,00	R\$ 132.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.682.780,00

ASSINAM: Márcia Regina de Sousa Pereira – Pela Secretaria de Estado da Casa Civil; Janete Eroti Franke – Pela Empresa J.F. TURISMO EIRELI – EPP.

### SEAP

PORTARIA Nº. 044 DE 30 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº. 154 de 13 de maio de 2015, que Concedeu a Função Comissionada FC-5, a servidora ZILMA MEDEIROS BRANDÃO, em apoio a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Esta Portaria tem efeito a partir de 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis da Silva  
Secretário de Estado de Agropecuária.  
Decreto nº014/2015

PORTARIA Nº. 045 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

Conceder a Função Comissionada FC-10, a servidora ZILMA MEDEIROS BRANDÃO, em apoio a Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.

Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de maio de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis da Silva  
Secretário de Estado de Agropecuária.  
Decreto nº014/2015

PORTARIA Nº 046 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, CONFORME DECRETO Nº 014/2015, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Conceder a Função Comissionada FC – 05, a servidora CLEMILDA MOTA DE SOUZA, em apoio ao Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal, do Estado do Acre – IDAF.

Esta Portaria tem efeito a partir de 01 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis da Silva  
Secretário de Estado de Agropecuária.  
Decreto nº014/2015

PORTARIA Nº. 049 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA, JOSÉ CARLOS REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 014 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário "On Line" nº. 11.470 de 05 de janeiro de 2015.

Tornar sem efeito a Portaria nº. 032 de 26 de abril de 2017, que colocou a disposição o servidor OMAR LIMA DE FREITAS, matrícula nº 78328-1, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Agropecuária – SEAP, para

desempenhar suas funções na Secretaria de Estado e Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF, no município de Brasília – AC. Esta Portaria tem efeito a partir de 01 de junho de 2017.  
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José Carlos Reis da Silva  
Secretário de Estado de Agropecuária.  
Decreto nº014/2015

### SEAPROF

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 – SEAPROF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2016 – CEL 01

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.

CONTRATADO: LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS – EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, referente aos itens: 04, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28 e 33.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes Art. 57 da lei 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ORDEM DE ENTREGA;

DESPESAS: Programa de Trabalho: 713.003.1730.0005 – Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER-; Elemento de Despesa: 44.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00, Fonte: 500 – BIRD.

VALOR: R\$ 102.272,60 (Cento e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2017

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF) pela CONTRATANTE, e MARILDA CAETANO DA ROCHA (LANÇE ONLINE MULTINEGOCIOS – EIRELI ME) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 027/2016

PARTES: Governo do Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar- SEAPROF e a empresa S. R. COMÉRCIO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA .

OBJETO: O presente tem por TERMO ADITIVO objeto alterar a Cláusula Terceira que trata da vigência do contrato, visando atender às necessidades da CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Termo correrão através da seguinte dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 753.004.2789.0000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 200

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato nº 027/2016, com o fim inicialmente designado para o dia 31/12/2016, fica prorrogado até 31/12/2017.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas que não foram modificadas pelo presente Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO: A SEAPROF fica responsável pela publicação do extrato do presente Termo Aditivo, junto ao Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 29 de dezembro de 2016.

Assinam: CONTRATANTE – João Thaumaturgo Neto, (SEAPROF) e pela CONTRATADA, Bruno Moraes Cardoso (S. R. COMÉRCIO CONST. E TERRAPLANAGEM LTDA).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2017 – SEAPROF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2016 – CEL 01

CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.

CONTRATADO: LANCE ONLINE MULTINEGOCIOS – EIRELI ME.

OBJETO: Aquisição de equipamentos, material permanente e material de consumo, referente aos itens: 04, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 28 e 33.

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro, observado as determinações contidas na legislação pertinentes Art. 57 da lei 8.666/93.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de entrega será de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da ORDEM DE ENTREGA;

DESPESAS: Programa de Trabalho: 713.003.1730.0005 – Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre - PROSER-; Elemento de Despesa: 44.90.30.00.00 e 44.90.52.00.00, Fonte: 500 – BIRD.  
VALOR: R\$ 102.272,60 (Cento e dois mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).  
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2017

ASSINAM: JOÃO THAUMATURGO NETO (SEAPROF) pela CONTRATANTE, e MARILDA CAETANO DA ROCHA (LANÇE ONLINE MULTINEGÓCIOS – EIRELI ME) pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017 – SEAPROF  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 108/2015  
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Extensão Agroflorestal e Produção Familiar – SEAPROF.  
CONTRATADO: INDRA COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP  
OBJETO: a aquisição de 08 (oito) Motor Estacionário, 13HP, à gasolina com rabetta longa.  
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 26/05/2017 a 31/12/2017.  
PRAZO DE ENTREGA: Em até 30 dias, após ORDEM DE ENTREGA.  
PAGAMENTO: em até 30 (TRINTA) dias após a emissão da Nota Fiscal.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
Programa de Trabalho: 53.003.1857.0000 (Programa de Segurança Alimentar e Abastecimento Local).  
Natureza da Despesa: 44.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente);  
Fonte de Recurso: 200 (Contrato de Repasse nº 1003393-06/2012 – MDA).  
VALOR: R\$ 15.592,00 (Quinze mil quinhentos e noventa e dois reais);  
DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2017.

ASSINAM: ASSINAM: MARIANA CARVALHO G. DA SILVA (SEAPROF) pela CONTRANTE, e FREDSON DA SILVA SOBRINHO (INDRA COMÉRCIO DE MAQUINAS E MOTORES LTDA - EPP) pela CONTRATADA.

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2017  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 228/2016.  
CONTRATADA: CASA DA LAVOURA – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA  
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material de consumo, para fomentar a atividade pesqueira artesanal no Estado do Acre.  
Empresa: CASA DA LAVOURA – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 03.552.842/0001-44 e com Inscrição Estadual nº 01.022.760/001-80, com sede à Av. JK nº 1121, bairro Centro, Cep.: 76.890-000 – Jaru/RO, email: rossinimax@gmail.com, telefone nº (69) 3424-2743/9977-3648/9332-3111, fax nº (69) 3521-2801, em Jaru - RO, neste ato representado por seu procurador Senhor ROSSINI CARVALHO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, comerciante, RG nº 614.605 SSP/RO, CPF nº 352.393.951-87, endereço: Rua S – 277 – Conj. Mario Andreazza – Ji-paraná/RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE DE CONSUMO	QTE DE REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
5	200063686 - CAIXA TERMICA EM ISOPOR DE POLIPROPILENO; COM TAMPAS; COM CAPACIDADE PARA 160L; DIMENSÕES MEDINDO 81 X 61 X 52CM, COMPRI-MENTO X LARGURA X ALTURA, RESPECTIVAMENTE.	UND	425	850	98,00	83.300,00
TOTAL						83.300,00

VIGÊNCIA DA ATA: De 22.05.2017 a 22.05.2018  
DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2017.

ASSINAM: João Thaumaturgo Neto (SEAPROF) e pela CONTRATADA, Rossini Carvalho Nascimento (CASA DA LAVOURA – MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA).

#### SECT

#### SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SECT

Extrato do Contrato nº 012/2017  
Processo Administrativo nº. 409-4/2017  
Das partes: O Estado do Acre, através da Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia – SECT e a Empresa GEMELO DO BRASIL DATA CENTERS, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
Cláusula Primeira – Do Objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de suporte técnico on-site, 24 horas por dia e 7 dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e substituição de componentes, para sala cofre/sala segura, da secretaria de estado de ciência e tecnologia – sect.  
Cláusula Quarta– o valor anual da contratação é de R\$ 1.019.106,00 (um milhão e dezenove mil e cento e seis reais), conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	PREÇOS UNIT (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviço para a Sala segura com área útil interna de 38m <sup>2</sup> (trinta e oito metros quadrados) – DTIC	mês	12	40.400,00	484.800,00
2	Prestação de serviço para a Sala segura com área útil interna de 48m <sup>2</sup> (quarenta e oito metros quadrados) - OCA	mês	12	44.525,50	534.306,00
					1.019.106,00

Cláusula Sexta: Da Vigência : o prazo de vigência deste termo de contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço. data da assinatura: 01 de junho de 2017.

Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 761.011.3147.0000 – rede social urbano; elemento de despesa: outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; rubrica orçamentária:

3.3.90.39.95; subelemento de despesa: manutenção, conservação de equipamentos de processamento de dados; fonte de recursos: 100 – rp.  
Cláusula Décima Nona - Da Publicação: a contratante providenciará a publicação resumida do presente Instrumento no Diário Oficial do Estado e, se for o caso, de seus aditamentos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93.

Local e Data da Assinatura: Rio Branco -Acre, 01 de junho de 2017.

Assinam: Renata Silva e Souza, pela contratante e a empresa Gemelo do Brasil Data Centers, Comércio e Serviços Ltda. o Senhor Sidney Fabiani da Silva, pela contratada.

#### SEDS

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2014  
Partes: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDS e a empresa Construbem Construções Ltda.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da data de vigência do Contrato 109/2014, cuja finalidade é a execução de serviços de construção do Centro de Atendimento ao Idoso, localizado no município de Tarauacá-AC, em conformidade com os anexos do processo licitatório em epígrafe e proposta da CONTRATADA, documentos que constituem partes integrantes do presente Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente termo começa a vigorar a partir de 20 de maio 2017 a 19 de agosto de 2017.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo se encontra formalizado com fundamento legal no art. 57, II e § 1º. Do art. 65, da Lei 8.666/93 e subsequentes alterações. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições não alteradas por este instrumento.

Data da Assinatura: 18 de maio de 2017

Assinam o presente Termo Aditivo a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDS, representada pelo seu Secretário o Senhor Gabriel Maia Gelpke e a empresa Construbem Construções Ltda. Representada pelo senhor Maurício dos Santos.

## SEE

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.570, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/DPAD/SEE/Nº 150, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, constituída através da Portaria nº 1.349, de 16 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.054, de 18 de maio de 2017, pela servidora Célia Maria Carvalho de Almeida, Professor P2, exercendo a função de Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 1.571, DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 17, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015, e tendo em vista as razões apresentadas mediante o Memorando/DPAD/SEE/Nº 151, de 31 de maio de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir a servidora Maria de Jesus Machado de Souza, Professor P2, na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - Rito Sumário, constituída através da Portaria nº 1.348, de 16 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado "on-line" nº 12.054, de 18 de maio de 2017, pela servidora Célia Maria Carvalho de Almeida, Professor P2, exercendo a função de Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCO ANTÔNIO BRANDÃO LOPES  
Secretário de Estado de Educação e Esporte

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DE CONTRATO/SEE Nº 287/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 180/2016  
ADESÃO – SUPEL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CONTRATADA: FONTENELE E CIA LTDA

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para aquisição de Material de Expediente, para atender as necessidades dos departamentos, núcleos, prédios, anexos e escolas que não possuem unidades executoras, dentre outras demandas da Secretaria Estadual de Educação e Esporte - SEE no município de Rio Branco – AC.

DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; DO VALOR: O valor do contrato é de R\$ 60.090,00 (sessenta mil e noventa reais), conforme a oferta final de preço proposto pela CONTRATADA, correspondendo ao objeto definido na Cláusula Primeira e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Terceira.

DA DESPESA: As despesas decorrentes da referida contratação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho:

717.006.4041.0002 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recurso: 100 (RP).

LOCAL E DATA: Rio Branco – AC, 22 de maio de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante

Maria Bárbara Fontenele Calixto - FONTENELE E CIA LTDA - Pela Contratada (Torna-se sem efeito o extrato do Contrato nº 287/2017, publicado no DOE/AC nº 12.064, de 01 de junho de 2017.)

COMITÊ EXECUTIVO

MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO

TORNAR SEM EFEITO

RESOLUÇÃO Nº 01/CEMHACB/2017 – COMITÊ EXECUTIVO MAL HUMBERTO DE A. CASTELO BRANCO

(Publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.017 de 22 de Março 2017, página 7)

Rio Branco-Ac, 01 de Junho de 2017

Doralice Dias Jorge

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
COMISSÃO DE PROMOÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2017

Estabelece a forma de avaliação de conhecimentos como um dos requisitos para a concessão da promoção para a classe II dos servidores, em exercício na Secretaria de Estado de Educação e Esporte, abrangidos pela Lei nº 2.258, de 31 de março de 2010, e pela Lei nº 2.266, de 31 de março de 2010, conforme regulamenta o Decreto nº 5.971, de 30 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer critérios de avaliação previstos nos incisos V e VI do Decreto nº 5.971/2010 e no inciso I, alínea "d", do art. 16 das Leis nº 2.266 de 31 de março de 2010 e 2.258 de 31 de março de 2010, referentes, respectivamente, aos cargos de Gestor de Políticas Públicas e Especialistas;

CONSIDERANDO que a comissão de promoção de servidores de nível superior, regulamentada pela Portaria nº 2.520, de 05 de agosto de 2015, e publicada no Diário Oficial Nº 11.616 de 11 de agosto de 2015, foi instituída no âmbito da Secretaria de Estado de Educação e Esporte – SEE, com o objetivo de proporcionar a avaliação destes servidores, nos termos do art. 12 das leis supra e dos artigos 4º e 9º do Decreto supra;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a forma da avaliação de conhecimentos, como um dos requisitos para a concessão da promoção para a classe II dos servidores em exercício na Secretaria de Estado de Educação e Esporte, nos termos do Decreto nº 5.971/2010, de 30 de dezembro de 2010, que regulamenta a promoção de servidores públicos efetivos de nível superior, no âmbito da Administração Pública Direta, Autarquia e Fundacional,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios a serem adotados na avaliação de conhecimentos para a concessão de promoção dos servidores ocupantes dos cargos de nível superior regidos pelas Leis nº 2.266/2010 e 2.258/2010, que englobam, respectivamente, os Gestores de Políticas Públicas e Especialistas, em exercício na Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE.

Art. 2º A avaliação de conhecimentos será aferida mediante ficha de avaliação padronizada, conforme modelo em anexo, a ser preenchida utilizando como base as Leis nº 2.266/2010 e nº 3.101/2015, e o Decreto nº 5.971/2010.

§ 1º A ficha de avaliação será composta por 05 (cinco) itens, sendo que cada item será constituído por 02 (dois) fatores avaliativos relacionados à Legislação supramencionada. A cada item de avaliação será atribuída nota máxima de até 02 (dois) pontos, totalizando até 10 (dez) pontos, sendo considerado aprovado na avaliação de conhecimentos o servidor que obtiver nota igual ou superior a 08 (oito) pontos.

§ 2º A referida ficha de avaliação será preenchida pela comissão de promoção, mediante entrevista, com local, data e assinatura do servidor entrevistado e dos entrevistadores, neste caso, a própria comissão de promoção.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de dezembro de 2016.

Rio Branco – Acre, 1º de junho de 2017.

Jorge Alberto Silva de Carvalho

Presidente da Comissão de Promoção

Vilma do Nascimento Rodrigues

Membro

Lucimauro da Costa Silva

Membro

## ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 001/2017

Questões analisadas a partir da entrevista avaliativa, como critérios para efeitos de promoção: Avaliação de Conhecimentos

Nota máxima: 10,0 pontos

Nota mínima: 8,0 pontos

Nome do servidor avaliado: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

1. Sobre a Lei nº 2.226/2010:

( ) tem conhecimento geral da Lei? – (1,0 ponto)

( ) Qual seção poderia ser melhorada? – (1,0 ponto)

2. Sobre o conhecimento da Lei nº 2.226/2010:

( ) foi objetivo na explanação geral? – (1,0 ponto)

( ) Explanou sugestões de melhoria? – (1,0 ponto)

3. Sobre a Lei nº 3.101/2015:

( ) tem conhecimento geral da Lei? – (1,0 ponto)

( ) As mudanças são benéficas à carreira? – (1,0 ponto)

4. Sobre o conhecimento da Lei nº 3.101/2015

( ) foi objetivo na explanação geral? – (1,0 ponto)

( ) Tem conhecimento consistente das mudanças? – (1,0 ponto)

5. Sobre o Decreto nº 5.971/2010:

( ) Tem conhecimento geral do Decreto? – (1,0 ponto)

( ) Há necessidade de melhorar e o quê? – (1,0 ponto)

Assinatura do servidor avaliado: \_\_\_\_\_

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Jorge Alberto Silva de Carvalho

Presidente da Comissão de Avaliação

Vilma do Nascimento Rodrigues

Membro

Lucimauro da Costa Silva

Membro

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO N.º 02/2017

EXTRATO DE CONTRATO/CE Nº 05/2017 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2017 – CPL

(MEMORANDO/CE Nº 02/2017)

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

CONTRATADA: T. G. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA

DO OBJETO: Serviço de manutenção em 15 ar condicionado de 30.000BTUS e 05 ar condicionado de 18.000BTUS, instalação de 03 ar condicionado em salas de aula, com substituição da rede elétrica, manutenção e substituição de peças em bebedouro industrial, limpeza da cisterna da escola, manutenção corretiva e preventiva nos banheiros masculino e feminino, com substituição de torneiras. (incluindo material e mão de obra), com o objetivo de atender às demandas de 2017, da Escola DOM HENRIQUE RUTH, conforme planilha de distribuição em anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.050,00 (Dez mil e cinquenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) - AUXÍLIOS - Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 31 de Maio de 2017 Data do contrato 30 dias, com término em 29 de Junho de 2017.

DO LOCAL E DATA: Cruzeiro do Sul – Ac, 31 de Maio de 2017.

ASSINAM:

Jair de Souza Costa

Presidente do Comitê Executivo - Pela Contratante e

Paulo Tacio Lima Maia

Representante legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO/CE Nº 04/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CPL

(MEMORANDO/CE Nº 01/2017)

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

CONTRATADA: T. G. CONSTRUÇÕES

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material elétrico eletrônico, limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóvel, copa e cozinha, equipamentos diversos e mobiliário em geral, com o objetivo de atender às demandas de 2017, da Escola DOM HENRIQUE RUTH, conforme planilha de distribuição em anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 12.770,00 (Doze mil setecentos e setenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) –CONTRIBUIÇÕES; NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (CAPITAL) – AUXÍLIOS - Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 31 de Maio de 2017, com término em 29 de Junho de 2017.

DO LOCAL E DATA - Cruzeiro do Sul – Ac, 31 de Maio de 2017.

ASSINAM:

Jair de Souza Costa - Presidente do Comitê Executivo . Pela Contratante

Paulo Tacio Lima Maia - Representante legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2017

EXTRATO DE CONTRATO/CE Nº 03/2017 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 – CPL

(MEMORANDO/CE Nº 01/2017)

CONTRATANTE: COMITÊ EXECUTIVO DOM HENRIQUE RUTH

CONTRATADA: A. O. SANTOS

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material elétrico eletrônico, limpeza e produção de higienização, material para manutenção de bens imóvel, copa e cozinha, equipamentos diversos e mobiliário em geral, com o objetivo de atender às demandas de 2017, da Escola DOM HENRIQUE RUTH, conforme planilha de distribuição em anexo.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 10.680,00 (dezesseis mil seiscentos e oitenta reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PROGRAMA DE TRABALHO: 717.006.4041.0001 – Fortalecimento da Autonomia Financeira das Escolas – FONTE DE RECURSOS: 100 – RECURSOS PRÓPRIOS - NATUREZA DA DESPESA: 33.70.41.00 (custeio) – CONTRIBUIÇÕES; NATUREZA DA DESPESA: 44.70.42.00 (CAPITAL) – AUXÍLIOS - Instrução Normativa nº 05/2013 de 23 de maio de 2013.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a contar do dia 31 de Maio de 2017, com término em 29 de Junho de 2017.

DO LOCAL E DATA - Cruzeiro do Sul – Ac, 31 de Maio de 2017.

ASSINAM:

Jair de Souza Costa - Presidente do Comitê Executivo- Pela Contratante

Arisson Oliveira dos Santos - Representante legal da Contratada.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

COMITÊ EXECUTIVO DOM JÚLIO MATTIOLI

RESOLUÇÃO Nº 01/ /2017

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DOM JÚLIO MATTIOLI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

Presidente: Maria Brandão de Farias

José Augusto da Silva

Zeneide Lopes da Conceição

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dom Júlio Mattioli, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENA MADUREIRA-AC,31 de MAIO de 2017

Irlan Nunes Sampaio

Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 293/2017  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 069/2017 – CPL 02  
PROCESSO Nº 0001777-4/2017  
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
CONTRATADA: ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA  
DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato, a Aquisição de Gêneros Alimentícios Industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional de Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0001777-4/2017.  
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R\$ 535.625,10 (quinhentos e trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos), seu preço é fixo e irrevogável.  
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.006.4041.0002: Garantir a funcionalidade das unidades escolares e administrativas da SEE; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fontes de Recurso: 100(RP), 200(CV).  
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência a partir de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro.  
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 22 de maio de 2017.

ASSINAM: José Alberto Nunes - SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO - PELA CONTRATANTE  
Abraão Cândido da Silva – PROPRIETÁRIO - PELA CONTRATADA

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO  
PORTARIA Nº 1455 DE 23 DE MAIO DE 2017  
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 293/2017 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa ABRAHÃO CÂNDIDO DA SILVA, com vigência a partir de sua assinatura e término dentro do exercício financeiro, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios industrializados, para atender as necessidades dos alunos integrantes da Rede Estadual de Ensino, beneficiários do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, instituído pela Resolução/FNDE/CD Nº 26 de 17/06/2013, e ainda o Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Adultos – PROJOVEM, na regional de Juruá, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 069/2017 – CPL 02, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo nº 0001777-4/2017.

I – Gestora Titular: Silvana Aires Assad – Matrícula: 119067-1

II – Gestor Substituto: Alex Lima Maia – Matrícula: 9432094

III – Fiscal Titular: Antônia Genízia de Souza Barros – Matrícula: 174.300-1

IV – Fiscal Substituto: Francinaldo José Alves da Silva – Matrícula: 142875-1

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS  
PORTARIA Nº 1546 DE 31 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio de Decreto nº 664, de 29 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº. 11.506, pág. 01, de 02 de março de 2015, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria nº 0585 de 08 de Março de 2016.

Art. 2º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE Nº 567/2012, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE e a empresa V & F LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO INCORPORAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, proveniente do Pregão Presencial Nº 409/2012 – CEL 02, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de transporte escolar terrestre, com condutor e com monitor de alunos, com o objetivo de atender as necessidades de transporte de alunos da educação básica, no município de Cruzeiro do Sul/AC, a fim de atender as necessidades do CONTRATANTE.

GESTOR/FISCAL	MATRÍCULA
Gestor: CHARLES ANDRÉ ROSAS CAVALCANTE	271721-1
Gestora Substituta: MARILÚCIA BONFIM DE MELO	164852-1
Fiscal: RINAURO DE FREITAS LIMA	9064761-7
Fiscal Substituta: MARIA ANTÔNIA PONCIANO DA SILVA	247372-1/2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO/SEE Nº 330/2013  
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 6.2012.56. N-EPT

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO/SEE Nº 330/2013, nos termos do art. 57, II, § 2º da Lei nº 8.666/93, tudo em conformidade com a documentação constante nos autos do processo em epígrafe.

DA VIGÊNCIA: A vigência da locação do imóvel de que trata a cláusula anterior, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 02 de maio de 2017, com término em 01 de maio de 2018.

DO VALOR: O valor mensal de locação fica reajustado para R\$ 2.335,05 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), perfazendo o valor total de R\$ 28.020,60 (vinte e oito mil e vinte reais e sessenta centavos), com base no índice de correção no período 02/05/2016 para 01/05/2017, do IGP-M/FGV, correspondente a variação do índice 4,86%.

DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa decorrente deste contrato correrá através da seguinte dotação orçamentária: 717.006.4041.0002 – Garantir a Funcionalidade das Unidades Escolares e Administrativas da SEE – Elemento de Despesa – 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros (PF); Fonte: 100 (RP) e 200 (CV).

LOCAL E DATA: Rio Branco - AC, 24 de abril de 2017.

ASSINAM: JOSÉ ALBERTO NUNES - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante  
IDIOLINDA ALVARADO MOSQUEIRA - Contratada

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 1379 de 23 de Maio de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora MARLENE CANDIDO DA SILVA, matrícula nº. 169560-1, Para exercer a função de Diretora da Escola Anthero Soares Bezerra, Tipificação C, no município de Xapuri.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de março de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 1382 de 24 de Maio de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora MARILETE IDUINO PINTO, matrícula nº. 248770-1, da função de Coordenadora Administrativa da Escola Luiz Gonzaga da Rocha, Tipificação C, no município de Epitaciolândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

COMITÊ EXECUTIVO  
MARIA DE JESUS RIBEIRO

RESOLUÇÃO Nº. 001/CE 001/2017

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO MARIA DE JESUS RIBEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art.1º -Nomear uma comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

-Elias da Silva- Presidente

-Cláudia Rodrigues da Silva-Membro

-Silmara Carneiro Coutinho dos Santos-Membro

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo o Estado do Acre através da Secretária de Estado do Acre, para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola MARIA DE JESUS RIBEIRO, nos termos da Lei nº. 1.569 de 23 de julho de 2004- Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º -Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Acrelândia – AC, 01 de Junho de 2017.

Josineri Ferreira Roque  
Presidente do Comitê Executivo

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 1384 de 29 de Maio de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora AURIFRANCE MALVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 9073850-3, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Marilda Gouveia Viana, Tipificação D, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Abril à 16 de Maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 1386 de 29 de Maio de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora SEBASTIANA DO NASCIMENTO SANTIAGO, matrícula nº. 126934-1, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Major João Cândio, Tipificação B, no município de Rio Branco.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 1387 de 29 de Maio de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir a servidora ELIANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº. 9058885-9, da função de Coordenadora de Ensino da Escola Norberto Assunção Cavalcante, Tipificação B, no município de Cruzeiro do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E ESPORTE  
GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 1496 de 29 de Maio de 2017.

O Secretário de Estado de Educação e Esporte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Destituir o servidor ELIAS OLIVEIRA DE AMORIM JUNIOR, matrícula nº. 9110410-6/7, da função de Diretor Interino da Escola José Francisco da Silva, Tipificação B, no município de Plácido de Castro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de maio de 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

JOSÉ ALBERTO NUNES  
Secretário Adjunto de Educação

COMITÊ EXECUTIVO:  
DOM JÚLIO MATTIOLI

RESOLUÇÃO Nº 011 /2017

O PRESIDENTE DO COMITÊ EXECUTIVO DOM JÚLIO MATTIOLI NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES PREVISTA NO SEU ESTATUTO.

Resolve:

Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:

- Presidente: Maria Brandão de Farias

- José Augusto da Silva

- Zeneide Lopes da Conceição

Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Dom Júlio Mattioli, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENA MADUREIRA-AC,31 de MAIO de 2017.

Irlan Nunes Sampaio  
Presidente do Comitê Executivo

## SEFAZ

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 182, DE 31 DE MAIO DE 2017

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso das atribuições conferidas por meio do Decreto 2.617, de 05 de junho de 2015, Considerando o MEM SEFAZ DACP Nº 276, de 30 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar no âmbito desta Secretaria de Estado da Fazenda os servidores que atuarão como Gestores e Fiscais junto as atas que iniciaram vigência no corrente ano, nesta Secretaria de Estado da Fazenda, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 31 de maio de 2017.

Joaquim Manoel Mansour Macêdo  
Secretário de Estado da Fazenda

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 182/2017

ITEM	MODALIDADE	Nº DA ATA	EMPRESA	OBJETO	PERÍODO DA ATA	FISCAL DA ATA	MATRÍCULA
1	PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2017 – CPL 02	19/2017	RICHARD S. MIRANDA ME	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEFAZ.	05/2017 A 05/2018	GESTORA: MARIA ELENA CASSIANO DE SOUZA DE MEDEIROS GESTORA SUBSTITUTA: JÉSSICA CAMPOS ALMEIDA FISCAL: JANETE MAIA DINIZ FISCAL SUBSTITUTA: FABIANA LIMA DE CASTRO	54224-3 9311033-3 68560-1 9396039-1
2	PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2017 – CPL 02	20/2017	ARNALDO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES – EPP	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEFAZ.	05/2017 A 05/2018	GESTORA: MARIA ELENA CASSIANO DE SOUZA DE MEDEIROS GESTORA SUBSTITUTA: JÉSSICA CAMPOS ALMEIDA FISCAL: JANETE MAIA DINIZ FISCAL SUBSTITUTA: FABIANA LIMA DE CASTRO	54224-3 9311033-3 68560-1 9396039-1
3	PREGÃO PRESENCIAL SRP 015/2017 – CPL 02	21/2017	S & S COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTA LTDA.	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS E SEGURANÇA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SEFAZ	05/2017 A 05/2018	GESTORA: MARIA ELENA CASSIANO DE SOUZA DE MEDEIROS GESTORA SUBSTITUTA: JÉSSICA CAMPOS ALMEIDA FISCAL: JANETE MAIA DINIZ FISCAL SUBSTITUTA: FABIANA LIMA DE CASTRO	54224-3 9311033-3 68560-1 9396039-1

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2017

DAS PARTES: O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, E A EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

PROCESSO NO GRP: Nº 027/2017 – SEFAZ - EXT. DO CONT. Nº 09/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017 – CPL 03 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 – SEFAZ/AC.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, VISANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO E CRUZEIRO DO SUL – AC.

DO valor: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES, É DE R\$ 749.979,36 (SETECENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME DEMONSTRADO A SEGUIR:

Item	Homologação					
	Und	Qtd	Qtd de Posto	Discriminação	Valor (R\$)	
					Valor Mensal	Total
01	mês	12	02	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas DIURNAS de segunda feira à domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados. Rio Branco/AC.	19.084,04	229.008,48

02	mês	12	02	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas NOTURNAS de segunda feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados. Rio Branco/AC.	22.581,48	270.977,76
03	mês	12	01	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas DIURNAS de segunda feira à domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados. Cruzeiro do Sul/AC.	9.542,02	114.504,24
04	mês	12	01	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas NOTURNAS de segunda feira à domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados. Cruzeiro do Sul/AC.	11.290,74	135.488,88
TOTAL:						R\$ 749.979,36

DA DESPESA: Programa de Trabalho: 715.002.2880.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – SEFAZ; Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Rubrica Orçamentária: 3.3.90.39.37; Subelemento de Despesa: Vigilância Ostensiva; Fonte de Recursos: 100 – RP

DA VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 04 DE JUNHO DE 2017.

SIGNATÁRIOS: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACÊDO E PELA EMPRESA VIGIACRE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA.

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEFAZ nº 0006485-5/20017; e

PGE nº 2017.12.00111

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE

OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/1993, para fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento das UNIDADES CONSUMIDORAS da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

VALOR ESTIMADO R\$ 736.764,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Respaldado no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nos Processos SEFAZ nº 0006485-5/20017 e PGE nº 2017.12.00111, e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Rio Branco/Acre, 22 de maio de 2017.

Joaquim Manoel Mansour Macedo

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO INTERNA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEFAZ nº 0006485-5/20017; e

PGE nº 2017.12.00111

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ.

CONTRATADA: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE

OBJETO DO CONTRATO: Contratação dos serviços da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ACRE – ELETROACRE, mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inc. XXII, da Lei nº 8.666/1993, para fornecimento de energia elétrica necessária para o funcionamento das UNIDADES CONSUMIDORAS da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC.

VALOR ESTIMADO R\$ 736.764,00 (SETECENTOS E TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)

Respaldado no inciso XXII, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, nos Processos SEFAZ nº 0006485-5/20017 e PGE nº 2017.12.00111, e considerando que foram atendidas as prescrições legais pertinentes, RATIFICO, a contratação direta por dispensa de licitação do objeto em questão.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

Publique-se, observadas as normas legais.

Rio Branco/Acre, 22 de maio de 2017.

Joaquim Manoel Mansour Macedo

Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017

PROCESSO NO GRP: Nº 027/2017 - SEFAZ.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/2017 – CPL 03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS E CONTINUADOS, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA, VISANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA NOS MUNICÍPIOS DE RIO BRANCO E CRUZEIRO DO SUL – AC.

EMPRESA: VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.  
CNPJ: Nº 04.939.650/0001-58

Item	Homologação					Valor (R\$)	
	Und	Qtd	Qtd de Posto	Discriminação	Valor (R\$)		
					Valor Mensal	Total	
01	mês	12	04	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas DIURNAS de segunda feira à domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados. Rio Branco/AC.	38.168,08	458.016,96	
02	mês	12	04	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas NOTURNAS de segunda feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados. Rio Branco/AC.	45.162,96	541.955,52	
03	mês	12	02	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas DIURNAS de segunda feira à domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 07h às 19h, inclusive feriados. Cruzeiro do Sul/AC.	19.084,04	229.008,48	
04	mês	12	02	Posto de vigilância armada, de 12 (doze) horas NOTURNAS de segunda feira à domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto de serviço, em turno de 12 (doze) x 36 (trinta e seis), das 19h às 07h, inclusive feriados. Cruzeiro do Sul/AC.	22.581,48	270.977,76	
TOTAL						R\$ 1.499.958,72	

VALOR REGISTRADO NA ATA: R\$ 1.499.958,72 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA DA ATA: VIGÊNCIA DE 01 (UM) ANO, CONTADO DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2017.

ASSINAM: PELA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, O SENHOR JOAQUIM MANOEL MANSOUR MACEDO E PELA EMPRESA VIGIACRE – VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA O SENHOR MARCOS ANTONIO SANTOS DA SILVA.

### SEHAB

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016

Pregão Eletrônico nº 164/2015 – CPL 01

Processo nº 0021432-3/2015

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da execução por mais 09 (nove) meses, vigorando até o dia 10 de março de 2017.

AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, § 1º, inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DA ASSINATURA: 20 de abril de 2017.

ASSINAM: Sra. Janaina Guedes Bezerra Dourado, pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social, e Sr. Luiz Nunes de Lima, pela empresa Liderança Serviços LTDA - EPP.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – SEHAB

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 94/2017, com validade de 2 (dois) anos, para atividade de EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBENIZAÇÃO DE ASSENTAMENTO PRECÁRIOS, localizado na Conjunto Cafezal, Sena Madureira – Acre. Rio Branco, 25 de maio de 2017.

Atila Pinheiro de Souza

Secretário de Estado de Habitação de Interesse Social, em exercício

### SEJUDH

PORTARIA Nº 032/2017 DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS DE 31 DE MAIO DE 2017

O Secretário de Estado da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

E considerando o princípio da delegação de competência, inserido no art. 9º e parágrafos da lei complementar Estadual nº 247, de 31 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 027/2017 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH e a empresa F. M. TERCERIZAÇÃO LTDA, Processo ADM/SEJUDH nº 026/2017, assinado no dia 31 de maio de 2017 com vigência de 01 de junho a 31 de maio de 2018, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, a fim de atender as necessidades, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 169/2016 - CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Nº 0003027-3/2016.

I - Gestor Titular: Hélia de Melo Alvares – matrícula 9339310-2;

II - Gestor Substituto: Ennio da Silva Assis - matrícula 9198822-2;

III - Fiscal Titular: Marcos Thalles Silva Araújo – matrícula 25496-12;

IV - Fiscal Substituto: Ruscelino Araujo Barboza – matrícula 74632;

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nilson Moura Leite Mourão  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos.

#### EXTRATO DE CONTRATO – SEJUDH

CONTRATO Nº 027/2017

PREGÃO PRESENCIAL SPR Nº 169/2016 – CPL 04.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2016.

TERMO DE ADESÃO Nº 009/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017.

DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS - SEJUDH E A EMPRESA F. M. TERCERIZAÇÃO LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, a fim de atender as necessidades, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 169/2016 - CPL 04, proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do Processo Nº 0003027-3/2016. Processo ADM. Nº. 026/2017. DO VALOR: O valor estimado do contrato será de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), seu preço é fixo e irrevogável.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é do dia 01 de junho a 31 de maio 2018.

DA DESPESA: As despesas do presente CONTRATO serão executadas à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 755.002.144222270.2766.0000;

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.79;

FONTE: 100 (RP).

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2017.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Senhor FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR, pela empresa contratada.

NILSON MOURA LEITE MOURÃO  
Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos

#### AVISO DE ADESÃO Nº 009/2017 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS – SEJUDH torna pública a sua adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial SRP Nº 169/2016 – CPL 04, autorizada pela Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE, para Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos, tipo Motocicleta com condutor, a fim de atender as necessidades, da Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos – SEJUDH, no município de Rio Branco.

VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 273/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente TERMO DE ADESÃO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo: Programa de Trabalho: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). As despesas do presente TERMO DE ADESÃO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo: Programa de Trabalho: 755.002.144222270.2766.0000, 755.002.144222270.4179.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.79.

FONTE DE RECURSO: 100 (Recurso Próprio).

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO: 31/05/2017.

ASSINAM: NILSON MOURA LEITE MOURÃO, Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos e o Senhor FRANCISCO JÂNIO DA COSTA AGUIAR, pela empresa classificada.

### SEMA

#### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 077 DE 30 DE MAIO DE 2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 032/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a EMPRESA AMAZON IMP. E EXP. EIRELI EPP (AMAZON ELETRO), assinado no dia 30 de maio de 2017, correspondente a EMPENHO Nº 7206220136/2017 e 7206220137/2017 datada em 22/05/2017, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a contar da sua publicação, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e material permanente (Scanner de mesa, Calculadora Financeira, Calculadora de mesa), destinado a atender a Unidade de Gestão do Projeto – UGP do contrato de Contribuição Financeira – KfW, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers (REM) com recursos do Fundo de Energia e Clima (EKF) do Governo Federal Alemão e especificações constantes no TDR nº 030/2017, os quais são parte integrante do PROCESSO Nº 0009795-3/2017.

Gestor Titular: Marky Lowell Rodrigues de Brito – Matrícula: 9165568-03;

Fiscal Titular: Mayara Tomaz Craveiro Neves - Matrícula: 9418814-1;

Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017.

CARLOS EDEGARD DE DEUS

Secretário de Estado de Meio Ambiente.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 078 DE 31 DE MAIO DE 2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” n.º 11.470, de 05 de janeiro de 2015, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o Diretor de Gestão da Cia. De Desenvolvimento de Serviços Ambientais – Júlio César Nogueira da Silva, para responder pela Assessoria Jurídica no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 02/06 a 08/06/2017, enquanto durar a ausência da titular da pasta que encontra-se em viagem a serviço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a 02 de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco -AC, 31 de maio de 2017.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

PORTARIA N.º 079 DE 1º DE JUNHO DE 2017

O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental n.º 004, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” n.º 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR RONALDO DE NAZARÉ FERREIRA, para responder pela Divisão de Compras e Licitações no âmbito da SEMA, sem ônus adicionais aos seus vencimentos, no período de 30.05 a 02.06.2017, enquanto durar a ausência da titular da pasta que encontra-se em viagem a serviço.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de maio de 2017.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Rio Branco, 1º de junho de 2017.

Carlos Edegard de Deus

Secretário de Estado de Meio Ambiente

EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2017

PROCESSO N.º 0009795-3/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA AMAZON IMP. E EXP. EIRELI EPP (AMAZON ELETRO).

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e material permanente (Scanner de mesa, Calculadora Financeira, Calculadora de mesa), destinado a atender a Unidade de Gestão do Projeto – UGP do contrato de Contribuição Financeira – KfW, no âmbito do Programa Global REDD para Early Movers (REM) com recursos do Fundo de Energia e Clima (EKF) do Governo Federal Alemão.

VALOR: O valor do contrato será R\$7.982,00 (Sete mil novecentos e oitenta e dois reais).

As despesas para execução dos referidos serviços decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho:752.622.2815. 0000 – Manutenção das atividades a Cargo do Fundo Estadual de Floresta - Elemento de Despesa: 44.90.52.00 - Materiais Permanentes - Fonte de Recursos: 200 - Contrato de Contribuição Financeira - KfW – REM I. EMPENHO N.º 7206220136/2017 e 720.622.0137/2017 datada em 22/05/2017.

VIGÊNCIA: O CONTRATO tem sua vigência até 31 de dezembro de 2017. O prazo de entrega do material pela CONTRATADA será no máximo 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, é o da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 30 de maio de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE, MARCUS VENICIUS PACHECO, pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2017

PROCESSO N.º 0010787-5/2016

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO - BID

PARTES: A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA TECHGEO LTDA – EPP.

OBJETO: Aquisição de Rádio do RTK e software RTK I Zenite 2 Rover, Zenite 2 Base e Real SurvCe para viabilização das pesquisas na área de florestas (MFC Madeireiro e Não Madeireiro) no Estado do Acre, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Acre – PDSA II, Contrato de Empréstimo BR-L 1289-BID.

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 25.497,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e noventa e sete reais), de acordo com a Proposta da Contratada as fls. s/n. Os preços contratuais não serão reajustados. As despesas decorrerão das unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.007.185.421.104.3242.0000 – (Manejo Florestal Comunitário) - Elemento de Despesas: 44.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) e 44.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente) - Fonte de Recursos: 500 Contrato de Empréstimo BR-L 1289 (BID). Código PA/POA: 1.1.4.3.1.1 e 1.1.4.3.1.16. Notas de Empenhos Nºs 7200070089/2017, de 18.04.2017 e 7200070090/2017, de 18.04.2017.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação do respectivo extrato, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, admitida a prorrogação nos termos da lei.

PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas do CONTRATANTE.

FORO: O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, é o da Justiça Comum da Comarca de Rio Branco - Estado do Acre.

LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 31 de maio de 2017.

ASSINAM: CARLOS EDEGARD DE DEUS, pela CONTRATANTE, JALBER LEITE, pela CONTRATADA.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA

TERMO DE ADESÃO  
PROCESSO Nº 0004389-6/2017/SEMA  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº552/2016/CPL 03  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017/IMAC  
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

O presente Instrumento de Adesão tem por objetivo torna-se participante EXTRAORDINÁRIO na Ata de Registro de Preços nº001/2017, Pregão Presencial SRP nº 552/2016 – CPL 03, para a contratação dos itens 02,04,08 e 10 da empresa vencedora ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA – EPP, especializada em fornecimento de materiais de consumo para manutenção de veículos, com serviços de troca. Em conformidade com os preços registrados na referida Ata de Registro de Preços e da proposta do fornecedor, e demais documentos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, para todos os efeitos legais.

O valor do presente contrato é de R\$ 37.685,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

Informamos que os recursos para aquisição dos itens listados no Contrato estão disponíveis no Programa de Trabalho: 720.004.185.441.103.3236.0000 (Pacto Nacional pela Gestão das Águas) - Elemento de Despesa: 449030.00 (Material de Consumo) - Fonte de Recursos: 200 – PROGESTÃO.

LOCAL E DATA: Rio Branco- Acre, 31 de maio de 2017.

Carlos Edegard de Deus  
Secretário de Estado de Meio Ambiente

## SEOP

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

PORTARIA Nº 097/2017

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Conceder 1 (um) período de Licença Prêmio equivalente a 3 (três) meses a Servidora Claudia Cristina Paiva dos Santos, do quadro de pessoal desta Secretaria, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 20/07/1996 a 14/02/2002, com início a partir de 05/07/2017 e término em 02/10/2017, com fundamento no Art. 36 da Constituição Estadual c/c Art. 132, da Lei Complementar nº 039 de 29.12.93.

Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Rio Branco – AC, 31 de Maio de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS – SEOP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 067/2016 CPL 01

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO o Processo Licitatório referente à CONCORRÊNCIA Nº 067/2016 CPL 01, pelo regime de empreitada por preço unitário, pelo critério de menor preço e ADJUDICO o objeto licitado em favor da classificada em primeiro lugar a empresa NEO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELE, inscrita no CNPJ Nº 05.155.291/0001-00, perfazendo o valor global de R\$ 479.695,02 (quatrocentos e setenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e dois centavos), tem por objeto os serviços ampliação (complementação e melhorias) do sistema sanitário da Avenida 2 (nova) e vias locais na Cidade do Povo, localizado na BR 364, Km 05, no Município de Rio Branco – Acre.

Rio Branco-Ac, 1º de junho de 2017.

Engº Civil Átila Pinheiro de Souza  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

## SEPC

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 94, de 02 de JUNHO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO o teor do expediente Memorando Nº 1087/SEPC/GS, datado de 15/05/2017, do Gabinete do Secretário de Estado da Polícia Civil, e anexos;

CONSIDERANDO o teor do expediente MEM/DPTC/GAB/Nº 065/2017, datado de 11/05/2017, do Gabinete do Diretor da Polícia Técnico-Científica – DPTC, e anexo;

CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 31/05/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular praticada pela servidora E.R.da R.

**R E S O L V E :**

- I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar os fatos, sendo este subscritor o presidente da referida comissão;
- II. Nomear como demais Membros o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA e a EPC VERÔNICA DE LIMA SARKIS RODRIGUES;
- III. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017.

Alberto Dalacosta Filho  
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 95, de 02 de JUNHO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO o teor do expediente Ofício Nº 101/GCG/2017, datado de 22/05/2017, do Gabinete do Corregedor Geral da Polícia Civil, e anexos;

CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Geral da Polícia Civil, datado de 23/05/2017;

CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 25/05/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular praticada pela servidora L.R.S.A.L.

**R E S O L V E :**

- I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar os fatos, sendo este subscritor o presidente da referida comissão;
- II. Nomear como demais Membros o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA e a APC MILENE BEZERRA GERMANO;
- III. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017.

Alberto Dalacosta Filho  
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

---

ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL – SEPC  
CORREGEDORIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DO CORREGEDOR ADJUNTO

PORTARIA Nº 96, de 02 de JUNHO de 2017.

O Corregedor Adjunto da Polícia Civil do Estado do Acre, por nomeação legal etc.

CONSIDERANDO o disposto no art. 126, § 1º, da Lei Complementar nº 129/04 (Lei Orgânica da Polícia Civil do Estado do Acre);

CONSIDERANDO o teor do expediente Memorando Nº 677/SEPC/GS, datado de 29/03/2017, do Gabinete do Secretário de Estado da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor do expediente MEM/GUARDA/Nº 10/2017, datado de 28/03/2017, da Coordenação da Guarda da Secretaria de Estado da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o constante do Despacho do Corregedor Adjunto da Polícia Civil, subscrevente, datado de 25/05/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de apurar suposta conduta irregular praticada pela servidora S.das N.S.

**R E S O L V E :**

- I. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar os fatos, sendo este subscritor o presidente da referida comissão;
- II. Nomear como demais Membros o EPC ANTONIO PAIVA DE SOUZA e a APC MILENE BEZERRA GERMANO;
- III. O prazo para conclusão dos trabalhos é de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período quando justificadamente as circunstâncias assim exigirem, a contar da publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017.

Alberto Dalacosta Filho  
Corregedor Adjunto da Polícia Civil

---

**RATIFICAÇÃO**

Considerando, o PARECER PGE/PA N.º 262/2017, opinamos pelo cabimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos autos n.º 2017.02.001062, com fulcro no artigo 24, IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO para a contratação da empresa M. I. MONTREAL INFORMÁTICA S.A, CNPJ N.º 42.563.692/0001-26, objetivando efetivar os serviços de manutenção corretiva, legal, evolutiva, suporte técnico, da Central de Processamento AFIS DERMALOG civil e criminal, objetivando atender as necessidades do Instituto de Identificação “Raimundo Hermínio de Melo” da Secretaria de Estado da Polícia Civil – SEPC-AC, utilizando a tecnologia AFIS DERMALG, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da assinatura do Contrato, cujo valor mensal será de R\$15.000,00 (quinze mil reais), conforme proposta apresentada pela empresa Contratada.

Rio Branco – AC, 02 e junho de 2017.

Carlos Flávio Gomes Portela Richard  
Secretário de Estado da Polícia Civil

## SEPMULHERES

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 009/2017.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017

Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a locadora LEUDICÉA ALVES BARBOSACPF nº 216.855.332-72.

Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel urbano situado a Rua Coelho Ramos nº 134 (antiga Rua Beira Rio), Bairro Cida-de Nova, Rio Branco-Acre, com área de 678,69 m2, objeto da matrícula imobiliária nº 66.463, junto ao 1º Ofício de Registro de Imóveis de Rio Branco – AC.

Fundamentação Legal: Lei 8.666/1993 especificamente no art. 24, Inciso X. Vigência: 18/01/2017 a 18/01/2018.

Valor do Contrato: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 760.002.14.422.2274.2807.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão; Elemento de Despesa: 33.90.36.00 – Serviço de Terceiro - PF; Fonte de Recursos: 100 – Recurso Próprio, consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Estado.

Data da Assinatura: 18/01/2017.

Signatários: Pela Locatária, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pelo Locador, LEUDICÉA ALVES BARBOSA.

## EXTRATO DE CONTRATO

Nº do Contrato: 010/2017.

Partes: Estado do Acre, por intermédio da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres e a empresa F.B. AMORIM JUNIOR-ME, CNPJs o 03.802.085/0001-10.

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto a aquisição de material de consumo (material gráfico), destinados a atender as necessidades da SEPMULHERES, conforme especificações constantes no Termo de Adesão nº 002/2017 a Ata de Registro de Preços nº 029/2016, e o que consta do Processo Administrativo nº 0006704-8/2016.

Vigência: 30/05/2017 a 31/12/2017.

Valor do Contrato: R\$ 9.650,00 (nove mil seiscentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do programa de Trabalho: 760.002.14.422.2274.2807.0000 – Manutenção das Atividades da Gestão; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte de Recursos: 100 RP, Data da Assinatura: 30/05/2017.

Signatários: Pelo Contratante, Maria da Conceição Maia de Oliveira, Secretária da SEPMULHERES, e pela Contratada, F.B. AMORIM JUNIOR-ME.

## AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO TERMO DE ADESÃO nº 002/2017

PROCESSO Nº 0006704-8/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SEPMULHERES, CNPJ nº 13.376.614/0001-14 torna público a sua adesão a Ata de Registro de Preços nº 029.2016-SEE-autorizado por meio do Ofício nº 889/GAB-ADJ/SEEE/ de 11 de maio de 2017 com a Secretariade Estadode EDUCAÇÃO E ESPORTE - eaceite da Empresa F.B. AMORIM JUNIOR - ME inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.085/0001-10 como contratada.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 029/2016 – SEEE, para a aquisição de material de consumo (material gráfico), para atender as necessidades da SEPMULHERES de acordo com as especificações constantes no Edital, decorrente do Pregão Presencial nº 058/2016, que faz parte deste instrumento, como se aqui estivesse inteiramente transcrita, visando à utilização dos preços que nela foram registrados pela ora INTERVENIENTE.

DO PRAZO DE VALIDADE: O prazo de validade do presente instrumento será o mesmo da respectiva Ata de Registro de Preço.

Dotação Orçamentária: As despesas do presente TERMO DE ADESÃO serão executadas à conta da dotação orçamentária classificada abaixo: Programa de Trabalho: 760.002.14.422.2274.2807.000 – Manutenção das atividades da Gestão; Elementos Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; fonte de Recursos: 100 (RP).

Local e Data: Rio Branco-AC, 26 de maio de 2017.

Assinam: Contratante/Aderente – Maria da Conceição Maia de Oliveira. Contratada/F.B. AMORIM JUNIOR - ME

## SEPN

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 044/2016

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de Empresa para a execução de serviços de instalação de grades metálicas e pavimentação externa, nas cozinhas comunitárias, Lote 01: Chico Mendes, Lote 02: Santa Inês, Lote 03: Palheiral, a fim de atender às necessidades da Contratante.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.982,45 (cento e vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – N. 027/2016.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 01 (um) mês, a partir de 27/03/2017 a 26/04/2017, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS: 759.004.11334110141020000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

FONTE DE RECURSOS: 200 – (Convênio) – Convênio 706093/2009/MDS.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o Sr. MATHEWS GABRIEL MOTA DE QUEIROZ, pela empresa VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

## ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS – SEPN  
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 3º Termo Aditivo

Nº DO CONTRATO: 044/2016

PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE PEQUENOS NEGÓCIOS DO ESTADO DO ACRE e a empresa VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: A contratação de Empresa para a execução de serviços de instalação de grades metálicas e pavimentação externa, nas cozinhas comunitárias, Lote 01: Chico Mendes, Lote 02: Santa Inês, Lote 03: Palheiral, a fim de atender às necessidades da Contratante.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 120.982,45 (cento e vinte mil e novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO – N. 027/2016.

OBJETO DO ADITAMENTO: O presente termo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 01 (um) mês, a partir de 29/03/2017 a 28/04/2017, nos termos dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS VOLTADOS AOS PEQUENOS NEGÓCIOS: 759.004.11334110141020000

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00

FONTE DE RECURSOS: 200 – (Convênio) – Convênio 706093/2009/MDS.

DATA DA ASSINATURA: 24/03/2017.

ASSINAM: O Secretário de Estado de Pequenos Negócios: HENRY ANTÔNIO SILVA NOGUEIRA, e o Sr. MATHEWS GABRIEL MOTA DE QUEIROZ, pela empresa VIX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

## SESACRE

PORTARIA Nº 1.107 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o MEMO/DPDI/Nº 172/2017, da Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANA LÍDIA MARINHO DA SILVA, para responder pela Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, no período de 31/05 a 04/06 do corrente ano, tendo em vista a ausência do titular do cargo, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior  
Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA Nº 1.108 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE nomeado por meio do Decreto nº 4.182, de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o MEMO/SAAS/GAB/Nº 970 de 23 de maio de 2017, do Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção à Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar KELINE ARAGÃO NERE para responder pela Gerência do Departamento de Atenção à Saúde (Departamento de Assistência Especializada – DAE), vinculado à Diretoria de Atenção à Saúde da Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde, com ônus.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a contar de 27/04/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior

Secretário de Estado de Saúde do Acre

PORTARIA Nº 1.109 DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, nomeado por meio do Decreto nº 4.182 de 11 de fevereiro de 2016, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o MEMO/GAB/DVS/Nº 575/2017 DE 12 DE MAIO DE 2017 da Diretoria de Vigilância em Saúde.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar FRANCISCO AÉCIO VIEIRA DE QUEIROZ, para responder interinamente pela Gerência da Divisão de Saúde do Trabalhador, tendo em vista as férias do titular do cargo, no período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, sem percepção de gratificação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gemil Salim de Abreu Junior

Secretário de Estado de Saúde do Acre.

PORTARIA Nº 1.112 DE 31 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato Nº 282/2017, processo administrativo nº 0000413-8/2015 oriundo do Pregão Presencial nº 085/2016- CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.886.006/0001-57, cujo objeto é Aquisição de medicamentos, destinados a atender as necessidades das unidades de Saúde pertencentes a rede Hospitalar do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE..

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Ludmila Santana Tavares - Matrícula 9427953-1

b) Substituto: Ronaldo Dalcolmo- Matrícula 085990877-11

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Waledya Araújo Lopes de Melo - Matrícula 91989460-3

b) Substituto: Recardo Adelano Melo Mendes – Matrícula 91518508

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 28 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.113 DE 31 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 321/2017, processo administrativo nº 0004491-0/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 379/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa ELETRÓFER COMÉRCIO DE MATERIAS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.828.376/0001-14, cujo objeto Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos (Pro- Saúde)

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Monalisa Alves da Silva

b) Substituto: Wendell Lima de Oliveira – Matrícula 9453857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.114 DE 31 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 290/2017, processo administrativo nº 0004491-0/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 379/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELLI -EPP, CNPJ: 12.911.227/0001-78, cujo objeto Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos (Pro- Saúde)

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Monalisa Alves da Silva

b) Substituto: Wendell Lima de Oliveira – Matrícula 9453857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.115 DE 31 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 291/2017, processo administrativo nº 0004491-0/2016, oriundo do Pregão Presencial SRP nº 379/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98, cujo objeto Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de material hidráulico, para atender as necessidades das unidades de saúde e administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Nayra Gadelha Gonçalves Santos (Pro- Saúde)

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Monalisa Alves da Silva

b) Substituto: Wendell Lima de Oliveira – Matrícula 9453857-1

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-ges-tao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 18 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.116 DE 30 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 280/2017, processo administrativo nº 0003040-7/2016 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 197/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa CENTRO OESTE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 02.683.235/0001-50, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPI, visando atender às necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE..

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102;

b) Substituto: Rusmeire Freitas Jucá – Matrícula: 9428341;

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 21140003;

b) Substituto: Francisco Erivaldo Braz Maia- 701.923.592-15;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22--manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.117 DE 30 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 281/2017, processo administrativo nº 0003040-7/2016 oriundo do Pregão Presencial SRP nº 197/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa BRAGA & BRAGA IMORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 63.607.790/0001-98, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de proteção Individual – EPI, visando atender às necessidades no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE..

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102;  
b) Substituto: Rusmeire Freitas Jucá – Matrícula: 9428341;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Carlos Magno de Lima Souza – Matrícula: 21140003;  
b) Substituto: Francisco Erivaldo Braz Maia- 701.923.592-15;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.118 DE 30 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 197/2017, processo administrativo nº 0019718-8/2015 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 181/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa KIMENZ EQUIPAMENTOS LTDA-EPP, CNPJ: 72.791.445/0001-48, cujo objeto é a Aquisição de peças para manutenção do equipamento autoclave, da marca SERCON, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Kelvys Arcanjo Maciel – Matrícula 9416331  
b) Substituto: Ronis Pessoa Nogueira – CPF: 777.376.602-91;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Antonio Roberto Maciel – CPF: 060.602.772-68;  
b) Substituto: Sebastião Gama Dias – Matrícula: 9415963;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20 de março de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.119 DE 30 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato nº 196/2017, processo administrativo nº 0019718-8/2015 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 181/2015 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP, CNPJ: 06.253.085/0001-04, cujo objeto é a Aquisição de peças para manutenção do equipamento autoclave, da marca SERCON, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde do Estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde -SESACRE..

I – Gestor do Contrato:

- a) Titular: Kelvys Arcanjo Maciel – Matrícula 9416331  
b) Substituto: Ronis Pessoa Nogueira – CPF: 777.376.602-91;

II - Fiscal do Contrato:

- a) Titular: Antonio Roberto Maciel – CPF: 060.602.772-68;  
b) Substituto: Sebastião Gama Dias – Matrícula: 9415963;

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 20 de março de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.122 DE 31 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 277/2017, processo administrativo nº 0016491-3/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 720/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa SOUZA & PASTOR LTDA, CNPJ: 34.710.145/0001-06, cujo objeto é a Aquisição de refeição pre-

parada ( almoço), com divisórias para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre- SESACRE, no município de Rio Branco/ Acre

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102

b) Substituto: Erunaya Sampaio de Moura – CPF: 851.725.532-15

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Ana Carla Clementino de Lima – Matrícula 9128042-08 (UPA da Sobral), Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula 333638-5 (UPA 2º Distrito) Naira Giglioli dos Anjos Silva Barbosa – Matrícula 94513311 (UPA do Povo), Maria Claudione de Souza Rodrigues – Matrícula 9416315-1 (Policlínica Tucumã), Monica Valeria do Nascimento de Lima Santiago - Matrícula 0336890 ( SAMU), Joelma Patrícia Souza da Silva, CPF: 651.861.332-72 (CAPS AD III).

b) Substituto: Tatiana Almeida Benvindo – Matrícula 92116099-4 ( UPA da Sobral), Simone da Silva Prado – Matrícula 9115455-12 (UPA 2º Distrito), Elane Fernandes Felix – Matrícula 94489851 (UPA da Cidade do Povo), Rossana Patrícia Santos Batista de Oliveira – Matrícula 9099417-1 (Policlínica Tucumã), Lucia de Fatima Paiva Luna – Matrícula ( SAMU), James Felix Souza – Matrícula 305642 ( CAPS AD III).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 2º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.123 DE 31 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 278/2017, processo administrativo nº 0016491-3/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 720/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 84.323.278/0001-90, cujo objeto é a Aquisição de refeição preparada ( jantar), com divisória, para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre- SESACRE, no município de Rio Branco/ Acre

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102

b) Substituto: Erunaya Sampaio de Moura – CPF: 851.725.532-15

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Ana Carla Clementino de Lima – Matrícula 9128042-08 (UPA da Sobral), Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula 333638-5 (UPA 2º Distrito) Naira Giglioli dos Anjos Silva Barbosa – Matrícula 94513311 (UPA do Povo), Maria Claudione de Souza Rodrigues – Matrícula 9416315-1 (Policlínica Tucumã), Monica Valeria do Nascimento de Lima Santiago - Matrícula 0336890 ( SAMU), Joelma Patrícia Souza da Silva, CPF: 651.861.332-72 (CAPS AD III).

b) Substituto: Tatiana Almeida Benvindo – Matrícula 92116099-4 ( UPA da Sobral), Simone da Silva Prado – Matrícula 9115455-12 (UPA 2º Distrito), Elane Fernandes Felix – Matrícula 94489851 (UPA da Cidade do Povo), Rossana Patrícia Santos Batista de Oliveira – Matrícula 9099417-1 (Policlínica Tucumã), Lucia de Fatima Paiva Luna – Matrícula ( SAMU), James Felix Souza – Matrícula 305642 ( CAPS AD III).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 2º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.124 DE 31 DE MAIO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do contrato 279/2017, processo administrativo nº 0016491-3/2016 oriundo do Pregão Presencial nº 720/2016 - CPL 04, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa FLORESTA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.489.291/0003-98, cujo objeto é a Aquisição de refeição preparada ( café e lanche), para atender as necessidades das unidades de saúde no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre- SESACRE, no município de Rio Branco/ Acre

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Sheila Andrade Vieira – Matrícula 21646102

b) Substituto: Erunaya Sampaio de Moura – CPF: 851.725.532-15

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Ana Carla Clementino de Lima – Matrícula 9128042-08 (UPA da Sobral), Erivaldo José Costa de Castro – Matrícula 333638-5 (UPA 2º Distrito) Naira Giglioli dos Anjos Silva Barbosa – Matrícula 94513311 (UPA do Povo), Maria Claudione de Souza Rodrigues – Matrícula 9416315-1 (Policlínica Tucumã), Monica Valeria do Nascimento de Lima Santiago - Matrícula 0336890 ( SAMU), Joelma Patrícia Souza da Silva, CPF: 651.861.332-72 (CAPS AD III).

b) Substituto: Tatiana Almeida Benvindo – Matrícula 92116099-4 ( UPA da Sobral), Simone da Silva Prado – Matrícula 9115455-12 (UPA 2º Distrito), Elane Fernandes Felix – Matrícula 94489851 (UPA da Cidade do Povo), Rossana Patrícia Santos Batista de Oliveira – Matrícula 9099417-1 (Policlínica Tucumã), Lucia de Fatima Paiva Luna – Matrícula ( SAMU), James Felix Souza – Matrícula 305642 ( CAPS AD III).

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 2º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 17 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR  
Secretário de Estado de Saúde

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em atendimento a solicitação da Divisão de Serviços de Dermatologia. CONVIDA todos os fornecedores do ramo de SERVIÇOS DE REFORMA DE EMBARCAÇÃO para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta nº 309/2017. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - CEP: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:30 horas do dia 09/06/2017. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone 68 3215-2634.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2017.

Mabel Cristina Souza de Freitas

Gerente do Departamento de Compras

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em atendimento a solicitação do Hospital de Urgência e Emergência de Rio Branco - HUEB. CONVIDA todos os fornecedores do ramo de LAMINA PARA FACA DE ENXERTO para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta nº 310/2017. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - CEP: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:30 horas do dia 09/06/2017. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone 68 3215-2634.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2017.

Mabel Cristina Souza de Freitas

Gerente do Departamento de Compras

CONVITE PARA COTAÇÃO DE PREÇOS - DISPENSA DE LICITAÇÃO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, através do Departamento de Compras, considerando os princípios basilares que regem o processo licitatório consignados no art. 37, caput, da Constituição

Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, e em atendimento a solicitação do Departamento de Assistência Farm. e Insumos Estratégicos - DAFI. CONVIDA todos os fornecedores do ramo de NITROGÊNIO MEDICINAL para apresentarem cotações de preços visando contratação direta, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no artigo 24, IV (contratação emergencial), da Lei Federal 8.666/93, cuja seleção da proposta mais vantajosa se dará pelo critério de menor preço por item, e de acordo com as condições e especificações do termo de referência nos autos do processo administrativo, coleta nº 321/2017. O modelo da coleta a ser preenchida pela proponente e o Termo de Referência contendo as regras e condições de contratação ficarão disponibilizados na sede desta Secretaria, localizado na Rua Benjamin Constant, 830 - centro - CEP: 69.908-650, 2º B andar - Departamento de Compras. As propostas deverão ser apresentadas até às 17:30 horas do dia 09/06/2017. Eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone 68 3215-2634.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2017.

Mabel Cristina Souza de Freitas

Gerente do Departamento de Compras

PORTARIA Nº 1.111 DE 01 DE JUNHO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 296/2017, processo administrativo nº 0020982-3/2015 oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 132/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa ALTASMIAS COMERCIAL EIRELLI EPP, CNPJ: 09.313.600/0001-84, cujo objeto Aquisição de equipamentos para coleta de resíduos sólidos (container), para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 935498-2

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Substituto: Keillyane Cristina da Costa

b) Substituto: Leonardo Ângelo Passos – Matrícula 937762002

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

PORTARIA Nº 1.120 DE 01 DE JUNHO DE 2017

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Nomeado por meio do Decreto Estadual nº 4.182, de 11/02/2016 de fevereiro 2016, no uso de suas atribuições legais e regulares.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 295/2017, processo administrativo nº 0020982-3/2015 oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 132/2015, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a Empresa MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 14.918.354/0001-24, cujo objeto Aquisição de equipamentos para coleta de resíduos sólidos (container), para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.

I – Gestor do Contrato:

a) Titular: Walter Willer Gotelip Cabral – Matrícula 935498-2

b) Substituto: Rurik Silva Maia – Matrícula 94407551

II - Fiscal do Contrato:

a) Titular: Substituto: Keillyane Cristina da Costa

b) Substituto: Leonardo Ângelo Passos – Matrícula 937762002

Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º Compete ao servidor designado como Fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 19 de abril de 2017.

Registre, Publique e Cumpra-se.

GEMIL SALIM DE ABREU JÚNIOR

Secretário de Estado de Saúde

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE – SESACRE

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA – LAU para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE ACRELÂNDIA, localizado na Avenida Paraná, nº 346, no Município de Acrelândia - AC.

## SESP

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Portaria Nº 033 de 12 de janeiro de 2017

“Dispõe sobre as Diretrizes do Curso de Formação de Oficiais da PMAC”. O Diretor Geral do CIEPS, conforme atribuições legais que lhe são conferidas pelo Dec. nº 514, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Art. 5º da Lei 2004, de 9 de junho de 2008; o Diretor de Ensino da PMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 005/DRHM/2017, de 04 de janeiro de 2017; e o Chefe da Divisão Pedagógica do CIEPS, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 061, de 16 de março de 2016, c/c o Art. 7º da Lei 2004, de 9 de junho de 2008,

RESOLVEM: aprovar as Diretrizes Pedagógicas do Curso de Formação de Oficiais da PMAC.

Art. 1º. O Curso de Formação de Oficiais (CFO) tem por objetivo a formação do Oficial do QOMEC-PM, proporcionando uma das condições de acesso até o posto de Capitão.

Parágrafo Único - O Curso de Formação de Oficiais terá a duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - O Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – CFO será de caráter CLASSIFICATÓRIO e ELIMINATÓRIO.

Art. 3º - O Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – CFO terá seu início no mês de janeiro de 2017 e término com período escolar aproximado de 24 meses, com disciplinas constantes da malha curricular do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º - O Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – CFO, com carga horária total de 3.636 (três mil, seiscentos e trinta e seis) horas-aulas, será dividido em 04 (quatro) períodos, cada período será composto de dois módulos, cada módulo com uma média de 09(nove) disciplinas teóricas/práticas, sendo que ao final de cada módulo ocorrerá uma avaliação.

§ 1º Os módulos do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – CFO serão desenvolvidos através de aulas presenciais de cunho obrigatório, cumprindo o cronograma constante do anexo I desta Portaria;

§ 2º - O CFO poderá ser complementado por visitas, viagens de estudo, projetos de pesquisas, trabalhos técnicos científicos e atividades extra-curriculares que serão realizadas durante cada ano escolar, sendo tais atividades submetidas à aprovação da Diretoria de Ensino (DE);

Art. 5º - O CFO realizar-se-á, a priori, em regime de internato, com o término a critério da Diretoria de Ensino – DE/PMAC.

§1º Regime de internato – das 21h00min de domingo às 18h00min de sexta-feira;

Art. 6º - O período de recesso escolar poderá ser de 01 (uma) semana após o término de cada período, havendo disponibilidade no calendário escolar.

Art. 7º - O Aluno Oficial PM iniciará o curso com nota 10(dez) na disciplina denominada Nota de Comportamento Escolar – NCE, nota esta variável durante todo o decorrer do curso, devendo ser reiniciada a cada período. À medida que o aluno incorrer em transgressões escolares será subtraído pontos de sua nota inicial; se obtiver elogios por ações meritórias, serão somados pontos na sua nota.

Art. 8º - À medida que o aluno cometer transgressões disciplinares (conforme RDPMAC), estas incidirão sobre a Nota de Comportamento Escolar.

Art. 9º – O Curso é presencial, e o Aluno Oficial PM que alcançar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas injustificadas em qualquer disciplina será DESLIGADO do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – CFO e imediatamente submetido a processo administrativo para a devida exclusão.

Art. 10 - Será obrigatória a frequência do Aluno Oficial PM em todas as ocasiões, exceção feita apenas para as situações abaixo explicitadas, se for o caso, quando suas faltas serão justificadas:

Licenciado para Tratamento de Saúde Própria;

Dispensado pelo médico da prática de esforços físico por acidente contraído em serviço ou não;

Dispensado pelo médico por apresentar moléstia contagiosa;

Dispensado por luto ou gala;

Empenho em comissão de representação;

Afastado para visita médica e exames clínicos;

Afastamento de um dia para doação de sangue;

Dispensado pelo Comandante do Corpo de Alunos.

Parágrafo Único - Os casos excepcionais serão resolvidos pelo Coordenador do Curso.

Art. 11- Nenhum professor ou instrutor poderá dispensar o Aluno Oficial PM dos trabalhos escolares. O afastamento da aula ou sessão de instrução constará de registro em livro próprio.

Art. 12 - O processo de avaliação dos alunos durante o curso se dará mediante aplicação de avaliações, contendo 10 (dez) questões da disciplina ministrada no módulo, sendo que esta deverá acontecer antes do início do módulo seguinte.

Parágrafo Único – O professor ou instrutor terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a conclusão da disciplina, para encaminhar à Divisão de Ensino 20(vinte) questões que irão compor o banco de questões para a elaboração da avaliação, devendo no mínimo 08(oito) questões serem elaboradas de forma subjetiva.

Art. 13- As provas práticas serão realizadas obedecendo ao calendário previsto, de acordo com as peculiaridades de cada disciplina.

Parágrafo Único - Quando da elaboração da prova prática, o professor ou instrutor da disciplina a ser avaliada deverá apresentar à Divisão de Ensino os critérios a serem adotados para a sua aplicação e apuração do grau para todas as questões.

Art. 14- Os alunos que faltarem, injustificadamente, às provas da 1.ª ÉPOCA, em qualquer dos Módulos, estarão automaticamente em 2.ª ÉPOCA; havendo justificação da falta ocorrerá segunda chamada;

Art. 15- As provas de cada disciplina ocorrerão de acordo com o calendário da Coordenação do CFO, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min da semana seguinte ao término das aulas presenciais das disciplinas.

Art. 16 - As provas serão construídas com questões objetivas e subjetivas referentes às disciplinas ministradas dentro dos respectivos módulos e acontecerá após o término de cada disciplina, obedecendo ao seguinte:

I – A aplicação das provas dar-se-á de acordo com o previsto no QTS, com questões de múltipla escolha (opções: a, b, c, d, e), contemplando assuntos das disciplinas ministradas no decorrer dos respectivos módulos. Para as questões subjetivas será fornecido um espelho pelo instrutor dos principais conteúdos que devem ser abordados, e a avaliação individual de cada quesito da pergunta.

II - O aluno será considerado aprovado em primeira época se obtiver no mínimo NOTA 5 (CINCO) em cada disciplina do módulo;

III - O aluno que não obtiver o mínimo NOTA 5 (CINCO) em cada disciplina será considerado reprovado em 1ª ÉPOCA, devendo realizar a prova de 2.ª ÉPOCA da disciplina pendente, de acordo com o calendário acadêmico.

IV- Serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a casa milésima;

V- As notas das disciplinas serão atribuídas conforme acertos das provas realizadas ao final de cada módulo, sendo a Nota do Módulo (NM) a média aritmética das Notas Gerais das Disciplinas (NGD) constantes no currículo:  

$$NM = \frac{\sum NGD + NCE}{2}$$

Total de disciplina+ NCE

VI - A Nota do Período (NP) será o somatório da nota dos módulos de cada período dividido por 2:

$$NP = \frac{\sum NM1 + NM2}{2}$$

Art. 17- O aluno será reclassificado ao final de cada período, somando a média dos períodos subsequentes.

Art. 18 - A composição da Média Final do curso (MFC) será mensurada pelo somatório da Nota Geral dos Períodos.

$$MFC = \frac{\sum NPG}{4}$$

Parágrafo Único: Será atribuída nota 0 (zero) ao aluno que utilizar meios fraudulentos na realização de qualquer prova, sendo o aluno submetido às punições disciplinares previstas no RDPMAC, devendo ser submetido a exame de 2ª ÉPOCA.

Art. 19- Haverá um Teste de Aptidão Física de CARÁTER OBRIGATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO ao final de cada período, considerado como uma nota individual a ser somada e dividida pela quantidade de disciplinas de cada período do curso.

Parágrafo único: O aluno que não poder fazer os testes por algum motivo de saúde ou faltar injustificadamente ficará com nota zero, devendo ser submetido a exame de 2ª ÉPOCA.

Art. 20- A Prova de 2ª ÉPOCA terá o mesmo número de questões da Prova da 1.ª ÉPOCA e os mesmos parâmetros de avaliação.

Art. 21 - Após a divulgação dos gabaritos e notas obtidas das provas da 1.ª ÉPOCA, haverá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para a interposição dos recursos administrativos pertinentes aos resultados das provas, no que o aluno se achar prejudicado, através de requerimento fundamentado (Modelo Anexo II) à Comissão de Recursos, anexando os documentos que entender convenientes, não sendo aceitos quaisquer recursos intempestivos.

Art. 22- Os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Comissão de Avaliação de Recursos do Curso de Formação de Oficiais - CFO, de acordo com modelo previsto no Anexo II.

Art. 23- O prazo de recurso após a divulgação do resultado da prova de 2.ª ÉPOCA será o mesmo estabelecido para a de 1ª ÉPOCA.

Art. 24- O Aluno que ficar reprovado no exame de 2.ª ÉPOCA em qualquer das disciplinas será considerado REPROVADO definitivamente e DESLIGADO do Curso de Formação de Oficiais - CFO, e imediatamente submetido a processo administrativo para a devida exclusão.

Art.25- O Aluno que ficar de 2.ª ÉPOCA em mais de 06 (seis) disciplinas ao término do período, será definitivamente e DESLIGADO do Curso de Formação de Oficiais - CFO/PMAC/2017, e imediatamente submetido a processo administrativo para a devida exclusão.

Art. 26- O instrutor ou o responsável pela aplicação da prova que flagrar o aluno usando de meios ilícitos para realização da prova deverá recolher a mesma e preencher o Termo de Apreensão de Prova, conforme modelo do Anexo III;

Parágrafo Único: A utilização de meios fraudulentos na realização de qualquer prova ou trabalho para julgamento será considerada transgressão disciplinar de natureza grave, devendo ser tomadas as seguintes providências:

I) O Oficial responsável pela aplicação da avaliação deverá lavrar o Termo de Apreensão de Prova, anexando as provas;

II) Em seguida deverá o instrutor/oficial responsável por encaminhar a documentação à Coordenação do Curso, para a aplicação das medidas cabíveis, ficando o aluno automaticamente de 2ª ÉPOCA;

III) Aplicar sanção disciplinar expedida pelo Conselho Disciplinar Escolar.

Art. 27 - Todas as decisões de recursos relativas ao CFO, em sede de recurso administrativo (no âmbito da Corporação) deverão ser analisadas pelas Comissões de Recursos abaixo especificadas, devendo obedecer necessariamente ao seguinte trâmite:

I – 1.ª Instância – Professor/instrutor da disciplina;

II – 2.ª Instância – Comissão de Avaliação de Recurso do Curso, que será formada pelos seguintes membros:

Diretor de Ensino da PMAC (Presidente da Comissão);

Coordenador Pedagógico do CIEPS;

Coordenador do CFO.

§ 1º - A Comissão de Recursos tem como atribuição apreciar recursos dos alunos oficiais, encaminhar parecer, se possível, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de entrada do documento na Coordenação do CFO.

§ 2º - O aluno terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado de cada recurso para recorrer administrativamente, no que se achar prejudicado, através de requerimento fundamentado (Modelo Anexo II) à Comissão de Recursos de 2.ª Instância, anexando os documentos que entender conveniente.

§ 3º - Os recursos à Comissão de 2.ª Instância deverão ser entregues na Coordenação do CFO.

§ 4º - A Comissão de Recursos funcionará como órgão administrativo, para analisar e emitir pareceres acerca de possíveis irregularidades arguidas pelo aluno, mediante pedido formalizado em requerimento fundamentado, sendo que o parecer da Comissão será submetido à apreciação do Diretor de Ensino, a quem compete a decisão final e homologação.

Art. 28- A Prova de 2ª chamada deverá ser diferente da prova aplicada anteriormente para a turma, levando em consideração os mesmos critérios da primeira.

Art. 29- São justificativas para realização de 2ª chamada de prova:

a) Baixa hospitalar;

b) Licença para tratamento de saúde, desde que impeça de realizar a prova;

c) Afastamento temporário do serviço por motivo de luto;

d) Diligência do serviço público, de caráter policial militar, em casos extraordinários e inadiáveis;

e) Ser pego utilizando-se de meios fraudulentos durante a realização da prova da 1ª chamada;

f) Outros casos de caráter excepcional a juízo do Coordenador do Curso.

Parágrafo Único: Ao aluno que faltar a qualquer verificação sem motivo justificado ou não der entrada no requerimento de 2ª chamada (Modelo Anexo IV) em tempo hábil, lhe será atribuída nota 0 (zero), será considerado REPROVADO definitivamente e DESLIGADO do Curso de Formação de Oficiais - CFO, e imediatamente submetido a processo administrativo para a devida exclusão.

Art.30 - Ao final do Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Acre – CFO, será considerado aprovado em 1ª ÉPOCA o aluno que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis em todas as disciplinas e ainda não incorrer nas condições previstas para reprovação em primeira época.

Art. 31 - Para efeito de classificação final será obedecida a ordem de maior nota para menor de forma decrescente:

Art. 32- Os critérios de desempate dos Alunos do CFO serão os seguintes:

I – Os critérios de desempate para os alunos que obtiverem a mesma média nas avaliações das disciplinas do 1º período serão os seguintes, por ordem de prevalência:

1.º Critério: será nota da Nota de Comportamento Escolar (NCE) do aluno no Período.

2.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Legislação Institucional;

3.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial;

4.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Doutrina de Polícia;

5.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Direito Penal Militar;

6.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Armamento Munição e tiro.

II- Os critérios de desempate para os alunos que obtiverem a mesma média nas avaliações das disciplinas do 2º período serão os seguintes, por ordem de prevalência:

1.º Critério: será nota da Nota de Comportamento Escolar (NCE) do aluno no Período;

2.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Direito Penal;

3.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Direito penal Militar;

4.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Direito Administrativo;

5.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Direito Constitucional;

6.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Armamento Munição e tiro;

III- Os critérios de desempate para os alunos que obtiverem a mesma média nas avaliações das disciplinas do 3º período serão os seguintes, por ordem de prevalência:

1.º Critério: será a nota da Nota de Comportamento Escolar (NCE) do aluno no Período.

2.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Direitos Humanos;

3.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Direito Processual Penal Militar;

4.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Preservação e Valorização da Prova;

5.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Gerenciamento de Crises;

6.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Armamento Munição e tiro;

IV- Os critérios de desempate para os alunos que obtiverem a mesma média nas avaliações das disciplinas do 4º período serão os seguintes, por ordem de prevalência:

1.º Critério: será nota da Nota de Comportamento Escolar (NCE) do aluno no Período.

2.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Gestão Integrada e Comunitária;

3.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Polícia Judiciária;

4.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Criminologia Aplicada à Segurança Pública;

5.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Ordem Unida;

6.º Critério: será o maior número de acertos na disciplina de Introdução a Análise Criminal;

Art. 33 - As faltas e atrasos injustificados às instruções serão considerados transgressões escolares;

Art. 34 - Em caso de a Nota de Comportamento Escolar (NCE) ficar abaixo de 5,0 (cinco pontos), o aluno será submetido ao Conselho Disciplinar Escolar, podendo ser desligado do curso e perder a condição de Aluno Oficial por meio de processo administrativo.

I – Conselho Disciplinar Escolar será formado pelos seguintes membros:

Diretor da Divisão de Ensino da PMAC (Presidente da Comissão);

Coordenador Pedagógico do CIEPS;

Coordenador do CFO;

Parágrafo único: Fica a critério do Diretor da Divisão de Ensino acrescentar mais um membro do CTA para compor o Conselho.

Art. 35 - Somente o Coordenador do Curso, comprovada a necessidade, poderá dispensar o aluno de qualquer atividade escolar, excetuando-se os trabalhos e as avaliações.

Art. 36- O uniforme usado pelo Aluno Oficial PM, durante o curso, em instruções e representações, será definido conforme consta no Anexo V.

Art. 37 - A Aluna Oficial que se encontrar em estado gravídico durante a realização do curso, deverá apresentar à Coordenação atestado médico homologado pela Junta Médica da Policlínica.

I - A Aluna Oficial em estado gravídico prosseguirá com as atividades que não oferecem riscos a gestante e ao feto, conforme laudo médico, devendo assim que possível, concluir as etapas do curso que foi impossibilitada de realizar no período, sem prejuízos na classificação do curso.

Parágrafo Único – O Aluno Oficial só poderá concluir efetivamente o curso após completar todas as etapas previstas nesta portaria.

Art. 38- A realização do trabalho acadêmico é requisito obrigatório para a aprovação e conclusão do curso, como objeto de estudo e pesquisa, com fundamentação na consciência crítica e experiência profissional do aluno, desenvolvido por intermédio de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com sustentação oral perante uma banca examinadora, devendo ser avaliado individualmente, para fins de nota na respectiva disciplina.

§ 1º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão realizados individualmente e deverão ter sua apresentação final escrita de acordo com os padrões técnicos exigidos na elaboração de trabalho científico, conforme as indicações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) vigentes.

§ 2º - Os Trabalhos de Conclusão de Curso de que trata o presente artigo constarão do programa do respectivo curso na Disciplina de Metodologia do Trabalho e da Pesquisa Científica e terão as estruturas de ARTIGO CIENTÍFICO.

§ 3º - A Disciplina de Metodologia do Trabalho e da Pesquisa Científica terá como pré-requisito básico para aprovação do aluno a entrega do projeto de pesquisa do TCC.

§ 4º - O Trabalho de Conclusão de Curso será mais uma nota a ser soma da à somatória das disciplinas do 4º Período e dividida por 2, conforme parâmetro abaixo.

$$MP4 = \frac{\sum NPG + TCC}{2}$$

2

Art. 39- O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) constituir-se-á de uma iniciação de pesquisa científica nas seguintes nas áreas de pesquisa elencadas no Anexo VI.

Art. 40 - A banca avaliadora dos Trabalhos de Conclusão de Curso será estabelecida em data oportuna, no Centro Integrado de Ensino e Pesquisa em Segurança Pública – CIEPS, e será composta por 03 (três) membros.

§ 1º - O Orientador do TCC será o 1º Membro e presidirá a Banca Examinadora; o 2º Membro será o professor de Metodologia Científica; e o 3º Membro será um professor de Língua Portuguesa, a ser indicado pela Diretoria de Ensino, sendo todos os membros detentores de conhecimento comprovado sobre o assunto abordado pelo TCC.

Art. 41- Os Alunos Oficiais que obtiverem nota final inferior a 5,0 (cinco) no TCC serão considerados REPROVADOS em 1ª ÉPOCA, recebendo

o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da apresentação do trabalho, para realizar as correções sugeridas e apresentá-lo novamente à banca avaliadora composta para este fim, de acordo com o cronograma a ser estabelecido com base na demanda instalada em função da quantidade de alunos que não atingirem a média de aprovação.

§ 1º - O discente que após a segunda apresentação do TCC obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) pontos será considerado REPROVADO na disciplina definitivamente e DESLIGADO do Curso de Formação de Oficiais - CFO, e imediatamente submetido a processo administrativo para a devida exclusão.

§ 2º - A não elaboração, apresentação e entrega do TCC implicará a reprovação do aluno na disciplina definitivamente e DESLIGADO do Curso de Formação de Oficiais - CFO, e imediatamente submetido a processo administrativo para a devida exclusão.

§ 3º - OTCC deverá obedecer às regras da ABNT e conter no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 laudas, excluindo as páginas pré-textuais e pós-textuais.

§ 4º - O TCC, totalmente concluído, deverá ser entregue em 03 (três) cópias impressas e encadernado em capa dura (brochura) e mais uma cópia em mídia em formato Word e PDF.

Art. 42 - A referência para fins de avaliação observará a seguinte escala: 0,0 a 4,9 (insuficiente), 5,0 a 6,9 (regular), 7,0 a 7,9 (bom), 8,0 a 8,9 (muito bom) e 9,0 a 10,0 (excelente). Contudo, apesar da referência conceitual, a nota do TCC deverá ser dada de forma numérica.

Art. 43- A banca de avaliação do TCC terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, depois de concluídas todas as apresentações, para entrega da folha de aprovação de cada TCC com respectivo relatório de avaliação final de todos os trabalhos à Coordenação do CFO.

Art. 44- Os recursos administrativos com relação à decisão final da banca de avaliação serão julgados pela comissão de Recursos do CFO.

Art. 45º - A presente Portaria entrará em vigor a contar da data de sua publicação em Boletim Geral.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 12 de janeiro de 2017.

Giselle Gabriel Gadelha

Diretora Geral do CIEPS

Paulo César Gomes da Silva – CEL PM

Diretor de Ensino da PMAC

Williane da Silveira Sousa Sanches

Chefe da Divisão Pedagógica do CIEPS

#### ANEXO I

##### 1º Período CFO

Nº	Disciplina	C.H.
1	Adaptação Militar	50
2	Ordem Unida – I	50
3	Educação Física Militar – I	60
4	Mídia e Segurança Pública	20
5	Estado, Sociedade e Segurança Pública	20
6	Defesa Pessoal Policial – I	20
7	Fundamentos Jurídicos da Atividade Policial	60
8	História da PMAC	20
9	Doutrina de Polícia	20
10	Identidade e Cultura da Organização Policial	20
11	Armamento, Munição e Tiro – I	40
12	Abordagem Policial (POG) – I	30
13	Teoria Geral da Administração – TGA	40
14	Direito Administrativo – I	60
15	Direito Constitucional – I	60
16	Direito Penal – I	60
17	Direito Processual Penal – I	60
17	Direito Penal Militar – I	30
19	Relações Interpessoais	20
20	Legislação Institucional	40
21	Comando, Chefia e Liderança	30
22	Documentação Técnica e Correspondência Militar	30
23	Estágio Supervisionado	100
24	Nota de Comportamento Escolar	
25	Nota de teste de Aptidão Física	
Total de horas aulas		940
À disposição da Coordenação		Avaliação
Reposição de aulas/feriados/palestras		-
Total de horas do período		982

##### 2º Período CFO

Nº	Disciplina	C.H.
1	Ordem Unida – II	50
2	Educação Física Militar – II	60
3	Língua e Comunicação	30



ANEXO III  
MODELO DE TERMO DE APREENSÃO DE PROVA

Às \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de \_\_\_\_\_ no CIEPS, onde eu, \_\_\_\_\_ me encontrava como aplicador (a) da verificação da disciplina \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, que apresentou (narrar detalhadamente o ocorrido) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Fiz a apreensão de \_\_\_\_\_ com as seguintes características \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Tal situação foi presenciada por (testemunhas) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ do que, para constar, lavro o presente termo.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Fiscal de Prova \_\_\_\_\_

Assinatura do aluno \_\_\_\_\_

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

1ª Testemunha \_\_\_\_\_

## ANEXO IV

## MODELO DE REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE 2ª CHAMADA

REQUERIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE 2ª CHAMADA

Ao senhor coordenador pedagógico do CIEPS;

\_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, aluno do CFOP-MAC2017, vem requerer de Vossa senhoria a realização da 2ª chamada da \_\_\_\_\_ da Disciplina \_\_\_\_\_ por haver faltado a 1ª chamada, pelo(s) seguinte(s) motivo(s): \_\_\_\_\_

ANEXOS:

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Aluno \_\_\_\_\_

DESPACHO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Rio Branco – Acre, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Assinatura do Coordenador \_\_\_\_\_

ANEXO V  
UNIFORME

Instruções em sala de aula:

Uniforme Escolar (Calça Jeans, camiseta branca bordada com o brasão da PMAC no lado esquerdo. Abaixo do brasão deve constar o nome de guerra em destaque na cor preta, e ao lado do nome deve constar o fator Rh na cor vermelha. Do lado direito, o nome “CFO” deve ser bordado na cor preta);

5º I – Educação Física.

Instruções em sala de aula, representações, solenidades e reunião:

3º I

Instruções Práticas Operacionais:

4º B

Educação Física Militar:

5º I – Para os homens: camiseta regata branca, com brasão da PMAC em padrão normal e identificação com nome de guerra na cor preta e fator RH bordado em vermelho, ao lado do nome; calção branco, em tacetel, com duas listras azuis na lateral, com brasão e identificação (nome de guerra), com short térmico branco por baixo; tênis na cor preta, sem detalhes chamativos, meias brancas de tamanho cano médio (sem detalhes); para as mulheres: camiseta branca estilo “machão”, com ribana, com brasão da PMAC em padrão normal e identificação com nome de guerra na cor preta e fator RH bordado em vermelho, ao lado do nome; bermuda branca, em elanca, com duas listras azuis nas laterais, com brasão e identificação (nome de guerra); tênis na cor preta, sem detalhes chamativos, meias brancas de tamanho cano médio (sem detalhes) e top forrado na cor branca. Para ambos: camisa branca de proteção solar térmica.

Para as atividades aquáticas, os homens deverão usar sunga preta, estilo cueca boxer, com duas listras brancas paralelas nas laterais, brasão da PMAC no lado esquerdo e sandália de borracha preta. As mulheres deverão usar maiô preto com minibermuda em elanca na cor preta, com duas listras brancas paralelas nas laterais, brasão da PMAC no lado esquerdo e sandália de borracha preta. Para ambos, touca preta e óculos aquáticos.

## ANEXO VI

## LINHAS DE PESQUISA

São linhas de pesquisas para a elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC de graduação e pós-graduação do Centro de Ensino da Polícia Militar do Acre, de acordo com as diretrizes da SENASP:

- 1.1 – Sistemas, instituições e gestão integrada em segurança pública;
- 1.2 – violência, crime e controle social;
- 1.3 – cultura e conhecimentos jurídicos;
- 1.4 – modalidades de gestão de conflitos e eventos críticos;
- 1.5 – valorização profissional e saúde do trabalhador em segurança pública;
- 1.6 – comunicação, informação e tecnologias em segurança pública;
- 1.7 – cotidiano e prática policial reflexiva;
- 1.8 – funções, técnicas e procedimentos em segurança pública.

## 2. PARTICULARIDADES DE CADA LINHA DE PESQUISA

## 2.1. SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA

Esta linha de pesquisa ou área temática possibilita a compreensão das estruturas organizacionais da história e da dinâmica das Instituições de Segurança Pública dos diversos Sistemas existentes. É relevante a discussão crítica e contextualizada da atuação dos diferentes órgãos e carreiras profissionais que compõem as organizações responsáveis pela promoção e preservação da ordem pública, destacando as competências, os pontos de articulação existentes, as interfaces e a interatividade das respectivas ações, com vistas a instrumentalizar o profissional para a sua participação no desenvolvimento das políticas integradas de Segurança Pública.

São temas que podem ser tratados dentro desta linha de pesquisa:

- Conceitos e diferentes paradigmas de Segurança Pública;
- História das Instituições de Segurança Pública;
- Formulação, implementação, avaliação e acompanhamento de políticas públicas de Segurança Pública;
- Discussão e análise crítica das funções e atribuições da polícia em uma sociedade democrática;
- Filosofia e modelos de policiamento comunitário, interativo e de prevenção;
- Gestão integrada e interatividade em Segurança Pública;
- Controle democrático interno e externo das Instituições de Segurança Pública;
- Poder de polícia, o poder da polícia e o poder discricionário do policial;
- Administração e Serviço Público;
- Gestão de recursos humanos, planos de carreira e relações de trabalho;
- Planejamento estratégico aplicado à Segurança Pública.

## 2.2. VIOLÊNCIA, CRIME E CONTROLE SOCIAL

Esta linha de Pesquisa estabelece um espaço de conhecimento crítico e reflexão acerca dos fenômenos da violência e do crime em suas várias formas, proporcionando a compreensão das diversas maneiras da sociedade organizar (ou não) o controle dessas manifestações. É importante entender a diferença entre a modalidade jurídico-penal que trata a violência e outras modalidades. A abordagem interdisciplinar da violência e da criminalidade constitui um dos objetos do trabalho do profissional em Segurança Pública.

São temas que podem ser tratados dentro desta linha de pesquisa:

- Sociologia da violência;
- Violência estrutural, institucional, interpessoal;
- Mídia, violência e (in)segurança;
- Noções de criminologia;
- Processos criminógenos, psicologia criminal e das interações conflituosas;
- Sistema penal, processos de criminalização e práticas institucionais de

tratamento dos autores de atos delitivos;  
 Jovens em conflito com a lei;  
 Violência e corrupção policial;  
 Crime organizado: análise crítica da gênese e estruturas;  
 Violência da escola e violência na escola;  
 Violência e grupos vulneráveis;  
 Violência contra a mulher;  
 Rede de exploração sexual comercial.

### 2.3 CULTURA E CONHECIMENTOS JURÍDICOS

Esta linha de pesquisa permite uma reflexão crítica sobre o Direito como construção cultural sobre os Direitos Humanos e sua implementação com vista à atuação profissional em Segurança Pública no Estado Democrático de Direito. É necessário o conhecimento do ordenamento jurídico brasileiro, seus princípios e normas, com destaque para a legislação pertinente às atividades policiais. É importante que o tratamento das questões jurídicas não se dissocie das demais perspectivas de compreensão da realidade, tanto no processo formativo quanto na prática profissional.

São temas que podem ser tratados dentro desta Linha de Pesquisa:

Direito, sua concepção e função;  
 Direitos Humanos, sua história e instrumentos de garantia;  
 Elementos de Direito Constitucional;  
 Elementos de Direito Administrativo;  
 Elementos de Direito Penal e Direito Processual Penal;  
 Legislações especiais aplicáveis no âmbito da Segurança Pública.

### 2.4 MODALIDADES DE GESTÃO DE CONFLITOS E EVENTOS CRÍTICOS

Esta Linha de Pesquisa visa favorecer o domínio do conhecimento, domínio das modalidades necessárias para lidar com situações conflituais, considerando que estas são diversificadas e que demandam procedimentos e técnicas diferenciadas de atuação, preventivas e reativas. É importante o estudo das diversas situações conflituais e das modalidades de intervenção incluindo técnicas de mediação, negociação, uso da força, entre outras. Dada à complexidade destas situações de conflito é fundamental que se considere o foco, o contexto e as pessoas envolvidas, para que as decisões sejam tomadas de forma responsável, eficaz, legítima e legal. A perspectiva é de que a análise da situação de conflito seja realizada no interior dos grupos, incentivando o desenvolvimento de equipes, o planejamento integrado, comportamento assertivo, com aplicação das táticas de gerenciamento e conflitos.

São temas que podem ser tratados dentro desta Linha de Pesquisa.

Análise e prevenção de conflitos;  
 Mediação de conflitos;  
 Emotividade e percepção das situações de conflito;  
 Aspecto de preparação psicológica e emocional "gerenciador" de "conflitos";  
 Tomada de decisão em situações de conflito;  
 Uso da força, legitimidade e limites;  
 Formas de uso da força, responsabilidade e ética;  
 Responsabilidade dos aplicadores da lei;  
 Relação com a mídia.

### 2.5 VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL E SAÚDE DO TRABALHADOR EM SEGURANÇA PÚBLICA

A formação em Segurança Pública deve necessariamente contemplar a abordagem desta área temática. Tal necessidade é urgente e determinante quanto à motivação, à eficácia e ao bem estar do profissional em Segurança Pública. Todo processo formativo deverá incluir metodologias que valorizem os participantes e lhes permitam ter uma imagem positiva de si como sujeitos e como integrantes de uma instituição. A inclusão dessa linha de pesquisa no rol dos conteúdos curriculares visa contribuir com a criação de uma cultura efetiva de respeito e bem-estar dos profissionais. A valorização profissional não se restringe a questões relacionadas à remuneração e planos de carreira, mas também inclui as condições de trabalho, a disponibilidade de equipamentos disponíveis e o acesso às atividades de formação.

São temas que podem ser tratados dentro desta Linha de Pesquisa:

Imagem do profissional de Segurança Pública;  
 Condições de trabalho e equipamentos adequados para execução do trabalho;  
 Desempenho profissional e procedimentos e técnicas para proteção à vida;  
 Saúde física e mental do profissional de Segurança Pública.

### 2.6 COMUNICAÇÃO, INFORMAÇÃO E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA PÚBLICA

Esta Linha de Pesquisa inclui conteúdos relativos aos princípios procedimentos e técnicas da comunicação, isto é, dos processos de troca e transferência de informação. Abrange ainda o estudo das modalidades específicas de comunicação, de caráter intra e inter-institucional, indispensáveis para o funcionamento do Sistema de Segurança. Contempla a formação relativa às diversas tecnologias utilizadas em Segurança Pública, sejam elas ligadas diretamente à comunicação de informações ou relativa às demais atividades em Segurança Pública. É importante salientar que o estudo e o aprendizado das tecnologias são indissociáveis da discussão da finalidade e ou procedimento policial.

São temas que podem ser tratados dentro desta Linha de Pesquisa:  
 Princípios, meios e formas de comunicação: da comunicação oral à comunicação de massa;  
 Comunicação verbal e corporal;  
 Comunicação de massa e Sistema de Segurança Pública;  
 Sistemas de telecomunicações interno e externo;  
 Registro de ocorrências;  
 Estatística criminal e análise criminal;  
 Geoprocessamento e atuação policial no lócus urbano;  
 Gestão das novas tecnologias da informação;  
 Atividades, operações e análise de inteligência;  
 Controle democrático e atividades de inteligência;  
 Programas informáticos de Geoprocessamento.

### 2.7 FUNÇÕES, TÉCNICA E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA

Nesta Linha de Pesquisa se concentram os conteúdos relativos aos aspectos técnicos e procedimentais inerentes ao exercício das funções dos profissionais de Segurança Pública. Encontram-se aqui os temas trabalhados nas ações formativas. Ressalta-se que estas precisam estar integradas às demais Linhas.

São temas que podem ser tratados dentro desta Linha de Pesquisa:

Policimento ostensivo;  
 Policimento comunitário;  
 Planejamento de ação integrada;  
 Métodos de intervenção;  
 Análise da situação;  
 Informações sobre proteção às testemunhas;  
 Áreas integradas de Segurança Pública;  
 Inquérito Policial;  
 Perícias Internas e externas;  
 Ação tática;  
 Formas e técnicas de patrulhamento e presença no território;  
 Análise criminológica;  
 Métodos e técnicas de entrevista e interrogatório;  
 Técnicas de abordagem;  
 Técnicas de defesa pessoal;  
 Técnicas de contenção, imobilização e condução.

### ANEXO VII

#### MODELO DO PLANO DE DISCIPLINA

PLANO DE DISCIPLINA:			
Curso: CFO/PMAC	Modalidade: Formação	Ano: 2017	
Tipo De Ensino: Presencial	Carga Horária Total Do Curso:		
Coordenador da Disciplina:	Professores:	Carga Horária da Disciplina:	
Apresentação da Disciplina:			
Ementa:			
Objetivo Geral da Disciplina:			
Unidade Didática:		Hora/ Aula:	
Objetivos Específicos	Conteúdo Didático	Estratégias Metodológicas	Recursos Didáticos
Unidade Didática:		Hora/ Aula:	
Objetivos Específicos	Conteúdo Didático	Estratégias Metodológicas	Recursos Didáticos
Unidade Didática:		Hora/ Aula:	
Objetivos Específicos	Conteúdo Didático	Estratégias Metodológicas	Recursos Didáticos
Verificação da Aprendizagem:			
Avaliação Final:			
Referências Bibliográficas Básicas:			
Referências Bibliográficas Complementares:			

### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
 CENTRO INTEGRADO DE ENSINO E PESQUISA EM SEGURANÇA PÚBLICA – CIEPS

Coordenação do Curso de Formação de Oficiais – CHOA PMAC

Portaria Nº 097 de 02 de junho de 2017

“Republicação por incorreção e modificação das Diretrizes do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos da PMAC”.

O Diretor Geral do CIEPS, conforme atribuições legais que lhe são conferidas pelo Dec. nº 514, de 22 de janeiro de 2015, c/c o Art. 5º da Lei 2004, de 9 de junho de 2008; o Diretor de Ensino da PMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 005/DRHM/2017, de 04 de janeiro de 2017; e o Chefe da Divisão Pedagógica do CIEPS, de acordo com as atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 061, de 16 de março de 2016, c/c o Art. 7º da Lei 2004, de 9 de junho de 2008,

(...)

Art. 1º Republicar artigos da Portaria nº \_\_\_\_\_, referente às Diretrizes do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos da PMAC com as seguintes alterações:

(...)

Onde se lê:

Art. 7º. (...)

(...)

c) Coordenador do CFO.

(...)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º. (...)

(...)

c) Coordenador do CHOA.

(...)

Onde se lê:

Art. 12. Os alunos que faltarem, injustificadamente, às provas da 1.ª Época, em qualquer dos Módulos, estarão automaticamente em 2.ª Época; havendo justificativa da falta ocorrerá segunda chamada;

(...)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. Os alunos que faltarem às provas da 1.ª Época, em qualquer dos Módulos, estarão automaticamente em 2.ª Época.

(...)

Onde se lê:

Art. 14. (...)

(...)

IV - Serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a casa milésima;

V - As notas das disciplinas serão atribuídas conforme acertos das provas realizadas ao final de cada módulo, sendo a Nota do Módulo (NM) a média aritmética das Notas Gerais das Disciplinas (NGD) constantes no currículo, conforme fórmula abaixo:

$$NM = \sum NGD + NCE$$

Total de disciplina + NCE

(...)

Passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido dos demais itens:

Art. 14. (...)

(...)

IV - Havendo reprovação em 1.ª ÉPOCA em qualquer disciplina superior a 30% do número total de alunos, a Comissão de Avaliação de Recurso do Curso poderá aplicar outra avaliação, servindo ainda como primeira chamada, devendo prevalecer a maior nota obtida.

V - Caso o aluno não obtenha nota 5 (CINCO) na prova de 2.ª Época, será considerado reprovado na referida disciplina, podendo, preenchidos os demais requisitos para frequentar o referido curso, fazer parte da turma seguinte no próximo CHOA, ofertado e realizado pela PMAC, e nela ser classificado, devendo pagar os créditos apenas das disciplinas pendentes, não podendo o número de reprovação no curso anterior ser superior a 06 (seis) disciplinas no curso inteiro;

VI - Em caso de abdicar de todos os créditos já cumpridos, poderá refazer o curso na integralidade, não cabendo nesse caso aproveitamento parcial de créditos de disciplinas do curso anterior;

VII - Em caso de o aluno ser designado para realizar o curso em outro Estado, deverá cumprir integralmente os créditos;

VIII - O Aluno que ficar de 2.ª ÉPOCA em mais de 06 (seis) disciplinas no curso, será definitivamente DESLIGADO do Curso de Habilitação de Oficiais Administrativos - CHOA, não tendo direito a créditos para turma posterior;

IX - As notas das disciplinas serão atribuídas conforme acertos das provas realizadas ao final de cada módulo, sendo a Nota do Módulo (NM) a média aritmética das Notas Gerais das Disciplinas (NGD) constantes no currículo, conforme fórmula abaixo:

$$NM = \sum NGD + NCE$$

Total de disciplina + NCE

X - Para efeito de classificação, serão atribuídos graus numéricos variáveis de 0 (zero) a 10 (dez), com aproximação até a casa milésima.

(...)

Onde se lê:

Art. 15. Ao final do Curso de Formação de Oficiais Administrativos da Polícia Militar do Estado do Acre - CHOA, será considerado aprovado em 1ª Época o aluno que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis em todas as disciplinas e ainda não incorrer nas condições previstas para reprovação em primeira época.

(...)

Passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Ao final do Curso de Formação de Oficiais Administrativos da Polícia

Militar do Estado do Acre - CHOA, será considerado aprovado o aluno que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos possíveis em cada disciplina e ainda não incorrer nas condições previstas para reprovação.

(...)

Art. 2º - Fica revogado qualquer dispositivo administrativo contrário a esta Norma.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se;

Registre-se; e,

Cumpra-se.

Rio Branco-AC, 1 de maio de 2017.

Giselle Gabriel Gadelha

Diretora Geral do CIEPS

Paulo César Gomes da Silva - CEL PM

Diretor de Ensino da PMAC

Williane da Silveira Sousa Sanches

Chefe da Divisão Pedagógica do CIEPS

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2016

PARTES: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA A EMPRESA ISAO - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2016CPL 03 Processo Nº: 0025526-2/2016

DO OBJETO: Este Aditivo tem por finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 033/2016, pelo período de 31/05/2017 a 31/08/2017, visando à contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de prestadores de serviços terceirizados (20 postos de Serviços de Atendentes, ITEM 01), visando atender à Secretaria de Estado de Segurança Pública, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação Pregão Presencial SRP nº 025/2016 - CPL 03, proposta da CONTRATADA de fls. 1.007-1.009, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº. 0025526-2/2016.

DO VALOR: O valor total do presente contrato é de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original não alteradas pelo presente Termo.

Rio Branco-AC, 29 de maio de 2017.

Assinam: Sr. Emylson Farias da Silva, pela SESP e o Sr. Jebert Willyans Cavalcante Nascimento, pela empresa.

## SETUL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO E LAZER - SETUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a exposição de motivo contida no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2017, e Parecer Jurídico Nº 14/2017/ASSJUR, opinando pelo cabimento da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8666/93 e suas alterações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO para aquisição direta junto a A. TOMOKO IWAKURA NASCIMENTO - ME, para a Aquisição Direta de balcão de madeira com mármore para atender as demandas do Centro de Atendimento ao Turista - CAT, localizado no Aeroporto Internacional de Rio Branco, no valor global de R\$ 5.544,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e quatro reais). Os recursos financeiros necessários à compra correrão por conta do Programa de Trabalho: 751.003.3035.0001 - Gestão de Fomento ao Turismo, Natureza de Despesa: 44.90.52.42.00 - Mobiliário em Geral e, Fonte de Recursos: 100 (RP). Rio Branco - Acre, 1 de junho de 2017.

Rachel Araújo Moreira Lopes Coelho

Secretária de Estado de Turismo e Lazer

## SGA

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 482/SGA/GABIN, DE 01 DE JUNHO DE 2017

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe conferem os §§ 1º, 2º e 3º do art. 9º da Lei Complementar nº 247, de 17 de fevereiro de 2012, c/c o Decreto nº 022, de 2 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 11.470, de 5 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir Andrea Gomes Barlatti como membro da Comissão, instituída, por meio da Portaria nº 464/SGA/GABIN, de 24 de maio de 2017, para coordenar a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**PORTARIA Nº 487/2017/SGA/GABIN, 02 DE JUNHO DE 2017.**

A Secretária de Estado da Gestão Administrativa, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 22, de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 13/2017, com vigência de 12 meses a contar da data de sua assinatura em 04/05/2017, celebrado entre a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa e a empresa PORTAL TURISMO E SERVIÇOS LTDA - EPP, que tem por objeto a contratação de serviços de agenciamento de viagens para emissão de passagens aéreas, incluindo reservas, marcação/remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual para atender as demandas da SGA, conforme Termo de Referência constante no processo administrativo nº 0001077-6/2017, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

Gestor Titular: Radamés Cordovil de Oliveira – Matrícula: 9332111-2

Gestor Substituto: Uillame Silva de Oliveira – Matrícula: 9228209-2

Fiscal Titular: Leide Daiana da Silva Marques Ribeiro – Matrícula: 9154191-6

Fiscal Substituto: Keiliane de Oliveira Pereira – Matrícula: 9173757-7

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 02 de Junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO**

EDITAL SGA/SEOP Nº 016, 02 DE JUNHO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEOP, tornam público a Convocação para Entrega de Documentos e Assinatura de Contrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível superior e médio.

**1 DA CONVOCAÇÃO**

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, cargo, município, classificação, nome do candidato em ordem de pontuação e nota.

**1.1.1 NÍVEL SUPERIOR****1.1.1.1 ARQUITETO****1.1.1.1.1 RIO BRANCO**

8, Natália Rodrigues Medeiros De Albuquerque, 42.00.

**1.1.1.2 ENGENHEIRO CIVIL****1.1.1.2.1 RIO BRANCO**

33, Bruno Alexandre Silveira De Galvão, 17.28.

**1.1.1.3 TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL****1.1.1.3.1 RIO BRANCO**

6, Welldem Derze Do Nascimento, 14.00.

**1.1.2 NÍVEL MÉDIO****1.1.2.1 TÉCNICO EM GESTÃO PÚBLICA****1.1.2.1.1 RIO BRANCO**

13, Maria Dulcione Ferreira Do Nascimento, 53.45.

**2 DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1 Para a entrega de documentos, os candidatos deverão comparecer até o dia 16 de junho de 2017, das 08h às 12h ou das 14h às 17h, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP situada na Via Chico Mendes, nº 805 – Bairro Triângulo – 2º Distrito.

2.2 Os candidatos deverão apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) Certificado de Reservista (original e uma cópia), para os homens;
- g) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- h) Carteira de Trabalho (original e uma cópia: página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- i) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível Médio ou Superior, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, ou Declaração de Conclusão do Curso, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- j) Registro no Conselho de Classe, conforme requerido para o cargo (original e uma cópia);
- k) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- l) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- m) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros) (original e uma cópia);
- n) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- o) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- p) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- q) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- r) Comprovante do número da Conta Corrente do Banco do Brasil; e
- s) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

**3 DA CONTRATAÇÃO**

3.1 Para a assinatura do contrato, os candidatos, caso atendam aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverão comparecer até o dia 16 de junho de 2017, ao endereço e no horário mencionado no subitem 2.1.

**4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEOP no telefone (68) 3212-6535 ou também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br). Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho

Secretária de Estado da Gestão Administrativa

Átila Pinheiro de Souza

Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR PARA O ÂMBITO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE PRISIONAL**

EDITAL SGA/IAPEN/SESACRENº019, 02 DE JUNHO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN, em conjunto com Secretaria de

Estado de Saúde - SESACRE, em atenção à solicitação de reposição de profissionais para o atendimento ambulatorial no sistema prisional subsidiado pelo convênio assinado pelo órgão demandante, conforme demonstrado no Ofício nº 0589/2017/IAPEN/GAB, de 23 de maio de 2017, tornam pública a Convocação da candidata para entrega de documentos e assinatura do contrato do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais de nível médio e superior para o âmbito de atenção básica à saúde prisional, conforme Edital nº 001SGA/IAPEN/SESACRE, de 14 de agosto de 2015.

#### 1 DA CONVOCAÇÃO

1.1 Convocação do Processo Seletivo Simplificado na seguinte ordem: nível, município, cargo, nome da candidata em ordem de classificação e nota.

##### 1.1.1 NÍVEL MÉDIO

##### 1.1.1.1 RIO BRANCO

##### 1.1.1.1.1 AUXILIAR DE FARMÁCIA

6º, MARIA DE FÁTIMA MACHADO, 30.00.

#### 2 DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Para a entrega de documentos, a candidata deverá comparecer até o dia 16 de junho de 2017, das 08h às 12h ou das 14h às 17h, no Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 1203 – Bairro Bosque – Rio Branco.

2.2 A candidata deverá apresentar a documentação a seguir especificada:

- a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- b) Carteira de Identidade (original e uma cópia);
- c) CPF (original e uma cópia);
- d) Título Eleitoral (original e uma cópia);
- e) Certidão de que está quite com a Justiça Eleitoral;
- f) PIS ou PASEP (original e uma cópia), no caso de já ter sido empregado;
- g) Carteira de Trabalho (original e uma cópia, página com foto, qualificação civil e páginas de contratos);
- h) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de nível médio (antigo segundo grau) e curso de formação específica, fornecido por instituição reconhecida pelos órgãos normativos ou experiência mínima de 02 (dois) anos em farmácia hospitalar conforme requerido para o cargo de Auxiliar de Farmácia (original e uma cópia);
- i) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e uma cópia);
- j) Certidão de Nascimento dos filhos (original e uma cópia);
- k) Comprovante de Endereço (conta de luz, telefone ou outros, original e uma cópia);
- l) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- m) Declaração que não foi demitido a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- n) Declaração de Bens (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- o) Declaração de Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, (disponível no endereço eletrônico <http://www.ac.gov.br>);
- p) Comprovante do número da Conta Corrente da Agência do Banco do Brasil; e
- q) Atestado médico pré-admissional que o considera apto física e mentalmente para o exercício do cargo.

#### 3 DA CONTRATAÇÃO

3.1 Para a assinatura do contrato, a candidata, caso atenda aos requisitos definidos no subitem 2.2 deste Edital, deverá comparecer até o dia 16 de junho de 2017, ao endereço mencionado no subitem 2.1.

#### 4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os candidatos poderão obter informações referente a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Instituto de Administração Penitenciária do Acre - IAPEN no telefone (68) 3223-2257, das 8h às 12h ou das 14h às 17h e também na Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paula Carvalho  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa  
Martin Fillus Cavalcante Hessel  
Diretor Presidente do Instituto de Administração Penitenciária  
Gemil Salim de Abreu Júnior  
Secretário de Estado de Saúde

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR.  
EDITAL Nº 074/SGA/DEPASA, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, no uso de suas atribuições legais, tornam pública a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas temporárias para contratação temporária de profissionais de nível superior para o Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento - DEPASA, homologado pelo Edital nº 008/SGA/DEPASA, de 03 de junho de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.569, de 05 de junho de 2015, por mais 02 (dois) anos, a contar de 05 de junho de 2017, de acordo com o disposto no art. 27, inciso III, da Constituição do Estado do Acre e no subitem 1.4 do Edital nº 001/SGA/DEPASA, de 08 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado nº 11.529, de 08 de abril de 2015.

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto ao Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA no telefone (68) 3223-1579 (Ramal 214) e a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 e também no, das 8h às 12h ou das 14h às 17h ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).  
Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paula Carvalho  
Secretária de Estado da Gestão Administrativa  
Edvaldo Soares Magalhães  
Diretor Presidente do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento

#### ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR  
EDITAL SGA/SEJUDH Nº 001, 02 DE JUNHO DE 2017

A Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos, no uso de suas atribuições;

**F A Z E M S A B E R:**  
A todos, quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento que, na forma das normas insitas nos artigos 37, inciso IX e 27, inciso X, das Constituições Federal e Estadual e alterações posteriores, respectivamente, combinados com os artigos 2º, inciso VI, XIV e XVII, da Lei Complementar nº. 58, de 17 de julho de 1998 e suas alterações, ao Processo Nº 2017.02.001039 e Parecer nº 47/2017/CC/SAJ e demais normas que regem a matéria, tornam pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação por tempo determinado de profissionais de nível superior, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante condições aqui determinadas e demais disposições legais aplicadas à espécie.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pela Secretaria de Estado de Gestão Administrativa - SGA e a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital se destina a selecionar candidatos para provimento de vagas nos cargos de nível superior, definidas no anexo único deste Edital, visando suprir carências de natureza temporária no âmbito do Convênio nº 824620/2015 – SENACON e do PROCON/AC, bem como para manutenção e o restabelecimento da normalidade das atividades do Instituto Socioeducativo - ISE.

1.3 Durante a vigência do contrato, a critério da Administração Pública, poderá haver remoção de profissionais, conforme a necessidade e a conveniência do serviço.

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.5 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela coordenação deste Processo.

1.6 Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial do Estado do Acre, no endereço eletrônico [www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br).

#### 2. DOS CARGOS

##### 2.1. NÍVEL SUPERIOR

##### 2.1.1 ORIENTADOR JURÍDICO – DIREITO DO CONSUMIDOR

2.1.1.1 REQUISITO: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.1.1.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Dar suporte geral às ações de educação e fiscalização; realizar palestras e seminários sobre direito do consumidor e ações de fiscalização/orientação de empresas em todos os municípios do estado junto ao PROCON/AC;

2.1.1.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.1.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## 2.1.2 ASSISTENTE SOCIAL

2.1.2.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Serviço Social, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, e registro no conselho de classe correspondente.

2.1.2.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Prestar assistência no âmbito social a indivíduos e familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; realizar estudos de caso, preparando-os e encaminhando-os às entidades competentes para atendimento necessário; identificar demandas psicossociais e econômicas do indivíduo, através de observações, atividades, entrevistas e pesquisas, objetivando solucioná-los, bem como desenvolver as potencialidades individuais; elaborar laudos e relatórios; participar do planejamento, elaboração execução e avaliação do Plano Personalizado de Atendimento; participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares; e desempenhar outras atividades correlatas.

2.1.2.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.2.4.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.429,85 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

## 2.1.3 PSICÓLOGO

2.1.3.1 REQUISITOS: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, acrescido de registro no conselho de classe correspondente.

2.1.3.2 DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES: Realizar atendimento psicológico por meio de entrevistas; analisar a influência de fatores que atuam sobre o indivíduo, aplicando testes psicológicos, participando de reuniões clínicas e utilizando métodos de verificação para diagnóstico e tratamento a ser dispensado; atuar no diagnóstico, correção e prevenção de distúrbios psíquicos; promover dispositivos que desenvolvam a autonomia, autoestima e a expressão da individualidade; promover o adolescente como protagonista na execução da medida socioeducativa; participar do planejamento, elaboração execução e avaliação do Plano Personalizado de Atendimento; participar de equipe multiprofissional com vistas ao atendimento integral dos adolescentes e seus familiares; e desempenhar outras atividades correlatas.

2.1.3.3 JORNADA DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.3.4 REMUNERAÇÃO: R\$ 3.429,85 (três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos).

## 3. DAS VAGAS

3.1 A contratação de que trata este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas, de acordo com o anexo único deste Edital, devendo ser providas de acordo com a disponibilidade orçamentária do Estado e limites legais para tais despesas, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

## 4. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 As inscrições ocorrerão no período de 05 a 16 de junho de 2017, a partir das 10 horas, por meio do formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br).

4.1.1. No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entrega dos documentos nas mesas receptoras às 14 horas.

4.2 A concorrência se dará entre os candidatos inscritos para o mesmo cargo, no mesmo município.

4.3 Para efetivar a inscrição o candidato deverá:

- preencher o Formulário de Inscrição online;
- entregar o Formulário de Inscrição impresso e preenchido à mesa receptora com a documentação solicitada na alínea "c" deste subitem;
- entregar o Curriculum Vitae, anexo ao Formulário de Inscrição preenchido no site [www.sga.ac.gov.br](http://www.sga.ac.gov.br) e as cópias dos documentos comprobatórios de todos os títulos, requisitos para o cargo e declarações feitas, legíveis e sem rasuras, acondicionadas em envelope lacrado no PROCON/AC, situado na Avenida Ceará, nº. 823 – Cadeia Velha, Rio Branco/AC, no horário das 8 às 14 horas;
- Grampear o Formulário de Inscrição na frente do envelope lacrado;
- receber da mesa receptora o comprovante de inscrição.

4.3.1 São considerados documentos de identidade somente a carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública/Instituto de Identificação, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Polícias Militares, além das carteiras expedidas por Órgãos e Conselhos que, por força da Lei Federal, valham como identidade.

4.4 O candidato deverá no ato da inscrição marcar no campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de cargo e município onde está sendo oferecida a vaga. Depois de efetivada a inscrição não será aceito pedido de alteração.

4.5 A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.6 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento procuratório, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópias do documento de identidade do procurador.

4.7 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas por ocasião do preenchimento do Formulário de Inscrição.

4.8 A inscrição será anulada, na verificação de eventual falsidade nas declarações ou irregularidade dos documentos apresentados.

4.9 No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado.

4.10 Não será admitida juntada ou substituição posterior de quaisquer documentos exigidos deste Edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de ser indeferido.

4.11 Será admitida uma única inscrição por candidato, caso haja mais de uma, validar-se-á apenas a última efetuada.

4.12 Não será aceita solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.13 A documentação apresentada pelo candidato nesse Processo Seletivo Simplificado não será devolvida, sendo arquivada junto com os demais documentos referentes ao certame.

4.14 Não será cobrada taxa de inscrição.

4.15 Não serão aceitas inscrições feitas via correio, apenas as feitas conforme descrito no subitem 4.3.

## 5. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital compreenderá duas fases, conforme descrito a seguir:

## 5.1.1 PRIMEIRA FASE: ANÁLISE CURRICULAR

5.1.1.1 Será constituída da análise das informações curriculares comprovadas e contemplará a pontuação de 50 (cinquenta) pontos para a experiência profissional específica na área de seleção e a titulação.

5.1.1.2 A análise curricular será coordenada pela Comissão desse Processo Seletivo Simplificado.

5.1.1.3 Serão considerados títulos para pontuação, exclusivamente, aqueles discriminados no quadro a seguir.

TÍTULOS	PONTUAÇÃO	QUANTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ESPECIALIZAÇÃO	2	2	4
MESTRADO	3	2	6
DOCTORADO	5	2	10
TOTAL			20

5.1.1.4 Para comprovação dos títulos somente será aceito certificado de conclusão realizado em instituição de ensino legalmente reconhecida.

5.1.1.5 Na análise da experiência profissional serão considerados os seguintes critérios:

## a) Cargo de Orientador Jurídico – Direito do Consumidor

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência na área de Direito do Consumidor	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	30
TOTAL			30

## b) Cargos de Assistente Social e Psicólogo

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTO POR DIA / ANO TRABALHADO	VALOR MÁXIMO
Experiência no cargo pretendido no sistema socioeducativo em medida socioeducativa de internação	Informar em anos e dias	10 pontos/ano 0,02739 ponto/dia	30
TOTAL			30

5.1.1.9 Para comprovação da experiência em atividade específica deverá ser observado o quadro a seguir:

TIPO ATIVIDADE	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual, ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal ou órgão equivalente.
Em Empresa Privada	Cópia da carteira de trabalho (página da identificação com foto e dos dados pessoais e registro dos contratos de trabalho). Em caso de contrato em vigor, o tempo de serviço será considerado até a data final indicada para entrega dos títulos.
Como Prestador de Serviço	Cópia do contrato de prestação de serviço e declaração da empresa ou setor onde atua ou atuou, em papel timbrado e com carimbo do CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando o efetivo período de atuação na atividade específica.

5.1.1.9.1 Não será pontuada experiência na forma de estágio ou aprendizado, nem curso ou graduação que são requisitos para o cargo pretendido.

#### 5.1.2 SEGUNDA FASE: ENTREVISTA

5.1.2.1 A Entrevista será realizada em locais e horários a serem divulgados no Edital de convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)) e corresponderá a 50 pontos.

5.1.2.2 A Entrevista será coordenada pela Comissão deste Processo Seletivo Simplificado.

5.1.2.3 Com base na lista organizada na forma estabelecido no subitem 5.1.1.1 serão convocados para a entrevista os candidatos classificados na análise curricular no quantitativo de 5 (cinco) vezes o número de vagas dos cargos, respeitados os empates na última posição.

5.1.2.4 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e contemplará os seguintes critérios:

I - conhecimento e domínio de conteúdo da área de atuação (40 pontos): será avaliada a capacidade do candidato de apresentar na entrevista dados e informações técnicas consistentes e corretas do ponto de vista teórico e que demonstre aplicabilidade em situações práticas em sua área de atuação; e

II - habilidade de comunicação (10 dos pontos): será avaliada a capacidade do candidato de expressar verbalmente seus pensamentos de forma objetiva, completa, permitindo a compreensão do seu interlocutor e observando o uso adequado da língua culta portuguesa.

5.1.2.5 Serão convocados para entrevista os candidatos selecionados pela análise curricular por ordem decrescente de pontuação. Havendo empate na razão de 05 (cinco) vezes o número de vagas serão chamados todos os candidatos que estiverem empatados com a última nota dessa razão.

5.1.2.6 Os candidatos deverão comparecer aos locais de entrevistas munidos de documentos originais de identificação, no prazo de validade.

5.1.2.7 A entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em sessão pública e avaliará o conhecimento e a experiência dos candidatos no cargo pretendido.

5.1.2.8 Os candidatos selecionados e convocados para a entrevista que não comparecerem ao local, data e horário previamente estabelecidos estarão automaticamente eliminados deste Processo Seletivo.

5.1.2.9 O candidato deverá comparecer ao local da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, sob pena de ser remanejado para o último horário de atendimento do dia em que ele foi agendado.

#### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 A classificação preliminar dar-se-á em razão da ordem decrescente da nota obtida, individualizada por cargo e será divulgada por meio do Diário Oficial do Estado do Acre.

6.2 No caso de igualdade de pontuação na classificação, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- maior número de pontos no item Experiência Comprovada;
- maior número de pontos no item Títulos; e
- persistindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade.

6.3 A divulgação da classificação preliminar dos candidatos será disponibilizada no Diário Oficial do Estado do Acre.

#### 7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1 Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- apresentar documento, rasurado, ilegível, incompleto ou falso;
- desrespeitar algum membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- descumprir quaisquer das normas deste Edital;
- não participar de qualquer etapa deste Processo Seletivo Simplificado;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado sob efeito de bebida alcoólica e/ou sobre efeito de entorpecentes ou de substâncias químicas, visivelmente identificado por qualquer membro da comissão;
- comparecer em qualquer etapa do Processo Simplificado portando arma branca ou arma de fogo, ainda que o candidato possua o porte de arma ficar impedido de realizar a entrevista armado; e
- for surpreendido portando celular durante a realização da entrevista. Os celulares deverão ser desligados, retiradas as baterias, e guardado até a saída definitiva do local da realização da entrevista.
- não atingir 30% do total de pontos na soma das notas das fases.
- não atender algum dos itens elencados no subitem 9.3.

#### 8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor Recurso Administrativo no prazo máximo de 02 (dois) dias após a publicação do resultado da Análise de Currículos e da Entrevista no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.2 Os recursos deverão ser:

- dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, por meio eletrônico, após os resultados provisórios a serem divulgados em Edital, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)), informando a data e horário para a abertura de recurso contra os resultados; e
- elaborados em conformidade com os seguintes critérios:

- apresentação em forma livre; e
- contendo obrigatoriamente o nome do candidato, CPF, as alegações e seus fundamentos.

III - O candidato poderá questionar apenas sua própria nota.

8.3 A Comissão publicará a resposta da avaliação dos eventuais recursos apresentados ou poderá disponibilizar meios para a consulta da resposta de forma individualizada, a ser estabelecida em edital próprio.

8.4 Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que:

- descumprir as determinações constantes neste Edital; e
- for apresentado fora do prazo ou fora de contexto.

8.5 A Banca Examinadora constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

#### 9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à classificação para cada cargo, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre, que será a fonte oficial para tomada de conhecimento das informações de convocação para contratação.

9.2 A contratação dar-se-á pelo período de vigência do convênio, podendo ser por um período de até 24 (vinte e quatro) meses nos termos do artigo 2º § 1º, Inciso VI da Lei complementar 58/98 e suas alterações, mediante assinatura de termo de Contrato firmado entre as partes, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, podendo ainda, ser rescindido de pleno direito, antes desse prazo, mediante simples comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a interesse da administração.

9.3 Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- ser aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;
- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme definido neste Edital;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
- ter idade mínima de 18 anos completos a data da contratação;
- firmar declaração de não está cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
- ser considerado apto física e mentalmente para o exercício do cargo no exame médico pré admissional, devendo o candidato apresentar os exames clínicos e laboratoriais, os quais correrão as suas expensas;
- cumprir as determinações deste Edital; e
- não acumular cargos, empregos e ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos.

9.4 Os candidatos selecionados, no prazo de 10 (dez) dias a contar da convocação, deverão apresentar-se nos locais e horários definidos no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

9.5 O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado que não se apresentar no prazo e local definidos no Diário Oficial do Estado do Acre será considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado, respeitada a classificação geral.

9.6 O candidato convocado em substituição a candidato desistente, conforme previsto no subitem 9.5, terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da convocação, para se apresentar, caso contrário será também considerado desistente.

#### 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será a soma das notas da análise curricular e da entrevista.

10.2 O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Estado do Acre ([www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)).

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste Edital, nos comunicados e em outros a serem publicados.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e comunicados referentes a este processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial do estado do Acre.

11.3 O candidato selecionado poderá obter informações junto à Comissão deste Processo seletivo Simplificado.

11.4 Será obedecida de forma rigorosa a ordem de classificação para o preenchimento das vagas.

11.5 É vedada a contratação de servidores da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do disposto no artigo 6º, III, da Lei Complementar nº 58/98, com redação dada pela Lei Complementar nº. 195/2009, excetuando-se as hipóteses de acumulação, previstas no inciso XVI do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, observando-se a compatibilidade de horários.

11.6 Qualquer alteração nas regras fixadas neste edital deverá ser feita por meio de outro Edital.

11.7 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos - SEJUDH, por meio do telefone (68) 3215-2315 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: [concursos.sga@ac.gov.br](mailto:concursos.sga@ac.gov.br).

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa  
Nilson Moura Leite Mourão  
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos

**ANEXO ÚNICO**  
**QUADRO DE VAGAS**

Legenda:

VAC – Vaga de Ampla Concorrência

Cargo	Tipo de Vaga	Rio Branco
Orientador Jurídico – Direito Do Consumidor	VAC	02
Assistente Social	VAC	04
Psicólogo	VAC	02
Total		08

**ESTADO DO ACRE**

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA DE ESTADO DE AGROPECUÁRIA

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL.**  
**EDITAL SGA/SEAP Nº 003, DE 02 DE JUNHO DE 2017**

A Secretaria de Estado da Gestão Administrativa – SGA e a Secretaria de Estado de Agropecuária - SEAP, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao estabelecido no Edital SGA/SEAP nº 001 de 23 de maio de 2017, tornam pública a reabertura do período de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação temporária de profissionais de nível fundamental.

**1 DA REABERTURA DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

1.1 As inscrições do Processo Seletivo ficam reabertas a partir da publicação deste Edital, até o dia 06 de junho de 2017.

1.2 No último dia, as inscrições no site se encerrarão às 12 horas e a entregas dos documentos na mesa receptora às 17 horas.

**2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 Os candidatos poderão obter informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado junto a Secretaria de Estado de Agropecuária, por meio do telefone (68) 3224-9621 – ramal 29 ou ainda junto a Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, por meio do telefone (68) 3215-4031 ou por meio do endereço eletrônico: concursos.sga@ac.gov.br. Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Sawana Leite de Sá Paulo Carvalho  
Secretária de Estado de Gestão Administrativa  
José Carlos Reis da Silva  
Secretário de Estado de Agropecuária

**CPL**

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 289/2017 - CPL 03 – CASCIV – SRP

Objeto: Contratação sob demanda de pessoa jurídica para locação de tendas e acessórios (calhas, fechamento lateral, carpete, grades de isolamento e piso elevado, climatização, iluminação, energização e stands), com serviço de montagem e desmontagem, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado da Casa Civil. Tal demanda se faz necessário para realização de cerimônias e eventos oficiais do Chefe do Poder Executivo.

Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios)

Retirada do Edital: 05/06/2017 à 14/06/2017

Através do site [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.ac.gov.br](http://www.acrecompra.ac.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) ou excepcionalmente na Secretaria Adjunta de Compras e Licitações – Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600.

Horário: 7h às 17h

Data da Abertura: 16/06/2017 às 09h00min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2017.

ASS Mário Jorge Moraes de Oliveira  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2017 - CEL 02

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL 02 comunica aos interessados que o Chamamento Público acima mencionado publicado,

no Diário Oficial do Estado Nº 12.058, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 98 Pág. 166, ambos do dia 24/05/2017 no Jornal O Rio Branco e A Tribuna ambos do dia 24/05/2017 e na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.ac.gov.br](http://www.acrecompra.ac.gov.br), ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 13/06/2017 às 10h30min. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até o dia 12/06/2017 nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2017.

ASS Bruna Souza de Almeida  
CAR Presidente da Comissão, em exercício Consta no Processo a via original devidamente assinada.

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

PREGÃO N 152/2017 - CPL 03 – FEM - SRP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.060 Pág. 25, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 100 Pág. 153 nos jornais O Rio Branco e A Tribuna todos do dia 26/05/2017, na Internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.ac.gov.br](http://www.acrecompra.ac.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), fica prorrogado a data de sua abertura para o dia 16/06/2017 às 10h30min. Em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data da retiradas do edital será do dia 05/06/2017 à 14/06/2017, nos sites acima ou excepcionalmente na Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco –AC - Fone (68)3215-4600. Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2017.

ASS Aline Leoncini Souto  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

RDC Nº 011/2017 - CPL 01 – DEPASA

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 retifica Aviso de Licitação do pregão cima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.064 Pág. 47, Jornal A Gazeta e Página 20 ambos do dia 01/06/2017, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 105 Pág.169 do dia 02/06/2017. Estrada do Aviário N.º 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 – Rio Branco – AC – Fone (68) 3215-4600.

Onde se Lê: “Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implementação do sistema de captação e adução de água no município de Santa Roda do Purus – Acre, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, solicitado por meio do OF/nº 534/GAB/PRES/DEPASA/2017, de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste edital e em seus Anexos.”.

Leia-se: “Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implementação do sistema de captação e adução de água no município de Santa Rosa do Purus – Acre, para atender às necessidades do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA.”. Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2017.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza  
CAR Presidente da Comissão  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2017 - CEL 02 – IDM

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL 01 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 06/06/2017 às 09h30min (Horário de Brasília) conforme o Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.059 Pág. 30, Diário Oficial da União Seção 3 Nº 99 Pág. 144, ambos do dia 25/05/2017 e na Internet

nos sites [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br), [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br) e [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse administrativo. Horário: 7h às 17h. Data da Abertura: 28/06/2017 às 14h30min, conforme preâmbulo no Edital. Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2017.

ASS LuisSu-LimChoy Ochoa  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO N 229/2017 - CPL 01 – DERACRE – SRP  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 Torna público que fica Suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 06/06/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.058 Pág.35, no Diário Oficial da União – Seção 3 Nº 99 pág. 144, no Jornal A Gazeta e no Jornal Página 20 todos do dia 24/05/2017, e na internet nos sites: [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2017.

ASS Richard Brandão Mendes  
CAR Pregoeiro  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA  
SECRETARIA ADJUNTA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO N 256/2017 - CPL 03 – SGA - SRP  
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 torna público que fica suspenso o Pregão acima referido, marcado para o dia 06/06/2017 às 09h00min, conforme Aviso de Licitação, publicado no Diário Oficial do Estado Nº. 12.059 Pág. 30, do dia 25/05/2017, e na internet nos sites: [www.acrecompra.acre.gov.br](http://www.acrecompra.acre.gov.br) ou [www.licitacao.ac.gov.br](http://www.licitacao.ac.gov.br), [www.ac.gov.br](http://www.ac.gov.br), Estrada do Aviário Nº 927, Bairro Aviário – CEP – 69.900-830 - Rio Branco-AC – Fone (68) 3215-4600. Por interesse Administrativo. Rio Branco-AC, 02 de Junho de 2017.

ASS Maria Odalis Ruiz Gadelha  
CAR Pregoeira  
Consta no Processo a via original devidamente assinada

## AUTARQUIAS

### ACREPREVIDÊNCIA

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 636 DE 02 DE JUNHO DE 2017.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009541-1/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO DE ASSIS FONSÊCA GOMES, matrícula 134031-1, CPF 051.529.762-34, no cargo de Professor P1 - 30 horas, - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 637 DE 02 DE JUNHO DE 2017.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009453-3/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora VALDELINA NICACIO PIMENTEL, matrícula 171719-2, CPF 051.497.382-04, no cargo de Professora de Nível Superior - 15 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 638 DE 02 DE JUNHO DE 2017.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009292-4/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora FRANCISCA MERCEDES DA COSTA PRADO, matrícula 150282-2, CPF 113.282.232-72, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 639 DE 02 DE JUNHO DE 2017.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009051-6/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE FATIMA MORENO DE OLIVEIRA, matrícula 140619-1, CPF 164.675.312-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 640 DE 02 DE JUNHO DE 2017.  
O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008888-5/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora JOELINA MARIA BARBOSA PINHEIRO, matrícula 239283-1, CPF 216.313.362-15, no cargo de Professora de

Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 641 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008478-0/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO PEREIRA, matrícula 141569-1, CPF 197.296.342-20, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe III - Referência 6, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 642 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005997-3/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA ROSICLER FELIX DE MELLO, matrícula 161160-1, CPF 079.493.592-34, no cargo de Professor de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 643 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0004923-0/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 165450-2, CPF 188.804.952-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II, Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 644 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0004176-0/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, à servidora SANDRA MARIA TAVARES DA SILVA, matrícula 289922-1, CPF 307.876.022-72, no cargo de Apoio Administrativo Nível I - 25 horas, Classe I - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003 - EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 645 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011926-1/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora TERESA LIMA DA SILVA, matrícula 286-0, CPF 095.990.702-59, no cargo de Técnico Judiciário, Código EJO2-NM, Classe B, Nível 4, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 648 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009630-0/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO LUCÊNIA DE SOUZA, matrícula 206202-1, CPF 381.952.914-49, no cargo de Farmacêutico, Grupo VIII - Referência 10, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 646 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011601-0/2017 encontra-se regularmente instruído,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora FLORILDA COSTA OLIVEIRA, matrícula 46809-1, CPF 062.947.902-04, no cargo de Técnico da PGE, Classe Especial,

Referencia 1, do Quadro de Pessoal do Estado da Procuradoria Geral do Estado, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 647 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011199-3/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor FRANCISCO CASSIANO DA SILVA, matrícula 47678-1, CPF 091.126.182-68, no cargo de Artífice e Artes Gráficas, Grupo III, Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Gestão Administrativa, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 648 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009630-0/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO LUCÉNA DE SOUZA, matrícula 206202-1, CPF 381.952.914-49, no cargo de Farmacêutico, Grupo VIII - Referência 10, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 649 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0009575-8/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA THURY DA SILVA, matrícula 102253-1, CPF 216.038.392-91, no cargo de Datilógrafo, Grupo II - Referência 8, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 650 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008751-3/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE JESUS ALVES VASCONCELOS, matrícula 139041-1, CPF 197.455.832-00, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 651 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005880-3/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARTA BELMONT DA SILVA, matrícula 213713-2, CPF 195.975.922-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 652 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005528-2/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DO SOCORRO KADOR VIDAL, matrícula 238481-1, CPF 181.495.962-91, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

---

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 653 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0004940-8/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora AZENAITE DA SILVA LOPES, matrícula 238333-1, CPF 233.533.332-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 654 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0003475-1/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora MARIA DE NAZARÉ PEREIRA DA SILVA, matrícula 131539-2, CPF 095.744.842-20, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe II - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 655 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0010515-3/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora JUCILENE MARIA DA SILVA, matrícula 128643-1, CPF 433.711.162-04, no cargo de Apoio Administrativo Nível II - 30 horas, Classe I - Referência I, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 656 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008454-3/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA ZORINEIDE DE LIMA, matrícula 36536-1, CPF 217.350.692-72, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III - Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 657 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0008003-2/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora ROCILDA MARIA MAIA DOS SANTOS DA ROCHA, matrícula 89800-1, CPF 215.942.282-72, no cargo de Agente Adminis-

trativo, Grupo III - Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 658 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0007977-3/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral, ao servidor DAVID DA COSTA COELHO, matrícula 258490-1, CPF 051.566.702-10, no cargo de Agente de Polícia, Classe Especial - Referência 2, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Polícia Civil, nos termos do Art. 40, § 4º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o Art. 1º, II, da Lei Complementar Federal nº 51, de 20 de dezembro de 1985.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 659 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0005918-5/2017 encontra-se regularmente instruído, RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral especial por tempo de contribuição, à servidora ROSENILDA MOURA DA SILVA, matrícula 118966-1, CPF 065.775.982-15, no cargo de Professora de Nível Superior - 30 horas, Classe I - Referência J, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Educação e Esporte, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 660 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre - ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0009741-3/2017, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado - FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-0000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005); RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS SILVA, matrícula 2365154-1 CPF 160.738.782-49, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo III, Referência 4, do Quadro de Pessoal da Funda-

ção Hospital do Acre, com fundamento no Art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com Art. 2º, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 95, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 661 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0009584-8/2017, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, ao servidor ADALBERTO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula 254711-1, CPF 066.625.282-34, no cargo de Motorista Oficial, Grupo II, Referência 4 do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 663 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0004437-0/2017 encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade, ao servidor JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA, matrícula 337668-1, CPF 044.993.602-34, que ocupava o cargo de Agente de Saúde Pública, Grupo II, Referência 4, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 16 de dezembro de 1998, e pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2º Determinar que sejam os proventos calculados pela média das remunerações de contribuições, nos termos do Art. 40, §§ 3º e 17, da Constituição Federal, combinado com o Art. 1º, da Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e Art. 47, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005 e Art. 37, do ADCT, da Constituição do Estado do Acre, com redação dada pela Emenda Constitucional Estadual nº 38, de 2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 664 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais estabelecidas no art. 15, XI, da Lei nº. 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e que o processo nº 0004734-0/2017, encontra-se regularmente instruído e, CONSIDERANDO o Art. 37, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - da Constituição do Acre, que efetivou os servidores ingressados no serviço público até 31 de dezembro de 1994, tendo-lhes sido estendidos os mesmos efeitos da titulação de cargos efetivos, previstos no inciso II, do artigo 5º, da Lei Complementar nº 154, de 2005; CONSIDERANDO o Parecer PGE/PP nº 52/2009, de 5 de agosto de 2009; CONSIDERANDO que tais servidores vêm contribuindo normalmente para o Fundo de Previdência Social do Estado – FPS-, gerido pelo Acreprevidência;

CONSIDERANDO o ofício PGE/GAB/ADJ/Nº 56-15-0008809 de 03 de dezembro de 2015 e o ofício PGE/GAB/Nº 122/2016 (ADA 56-16-00000101) de 24 de maio de 2016;

CONSIDERANDO por fim, ser o Acreprevidência a instituição responsável pela concessão dos benefícios previdenciários aos servidores efetivos do RPPS, (art. 1º, II, da Lei 1.688, de 8 de dezembro de 2005);

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria por invalidez, a servidora MARIA LUIZA CAHÚ VENANCIO, matrícula 268682-1, CPF 216.881.172-53 no cargo de Enfermeiro, Grupo VIII, Referência 5, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria de Saúde, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003 – EC41/03, combinado com o Art. 32 e Art. 35, inciso VI, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 8 de dezembro de 2005.

Art. 2º Determinar que os proventos sejam calculados conforme Art. 6º-A, da EC41/03, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

ESTADO DO ACRE  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO ACRE

PORTARIA Nº 665 DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 8 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0011882-2/2017 encontra-se regularmente instruído,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora MARIA HELENEYSE CALIXTO MARQUES, matrícula 69558-1, CPF 095.747.862-34, no cargo de Técnico da Fazenda Estadual, Classe Especial - Referência 3, do Quadro de Pessoal do Estado da Secretaria da Fazenda, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005 e Art. 97, da Lei Complementar Estadual nº 154, de 08 de dezembro de 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

José de Anchieta Batista  
Diretor-Presidente

DEPASA

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO-DEPASA

PORTARIA Nº 108 DE 31 DE MAIO DE 2017 DE 2017

A Diretoria do Departamento Estadual de Pavimentação e Saneamento – DEPASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 2.413 de 10 de março de 2011.

RESOLVE,

1º – DESIGNAR a Senhora Joiciane Vale Freitas para responder interinamente pela Gerência da Unidade do DEPASA no Município de Capixaba, no período de 02 a 11 de junho de 2017, tendo em vista a ausência do Gerente da Unidade.

2º – A presente Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 02 de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES  
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO  
- DEPASA

EXTRATO DE CONTRATO  
CONTRATO Nº 036.2017- A

PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO – DEPASA E A EMPRESA SOLUS ENGENHARIA LTDA.  
PROCESSO LICITATÓRIO: RDC Nº 006/2017 – CPL 01

OBJETO: Constitui o objeto deste termo a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Obras de Implantação da Nova Unidade de Captação e Adutora de Água Bruta, no Município de Feijó.

VALOR: R\$ 2.317.701,07 (Dois Milhões, Trezentos e Dezessete Mil, Setecentos e Um Reais e Sete Centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 754.203.17.512.1112.1776.0000-Ampliação, Melhorias, Modernização, Micromedição e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água da Regional do Tarauacá/Envira Acre-PAC; Natureza de Despesa: 44.90.51.00-Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 100 – Recursos Próprios (OGE-CP); 200 – Convênio (FUNASA TC/PAC – 259/2012) e 700 Recursos Próprios das Indiretas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 meses podendo ser prorrogado a critério da contratante de acordo com art. 57 da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 22.05.2017

ASSINAM OS REPRESENTANTES: EDVALDO SOARES DE MAGALHÃES, pelo CONTRATANTE e VALDINEI DA SILVA LIMA, pela CONTRATADA.

## DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

PORTARIA Nº 237, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 31/05/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Maria da Conceição Azevedo de Lima, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/08/1999 a 30/07/2004 devendo retornar ao trabalho no dia 29/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor Geral do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

PORTARIA Nº 238, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 22/05/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Marlonildo Henrique da Silva, ocupante do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 30/06/2006 a 29/06/2011 devendo retornar ao trabalho no dia 21/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor Geral do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

PORTARIA Nº 239, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/06/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Célia Maria Oliveira de Moraes, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/03/2007 a 23/05/2013 devendo retornar ao trabalho no dia 30/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor Geral do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

PORTARIA Nº 240, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01/06/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Jose Hespanhol Fernandes, ocupante do cargo de Agente de Mecânico e Apoio, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/10/1995 a 29/09/2000 devendo retornar ao trabalho no dia 30/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
Rio Branco – Acre, 30 de maio de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

PORTARIA Nº 241, DE 29 DE MAIO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do Contrato nº 6.13.077G, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, e a empresa JF TURISMO EIRELI - EPP, assinado em 03 de maio de 2017, com vigência de 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de agência de viagens, especializada em emissão de passagens aéreas e terrestres, incluindo Reservas, Marcação/Remarcação de bilhetes em trechos intermunicipal, interestadual e internacionais, por parte da contratada:

I. Gestora Titular: Izaura Maria Cardoso Barros de Sá – matrícula: 9189599

II. Gestora Substituta: Kíssia Karen Sá da Silva – matrícula: 9420975

III. Fiscal Titular: Gardilene Lima Gurgel do Amaral – matrícula: 9351078-2

IV. Fiscal Substituta: Ana Cláudia da Costa Pereira da Luz – matrícula: 9353682-1

Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC: I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP e LICON;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 03 de maio de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor Geral do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

PORTARIA Nº 243, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 08/05/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 01 (um) período de Licença Prêmio ao servidor Pedro Ferreira de Carvalho, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 31/07/1998 a 28/10/2003 devendo retornar ao trabalho no dia 07/08/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor Geral do DERACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE

PORTARIA Nº 244, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170, de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 30/06/2017, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 01 (um) período de Licença Prêmio ao servidor Joao Jose Ferreira Queiroz, ocupante do cargo de Operador de Maquinas, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 31/03/2002 a 30/03/2007 devendo retornar ao trabalho no dia 28/09/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Rio Branco – Acre, 01 de junho de 2017.

CRISTOVAM PONTES DE MOURA  
Diretor Geral do DERACRE

ESTADO DO ACRE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA  
HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE

EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO N. 6.13.106F

PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e o INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL DO ACRE, contratado.

OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Aditamento a prorrogação de prazo do Contrato n. 6.13.106F, por mais 06 (seis) meses, em cumprimento ao disposto no MEMORANDO INTERNO/TERCEIRIZADOS n. 014/2017, da Gerente da Divisão de Recursos Humanos, Parecer da Procuradoria Jurídica e Despacho da Diretoria Geral, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.764/2013.

DATA: 19 de maio de 2017.

ASSINAM: CRISTOVAM PONTES DE MOURA, pelo contratante e MARJHA BRAGA DE SOUZA, pelo contratado.

## DETRAN

PORTARIA nº. 123/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor PABLO TIAGO DE LIMA BARROS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0001002-44.2013.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor PABLO TIAGO DE LIMA BARROS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 124/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ORLEILSON SOUZA MARTINS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0007986-73.2015.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ORLEILSON SOUZA MARTINS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

PORTARIA nº. 125/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor HUDSON ALVES DE SOUZA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0007617-50.2013.8.01.0002, cuja tramitação se deu na 2ª Vara Criminal da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre. RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor HUDSON ALVES DE SOUZA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 126/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor OCIMAR FERREIRA DOS SANTOS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0001079-14.2017.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Vara DE Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor OCIMAR FERREIRA DOS SANTOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 127/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor JAMILSON ALVES DE SOUZA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0000862-68.2017.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Vara DE Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor JAMILSON ALVES DE SOUZA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 128/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA JÚNIOR foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0000753-54.2017.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Vara DE Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor FRANCISCO RAIMUNDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 129/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor RONALD RODRIGUES FERREIRA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0004222-45.2016.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Vara DE Proteção à Mulher e Execuções Penais da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor RONALD RODRIGUES FERREIRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 130/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ANTÔNIO DA SILVA SANTOS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0004219-90.2016.8.01.0002, cuja tramitação se deu na Central de Execuções de Penas Alternativas - CEPAL da Comarca de Cruzeiro do Sul – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ANTÔNIO DA SILVA SANTOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 131/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ANILSON OLIVEIRA CARDOSO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0011917-53.2016.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ANILSON OLIVEIRA CARDOSO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 132/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito. CONSIDERANDO que o condutor JOSIEL DELES DE OLIVEIRA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0009326-55.2015.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor JOSIEL DELES DE OLIVEIRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 133/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor SERGIO DE CARVALHO LIMA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0011039-36.2013.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor SERGIO DE CARVALHO LIMA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 134/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ANTÔNIO JOSÉ MENDES REGO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0015653-21.2012.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ANTÔNIO JOSÉ MENDES REGO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 135/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ANTÔNIO MÁRCIO MEDEIROS DE MAGALHÃES foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0010294-85.2015.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ANTÔNIO MÁRCIO MEDEIROS DE MAGALHÃES, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.  
Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 136/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor FÁBIO DA SILVA ARAÚJO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0007333-74.2015.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor FÁBIO DA SILVA ARAÚJO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 137/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ANDERSON ALEXANDRE MELO DOS SANTOS foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0001153-08.2016.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ANDERSON ALEXANDRE MELO DOS SANTOS, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 138/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor PAULO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0011573-09.2015.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Delitos de Drogas e Acidentes de Trânsito da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor PAULO HENRIQUE MARTINS DE OLIVEIRA, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 139/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor FRANCISCO MATIAS SALES JUNIOR foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0001154-81.2016.8.01.0004, cuja tramitação se deu na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor FRANCISCO MATIAS SALES JUNIOR, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA nº. 140/2017 – Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Acre – Detran/Acre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 22 da Lei nº. 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 263, inciso III, e 265, do CTB, quanto às providências que devem ser adotadas pela Autoridade Estadual de Trânsito quando um condutor é condenado judicialmente por crime de trânsito.

CONSIDERANDO que o condutor ALMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO foi condenado por conduta tipificada como delito de trânsito, conforme se depreende dos autos da Ação Penal nº. 0002487-43.2017.8.01.0001, cuja tramitação se deu na Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco – Acre.

## RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo destinado à aplicação da penalidade de Cassação da Carteira Nacional de Habilitação, do senhor ALMIRO FERREIRA DA SILVA FILHO, que tramitará junto a Corregedoria Geral deste Departamento de Trânsito, conforme determina o art. 265, do CTB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Rio Branco/AC, 02 de Maio de 2017.

Publique-se.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## PORTARIA NORMATIVA Nº 001 DE 29 DE MAIO DE 2017.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 e seus incisos, da Lei n.º 9.503, de 23 de dezembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, combinado com o artigo 18, inciso I da Lei Estadual n.º 1.169, de 13 de Dezembro de 1995, que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências e,

CONSIDERANDO, as disposições da Resolução n.º 358/2010/CONTRAN, especificamente o Art. 3º, inciso I e parágrafo único, no qual constitui atribuições aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados, em elaborar e revisar periodicamente a distribuição geográfica dos credenciados; estabelecer exigências complementares para o processo de credenciamento, acompanhamento e controle dos entes credenciados;

CONSIDERANDO, as disposições da PORTARIA/GAB/ DETRAN/AC n.º 235/2002, que regulamenta o registro e o funcionamento dos Centros de Formação de Condutores - CFC's - e estabelece os procedimentos necessários para o processo de habilitação, normas relativas à aprendizagem e exames de habilitação;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de distribuição proporcional o credenciamento de CFC's, para o melhor atendimento ao usuário, estabelecendo critérios para limitação da quantidade de CFC's credenciados nos municípios do Estado do Acre, levando em considerando o quociente eleitoral;

## RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar nos termos desta Portaria, o credenciamento de Centro de Formação de Condutores - CFC nos municípios do Estado do Acre, a fim de que seja observado o quociente eleitoral no respectivo município que se pretende exercer a atividade, devendo ser respeitado o número total de eleitores.

Art. 2º A quantidade dos CFC's para cada município obedecerá à regulamentação prevista nos parágrafos seguintes:

§ 1º. O credenciamento de novo CFC, a contar da data de vigência desta Portaria, dependerá dos critérios:

Até 02 (dois) CFC's de classificação "AB" (teórico/prático) para municípios que possuem até 40.000 (quarenta mil) eleitores;

A cada 20.000 (vinte mil) eleitores acima do previsto na alínea "a", poderá ser credenciado mais 01 (um) CFC.

§ 2º. Para aplicação do critério acima, deverá ser observada a comprovação feita por dados oficiais atualizados fornecidos pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE do Estado do Acre.

§ 3º. Fica limitado ao agente credenciado realizar a abertura de 01 (uma) única unidade filial.

Art. 3º Os credenciamentos dos CFC's existentes até a data da publicação desta Portaria continuam em vigor, salvo os casos de não atendimento às exigências legais contidas na Resolução n.º 358/2010/CONTRAN e nas disposições da PORTARIA/GAB/DETRAN/AC n.º 235/2002.

§ 1º. Ao início da vigência das regras desta Portaria, deverá ter adequação gradativa observando a ressalva do caput.

§ 2º. As disposições serão aplicadas também aos procedimentos não concluídos até o início da vigência desta Portaria.

§ 3º. O interessado, antes da solicitação de seu credenciamento, deverá formalizar consulta prévia, em formulário próprio constante no ANEXO II, acerca da capacidade técnica e a demanda na circunscrição que deseja atuar, verificando a possibilidade de pleitear eventual credenciamento observando os critérios estabelecidos nesta Portaria, sendo que tal solicitação prévia não implicará, de qualquer forma, em direito ao credenciamento, por tratar-se de mero ato consultivo.

§ 4º. A solicitação de alteração de endereço para outra circunscrição municipal, independente da distância geográfica, será considerada como novo credenciamento e obedecerá a regra da limitação de CFC por município.

Art. 4º O interessado em se credenciar, respeitando o limite autorizado para o município, deverá apresentar o plano de negócio, demonstrando a viabilidade socioeconômica da empresa, através de demonstrativos das receitas, despesas e taxa de retorno dos investimentos.

Art. 5º Nos casos omissos compete a Administração Pública apreciar o pedido de autorização do credenciamento para aqueles municípios que não cheguem a atingir o quociente eleitoral, a fim de não causar prejuízo ao cidadão/usuário no deslocamento oneroso a outra municipalidade, e ainda, assegurar a livre concorrência.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 29 de maio de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## ANEXO I

MUNICÍPIO/AC	ELEITORES <sup>1</sup>	N.º DE CFC'S CREDENCIADOS <sup>2</sup>
Acrelândia	9.506	02
Assis Brasil	5.505	02
Brasileia	17.613	02
Bujari	7.888	02
Capixaba	7.882	
Cruzeiro do Sul	54.101	04
Epitaciolândia	11.559	02
Feijó	19.739	02
Jordão	4.724	01
Mâncio Lima	11.981	02
Manoel Urbano	6.711	01
Marechal Thaumaturgo	9.458	--
Plácido de Castro	13.586	02
Porto Acre	11.331	02
Porto Walter	5.884	--
Rio Branco	241.196	21
Rodrigues Alves	11.062	--
Santa rosa do Purus	3.157	--
Sena Madureira	27.557	02
Senador Guiomard	16.206	02
Tarauacá	24.900	02
Xapuri	10.906	01

Fontes: <sup>1</sup><http://www.tse.jus.br/eleitor/estatisticas-de-eleitorado/consulta-por-municipio-zona>

<sup>2</sup>Divisão de Controle de Credenciados – DETRAN/AC.

## ANEXO II

## REQUERIMENTO

## CONSULTA PRÉVIA AO CREDENCIAMENTO DE CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES - CFC

A Sua Senhoria,

Pedro Luís Longo

Diretor-Geral do DETRAN/AC

Nome:		
CPF:	RG:	Órgão expedidor:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Tel: ( )	E-mail:
Classificação do CFC: Categoria A ( ) :: Categoria B ( ) :: Categoria C ( )		

Venho respeitosamente, através deste expediente, solicitar análise de viabilidade de credenciamento de CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES, no município de \_\_\_\_\_/Acre.

Para tanto, em atendimento a Resolução 358/2010 – CONTRAN; as disposições da PORTARIA/GAB/DETRAN/AC/N.º 235/2002 e também respeitando a regulamentação trazida pela Portaria/GAB/DETRAN/AC/n.º 495/2017, segue anexo a esta consulta prévia os documentos que darão auxílio à análise:

- Certidões negativas de distribuições civis, demonstrando a possibilidade do pleno exercício de atividades comerciais; e de execuções criminais, referente à prática de crimes contra os costumes, a fé pública, o patrimônio, a administração pública, privada ou da justiça e os previstos na lei de entorpecentes, expedidas no local de seu domicílio.

- Certidão negativa do DETRAN/AC, comprovando conduta idônea.

Deste modo,

Pede deferimento.

Respeitosamente,

\_\_\_\_\_/AC, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e data

Assinatura do requerente

## PORTARIA Nº 741 DE 30 DE MAIO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora GENY POLANCO RIBEIRO BARBOSA, do cargo em comissão, referência CEC-03, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC;

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 742 DE 30 DE MAIO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora GENY POLANCO RIBEIRO BARBOSA, para responder pela Divisão de Educação de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC;

Art. 2º Esta Portaria tem efeitos a contar de 1º de junho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 745 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, Considerando o disposto nos artigos 15 a 17 da Lei nº 2.448, de 10 de outubro de 2011;

Considerando o disposto no Decreto nº 3.308, de 31 de agosto de 2015; RESOLVE:

Art. 1º Homologar a promoção dos servidores deste Departamento Estadual de Trânsito conforme relacionado a seguir:

AGENTE DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO			
Nome	Matrícula	Classe e Referência para Promoção	Data da Promoção
Raimundo de Melo Pereira	9300430	CI III, Ref. 1	07/02/2017
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Nome	Matrícula	Classe e Referência para Promoção	Data da Promoção
Isis de Sousa Farias	9149848	CI III, Ref. 1	01/03/2017
Naire Dias Pimentel	9314954	CI III, Ref. 1	02/04/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 01 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 746 DE 1º DE JUNHO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora NÁDIA CRISTYNE TAVEIRA DE CARVALHO, para responder pela Divisão Administrativa deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 31 de julho a 09 de agosto de 2017;

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 31 de julho de 2017.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 1º de junho de 2017.

Pedro Luís Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## PORTARIA Nº 747 DE 1º DE JUNHO DE 2017

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR, a servidora NÁDIA CRISTYNE TAVEIRA DE CARVALHO, para responder pela Divisão Administrativa deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 23 de outubro a 06 de novembro de 2017;

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 23 de outubro de 2017.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 1º de junho de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 763 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O Diretor Geral em exercício do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora WHAYNA IZAURA DA SILVA LIMA, para responder pela Procuradoria Jurídica deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 05 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 762 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1.169/95, que transformou o DETRAN/AC em Autarquia e dá outras providências, e, CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

**RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO nº 045/2017 celebrado entre o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC e a empresa A.S. LIMA - ME, Processo Administrativo nº 014.000764/2017, assinado no dia 19/03/2017 com vigência, a contar de 22/05/2017, com o término em 31/12/2017 que tem por objeto a contratação de empresa prestadora de serviço de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de motocicletas (com reposição de peças e acessórios), lanternagem e pintura para veículos oficiais que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial, conforme especificações que constam no Edital do Pregão Presencial SRP nº 500/2017, com seus anexos, a proposta da contratada, e Ata de Registro de Preços nº 002/2017 (adesão de IMAC) afim de atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito do Acre – DETRAN-AC:

I – Gestor Titular: Elen Diana Farias de Lima – Matrícula: 9186891

II – Gestor Suplente: Denes da Costa Freitas – Matrícula: 9312684

III – Fiscal Titular: Jorge André Mesquita Fernandes – Matrícula: 9301828

IV – Fiscal Suplente: Sarha Jhersyka Mendes Lira – Matrícula: 9314385

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo Único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo Único: O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Pública em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de Junho de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 764 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora ALANA CAROLINA LAURENTINO MAIA ALBUQUERQUE, para responder pela Diretoria Geral deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular período de 05 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

**PORTARIA Nº 765 DE 02 DE JUNHO DE 2017**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor SILES KEEGAN CAVALCANTE FREITAS, para responder pela Diretoria de Operações deste Departamento, sem ônus adicionais ao já recebido no cargo atual, em substituição, durante a ausência do titular no período de 05 a 07 de junho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos a contar de 05 de junho de 2017.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

**REPUBLICADA POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 744 DE 31 DE MAIO DE 2017.**

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando de suas atribuições legais que o cargo lhe confere (art. 18, inciso I, da Lei nº 1.169, de 13 de Dezembro de 1995), que transformou o Departamento Estadual de Trânsito em Autarquia e dá outras providências, CONSIDERANDO o previsto no art. 143 da Lei Complementar nº. 39/1993. CONSIDERANDO, ainda, o que consta no Processo Administrativo nº. 006/2017 do DETRAN/AC; CONSIDERANDO, ainda, o despacho da Secretaria de Gestão Administrativa fls nº 61 a 64v;

## RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 341 de 20 de março de 2017 que concedeu ao servidor EVESTRON DO NASCIMENTO OLIVEIRA, Advogado do Quadro Pessoal Efetivo do Departamento Estadual de Trânsito DETRAN/AC, afastamento para estudo fora do Estado no período de 06 de março de 2017 a 30 de abril de 2018.

Art. 2º Esta portaria tem efeitos retroativos a contar de 06 de março de 2017.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Rio Branco/AC, 31 de maio de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

THARLER KENO CARLOS GON- ÇALVES	CORREG/Nº. 6287/16	ART. 165 DO CTB	12
WESLY MOREIRA DE SOUZA	CORREG/Nº. 4815/16	ART. 170 DO CTB	01
WESLY MOREIRA DE SOUZA	CORREG/Nº. 5017/16	ART. 173 DO CTB	02

Alertamos que transcorrido o prazo para defesa, (art. 5º, LV, CF) serão aplicadas às sanções que o caso ensejar, consoantes normas e legislação vigente.

Rio Branco – AC, 29 de Março de 2017.

Pedro Luís Longo  
DIRETOR GERAL DO DETRAN  
DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16  
DOE Nº 11.740

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2017 - Corregedoria

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC, usando das atribuições que lhe confere o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, vem NOTIFICAR os condutores abaixo relacionados, para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentem defesa administrativa perante Corregedoria, deste departamento durante o horário de expediente, haja vista que a autuação abaixo transcrita demanda a aplicação de penalidade de suspensão de seu direito de dirigir:

NOME	N.º PROC.	INFRAÇÃO (ARTIGOS DO CTB)	SUSPENSÃO
ADALBERTO MEDEIROS PEREIRA JUNIOR	CORREG/Nº. 5528/16	ART. 165 DO CTB	12
ADAUTO NEPOMUCENO FERREIRA	CORREG/Nº. 5506/16	ART. 165 DO CTB	12
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	CORREG/Nº. 6291/16	ART. 165 DO CTB	12
DIRCEU RODRIGUES MARTINS OLIVEIRA	CORREG/Nº. 4951/16	ART. 165 DO CTB	12
EDELSON VERISSIMO DOS SANTOS	CORREG/Nº. 6435/16	ART. 165 DO CTB	12
EDIVALDO MARTINS DE MOURA	CORREG/Nº. 5624/16	ART. 244 I DO CTB	01
ELIARDO ROCHA MELO	CORREG/Nº. 5623/16	ART. 244. I DO CTB	01
EVANDE PEREIRA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 6330/16	ART. 165 DO CTB	12
EVANDE PEREIRA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 6328/16	ART. 175 DO CTB	01
EVANDE PEREIRA DOS SANTOS	CORREG/Nº. 6322/16	ART. 170 DO CTB	01
FRANCISCO DE MENEZES FROTA	CORREG/Nº. 6499/16	ART. 165 DO CTB	12
FRANCISCO RESENDE SAMPAIO	CORREG/Nº. 6325/16	ART. 210 DO CTB	01
FRANCISCO RESENDE SAMPAIO	CORREG/Nº. 6326/16	ART. 170 DO CTB	01
HIGOR DO NASCIMENTO OLIVEIRA	CORREG/Nº. 5278/16	ART. 165 DO CTB	12
JAIRO DA SILVA MACIEL	CORREG/Nº. 6292/16	ART. 165 DO CTB	12
JAMIL KASSEM MASTUB	CORREG/Nº. 4316/16	ART. 165 DO CTB	12
JOAO PAULO COELHO ANTONIO	CORREG/Nº. 5654/16	ART. 175 DO CTB	01
JOSE MORAES DE SALES	CORREG/Nº. 5588/16	ART. 165 DO CTB	12
LUIZ WILLIANS JOAO SILVA	CORREG/Nº. 5411/16	ART. 165 DO CTB	12
MAURICIO SILVA DA COSTA	CORREG/Nº. 6259/16	ART. 165 DO CTB	12
ROBERT MORAIS THOMPSON	CORREG/Nº. 4341/16	ART. 165 DO CTB	12
ROBERTO PEREIRA SOUZA	CORREG/Nº. 6244/16	ART. 165 DO CTB	12
RODIL EDILBERT ROJAS VELAZCO	CORREG/Nº. 5231/16	ART. 165 DO CTB	12
SYNARA ALLANA DE SOUSA MOTA	CORREG/Nº. 5530/16	ART. 165 DO CTB	12
SYNARA ALLANA DE SOUSA MOTA	CORREG/Nº. 5300/16	ART. 165 DO CTB	12

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041/2015 SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A SENHORA DANIELLE MEDEIROS DE LIMA COSTA.

## DO OBJETO

Prorrogação da vigência e reajuste do valor do contrato de Locação de imóvel urbano em alvenaria, com uma área medindo 193,59 m², situada em frente à Rua José de Deus, nº 23 no município de Acrelândia, visando atender as necessidades de instalação da 10ª Ciretran deste Departamento.

## DO VALOR

Dá-se a este aditivo o valor mensal reajustado através do índice IGPM 3,3678% do mês de Abril de 2017 de R\$ 2.287,36 (Dois mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 27.448,32 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

## DA VIGÊNCIA

A vigência do presente termo de locação será de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Maio de 2017 (01/05/2017) e se estenderá até o dia 01 de maio de 2018 (01/05/2018), podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando sua duração a 60 (sessenta) meses.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa deste contrato correrá através do Programa nº: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito; Elemento de Despesa - 33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

## DATA DA ASSINATURA:

28/04/2017

## ASSINAM:

Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque e Suelle dos Santos Filgueira pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e Érica Medeiros de Lima Costa, representante legal da Senhora Danielle Medeiros de Lima Costa.

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043/2017.

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC E A EMPRESA AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.

## DO OBJETO

Aquisição de material de construção para manutenção e pequenas reformas, fornecimento de material elétrico, conforme ANEXO I para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

## DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas estimadas para a contratação do material, objeto deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 28.62.00.00 – Logística de Trânsito; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 700 (RPI).

## DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ 46.422,40 (quarenta e seis mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

## DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a contar de 27 de maio de 2017 (27/05/2017) com término em 31 de dezembro de 2017 (31/12/2017).

## DATA DA ASSINATURA:

23/05/2017

## ASSINAM:

Pedro Luis Longo e Alana Carolina Laurentino Maia Albuquerque pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC e o senhor EDNILDO DA SILVA ANDRADE pela empresa AC DISTRIBUIDORA IMP. E EXP. LTDA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2017

## ANEXO I

ITEM	OBJETO	QTDE	UNID	PERC. DE DESCONTO	VALOR ANP COM DESCONTO	VALOR TOTAL
01	Gasolina comum	50.000	L	0,50%	4,642	R\$ 232.100,00
02	Diesel comum	24.000	L	0,50%	4,116	R\$ 98.784,00
03	Diesel S-10	50.000	L	0,50%	4,151	R\$ 207.550,00
Valor Total Por Extenso: QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS						R\$ 538.434,00

## EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO o conteúdo do processo Nº 014.000832/2017 DETRAN, no qual solicita emissão de parecer sobre contratação direta;

CONSIDERANDO o Memorando nº 04/2017 da Divisão de Arquivo;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Jurídica Administrativa do DETRAN/AC, PARECER 262/2017 opinando pelo cabimento da ratificação de dispensa de licitação, com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação por dispensa de licitação de empresa realizadora do Curso de Gestão de Documentos Públicos, com realização na cidade de Fortaleza/CE, no período de 30 de agosto a 01 de setembro do ano corrente, com participação de 01 (um) servidor..

CONSIDERANDO finalmente que a realização da contratação direta é uma questão de suma importância vislumbrando-se o Interesse Público, em nosso Estado, resolvo, com base na legislação aplicável ao caso, RATIFICAR a dispensa de licitação. No caso em comento, a contratação sem a utilização de instrumento de licitação decorre do valor econômico da contratação ser de pequena relevância, o qual não justifica os gastos com a natureza do objeto a ser contratado, de acordo com a inteligência do artigo 24, II caput, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações, autorizando a dispensa de licitação, para contratação da Empresa CONSULTRE, sendo o valor total de R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais).

Os recursos orçamentários necessários à execução dos serviços acima descritos correrão por conta do Programa de Trabalho: 28.62.00.00 - Logística de Trânsito - Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 700.

Rio Branco-AC, 31 de maio de 2017.

ASSINA: Pedro Luis Longo pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/AC.

## EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0019997-8/2016

Pregão Presencial Para Registro de Preços nº. 712/2016 – CPL 03

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL 03, com referência ao Pregão Presencial Para Registro de Preços, cujo objeto consiste em contratação de empresa fornecedora de barreira e cones para demarcação de pavimentos a serem utilizados pela Engenharia de Trânsito, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.

- Os Itens 1 e 2 foram adjudicados em favor da empresa CRIATIVA COM. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº. 03.357.836/0001-36, com o valor global de R\$ 138.204,00 (cento e trinta e oito mil e duzentos e quatro reais).

Em conformidade com o Relatório de Lances e Planilha Comparativa de Preços das fl. 702 a 704 do processo em referência.

Rio Branco, 01 de junho de 2017.

Pedro Luis Longo

DIRETOR GERAL DO DETRAN

DECRETO Nº 4.184 DE 12/02/16

DOE Nº 11.740

## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS Nº 014/2017

O Departamento Estadual de Trânsito do Acre, por meio da Comissão Permanente de Leilão de Veículos – CPLV, com fundamento no artigo 5º, & 1º da Resolução do CONTRAN nº 623, de 06 de setembro de 2016, NOTIFICA OS PROPRIETÁRIOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, responsáveis pelos veículos abaixo relacionados, a retirarem seus veículos do Pátio de Veículos Apreendidos da 4ª CIRETRAN – SENA MADUREIRA, situado na Rua Augusto Vasconcelos, nº 620 – Bairro: Cidade Nova, CEP: 69.940-000 – Sena Madureira – AC, com a devida quitação dos débitos a eles vinculados, no prazo de 20 (VINTE) dias, sob pena de serem levados a leilão.

Nº	Placa	UF	Chassi	Marca Modelo	Ano	Cor	Motor	Proprietário/Com. de Venda/Fin.
01	MZN8607	AC	9C2HA070WWR002941	HONDA/C100 BIZ	1998	PRETA	HA07E-W002941	MARIA DA CONCEICAO GOMES DA SILVA
02	MZP5681	AC	9C2JC42209R131634	HONDA/BIZ 125 ES	2009	PRETA	JC42E29131634	RAFAELA GADELHA DE VASCONCELOS
03	MZR6968	AC	9C2KD03108R002888	HONDA/NXR150 BROS ESD	2007	PRETA	KD03E18002888	MICHELLA MARIA GOVEIA DINIZ
04	MZS2902	AC	9C6KE090070015220	Y A M A H A / Y B R 125ED	2006	PRATA	E381E-038722	FRANCINETE FARIAS CEZAR KAXARARY/BCO VOLKSWAGEN S/A
05	MZU0357	AC	9C2JA04208R008343	HONDA/BIZ 125 ES	2007	PRETA	JA04E28008343	MARCILIO COSTA DA SILVA
06	MZV0979	AC	9C2KC08607R001560	HONDA/CG 150 SPORT	2006	PRETA	KC08E67001560	NATANAEL DOMINGOS ALVES
07	MZW3668	AC	9C2MC35003R136667	HONDA/CBX 250 TWISTER	2003	PRETA	MC35E-3136667	EVERSON VIEIRA DOS SANTOS
08	MZX4728	AC	9C6KE093070019163	YAMAHA/XTZ 125E	2007	VERMELHA	E385E-020584	ERIC SARAIVA ENES
09	MZX5128	AC	9C2KC08106R972117	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006	PRETA	KC08E16972117	CLEVERTON FLORES VIEIRA
10	MZX5699	AC	9C2JD17201R019651	HONDA/XLR 125 ES	2001	PRETA	JD17E21019651	EDSON RIBEIRO
11	MZX7298	AC	9C2HA07101R241646	HONDA/C100 BIZ ES	2001	VERMELHA	HA07E-1241646	JOSE PAULO DE MAGAHAES
12	NAA0256	AC	9C6KE092080222556	YAMAHA/YBR 125K	2008	PRETA	E382E-221091	IZABEL CASTRO DE AMORIM LIMA
13	NAD0717	AC	9BWL05U4BP079112	VW/SAVEIRO 1.6 CE	2010	VERMELHA	CCR427343	IRACELIO JOSE FURTADO

14	NAD2407	AC	9CDNF41LJAM297506	JTA/SUZUKI EN125 YES	2009	PRATA	F466-BR354754	GERALDA VIRGINIA DE MIRANDA/BV FINANCEIRA S/A
15	NAF5309	AC	9C6KE1250A0018673	YAMAHA/XTZ 125E	2010	PRETA	E3D2E-023683	FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUZA/YAMAHA ADM. CONSORCIO SC LTDA
16	NAG9910	AC	9C2KC1650CR505057	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2011	CINZA	KC16E5C505057	MATEUS ALENCAR FERREIRA/PE-DRO LUCAS BANDEIRA DAS NEVES

Rio Branco-AC, 02 de junho de 2017.

Ana Taís Nogueira Mello  
Comissão Permanente de Leilão do DETRAN/AC  
Presidente - Portaria nº 207/2016

## IAPEN

### PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

PORTARIA Nº 471 DE 29 DE MAIO DE 2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 024/2017 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária - IAPEN e a Empresa TL ENGENHARIA EIRELI, assinado no dia 23 de fevereiro de 2017 com vigência de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados a partir da emissão da ordem de serviço de 24 de fevereiro de 2017 até 22 de agosto de 2017, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de construção do bloco de vivência coletiva e adequação do bloco de vivência individual da Unidade Penitenciária de Senador Guiomard/AC, para atender as necessidades da CONTRATANTE:

- I - Gestor Titular: Gilmar Silva de Souza - Matrícula: 9269150;
- II - Fiscal Titular: Paulo Noronha Dantas - Matrícula: 9223584-2.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais à verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura do contrato.

Rio Branco - Acre, 29 de maio de 2017.

Martin Fillus Cavalcante Hessel  
Diretor-Presidente

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 044/2016

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 002 ao Termo de Contrato nº 044/2016 celebrado entre o Estado do Acre por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN e a empresa ISAO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto deste instrumento, termo aditivo de prazo ao Contrato nº 044/2016 celebrado entre o Instituto de Administração Penitenciária do Acre – IAPEN e a empresa ISAO CONSULTORIA ORGANIZACIONAL LTDA, alterando sua cláusula Sexta (da vigência), passando o referido contrato a vigor a partir de 22 de abril de 2017 até 22 de abril de 2018. O presente instrumento também visa alterar a Cláusula Quinta (do valor do contrato), em razão de recomposição contratual por reajustamento de preços, com base no índice IPCA, no percentual de 4,57%.

FUNDAMENTO JURÍDICO: A presente alteração contratual tem como fundamento jurídico o disposto no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II alínea d, ambos da lei 8.666/93, bem como no art. 19, § 2º, inciso II do Decreto Estadual nº 4.735/2016.

VALOR: Fica Aditivado o valor do Contrato 044/2016, no valor de R\$ R\$ 107.489,88 (cento e sete mil quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) em razão do reajuste contratual com base no índice IPCA, sendo o valor total reajustado o de R\$ 2.459.565,96 (dois milhões quatrocentos e cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

DATA DA ASSINATURA: 21.04.2017

Assinam: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL, pelo CONTRATANTE, e JEBERT WILLYANS CAVALCANTE NASCIMENTO, pela CONTRATADA.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 001/2016

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Contrato nº 001/2016 celebrado entre o Estado do Acre por intermédio do Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN e a empresa SERTEC ODONTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: As partes resolvem alterar a cláusula CLÁUSULA QUINTA – Vigência do Contrato, agora com vigência a contar de 11 de janeiro de 2017 a 11 de janeiro de 2018, e alterar a CLÁUSULA SEXTA – Do Valor do Contrato, aditando-o em 25%, passando ao valor de R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 57, inciso II e art. 65 § 1º, ambos da lei federal 8.666/1993.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR

Os recursos correrão por conta do Programa de Trabalho 755.209.14.421.1119.1789.0000, Elemento de Despesa 33.90.39.00, Fonte de Recursos 200. Valor total: R\$ 13.350,00 (treze mil trezentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 11.01.2017

Assinam: MARTIN FILLUS CAVALCANTE HESSEL, pelo CONTRATANTE, e MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE LIMA e RAIMUNDO LIMA, pela CONTRATADA.

## IDAF

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2017  
 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2017 – CPL 03  
 PROCESSO Nº 0001309-4/2017  
 PROCESSO IDAF Nº0007246-1/2017  
 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: S. V. NOGUEIRA & CIA LTDA - ME, Classificada para o Item 01, com valor global estimado de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), pelo critério de menor preço por item, inscrita no CNPJ/MF nº 02.799.522/0001-20, Inscrição estadual nº 01.012.140/001-54, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 3358, Sala 01 – Bairro Vila Ivonete, CEP 69914-000, Fone (68) 99971-2764, Rio Branco - AC, e-mail: svnogueira@uol.com.br, neste ato representada pelo Sr. SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA, brasileiro, portador do RG nº. 255.782 SSP/AC, CPF nº. 512.084.402-25, residente e domiciliado na Alameda Ouricuri, nº 51, Bairro Chácara Ipê, Rio Branco/AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Mobiliário em Geral (cadeiras) - (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF através de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM/ MARCA	UNID	QTDE ESTIMADA P/ REGISTRO	QTDE P/ ESTIMADA CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CADEIRA GIRATÓRIA COM BRAÇOS – ASSENTO - CONFECCIONADO COM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADO, PRENSADA EM FORMATO ANATÔMICO OU MATERIAL DE IGUAL DURABILIDADE COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO ENTRE 60 A 65 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE NO MÍNIMO 50 KG/M³ A 60 KG/M³, MEDINDO 480 MM DE LARGURA POR 490 MM DE PROFUNDIDADE, COM CONTRA ASSENTO PROTEGIDO POR TECIDO EM POLIPROPILENO COM NOME VANDAFLEX NA COR PRETO. O ACABAMENTO DAS BORDAS LATERAIS DEVERÁ SER FEITO EM PERFIL DE PVC RESISTENTE DO TIPO FRANCIS COM 15,5 MM DE ESPESSURA. ENCOSTO - CONFECCIONADO COM MADEIRA COMPENSADA MULTILÂMINADO, PRENSADA EM FORMATO ANATÔMICO OU MATERIAL DE IGUAL DURABILIDADE COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTOFADO COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADO ENTRE 49 A 55 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE DE NO MÍNIMO 45 KG/M³ A 60 KG/M³, MEDINDO 460 MM DE LARGURA NA REGIÃO LOMBAR POR 570 MM DE ALTURA, CONTRA ENCOSTO PROTEGIDO POR TECIDO COURO ECOLÓGICO TIPO "NAPA" COM 0,28 MM DE ESPESSURA, NA COR PRETO. O ACABAMENTO DAS BORDAS LATERAIS DEVERÁ SER FEITO EM PERFIL DE PVC DO TIPO FRANCIS 15,5 MM DE ESPESSURA. LAMINA DE UNIÃO - DEVERÁ SER CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO CARBONO 3" X 3/16 SENDO SUA QUÍMICA E PROPRIEDADES MECÂNICAS DO AÇO A 36 DE ACORDO COM A NORMA INTERNACIONAL ASTM A, TENDO COMO PROPRIEDADE DE MÉDIA RESISTÊNCIA MECÂNICA GARANTINDO FORMA E RESISTÊNCIA DE USO. TRATAMENTO PRÉ-PINTURA DE DESENGRAXE, DECAPAGEM E FOSFATIZAÇÃO, PINTADA COM TINTA PÓ-EPÓXI NA COR PRETO, COM VINCO MECÂNICO INTERNO. ACABAMENTO EM SANFONA CONFECCIONADA EM PVC MALEÁVEL PRETO E/ OU VERDE. REVESTIMENTO - TENDO A OPÇÃO DOS TECIDOS: 100% - POLIPROPILENO (JSERRANO – DETROIT/REGALL) – TRAMA GRANDE, ESPESSURA MÉDIA 1 MM. COURO SINTÉTICO ECOLÓGICO - ACABAMENTO EM PVC – ESPESSURA MÉDIA 0,8 MM, COM PROPRIEDADE IMPERMEÁVEL, MAIS FÁCIL LIMPEZA. KOURRISSIMO P.U – ACABAMENTO EM POLIURETANO – ESPESSURA MÉDIA 1 MM, COM PROPRIEDADE DE SENSAÇÃO DO TOQUE PRÓXIMA DO COURO NATURAL. TECIDO DE POLIÉSTER. BRAÇOS - BRAÇOS CONFECCIONADO EM TUBOS DE AÇO DOBRADOS PNEUMATICAMENTE COM APOIO DE BRAÇOS INJETADO FIXADO NA ESTRUTURA, REVESTIDO NA COR PRETO, ACABAMENTO CROMADO, PADRÃO DE FURO PARA FIXAÇÃO COM DISTÂNCIA ENTRE FUROS DE 120 MM NA CHAPA INFERIOR. BASE - BASE GIRATÓRIA MECANISMO METÁLICO SINCRONIZADO COM RELAX, ADAPTADORES, COLUNA A GÁS COM CURSO DE 80MM, TELESCÓPIO EM POLIPROPILENO DE 4 ESTÁGIOS, BASE METÁLICA CROMADA COM RAIOS DE 325MM, RODÍZIOS EM NYLON, PADRÃO NACIONAL DE FURAÇÃO DIRETOR 160 MM X 200 MM. GARANTIA 12 MESES.	VANDA/ FLEX M O D E L O : 17000SB	Unid.	30	5	900,00	27.000,00
VALOR TOAL							27.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: 44.90.52.42 –Equipamentos e Material Permanente (Mobiliário em Geral); Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Data da Assinatura: 24 de maio de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e S. V. NOGUEIRA & CIA LTDA - ME pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº SAILE VASCONCELOS NOGUEIRA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº013/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 784/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0019505-2/2016

PROCESSO/IDAF Nº0007257-3/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: D. L. RAMOS – ME (COMERCIAL RAMOS), Classificada para o Item 01, com valor global estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), pelo critério de menor preço por Item, CNPJ nº 05.146.814/0001-52, Inscrição Estadual nº 01.013.445/001-65, estabelecida na Rua Fortaleza nº100, Conjunto Solar, Bairro Vila Ivonete, CEP nº 69.914-500, Rio Branco-Acre, Telefones 3227-1111/99985-1111, e-mail: d.lramos@uol.com.br, através de seu Representante o Srº DERLI LUIZ RAMOS, casado, representante comercial, portador da C.I. nº 519.514 SSP/RO, CPF nº 347.089.440-04, domiciliado em Rio Branco-AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (máquinas, utensílios e equipamentos diversos) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em Rio Branco e em todo o Interior do Estado, através de Recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA); Recursos Próprios e Recursos Próprios de Indireta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDE P/ REGISTRO	QTDEP/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	MOTOR DE RABETA 5,0 HP - EQUIPADO COM MOTOR MONOCILÍNDRICO A GASOLINA 4 TEMPOS OHV, POTENTE, ROBUSTO E MAIS SILENCIOSO. CARGA: 900KG; DIÂMETRO 70X54MM. PESO MÍNIMO: 16KG; PARTIDA MANUAL E ELÉTRICA; REFRIGERADO À AR - COM SENSOR DE ÓLEO; POTÊNCIA MÍNIMA: 5,0HP; CILINDRADA MÍNIMA: 208CM³; ROTAÇÃO MÍNIMA: 3.600RPM; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA: 3,6L; CONSUMO APROXIMADO: 1,8L/H; EQUIPADO COM RABETA: SIMPLES; SISTEMA DE ACOPLAMENTO NO BARCO: PARAFUSADO DIRETO NA POPA DO BARCO; SISTEMA DE ACELERAÇÃO: NO MOTOR.; HÉLICE: 5 1/2" X 5" - 3 PÁS; COMPRIMENTO DA RABETA: 2,20MT. GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES; FABRICAÇÃO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO NACIONAIS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	BRANCO/ MODELO: B4T-5,5CVV	UNID	5	2	1.600,00	8.000,00
VALOR TOTAL							8.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data da Assinatura: 24 de maio de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e D. L. RAMOS – ME (COMERCIAL RAMOS) pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº DERLI LUIZ RAMOS.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 784/2016 – CPL 02

PROCESSO Nº 0019505-2/2016

PROCESSO/IDAF Nº0008268-6/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP, Classificada para o Item 02, com valor global estimado de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), pelo critério de menor preço por Item, CNPJ nº 12.911.227/0001-78, Inscrição Estadual nº 01.027.236/001-23, estabelecida na Rua Campo Grande nº403, Bairro João Eduardo, CEP nº 69904-120, Rio Branco-Acre, Telefones 3224-5574, e-mail: rionegro.compras@gmail.com, através de seu Representante o Srº WDSOON OTSUKA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da C.I. nº 18230326 SSP/MT, CPF nº 042.858.301-67, residente e domiciliado na Travessa Santa Cruz, nº07, Apto. nº 06, Bairro Mora do Sol, Rio Branco-AC, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (máquinas, utensílios e equipamentos diversos) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em Rio Branco e em todo o Interior do Estado, através de Recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA); Recursos Próprios e Recursos Próprios de Indireta.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QTDEP/ REGISTRO	QTDEP/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	MOTOR DE POPA DE 20 HP - ESPECIFICAÇÕES: 4 TEMPOS; ALTURA DA RABETA (MM/POL): 16.3 POL; PESO MINIMO(KG): 52; Nº DE CILINDROS: 2 CILINDRADAMINIMA:362;DIÂMETROXCURSOS:63X58.1;POTÊNCIA (KW/HP): 20; FAIXA MÁXIMA DE ROTAÇÃO (RPM): 5000~6000; TAXA DE COMPRESSÃO MINIMA: 9,3; SISTEMA DE TRANSFERÊNCIA COMANDO DE VÁLVULA: SIMPLES; IGNIÇÃO: MICRO-COMPUTADOR CDI; RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO: 13/27 / (2.08) SISTEMA DE OPERAÇÃO: BRAÇO DE COMANDO LUBRIFICAÇÃO: CÂRTER ÚMIDO; SISTEMA DE PARTIDA: MANUAL; SISTEMA DE INCLINAÇÃO: MANUAL; PRIME START: SIM; PARADA DO MOTOR: SIM; NAVEGAÇÃO EM ÁGUAS DE POUCA PROFUNDIDADE: SIM; ALTERNADOR: 10A; REGULADOR RETIFICADOR DE TENSÃO: SIM; PROTEÇÃO PARTIDA ENGATADA: SIM; SENSOR DE TEMPERATURA: SIM; PROTEÇÃO DE ROTAÇÃO EXCESSIVA: SIM; HÉLICE: SIM; TANQUE DE GASOLINA: 24 LTS; SISTEMA DE EXAUSTÃO: ATRAVÉS DO HÉLICE; ÓLEO OBRIGATÓRIO: SAE 10W-30, 10W-40 API: SE, SF, SG; CONSUMO; 4 LITROS POR HORA; GARANTIA: MINÍMA DE 12 MESES, FABRICAÇÃO E PEÇAS DE MANUTENÇÃO NACIONAIS E ASSISTÊNCIA LOCAL. ITENS QUE ACOMPANHAM: TANQUE DE COMBUSTÍVEL (24 LITROS) COM MANGUEIRA E BULBO; JOGO DE FERRAMENTAS CABO DE PARTIDA DE EMERGÊNCIA; VELA DE IGNIÇÃO SOBRESSALENTE.	MERCURY MARINE/ MODELO: 20M 4STK	UNID	5	1	17.280,00	86.400,00
VALOR TOTAL							86.400,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 - Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA - IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária - SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Data da Assinatura: 24 de maio de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº WDSOON OTSUKA DOS SANTOS.

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº015/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017- CPL 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002055-3/2017

PROCESSO/IDAF Nº 0012375-0/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, Classificada para os Itens 01, 04 e 05, com valor global estimado de R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais), pelo critério de menor preço por item, CNPJ/MF nº 84.312.669/0001-09, Inscrição estadual nº 01.005.055/001-04, estabelecida na Rua Cel. José Galdino, nº 335, Bairro Bosque, CEP 69.909-760, Fone (68) 3222-7974/99984-2109, Rio Branco - AC, e-mail: amazometro.ac@gmail.com, neste ato representada pelo Srº MARCUS VENICIUS PACHECO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco-AC, portador do RG nº. 079.966 SSP/AC, CPF nº. 095.750.812-34, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (aparelhos de medição e orientação; e máquinas, utensílios e equipamentos diversos;) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em Rio Branco e em todo o Interior do Estado, através de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM/ MARCA	UNID	QTDE ESTIMADA P/ REGISTRO	QTDE ESTIMADA P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	LOCALIZADOR GPS - VIA SATÉLITE COM SOFTWARE, RECEPTOR COM TELA COLORIDA SIRFSTAR ; NO MÍNIMO UTILIZAÇÃO DE 12 CANAIS (SATÉLITES); MEMÓRIA EXPANSÍVEL; HABILITADO AO WAAS; APRESENTANDO GRAFICAMENTE AS CONDIÇÕES DOS SATÉLITES; ALARMES SONOROS (ALARME DE CHEGADA, DESVIO DA ROTA, WAYPOINT PRÓXIMO); CALCULADORA E ROTEIRIZAÇÃO AUTOMÁTICA; MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 1.000 PONTOS (WAYPOINTS); ROTAS REVERSÍVEIS DE NO MÍNIMO 250 WAYPOINTS; COMPOSTO DE ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BUSSOLA ELETRÔNICA; REGISTRO AUTOMÁTICO DE TRILHAS NO MÍNIMO 10.000 PONTOS E NO MÍNIMO 20 TRILHAS COM 500 PONTOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO TRANSREFLETIVO COMPOSTO NO MÍNIMO DE 256 CORES	GARMIN/ MODELO: ETREX20X	unid	20	10	1.845,00	36.900,00

	; DIMENSÕES DE 38 X 56 MM E RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 160 X 240 PIXELS COM RETRO ILUMINAÇÃO; LOCALIZADO GPS VIA SATÉLITE COM SOFTWARE; ALIMENTAÇÃO COM DUAS PILHAS AA. ACESSÓRIOS BÁSICOS: CARTÃO MICRO SD DE NO MÍNIMO 256 MB ; 01 CABO USB PARA A TRANSFERÊNCIA DOS DADOS PARA O PC ; 01 CD-ROM; ALÇA DE TRANSPORTE; GUIA DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; CAPA DE PROTEÇÃO. GARANTIA MÍNIMA DE FABRICAÇÃO DE 1 ANO.						
04	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS - CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. CICLO: FRIO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA; MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL; OPERAÇÃO MODO SLEEP/TIMER; REINÍCIO AUTOMÁTICO. (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA); 220V. COR: BRANCO; PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE EXTERNA: 32 KG, PESO MINIMO LÍQ. UNIDADE INTERNA: 8,5 KG, DIMENSÕES MINIMA DA UNIDADE INTERNA (LXAXP): 850 X 270 X 202 MM , DIMENSÕES MINIMA DA UNIDADE EXTERNA (LXAXP): 760 X 545 X 255 MM , SILENCIOSO, COR: BRANCO, VOLTAGEM: 220 V, VELOCIDADES: 3, AJUSTE AUTOMÁTICO, COM CONTROLE REMOTO, DIRECIONADORES DE AR: HORIZONTAL / VERTICAL, TEMPERATURA: 18 A 32 °C, COMPRESSOR: ROTATIVO, FREQUÊNCIA MINIMA: 60 HZ, DISJUNTOR: 10 A, VAZÃO DE AR: 600 M³/H , BITOLA DE TUBULAÇÃO DE CONEXÃO: LÍQ. 1/4 1" GÁS 1½" , GÁS: R410A; INSTALAÇÃO INCLUÍDA. COM GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. OBSERVADA A ORIENTAÇÃO INTERNA Nº22/2019.	PHILCO/ MODELO: PH12000TFM5/ PH12000TFM5	unid	20	06	1.850,00	37.000,00
05	AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS - CONTROLE REMOTO COM DISPLAY, CLASSE A EM CONSUMO DE ENERGIA. CICLO: FRIO; COMPRESSOR: ROTATIVO; FILTRO PURIFICADOR ANTI BACTÉRIA; MOSTRADOR DIGITAL NO PAINEL; OPERAÇÃO MODO SLEEP/TIMER; REINÍCIO AUTOMÁTICO. (UNIDADE INTERNA + UNIDADE EXTERNA); 220V. COR: BRANCO; DIMENSÃO MINIMA DA EVAPORADORA: ALTURA (CM): 31,50, LARGURA (CM): 103, PROFUNDIDADE (CM): 21,8, PESO MINIMO LÍQUIDO (KG): 12, DIMENSÃO MINIMA DA CONDENSADORA: ALTURA (CM): 70,4, LARGURA (CM): 56,5, PROFUNDIDADE (CM): 45,2, PESO MINIMO LÍQUIDO (KG): 31,1, GÁS: R - 410A, COMPRESSOR: ROTATIVO, POTÊNCIA NOMINAL (W): 2.536, EER: 2,73, TENSÃO (V): 220, FREQUÊNCIA: 60HZ, VAZÃO (M³/H) :1080; INSTALAÇÃO INCLUÍDA. COM GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL. OBSERVADA A ORIENTAÇÃO INTERNA Nº22/2019.	ELGIN/ MODELO: HEFI24B-2NA/HEFE24B-2NA	unid	10	03	3.470,00	3.470,00
TOTAL GERAL							108.600,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).

Data da Assinatura: 29 de maio de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e AMAZOM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº MARCUS VENICIUS PACHECO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 084/2017– CPL 03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002055-3/2017

PROCESSO/IDAF Nº 0012377-2/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Partes: O Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e a Empresa: S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA - EPP, Classificada para o Item 03, com valor global estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo critério de menor preço por item, CNPJ nº 07.338.922/0001-52, Inscrição Estadual nº 01.019.661/001-79, situada na Rua dos Lírios, nº 87, Bairro Tropical, telefones (068) 3223-6533/99958-4305, e-mail: bdgacre@gmail.com, através de seu Representante o Srº JOSÉ MILTON CHERRI, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.085.227 SSP/SP e CPF nº 587.160.508-78, cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para a Aquisição de Equipamentos Permanentes (aparelhos de medição e orientação; e máquinas, utensílios e equipamentos diversos;) (meta 1 – etapa 1.1), para atender às atividades do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal – IDAF e suas ULDAG'S (Unidade Local de Defesa Agropecuária) em Rio Branco e em todo o Interior do Estado, através de recursos do Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), recursos próprios e recursos próprios de indireta, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ORIGEM/ MARCA	UNID	QTDE ESTIMADA P/ REGISTRO	QTDE ESTIMADA P/ CONSUMO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
03	BEBEDOURO ELÉTRICO - TIPO DE BEBEDOURO: COLUNA, TIPO DE ÁGUA: NATURAL E GELADA, SISTEMA ELETRÔNICO DE REFRIGERAÇÃO, REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR, MAIOR CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO E MENOR CONSUMO DE ENERGIA. GABINETE COM PEÇAS FRONTAIS EM PLÁSTICO INJETADO E LATERAIS DE AÇO. POTÊNCIA: 97 WATTS. NÍVEIS DE TEMPERATURA: TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA: TERMOSTATO FRONTAL PARA AJUSTE DE TEMPERATURA ENTRE 5° À 15°C. TORNEIRAS COM FLUXO CONTINUO E CONTROLADO. BANDEJA DE ÁGUA REMOVÍVEL. ALÇAS LATERAIS: SIM, CAPACIDADE: RESERVATÓRIO ÁGUA GELADA 1,8 LITROS. SUPORTA GALÕES DE ATÉ GARRAFÃO 20 LITROS. ALTURA MÁXIMA DOS COPOS 17,5 CM. SILENCIOSO: SIM. ALIMENTAÇÃO 110 VOLTS, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA B2514,4 KWH/MÊS. PESO DO PRODUTO 12 KG. DIMENSÕES APROXIMADAS: PRODUTO (L X A X P): 31,3 X 100,5 X 31,5 CM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM (L X A X P): 32 X 101,5 X 34 CM. COR: BRANCA. COM GARANTIA MÍNIMA DO FORNECEDOR DE 12 MESES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL.	ESMALTEC/ MODELO: EG- C35B	unid	20	10	600,00	12.000,00
TOTAL GERAL							12.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho: 732.207.20604226426490000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Financeira - 732.207.20604110118060000 – Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Animal; 732.207.20603110118070000 - Implantação e Manutenção do Sistema de Defesa Vegetal e 732.207.20604110131890000 – Apoio a Reestrut. e Implem. do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) e Fort. das Ações de Def. Agropec; Elemento de Despesa: Equipamentos e Material Permanente - 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 200 (Convênio nº 835506/2016/MAPA/SFA – IDAF/AC, Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária – SUASA), 100 (RP - Contrapartida), 100 (RP) e 700 (RPI).

Vigência: Será de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Data da Assinatura: 29 de maio de 2017.

Assinam: RONALDO DE QUEIROZ COSTA – Diretor Presidente, pelo Órgão Gerenciador, e S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE TINTAS LTDA - EPP pela Empresa Contratada, através de seu Representante o Srº JOSÉ MILTON CHERRI.

## IDM

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE

PORTARIA Nº 164/2017/GAB/IDM Rio Branco Acre, 01 de Junho de 2017.

A DIRETORA PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005, C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 040/2015 E O ART. 18 § 3º DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Maria Betânia Freitas da Silva matrícula nº242012-1, para assumir interinamente a Coordenação de Recursos Humanos do Instituto Dom Moacyr no período de 01/06/2017 a 23/06/2017.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Roberval Rodrigues de Lima

Diretora Presidente em exercício

Portaria nº 163/2017

ESTADO DO ACRE

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DOM MOACYR

GABINETE DA DIRETORA - PRESIDENTE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DOM MOACYR GRECHI E A EMPRESA CONSTRUTORA CONCRETO EIRELI-ME.

CONTRATO/IDEP-DM/Nº. 007/2017

CONCORRÊNCIA nº 050/2016

(PROCESSO Nº 0012855-3/2016)

Cláusula Primeira - O presente termo aditivo altera o item 12.1 da "Seção V. Dados do Contrato (DC)" do Contrato/IDEP-DM/Nº. 007/2017- CONCORRÊNCIA nº 050/2016 (PROCESSO Nº 0012855-3/2016), sendo aditado o tempo de vigência.

## (...) ITEM 12.1 – DA VIGÊNCIA (...)

A vigência de execução do Contrato será prorrogada por mais 90 (noventa dias) correspondendo 03 meses, a partir de 03/06/2017, contados a partir da data de assinatura, admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (...)

Cláusula Segunda - As partes ratificam todas as demais cláusulas Contrato/IDEP-DM/Nº. 007/2017- CONCORRÊNCIA nº 050/2016, que não foram alteradas por este termo.

Cláusula Terceira - O presente termo tem como fundamentação legal o art. 57, § 1º, e art. 65, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Quarta - O Foro para solucionar os litígios, decorrentes do presente Termo Aditivo é o da cidade de Rio Branco - Estado do Acre.

E por estarem justos e de comum acordo, as partes celebram o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai pelas partes assinado, na presença de 02 (duas) testemunhas.

DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 29 de maio de 2017.

ASSINAM: Maria Rita Paro de Lima – Pela CONTRATANTE

Sebastião Aguiar Da Fonseca Dias Junior – Pela CONTRATADA

## IMC

## REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2017

PROCESSO/IMC Nº 008/2017

PARTES: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC e empresa Edson R. dos Santos – ME.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços de lavagem de veículos, para atender as necessidades deste Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais – IMC, durante o exercício 2017.

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VLR. UNIT.	TOTAL
1	Lavagem geral veículo utilitário (com lubrificação)	UND	45	R\$ 55,00	R\$ 2.475,00
2	Lavagem simples veículo utilitário	UND	23	R\$ 50,00	R\$ 1.150,00
TOTAL					R\$3.625,00

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$3.625,00 (três mil seiscentos e vinte e cinco reais)

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 720.215.185.411.104.2768.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras; Elemento de Despesa: 339039.00 (OST-PJ) – Fonte de Recursos: 200 – Contrato de Cooperação Financeira KFW/REM I – Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº005/2015/SEMA-FEF/IMC – Meta 1 / Etapa 1.2.

Vigência: A vigência do Contrato inicia com a assinatura do presente instrumento e terminará no dia 31 de dezembro de 2017.

Rio Branco – AC, 06 de fevereiro de 2017.

Firmam: Paulo Roberto Viana De Araújo, pelo Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais- IMC; Edson Rocha dos Santos, pela Edson R. dos Santos – ME

## IPEM

## PORTARIA/IPEM-AC/Nº 007, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 1.858, de 25 de março de 2015, tendo em vista a Lei Complementar nº 247/2012 e o Convênio nº 10/2013/INMETRO, de 29 de novembro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Processo Nº. 20170013/2017, celebrado entre o Instituto de Pesos e Medidas e o CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, assinada no dia 22.03.2017 com vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos. Tal contrato tem por objeto a contratação de empresa para promover o Estágio de Estudantes, visando a realização de atividades aprovadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com a compatibilidade da etapa e modalidade do curso de formação do estudante, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:

I – Gestor Titular: Ruth Vidal Barros – Matrícula 9136720/10;

II – Gestor Substituto: Jacqueline Goes da Silva – Matrícula 9331255;

III – Fiscal Titular: Priscila Oliveira da Cruz – Matrícula 9308008/2; e

IV – Fiscal Substituto: Maria Lucileide Nepomuceno Alexandre – Matrícula 920900/1.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22.03.2017.

Rio Branco – Acre, 1º de junho de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alexandre Martins de Araújo

Diretor Presidente do IPEM-AC, em exercício.

## ITERACRE

PORTARIA/ITERACRE Nº 36 DE 1º DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ACRE- ITERACRE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o art. 3º da Lei Estadual nº 1.373, e do Decreto nº 4.772 de 25 de maio de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar WELDERLEY DA SILVA PAIVA, CPF nº 001.300.342-90, para junto ao DETRAN, representar o Instituto de Terras do Acre – ITERACRE no manuseio de documentação relacionada aos veículos do referido órgão, inclusive os cedidos de outras instituições.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de junho de 2017.

Rio Branco - AC, 1º de junho de 2017.

Glenilson Araújo Figueiredo

Diretor - Presidente

Decreto nº 4.772/2016

## FUNDAÇÕES PÚBLICAS

## FEM

PORTARIA Nº 457 DE 11 DE MAIO DE 2017 – DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS

A Diretora Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, nomeada por meio do Decreto Governamental nº 035 de 02 de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 11.470, de 05 de janeiro de 2015, pag. 05, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 13/2017, celebrado entre a Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, e a empresa T. P. P. SILVA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.805.533/0001-03, inscrição estadual nº 01.003.632/001-06, com sede na Estrada Jarbas Passarinho, km04 – Galpão 01, CEP: 69.903-340 Bairro: Loteamento Santa Luzia, assinado no dia, 11 de maio de 2017, vigência contada da data de assinatura, adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, ou seja, ao término do exercício contábil que coincide com o ano civil, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 34 da Lei nº 4.320/6464 e sua eficácia está condicionada à publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Acre, cujo objeto trata-se de Serviços de sonorização e iluminação para eventos de pequeno, médio e grande porte para atender a demanda da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM.

I – Gestor Titular: Marcelo Pereira da Silva Matrícula nº 9139974

II – Gestor Substituto: Alba Ferreira de Castela Matrícula nº 293601-1

III – Fiscal Titular: Romualdo Rodrigues de Freitas Matrícula nº 9419128

IV – Fiscal Substituto: Milton da Silva Farias Matrícula nº 9339540-2

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública – PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente;

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo contrato administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, Acre, 11 de maio de 2017.

Karla Kristina Oliveira Martins

Diretora-Presidente/FEM

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, decido:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP Nº 119/2017 – CPL 02, para Formação de Sistema de Registro de Preços, em favor da empresa: LEGALMART LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, estabelecida a Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1.373, bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-308 Rio Branco – AC, com o valor global de R\$ 27.590,00 (vinte e sete mil quinhentos e noventa reais), o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização de Registro de Preços para a “Locação de serviços de Sonorização e Iluminação” das apresentações culturais do Convênio Cultura Fora do Eixo, nº 825104/2015, solicitado pelo Ofício nº 080/FEM/GP, de 13 de fevereiro de 2017, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;

2. Autorizar a nota de empenho;

3. Autorizar a publicidade do presente processo.

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2017.

Karla Kristina Oliveira Martins

Diretora Presidente

Decreto Estadual nº 035 de 02 de janeiro de 2015,

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, decido:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP Nº 145/2017 – CPL 03, para Formação de Sistema de Registro de Preços, em favor da empresa: LEGALMART LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-

75, Inscrição Estadual – IE nº 01.044.500/0001-24, com sede à Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1373, bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-308 Rio Branco – AC, com o valor global de R\$ 11.110,00 (onze mil, cento e dez reais), o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização de Registro de Preços para a “locação de piso elevado visando à execução do Convênio Cultura Fora do Eixo nº 825104/2015”, conforme especificações nos Anexos I, solicitado pelo Ofício nº 085/FEM/DA, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;

2. Autorizar a nota de empenho;

3. Autorizar a publicidade do presente processo.

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2017.

Karla Kristina Oliveira Martins

Diretora Presidente

Decreto Estadual nº 035 de 02 de janeiro de 2015,

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos do Art. 38, VII, e 43, VI da Lei 8.666/93, decido:

1. HOMOLOGAR para os devidos fins, os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP Nº 149/2017 – CPL 03, para Formação de Sistema de Registro de Preços, em favor da empresa: T. P. P. SILVA – ME, inscrita no CNPJ: 01.805.533/0001-03, Inscrição Estadual – IE nº 01.003.632/001-06, com sede à Estrada Jarbas Passarinho, km 04 – Galpão 01, CEP: 69.903-340 Bairro: Loteamento Santa Luzia – Rio Branco/Acre, com o valor global de R\$ 5.430,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta reais), o qual estabelece as cláusulas e condições gerais para formalização de Registro de Preços para a “locação de equipamentos para execução do Convênio Cultura Fora do Eixo nº 825104/2015”, conforme especificações nos Anexos I, solicitado pelo Ofício nº 098/FEM/DA, cujo quantitativo, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe;

2. Autorizar a nota de empenho;

3. Autorizar a publicidade do presente processo.

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2017.

Karla Kristina Oliveira Martins

Diretora Presidente

Decreto Estadual nº 035 de 02 de janeiro de 2015,

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2017 – FEM

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº SRP Nº 119/2017 – CPL 02

PROCESSO Nº 0001614-3/2017 – NÚM. ORIGINAL – FEM.

PARECER/DIJUR/CGE/Nº 168/2017

OBJETO: – Locação de serviços de Sonorização e Iluminação das apresentações culturais do Convênio Cultura Fora do Eixo, nº 825104/2015, solicitado pelo Ofício nº 080/FEM/GP, de 13 de fevereiro de 2017.

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a referida contratação estão consignados na Unidade Orçamentária – Programa de Trabalho: 717.303.3119.0000, 717.303.3120.0000, 717.303.3121.0000, 717.303.3122.0000, 717.303.3123.0000, 717.303.4116.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 100 e 200.

LICITANTE: LEGALMART LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, estabelecida a Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1373, bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-308 Rio Branco – AC, telefone: (68) 3223-7802, neste ato representado pelo Senhor DARTAGNAN ROOS WILSON, brasileiro, casado, portador do RG nº 2357101/SSP-RN e CPF. 733.970.759-04, residente e domiciliado na Rua Ciro Facundo de Almeida, nº 126, bairro Santo Afonso, Rio Branco – AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUT	Preço Orçado		Menor Preço Cotado	
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL
01	Locação de Sonorização com equipamento de palco médio porte e iluminação de pequeno porte em palco aberto para shows e espetáculos artísticos com artistas e grupos acreanos. Em Acrelândia: com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais compressores; 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, amplificadores compatível com o sistema de monitores; 02 caixas vias médio grave e médio agudo 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	01	4.933,33	4.933,33	4.930,00	4.930,00
02	Locação de Sonorização com equipamento de palco médio porte e iluminação de pequeno porte em palco aberto para shows e espetáculos artísticos com artistas e grupos acreanos. Em Plácido de Castro: com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais compressores; 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, amplificadores compatível com o sistema de monitores; 02 caixas vias médio grave e médio agudo 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	01	4.616,67	4.616,67	4.600,00	4.600,00

03	Locação de Sonorização com equipamento de palco médio porte e iluminação de pequeno porte em palco aberto para shows e espetáculos artísticos com artistas e grupos acreanos. Em Bujari: com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais compressores; 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, amplificadores compatível com o sistema de monitores; 02 caixas vias médio grave e médio agudo 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	01	4.483,33	4.483,33	4.480,00	4.480,00
04	Locação de Sonorização com equipamento de palco médio porte e iluminação de pequeno porte em palco aberto para shows e espetáculos artísticos com artistas e grupos acreanos. Em Senador Guimard: com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais compressores; 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, amplificadores compatível com o sistema de monitores; 02 caixas vias médio grave e médio agudo 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	01	4.483,33	4.483,33	4.480,00	4.480,00
05	Locação de Sonorização com equipamento de palco médio porte e iluminação de pequeno porte em palco aberto para shows e espetáculos artísticos com artistas e grupos acreanos. Em Capixaba: com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais compressores; 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, amplificadores compatível com o sistema de monitores; 02 caixas vias médio grave e médio agudo 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	01	4.616,67	4.616,67	4.600,00	4.600,00
06	Locação de Sonorização com equipamento de palco médio porte e iluminação de pequeno porte em palco aberto para shows e espetáculos artísticos com artistas e grupos acreanos. Em Porto Acre: com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 08 Canais compressores; 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, amplificadores compatível com o sistema de monitores; 02 caixas vias médio grave e médio agudo 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico.	DIÁRIA	01	4.516,67	4.516,67	4.500,00	4.500,00
MAPA SINTÉTICO – TOTAL							27.590,00

Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins – Órgão Gerenciador e Dartagnan Roos Wilson Licitante Vencedor.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2017 – FEM  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 145/2017 – CPL 03  
 PROCESSO Nº 0001620-0/2017 – NÚM. Original – FEM.  
 PARECER/DIJUR/CGE/Nº 169/2017.

OBJETO: “Locação de Equipamentos” para da suporte às apresentações culturais do Convênio Cultura Fora do Eixo, nº 825104/2015, solicitado pelo Ofício nº 085/FEM/GP, de 21 de fevereiro de 2017.

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral – Unidade Orçamentária – Programa de Trabalho: 717.303.3119.0000, 717.303.3120.0000, 717.303.3121.0000, 717.303.3122.0000, 717.303.3123.0000, 717.303.4116.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 100 e 200.

LICITANTE: LICITANTE: LEGALMART LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 07.204.141/0001-75, estabelecida a Avenida Antônio da Rocha Viana, nº 1373, bairro Isaura Parente, CEP: 69.918-308 Rio Branco – AC, telefone: (68) 3223-7802, neste ato representado pelo Senhor DARTAGNAN ROOS WILSON, brasileiro, casado, portador do RG nº 2357101/SSP-RN e CPF. 733.970.759-04, residente e domiciliado na rua Ciro Facundo de Almeida, nº 126, bairro Santo Afonso, Rio Branco – AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUT	Preço Orçado		Menor Preço Cotado		
				UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	
01	Locação de piso elevado, tamanho 6,60 x 6,40m, com guarda-corpo, 03 fechamentos laterais, carpete e acessórios, coberto por 01 tenda piramidal, tamanho 6m x 6m, para a cidade de Acrelândia/ Acre.	UND	02	4.510,00	9.020,00	2.400,00	4.800,00	
02	Locação de piso elevado, tamanho 6,60 x 6,40m, com guarda-corpo, 03 fechamentos laterais, carpete e acessórios, coberto por 01 tenda piramidal, tamanho 6m x 6m, para a cidade de Plácido de Castro/ Acre.	UND	01	4.510,00	4.510,00	2.140,00	2.140,00	
03	Locação de piso elevado, tamanho 6,60 x 6,40m, com guarda-corpo, 03 fechamentos laterais, carpete e acessórios, coberto por 01 tenda piramidal, tamanho 6m x 6m, para a cidade de Bujari/ Acre.	UND	01	4.510,00	4.510,00	1.690,00	1.690,00	
04	Locação de piso elevado, tamanho 6,60 x 6,40m, com guarda-corpo, 03 fechamentos laterais, carpete e acessórios, coberto por 01 tenda piramidal, tamanho 6m x 6m, para a cidade de Senador Guiomard/ Acre	UND	01	4.526,67	4.526,67	1.290,00	1.290,00	
05	Locação de piso elevado, tamanho 6,60 x 6,40m, com guarda-corpo, 03 fechamentos laterais, carpete e acessórios, coberto por 01 tenda piramidal, tamanho 6m x 6m, para a cidade de Porto Acre/ Acre.	UND	01	4.526,67	4.526,67	1.190,00	1.190,00	
MAPA SINTÉTICO – TOTAL								11.110,00

LOCALIDADE: Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins – Órgão Gerenciador e Dartagnan Roos Wilson Licitante Vencedor.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO 013/2017

PROCESSO Nº 0009986-5/2017 – NÚM. ORIGINAL – FEM.

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2017 – SETUL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 – SETUL

Objeto: Serviços de sonorização e iluminação para eventos de pequeno, médio e grande porte para atender a demanda da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM.

Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ou seja, 31 de dezembro de 2017.

CREDOR: T. P. P. SILVA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.805.533/0001-03, inscrição estadual nº 01.003.632/001-06, com sede na Estrada Jarbas Passarinho, km04 – Galpão 01, CEP: 69.903-340 Bairro: Loteamento Santa Luzia.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUT.	VALOR (R\$)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO PARA REUNIÃO (AMBIENTE PÚBLICO MÁXIMO DE 150 PES-SOAS) – Descrição para reunião em: 04 caixas de som amplificadas e processadas 600 w RMS cada, com tripé, 01 MIXING console com no mínimo 12 canais de entrada 04 subgrupos se fio para voz frequência de trabalho selecionável e faixa de operação em UHF, 04 microfones com fio, 01 aparelho de CD player para sonorização ambiente, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 operador técnico. Diária	UND	25	650,00	16.250,00
02	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO SEM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATÉ 1.000 PES-SOAS), Descrição: contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som sem equipamentos de palco: 04 caixas para subgraves (8 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada); 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada); amplificadores compatível com o sistema; 01 Equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 processador de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 04 canais compressores / limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfone para uso diversos com pedestais; 04 canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 MIXING Console com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 02 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico. (Diária)	UND	25	1.100,00	27.500,00
03	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATE 1.000 PES-SOAS) Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som pequeno porte com equipamento de palco: 04Caixas para subgraves (08 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 04 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) amplificadores compatível com o sistema de PA e monitor; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 01 Processador de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD? DA de no mínimo 20 bits; 04 Canais compressores/ limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 24 vias (50 mts); 04 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 01 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 24 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos; 08 vias auxiliares, 04 bandas de equalização, sendo todas paramétricas, filtros de graves, todas as saídas deverão ser balanceadas com no mínimo 04 vias de monitor, 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 04 Microfones para uso diversos com pedestais; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Timbale, 01 Pedal para Bumbo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador e caixa para baixo com 800W RMS; 01 Amplificador e caixa para guitarra com 900W RMS; 01 Amplificador e caixa para teclado; 02 DIRECT BOX de impedância para instrumentos, 06 Monitores, tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 01 Operador técnico e 01 Auxiliar técnico.(Diária)	UND	25	2.400,00	60.000,00

04	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS DE PALCO (PUBLICO ATÉ 5.000 PESSOAS). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização som médio porte com equipamento de palco: 08 Caixas para subgraves (16 falantes, 18 polegadas com 800w RMS cada) 08 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W cada) FLY; amplificadores compatível com o sistema de PA e; 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 02 equalizador estéreo com 32 bandas e filtros de 12 db por oitava; 02 Processadores de efeitos com REVERB e DELAY com entradas e saídas balanceadas e conversores AD/DA de no mínimo 20 bits; 08 Canais compressores/limitadores com entradas e saídas balanceadas; 01 Multicabo com no mínimo 36 vias (60 mts); 08 Canais de GATES com entradas e saídas balanceadas; 01 Aparelho de CD Player; 02 MIXING CONSOLE DIGITAL com no mínimo 40 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos., 08 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico, 10 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 300W RMS cada; 05 Equalizadores gráficos estéreos com no mínimo 31 bandas por canal e filtros de 12 db por oitava; amplificadores compatível com o sistema de monitores; 01 sistema de SIDEFILL contendo 02 caixas para subgraves (04 falantes, 18 polegadas com 800W RMS cada); 02 caixas vias médio grave e médio agudo (1.000W RMS cada; amplificadores compatível com o sistema de monitor, 01 Divisor de frequência com no mínimo 04 vias com no mínimo 24 db por oitava, ajuste de ângulo de fase entre as bandas, entradas e saídas balanceadas; 01 Bateria completa com 01 Bumbo, 02 Tons, 01 Surdo, 01 Caixa, 02 Estantes para pratos, 01 Estante para caixa, 01 Maquina de Timbale, 01 Pedal para Bombo, 01 Banco com Kit de microfones específicos, 01 Amplificador para baixo com 800W RMS; 01 caixa com 04 alto-falantes de 10 polegadas e 01 caixa com 01 autofalante de 15 polegadas; 01 Amplificador para guitarra com 900 w RMS, 01 caixa com 02 Alto-falantes com 12 polegadas; 01 Amplificador para teclado; 06 DIRECT BOX de impedância para instrumentos; 01 Microfone sem fio para voz, com frequência de trabalho selecionável e faixa de operação UHF; 06 Microfones para vocal com pedestais; 06 Microfones para uso diversos com pedestais, cabos e conexões para ligar todo o sistema, 02 Operadores técnicos e 01 auxiliar técnico. (Diária).	UND	20	4.500,00	90.000,00
05	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO (PUBLICO ATÉ 50.000 PESSOAS). Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização de superporte para artistas nacionais: 01 Console digital DIGI DESIGNE VENUE. 01 Processador de sistemas DBX 260 p/ o Front Fill, 01-EQ Gráfico KLARKTEKNIK DN 370, 01 CD Player NUMARK MP 102 MP#, 01-Zero Tron PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 Inter Trafo, 20- caixas LS Áudio 210, 04 caixas LS Áudio 208, 24 Caixas LS Áudio 218 Sub, 04 caixas LS Áudio 110 p/ Front Fill, 06 Racks de Potenciais c/ Amplificadores Machine para o P.A, 01 Rack de potência c/Amplificadores Machine para o Front Fill, Cabos e conexões para ligar o sistema. Monitor 01 console Digital Yamaha PM5D 48 ch., 01 Processador de sistemas DBX Drive Rack 260 p/ SideFill, 01 EQ Gráfico Machine GE 230, 01 DVD Player, 01 Pentacustica PC 3000ª, 01 Rack de potência c/ amplificadores Machine p/ SidFill com 08 caixas LS Áudio 208 e 04 caixas LS Áudio 215, 01 Sistema de fones com 01 Power Player Pro 8 de 8 vias e 01 Power Player Pro XL de 4 vias 10 fones Porta Pro Koss com cabos para ligar o sistema, 02 Shure PSM 600 com Body Pack P6T com Earphone SCL5, 01 Pentacústica PC 3000 A, 08 Monitores de chão SM 400 EAW spots, 01 Rack de potência c/ amplificadores TIP 2000 p/ os monitores spots SM 400, 01 Main Power Inter Trafo 15.000 Wats, 01 Mult Cabo 48x08 vias 100mts, 01 Case de pedestais RMV, 01 Case com régua de AC e cabos EP4 XLR para Monitores spots e cabos EP4/EP4 p/o Sidefill e Sub de bateria p ligar o sistema. Backline 01 Bateria Pearl com 01 Bumbo, 01 caixa, 01 Makina de Chimbale 02 tons, 01 Surdo e 03 Estantes de pratos, 01 Amplificador de baixo Harkte, 01 caixa com 01 Falante de 15p e 01 caixa com 04 falantes de 10p, 01 amplificador de guitarra Marshall JCM, 01 amplificador de guitarra Fender Twin, 01 amplificador de guitarra Jazz Choro 120, 16 D.I Passivo IMP2, 08 D.I Ativo Behringer, 24 cabos P10/P10, 12 Mic SM 58 Shure, 12 Mic Beta 57ª Shure 05 Mic Beta57ª Shure, 01 Mic SM 87 Shure05 Mic Beta 58A Shure, 04 Mic SM 57 A, 01 Shure, 01 Mic Beta 52ª Shure, 01 Mic Beta 91ª, 0 Mic D 112 AKG, 03 Mic C 519 AKG, 02 Mic SM 81ª Shure, 03 Mic C 1000s AKG, 03 Mic Q 2Sanson, 02 Mic S/Fio Beta 58ª Shure SLX 4, 01 Case com 12 cabos XLS e 08 Sub Snakes de 12 vias, 01 Sub para a bateria SB 850 EAW, 02 operadores técnicos, 01 Auxiliar de palco. Obs.: A empresa deve fornecer toda a estrutura para montagem do sistema de som: BOX TRUSS, treliças e cabos. As marcas presentes no item são de referencia e podem ser atendidos com similares. (Diária).	UND	05	18.000,00	90.000,00
06	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de ILUMINAÇÃO DE PEQUENO PORTE PARA PALCO: 24 Refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 36 canais, 01 Rack DIMMER com no mínimo 06 canais; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, Gelatinas com cores variadas, 01 operador técnico. (Diária)	UND	20	750,00	15.000,00
07	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE PARA PALCO; Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de ILUMINAÇÃO DE MEDIO PORTE PARA PALCO: 48 Refletores foco 01,02 e 05 (lâmpadas – par 64); 01 Mesa/ DIMMERS com no mínimo 48 canais, 03 Racks DIMMER com 12 canais; Cabos e conexões, 01 Maquina de fumaça, Gelatinas com cores variadas, sistema montado de BOX TRUSS, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico. (Diária).	UND	25	1.500,00	37.500,00
08	SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO: 01 Mesa controladora computadorizada com 48 canais fornecidos em 04 conectores DMX separados, 450 programas, biblioteca com 600 aparelhos de diversas marcas, software interno com muitos acréscimos de informações; 64 Refletores foco fechado (lâmpadas – par 64); 02 canhões seguidores; 02 máquinas de fumaça, 06 Racks DIMMER com 12 canais cada; Cabos e conexões, Gelatinas com cores variadas, sistema montado de BOX TRUSS, 06 refletores elipsoidal 1000 Watts. (Diária)	UND	15	4.000,00	60.000,00
09	LOCAÇÃO DE REFLETOR PAR LED 3 w. Descrição: Refletor par Led 3 w (6 brancas, 6 vermelhas, 12 verdes, 12 azuis) Bivolt, RGB, 16 milhões de efeito MIX de ajustável passo, RANDOMSTROBE elétrica, STROB PULSE. Controle, Standard DMX512, 7 canais, Master/automático separadamente ou em grupos, modo Master-salve, o painel de exposição: 4 LED digital de exibição de código de endereço DMX testar ou executar programa de Auto MODE, 4 programas de mudança de cor predefinidos, nível de proteção: IP33, tenção: AC 90-250v, 50/60Hz, sistema de refrigeração: ciclo térmico com sistema de ar direto forte, ventilador interno. (Diária).	UND	50	130,00	6.500,00
10	LOCAÇÃO DE REFLETOR PAR LED 12 x 18 W. Descrição: Refletor Par Led 18w; 12 LEDS RGBWA + UV; potência: 18w; Voltagem: BIVOLT; Canais: 2, 3, 4, 5, 6 e 9; Efeitos: Sensor de áudio e modo show; INDOOR. (Diária).	UND	50	170,00	8.500,00
11	ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 5R 200 w. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 5R 200W; Voltagem nominal AC110~220; 50/60Hz; Potencia nominal: 350w; Bulbo lâmpada: YODN MSD 200W 5R; Temperatura cor 8300K; Sinal de controle: DMX 512; Canal de controle: 16CH. Característica de função: Digitalização horizontal: 540º; Digitalização: 270º; Visor: LCD; STROBO velocidade (0.5-9 vezes por segundo); Disco de cor: 13 placas de cor com efeito de rotação de dupla rotação e de dupla direção. (12 aparelhos). (Diária).	UND	15	4.100,00	61.500,00

12	ILUMINAÇÃO MOVING BEAM 10R 280W SPOT, BEAM & WASH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING BEAM 10R 280 w SPOT WASH; INPUT Voltagem: AC110~220; 50/60hz; Temperatura 8000K; Tempo de duração: 2,200Hrs; 14 cores; 17 Fixos Gobo + 9 rotativo Gobo; Foco: linear; Controle: DMX 512 16/24; Lâmpada: 280w. (12 aparelhos). (Diária)	UND	15	5.200,00	78.000,00
13	ILUMINAÇÃO MOVING HEAD BEAM 7R 230W TOUCH. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING HEAD BEAM 7R 230W TOUCH; voltagem: AC110~220; 50/60Hz; Consumo: 350w; Temperatura cor 8000K; Sinal de controle: DMX 512 SOM/AUTO/MASTER – SLAVE; Canal de controle: DMX 16/20 CH DMS. Característica de função: PAN 540° posicionamento automaticamente preciso (Pan 16 Bits); TILT270° posicionamento automaticamente preciso (Tilt 16 Bits); Cor: 14 cores; Gobo: 17 gobos fixos; prisma: prisma de 8 faces, rotação bilateral. (12 aparelhos). (Diária).	UND	15	4.600,00	69.000,00
14	ILUMINAÇÃO MOVINGWASH 5 X 5. Descrição: contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema MOVING WASH 5 x 5; Voltagem AC110~220; 50/60Hz; Potencial: 450w; Lâmpada: 25 LEDS CREE 12w; Temperatura cor 8000K; Sinal de controle: DMX 512; Controle; MÁSTER/SLAVE, automático e sensor sonoro. (12 aparelhos). (Diária)	UND	15	4.600,00	69.000,00
15	REFLETOR PAR 64 C/ 18 LEDS De 12 w QUADRI LED. Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de iluminação cênica de sistema REFLETOR PAR 64 C/ 18 LEDS De 12 w QUADRI LED FULL COLOR RGB; Tensão: AC 90-240 v/50-60HZ; LEDS: 18 LEDS QUADCOLOR; Sinal de controle: DMX512; Canal de controle: 7CH; sensor de som; consumo de energia:	UND	40	300,00	12.000,00
16	Telão de no mínimo 200" com projetor de no mínimo 6.000 ANSILUMENS. (Diária).	UND	12	700,00	8.400,00
17	Telão de LED SCREEN INDOR DOT PITCH 10 mm – 16 milhões de cores CLUSTER composto por 01 LED RGB SMD. Modulo 96 cm x 96 cm DOTS > Ângulo de visão 120°. Brilho 1200 CDM2. INDOR > Vida útil 100.000 horas. Dimensões 96x96x15cm. 40 kg.220 v (MODULO) COM 06 UNIDADES. (Diária).	UND	12	2.000,00	24.000,00
18	Telão de LEDS DotPich – 37,5 mm – Configuração: 1R 1G 1B – Brilho-1500 cd/m²-Modulo 60cm x 60cm resolução por modulo – 16 x 16 pixels. Ângulo de visão 120° -brilho – 1500cd/m². Indoor/ outdoor (IP65). Dimensões – 60 x 60 x 5,5cm. Peso – 4 kg. 220 v (MODULO COM 06 UNIDADES). (Diária).	UND	12	2.000,00	24.000,00
19	PAINEL DE LED SCREEN INDOR DOT PITCH 10 mm – 16 milhões de cores CLUSTER composto por 01 LED RGB SMD. Modulo 96 cm x 96 cm DOTS> Ângulo de visão 120°. Brilho 1200 CDM2. INDOR> Vida útil 100.000 horas. Dimensões 96x96x15cm; Voltagem: 220 v (Modulo com 06 unidades). (Diária)	UND	10	2.000,00	20.000,00
20	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED P6. Descrição: Painel Inddor; Dot Pich 6mm; Brilho (ajustável): 1200 nits; Led: SMD 3528; ângulo de visualização: Horizontal 140° / vertical: 100°; Consumo: 750w; Voltagem: 90 a 220v; Frequência: 60Hz; Temperatura de cor: 5000-9500; Medida da placa: 768mm x 576mm; Profundidade: 150mm; (Modulo com 06 unidades). (Diária)	UND	10	4.000,00	40.000,00
21	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA – Especificações: Potencia – Stand-by / Prime 180/168 KVA; Frequência: 60/50 Hz; Tensão: 220/380/440 Vca; Corrente: 442/254/221 A; Motor MWM 6.10TCA; Quadro de comando: Digital com acionamento automático analógico com partida e parada manual; Contêiner: silenciado leve – 85 dB(A) @ 1,5m (Diária).	UND	04	3.400,00	13.600,00
22	LOCAÇÃO DE MINI BRUT DE LED 360 w. Descrição: Refletor/Mini Brut Par LED de 360 w; Tensão de entrada: 100-240 v 50-60HZ; potência total: 360 w; potência da Led: 320w; Controle: DMX ou botão manual; Canal de controle: Modos de 09 canais Y de 1 canal disponíveis. (01 PAR). (Diária)	UND	25	750,00	18.750,00
23	LOCAÇÃO DE PROJETOR DE ALTA POTENCIA COM 15.000 ANSILUMENS, taxa de contraste 2000:1, compatível com HDTV: 720P, 1080#, 1035I, EDTV/480P, SDTV/480, VIDEO COMPONENTE, VIDEO, ENTRADA DIGITAL E 04 LAMPADAS, Acompanha os seguintes acessórios: 01 cabo VGA de 30 metros, 01 SERVE DE VIDEO, 01 MONITOR LCD, 01SOFTWARE DE VIDEO MAPPING E01 SOFTWARE DE EDIÇÃO DE VIDEO. (Diária)	UND	12	3.500,00	42.000,00
24	TRIO ELÉTRICO PARA EVENTOS – Especificações: Carreta 03 eixos. Estrutura do equipamento: 06 metros de largura com 04 orlas abertas: 22 metros de comprimento; 4,4 metros de altura (com cobertura); Pneus em bom estado; emplacamento em dia (DETRAN); grupo gerador (180KVA) 110 e 220 Watts; 01 camarim com fino acabamento com banheiro, ar-condicionado; 02 acessos independentes ao palco (01 para banda e 01 para convidados); 02 varandas na lateral superior (dianteira e traseira); montado com carreta de 03 eixos rebaixada tracionada por cavalo mecânico compatível. EQUIPAMENTOS DE PALCO: 08 monitores; 01 sistema para bateria; 01 sistema para bateria de percussão; 01 sistema para teclados; 02 caixas RCF ou similar ativas; 01 mesa de 42 canais digitais; 01 JAZZ CHORUS ou similar, 120 para guitarra; 01 GK 800 com caixas GK 4X10 e 1X15 ou similar; 15 garras para microfones; 01 corpo de bateria completa; 02 amplificadores de contrabaixo com duas caixas passivas (GK 800, AM-PEG, RACHIE SISTEW) OU similares; 10 microfones SM 57; 02 microfones SM 58 sem fio; 10 microfones SM 58; 03 microfones SM 81; 05 DI ativos, 03 DI passivos Witil Wind ou similar. EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO: 16 refletores PARES LED; 6 Spot lâmpadas par 64; 01 mesa de luz AVOLITE; 01 máquina de fumaça; 06 BRUTS; 08 MOVING 575; 12 Ribaltas 10 watts. POTÊNCIA: 64 alto-falantes de 15 (32 de frente e 32 de fundo); 94 alto-falantes de 12" (24 de frente, 24 de fundo, 24 de lateral esquerdo e 24 de lateral direito); 80 drives, 16 de frente, 16 de fundo, 24 de lateral esquerdo e 24 de lateral direito. PERIFÉRICOS: 01 mesa de som digital de 48 canais modelo M7CL; 01 aparelho de CD; 04 crossover; 01 memória de bateria DMS ou similar. OBS: Todos os microfones sem fio devem estar devidamente equipados com pilhas carregadas. (Diária).	UND	03	18.000,00	54.000,00
25	Serviços locação de Carro de som de porte médio (com motorista) com condutor devidamente habilitado. O veículo deverá possuir 01 microfone sem fio e 01 microfone com fio, gravador de som, leitor de Cd que execute MP3 e outros formatos, USB, som com potência igual ou superior a 3.000 watts. Contendo no Mínimo 16 autos falantes de 15 polegadas, 16 autos falantes de 18 polegadas, 16 Drivers de titânio de cada lado, 16 cornetas, 01 mesa com 24 canais, 01 gerador de no mínimo 40kva. O som deverá ser distribuído nos 04 lados do veículo. Veiculo ano de fabricação igual ou superior a 2008, devidamente regularizado junto ao DETRAN e corpo de bombeiros. (Diária).	UND	10	4.500,00	45.000,00
Total Geral					990.500,00

VALOR: O valor do presente contrato é de R\$ 990.500,00 (novecentos e noventa mil e quinhentos reais).

Orçamento: As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 717.303.3119.0000; 717.303.3120.0000; 717.303.1210.000; 717.303.3122.000; 717.303.3123.000; 717.303.4116.000 - Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 100 (OGE), 700.

LOCALIDADE: Rio Branco – Acre 11 de maio de 2017

ASSINAM: KARLA KRISTINA OLIVEIRA MARTINS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO ELIAS MANSOUR – FEM E THEREZI-NHA PONTES PINHEIRO DA SILVA PELA EMPRESA T P P SILVA – ME.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2017 – FEM  
 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 149/2017 – CPL 03  
 PROCESSO Nº 0001618-7/2017 – NÚM. Original – FEM.  
 PARECER/DIJUR/CGE/Nº 166/2017.

OBJETO: Contratação de Empresa para “Locação de Equipamentos” - Convênio Cultura Fora do Eixo nº 825104/2015.

DA VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral – Unidade Orçamentária – Programa de Trabalho: 717.303.3119.0000, 717.303.3120.0000, 717.303.3121.0000, 717.303.3122.0000, 717.303.3123.0000, 717.303.4116.0000 – Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte de Recurso: 100 e 200.

LICITANTE: T. P. P. SILVA-ME, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 01.805.533/0001-03, inscrição estadual nº 01.003.632/001-06, com sede na Estrada Jarbas Passarinho, km04 – Galpão 01, CEP: 69.903-340 Bairro: Loteamento Santa Luzia, neste ato representado pelo Senhora THEREZINHA PONTES PINHEIRO DA SILVA, brasileira, casada, comerciante, RG nº 185839 SSP/AC e CPF nº 308.737.112-20, residente e domiciliado à Rua Irineu Serra, nº 148, bairro Aviário, na cidade de Rio Branco.

ITEM	DESCRIÇÃO/ Especificações dos Itens	UNID	QUANT.	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Micro System: Micro System Philips MCD135/78 MP3 Link 50W RMS USB Direct.	MÊS	6	160,00	960,00
02	Notebook 4G RAM – 500G HD, Dell, processador core i7 – Win7 Premiun – LED 14. Equipamentos devem vir com as tomadas no novo padrão.	MÊS	6	395,00	2.370,00
03	Câmera Fotográfica Digital – D 700 + Lente 18x105.	MÊS	6	350,00	2.100,00
VALOR TOTAL					5.430,00

LOCALIDADE: Rio Branco – Acre, 25 de maio de 2017.

ASSINAM: Karla Kristina Oliveira Martins pela Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour e Therezinha Pontes Pinheiro da Silva pela empresa T. P. P. SILVA-ME.

## FUNDHACRE

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica retificado o Termo de Ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação – Aquisição de Material de Consumo, firmado com a empresa Centro Auditivo Oto Sonic Comércio Exportação e Importação Ltda, publicado no Diário Oficial nº 12.060, página 40, do dia 26/05/2017, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

“... para aquisição de Material Permanente de Impedanciometria”.

Leia-se:

“... para aquisição de Material de Consumo para Impedanciometria.”

Rio Branco/AC, 30 de maio de 2017.

Juliana Quinteiro

Superintendente da Fundação Hospital Estadual do Acre- FUNDHACRE

## EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2017

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DO ACRE – FUNDHACRE

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODI – NÚCLEO REGIONAL DO ACRE IEL NR/AC

DO OBJETO O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços de agente de integração nos termos da Lei nº. 11.788/2008, para intermediação do Programa de Estágio.

DO VALOR: R\$ O valor total do presente contrato é estimado em R\$ 417.091,20 (quatrocentos e dezessete mil e noventa e um reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados no período, salvo nos casos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. 8666/93 ou a redução de preços praticados no mercado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: 721.302.4137.0000; Elemento de Despesa: 33.90.39.00; Fonte de Recursos: 400 (SUS) e 100 (RP).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

DATA DO CONTRATO: 31/05/2017.

ASSINAM: Juliana Quinteiro pela CONTRATANTE e o Senhor Jorge Luiz Araújo Vila Nova pela CONTRATADA.

## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 0000844-7/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 463/2016 – CPL 04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DO OBJETO

Aquisição de Aquisição de Curativos para o Ambulatório Pé Diabético, para atender as demandas da FUNDHACRE, conforme especificações abaixo:

## 2. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200051931 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; COMPOSTO POR HIDROCOLOIDE; GELATINA; CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PECTINA; COM FORMULA DE CONTROLE DE GEL; CONTRIBUI PARA PROTEGER A FERIDA DE CONTAMINACAO BACTERIANA E DE OUTRAS CONTAMINACOES EXTERNAS; MEDINDO 15CM X 15CM.	UN	360	Duoderm	R\$ 103,00	R\$ 37.080,00
2	200051933 - CURATIVO; ADESIVO ESTERIL; COMPOSTO POR HIDROCOLOIDE; GELATINA; CARBOXIMETILCELULOSE SODICA E PECTINA; COM FORMULA DE CONTROLE DE GEL; CONTRIBUI PARA PROTEGER A FERIDA DE CONTAMINACAO BACTERIANA E DE OUTRAS CONTAMINACOES EXTERNAS; MEDINDO 20CM X 20CM.	UN	360	Duoderm	R\$ 112,00	R\$ 40.320,00
4	200051935 - CURATIVO; HIDROCOLOIDE; EM GEL; NAO ESTERIL; COMPOSTO POR HIDROCOLOIDES; PROPILENOGLICOL; AGUA E ALGINATO DE CALCIO E SODIO; BSNAGA CONTENDO 30G.	BG	720	Duoderm	R\$ 55,50	R\$ 39.960,00
VALOR TOTAL:					R\$ 117.360,00	

**3. DO VALOR**

O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, no valor de R\$ 117.360,00 (cento e dezessete mil, trezentos e sessenta reais), para os itens 01, 02 e 04; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2017, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela LABNORTE CIRÚRGICA E DIAGNÓSTICA IMP. E EXP. LTDA, a senhora IRACILDES BUCHMEIER DE OLIVEIRA.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 0000844-7/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 463/2016 – CPL 04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

**DO OBJETO**

Aquisição de Aquisição de Curativos para o Ambulatório Pé Diabético, para atender as demandas da FUNDHACRE, conforme especificações abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200051934 - CURATIVO; NAO ADESIVO; COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CALCIO E SODIO; COM ALTO PODER DE ABSORVER A EXSUDACAO DA FERIDA; TRANSFORMANDO-SE EM UMA CAMADA FIRME DE GEL; MEDINDO 10CM X 10CM.	UN	900	Coloplast	R\$ 23,00	R\$ 20.700,00
5	200051936-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; SEM COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO VERTICAL E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 15CM X 15CM. ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA.	UN	500	Coloplast	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
6	200051939-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; ANTIBACTERIANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 10CM X 10CM. ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA.	UN	1.080	Coloplast	R\$ 54,20	R\$ 58.536,00
7	200051940-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; ANTIBACTERIANO; PRATA IONICA COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 15CM X 15CM; ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA.	UN	1.080	Coloplast	R\$ 68,59	R\$ 74.077,20
8	200051942-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 10CM X 10CM. ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA.	UN	720	Coloplast	R\$ 69,99	R\$ 50.392,80
9	200051943-1 - CURATIVO; DE ESPUMA DE POLIURETANO; IBUPROFENO COMO COMPONENTE ATIVO; FACE SUPERIOR DE FILME DE POLIURETANO PARA PERMEABILIDADE SELETIVA; COM CAPACIDADE DE ABSORCAO E RETENCAO DE EXSUDACAO; MEDINDO 15CM X 20CM; ESTRUTURA NAO SE DESINTEGRA E NAO DEIXA RESIDUO NO LEITO DA FERIDA.	UN	720	Coloplast	R\$ 88,90	R\$ 64.008,00
<b>VALOR TOTAL:</b>						<b>R\$ 297.714,00</b>

**3. DO VALOR**

O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 297.714,00 (duzentos e noventa e sete mil setecentos e quatorze reais), para os itens 03, 05, 06, 07, 08 e 09; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.

**4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2017, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a senhora Milânia Cristina da Silva Carneiro.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2017****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PROCESSO Nº 0000844-7/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 463/2016 – CPL 04

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

**DO OBJETO**

Aquisição de Aquisição de Curativos para o Ambulatório Pé Diabético, para atender as demandas da FUNDHACRE, conforme especificações abaixo:

**2. ESPECIFICAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	200054420 - COBERTURA PARA FERIDAS; NAO ADERENTE; COMPOSTA DE COLAGENO; CELULOSE OXIDADA REGENERADA E PRATA; HIPOALERGENICO; ATOXICO; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE; MEDINDO 120CM2.	UN	1.440	Systagenix/Prisma2123	R\$ 295,00	R\$ 424.800,00

11	200054466-1 - COBERTURA PARA FERIDAS; COMPOSTA INTERNAMENTE POR ALGINATO; CARBOXIMETILCELULOSE E FIBRAS DE NYLON IMPREGNADAS COM PRATA METALICA E REVESTIDA EM AMBAS AS FACES EXTERNAS POR UM FILME DE PRECISAO COMPOSTO POR ACRILATO DE METIL ETILENO COM PERFURACOES; MEDINDO 10CM X 10CM; ABSORVENTE; ATOXICA; HIPOALERGENICA; ESTERIL; EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	500	Systagenix/ Silvercel CAD011	R\$ 54,00	R\$ 27.000,00
12	200054469-1 - COBERTURA PARA FERIDAS; PRIMARIA; COMPOSTA DE TECIDO DE CARVAO ATIVADO IMPREGNADA COM IONS DE PRATA; ENVOLTO POR UMA CAMADA DE NYLON DE BAIXA ADERENCIA; FLEXIVEL; SELADA EM TODA SUA EXTENSAO; ATOXICA; HIPOALERGENICA; ESTERIL; MEDINDO 15CM X 15CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSEPTICA.	UN	500	Systagenix/ Actisorb Plus Map 190	R\$ 91,00	R\$ 45.500,00
13	200025613 - CURATIVO; DE FILME ULTRA FINO DE POLIURETANO; AUTO ADESIVO; TRANSPARENTE; SEMIPERMEAVEL; HIPOALERGENICO; MED 10CM X 12CM; A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE.	UN	5.400	Cremer/ Advanced	R\$ 3,65	R\$ 19.710,00
VALOR TOTAL:						R\$ 517.010,00

## 3. DO VALOR

O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 517.010,00 (quinhentos e dezessete mil e dez reais), para os itens 10, 11, 12 e 13; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.

## 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2017, no programa de Trabalho: 721.302.4137.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2017.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, a senhora Juliana Quinteiro e pela MEDPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, o senhor Ivan Gonçalves Pereira.

## TERMO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente, fica retificado o Extrato da Ata nº 19/2017 – Pregão Presencial SRP nº 275/2016 – CPL 04, firmada com a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA publicado no Diário Oficial nº 12.041, página 80, do dia 28/04/2017, passando a constar o seguinte:

Onde se lê:

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200024305 - ACETILCISTEINA 600MG/5G.	AMP	4500	GEOLAB	R\$ 1,10	R\$ 4.950,00
5	200001955 - ACICLOVIR 200MG.	COM	4500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 2.160,00
6	200000631 - ACICLOVIR 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	AMP	3.200	TEUTO	R\$ 34,50	R\$ 110.400,00
13	200001587 - ACIDO; FOLINICO, 15MG.	COM	750	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
15	200003555 - ACIDO; TRANEXAMICO, 250MG.	COM	2250	EMS/GERM/SIGMA	R\$ 1,40	R\$ 3.150,00
16	200024306 - ACIDO; TRANEXAMICO 250MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL.	AMP	9600	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 18.240,00
17	200003132 - ACIDO; VALPROICO 250MG (COMPRIMIDO)	COM	30000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
18	200040317 - ACIDO; VALPROICO 250MG/5ML; SOLUCAO ORAL; FRASCO COM 100ML.	FR	4500	HIPOLABOR	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
19	200003745 - ACIDO; VALPROICO 500MG.	COM	37500	BIOLAB SANUS	R\$ 0,69	R\$ 25.875,00
20	200002448 - ADENOSINA TRIFOSFATO, 3MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML.	AMP	750	HIPOLABOR	R\$ 9,10	R\$ 6.825,00
32	200000350 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML.	FR	3000	FARMACE	R\$ 1,71	R\$5.130,00
39	200040292 - AMOXICILINA 250MG/5ML; SUSPENSAO ORAL; FRASCO COM 150ML.	FR	750	PRATTI DONADUZZI	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
53	200002980 - AZITROMICINA 500MG.	COM	7500	MEDQUIMICA	R\$ 0,49	R\$3.675,00
55	200000569 - BACLOFENO 10MG.	COM	1500	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 930,00
59	200001350 - BICARBONATO; DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	15000	SAMTEC	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
62	200040472 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML HIPERBARICA SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML.	AMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
65	200001841 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRICTOR SOLUCAO INJETAVEL 20ML.	AMP	450	HIPOLABOR	R\$ 4,40	R\$1.980,00
73	200002470 - CARVEDILOL 6.25MG.	UN	9000	EMS	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
74	200004317 - CARVEDILOL 12,5 MG.	COM	9000	EMS/GERM/SIGMA	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00
81	200026274 - CEFOTAXIMA SODICA; 1G PO; SOLUCAI INJETAVEL.	FA	12800	NOVAFARMA	R\$ 5,79	R\$ 74.112,00
88	200040477 - CETOPROFENO CETOPROFENO; 100MG; ORAL.	COM	3000	MEDLEY	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
95	200024322 - CIPROFLOXACINO 200MG SOLUCAO INJETAVEL 100ML	UN	48000	ISOFARMA	R\$ 10,19	R\$ 489.120,00
127	200001792 - DEXAMETASONA; 4MG -	UN	3000	TEUTO	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
136	200004040 - DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO -	UN	7500	VITAMED	R\$ 0,10	R\$ 750,00
143	200000785 - DIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 15 ML -	FR	12000	PRATTI DONADUZZI	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
146	200030537 - DIPIRONA; 500MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML -	UN	3000	FARMACE	R\$ 1,50	R\$4.500,00
148	200002405 - DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	4500	TEUTO	R\$1,16	R\$ 5.220,00
150	200001860 - EFEDRINA SULFATO, 50MG, 1ML.	AMP	4500	HIPOLABOR	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
151	200001185 - ENALAPRIL MALEATO DE 5MG.	COM	15000	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
152	200033681 - ENALAPRIL MALEATO DE 20MG -	COM	7500	MEDQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
159	200003617 - ESPIRONOLACTONA 100MG.	COM	3000	ASPEN	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
172	200001296 - FENOTEROL; BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUCAO INALATORIA, 20ML.	FR	1500	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
174	200001786 - FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML.	AMP	9600	HIPOLABOR	R\$ 0,97	R\$ 9.312,00
177	200003564 - FLUCONAZOL 150MG, EM CAPSULAS.	UN	7500	MEDQUIMICA	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
182	200003385 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	32000	FARMACE	R\$ 0,50	R\$16.000,00
184	200004204 - GABAPENTINA 300 MG.	DG	7500	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00

186	200000187 - GENTAMICINA SULFATO, 40MG/ML.SOLUCAO INJETAVEL, 2ML.	AMP	4.800	HIPOLABOR	R\$ 0,76	R\$ 3.648,00
223	200004714 - ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA.	UN	3000	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
224	200000012 - IVERMECTINA 6MG.	COM	3000	VITAMEDIC	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
231	200024352 - LIDOCAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA; HEMITARTARATO (2% + 1:200.000) SOLUCAO INJETAVEL 20 ML.	FA	1500	HYPOFARMA	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
232	200003626 - LIDOCAINA; CLORIDRATO, 2% GELEIA 30G.	UN	4500	HIPOLABOR	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
233	200004616 - LIDOCAINA; CLORIDRATO, 2% SOLUCAO INJETAVEL, 20ML S/ VASOCONSTRUTOR.	AMP	9000	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
234	200040504 - LIDOCAINA; LIDOCAINA,CLORIDRATO 2%; SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML; S/ VASOCONSTRITOR.	FA	1500	HYPOFARMA	R\$ 1,12	R\$ 1.680,00
246	200003231 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG.	COM	7500	BELFAR	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
247	200003628 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 10ML.	FR	750	MARIOL	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
253	200003629 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML.	AMP	15000	FARMACE	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
254	200000476 - MICONAZOL; NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G COMAPLICADOR.	UN	750	PRATTI DONADUZZI	R\$ 5,30	R\$ 3.975,00
257	200024356 - MIDAZOLAM; CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	16000	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$ 46.240,00
258	200002411 - MIDAZOLAM; 15MG/3ML -	AMP	60000	HIPOLABOR	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
265	200001870 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML.	AMP	1500	HIPOLABOR	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
266	200038884 - NEOMICINA 5MG/G; BACITRACINA ZINCICA; 250UI; POMADA; BISNAGA COM 10G.	BG	6000	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
268	200026407 - NIFEDIPINO; 10 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTA-CAO CAPSULA/COMPRI-MIDO/COMPRI-MIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRA-CAO SUBLINGUAL; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICACAO.	COM	7500	NEO Q/HYP/BRAIN	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
277	200001871 - NOREPINEFRINA BIRTATARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	15.000	HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00
285	200002723 - OXCARBAZEPINA; 300MG.	COM	45000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
287	200002186 - OXCARBAZEPINA; 600MG ORAL -	COM	30000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,19	R\$ 35.700,00
288	200000325 - OXIDO DE ZINCO; 15% RETINOL 5000UI, COLECALCIFEROL 900UI, POMADA 45G -	UN	300	VITAMEDIC	R\$ 3,64	R\$ 1.092,00
322	200002127 - SECNIDAZOL; 1000MG.	COM	1500	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
342	200001563 - SULFATO; DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, 10ML.	AMP	18000	ISOFARMA	R\$ 0,48	R\$ 8.640,00
343	200002662 - SULFATO; DE MAGNESIO 50% (4,05MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, 10ML.	AMP	3000	ISOFARMA	R\$ 0,67	R\$ 2.010,00
349	200003294 - TENOXICAM; 20MG.	COM	15000	MEDQUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
351	200002598 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1ML -	AMP	7500	HIPOLABOR	R\$ 2,13	R\$ 15.975,00
356	200002851 - TOPIRAMATO; 50MG -	COM	3000	GERMED/EMS	R\$ 0,45	R\$ 1.350,00
357	200001506 - TRAMADOL; CLORIDRATO 50MG -	COM	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL:					R\$ R\$ 1.264.004,00	

DO VALOR: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 1.264.004,00 (Um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e quatro reais), para os itens 03, 05, 06, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 39, 53, 55, 59, 62, 65, 73, 74, 81, 88, 95, 127, 136, 143, 146, 148, 150, 151, 152, 159, 172, 174, 177, 182, 184, 186, 223, 224, 231, 232, 233, 234, 246, 247, 253, 254, 257, 258, 265, 266, 268, 277, 285, 287, 288, 322, 342, 343, 349, 351, 356 e 357; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.

Leia-se:

DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	200024305 - ACETILCISTEINA 600MG/5G.	AMP	4500	GEOLAB	R\$ 1,10	R\$ 4.950,00
5	200001955 - ACICLOVIR 200MG.	COM	4500	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,48	R\$ 2.160,00
6	200000631 - ACICLOVIR 250MG PO PARA SOLUCAO INJETAVEL.	AMP	3.200	TEUTO	R\$ 34,50	R\$ 110.400,00
13	200001587 - ACIDO; FOLINICO, 15MG.	COM	750	HIPOLABOR	R\$ 1,50	R\$ 1.125,00
15	200003555 - ACIDO; TRANEXAMICO, 250MG.	COM	2250	EMS/GERM/SIGMA	R\$ 1,40	R\$ 3.150,00
16	200024306 - ACIDO; TRANEXAMICO 250MG/5ML SOLUCAO INJETAVEL.	AMP	9600	HIPOLABOR	R\$ 1,90	R\$ 18.240,00
17	200003132 - ACIDO; VALPROICO 250MG (COMPRI-MIDO)	COM	30000	BIOLAB SANUS	R\$ 0,25	R\$ 7.500,00
18	200040317 - ACIDO; VALPROICO 250MG/5ML; SOLUCAO ORAL; FRASCO COM 100ML.	FR	4500	HIPOLABOR	R\$ 2,30	R\$ 10.350,00
19	200003745 - ACIDO; VALPROICO 500MG.	COM	37500	BIOLAB SANUS	R\$ 0,69	R\$ 25.875,00
20	200002448 - ADENOSINA TRIFOSFATO, 3MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 2ML.	AMP	750	HIPOLABOR	R\$ 9,10	R\$ 6.825,00
32	200000350 - AMBROXOL CLORIDRATO 30MG/5ML XAROPE ADULTO 120ML.	FR	3000	FARMACE	R\$ 1,71	R\$ 5.130,00
39	200040292 - AMOXICILINA 250MG/5ML; SUSPENSAO ORAL; FRASCO COM 150ML.	FR	750	PRATTI DONADUZZI	R\$ 4,20	R\$ 3.150,00
53	200002980 - AZITROMICINA 500MG.	COM	7500	MEDQUIMICA	R\$ 0,49	R\$ 3.675,00
55	200000569 - BACLOFENO 10MG.	COM	1500	TEUTO	R\$ 0,62	R\$ 930,00
59	200001350 - BICARBONATO; DE SODIO 8,4% (1MEQ/ML) SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	15000	SAMTEC	R\$ 0,52	R\$ 7.800,00
62	200040472 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5MG/ML+GLICOSE 80MG/ML HIPERBARICA SOLUÇÃO INJETAVEL 4ML.	AMP	6000	HIPOLABOR	R\$ 2,97	R\$ 17.820,00
65	200001841 - BUPIVACAINA CLORIDRATO 0,5% SEM VASO CONSTRITOR SOLUCAO INJETAVEL 20ML.	AMP	450	HIPOLABOR	R\$ 4,40	R\$ 1.980,00
73	200002470 - CARVEDILOL 6.25MG.	UN	9000	EMS	R\$ 0,22	R\$ 1.980,00
74	200004317 - CARVEDILOL 12,5 MG.	COM	9000	EMS/GERM/SIGMA	R\$ 0,20	R\$ 1.800,00

81	200026274 - CEFOTAXIMA SODICA; 1G PO; SOLUCAI INJETAVEL.	FA	12800	NOVAFARMA	R\$ 5,79	R\$ 74.112,00
88	200040477 - CETOPROFENO CETOPROFENO; 100MG; ORAL.	COM	3000	MEDLEY	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
127	200001792 - DEXAMETASONA; 4MG -	UN	3000	TEUTO	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
136	200004040 - DICLOFENACO SODICO 50 MG COMPRIMIDO -	UN	7500	VITAMED	R\$ 0,10	R\$ 750,00
143	200000785 - DIMETICONA 75MG/ML SOLUCAO ORAL GOTAS 15 ML -	FR	12000	PRATTI DONADUZZI	R\$ 1,39	R\$ 16.680,00
146	200030537 - DIPIRONA; 500MG/ML SOLUCAO ORAL 20ML -	UN	3000	FARMACE	R\$ 1,50	R\$4.500,00
148	200002405 - DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	4500	TEUTO	R\$1,16	R\$ 5.220,00
150	200001860 - EFEDRINA SULFATO, 50MG, 1ML.	AMP	4500	HIPOLABOR	R\$ 2,78	R\$ 12.510,00
151	200001185 - ENALAPRIL MALEATO DE 5MG.	COM	15000	BELFAR	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
152	200033681 - ENALAPRIL MALEATO DE 20MG -	COM	7500	MEDQUIMICA	R\$ 0,20	R\$ 1.500,00
159	200003617 - ESPIRONOLACTONA 100MG.	COM	3000	ASPEN	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00
172	200001296 - FENOTEROL; BROMIDRATO, 5MG/ML, SOLUCAO INALATORIA, 20ML.	FR	1500	HIPOLABOR	R\$ 2,50	R\$ 3.750,00
174	200001786 - FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2 ML.	AMP	9600	HIPOLABOR	R\$ 0,97	R\$ 9.312,00
177	200003564 - FLUCONAZOL 150MG, EM CAPSULAS.	UN	7500	MEDQUIMICA	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
182	200003385 - FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML.	AMP	32000	FARMACE	R\$ 0,50	R\$16.000,00
184	200004204 - GABAPENTINA 300 MG.	DG	7500	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,54	R\$ 4.050,00
186	200000187 - GENTAMICINA SULFATO, 40MG/ML.SOLUCAO INJETAVEL, 2ML.	AMP	4.800	HIPOLABOR	R\$ 0,76	R\$ 3.648,00
223	200004714 - ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA.	UN	3000	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,72	R\$ 2.160,00
224	200000012 - IVERMECTINA 6MG.	COM	3000	VITAMEDIC	R\$ 0,58	R\$ 1.740,00
231	200024352 - LIDOCAINA; CLORIDRATO + EPINEFRINA; HEMITARTARATO (2% + 1:200.000) SOLUCAO INJETAVEL 20 ML.	FA	1500	HYPOFARMA	R\$ 4,30	R\$ 6.450,00
232	200003626 - LIDOCAINA; CLORIDRATO, 2% GELEIA 30G.	UN	4500	HIPOLABOR	R\$ 1,65	R\$7.425,00
233	200004616 - LIDOCAINA; CLORIDRATO, 2% SOLUCAO INJETAVEL, 20ML S/ VASOCONSTRUTOR.	AMP	9000	HIPOLABOR	R\$ 1,85	R\$ 16.650,00
234	200040504 - LIDOCAINA; LIDOCAINA,CLORIDRATO 2%; SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML; S/ VASOCONSTRITOR.	FA	1500	HYPOFARMA	R\$ 1,12	R\$1.680,00
246	200003231 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 10MG.	COM	7500	BELFAR	R\$ 0,22	R\$ 1.650,00
247	200003628 - METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4MG/ML, SOLUCAO ORAL GOTAS, 10ML.	FR	750	MARIOL	R\$ 2,34	R\$ 1.755,00
253	200003629 - METRONIDAZOL 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 100ML.	AMP	15000	FARMACE	R\$ 2,20	R\$ 33.000,00
254	200000476 - MICONAZOL; NITRATO 2% CREME VAGINAL 80G COMAPLICADOR.	UN	750	PRATTI DONADUZZI	R\$ 5,30	R\$3.975,00
257	200024356 - MIDAZOLAM; CLORIDRATO 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML.	AMP	16000	HIPOLABOR	R\$ 2,89	R\$46.240,00
258	200002411 - MIDAZOLAM; 15MG/3ML -	AMP	60000	HIPOLABOR	R\$ 1,23	R\$ 73.800,00
265	200001870 - NALOXONA CLORIDRATO, 0,4MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, 1ML.	AMP	1500	HIPOLABOR	R\$ 4,98	R\$ 7.470,00
266	200038884 - NEOMICINA 5MG/G; BACITRACINA ZINCICA; 250UI; POMADA; BISNAGA COM 10G.	BG	6000	HIPOLABOR	R\$ 1,15	R\$ 6.900,00
268	200026407 - NIFEDIPINO; 10 MG; FORMA FARMACEUTICA CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO; VIA DE ADMINISTRACAO SUBLINGUAL; VALIDADE MINIMA NA ENTREGA DE 50% DA DATA DE FABRICACAO.	COM	7500	NEO Q/HYP/BRAIN	R\$ 0,15	R\$ 1.125,00
277	200001871 - NOREPINEFRINA BIRTATARATO 2MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML.	AMP	15.000	HIPOLABOR	R\$ 4,50	R\$ 67.500,00
285	200002723 - OXCARBAZEPINA; 300MG.	COM	45000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 0,55	R\$ 24.750,00
287	200002186 - OXCARBAZEPINA; 600MG ORAL -	COM	30000	UNIÃO QUIMICA	R\$ 1,19	R\$ 35.700,00
288	200000325 - OXIDO DE ZINCO; 15% RETINOL 5000UI, COLECALCIFEROL 900UI, POMADA 45G -	UN	300	VITAMEDIC	R\$3,64	R\$ 1.092,00
322	200002127 - SECNIDAZOL; 1000MG.	COM	1500	PRATTI DONADUZZI	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
342	200001563 - SULFATO; DE MAGNESIO 10% (0,81MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, 10ML.	AMP	18000	ISOFARMA	R\$ 0,48	R\$8.640,00
343	200002662 - SULFATO; DE MAGNESIO 50% (4,05MEQ/ML), SOLUCAO INJETAVEL, 10ML.	AMP	3000	ISOFARMA	R\$ 0,67	R\$2.010,00
349	200003294 - TENOXICAM; 20MG.	COM	15000	MEDQUIMICA	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
351	200002598 - TERBUTALINA SULFATO 0,5MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL 1ML -	AMP	7500	HIPOLABOR	R\$ 2,13	R\$15.975,00
356	200002851 - TOPIRAMATO; 50MG -	COM	3000	GERMED/EMS	R\$ 0,45	R\$1.350,00
357	200001506 - TRAMADOL; CLORIDRATO 50MG -	COM	15000	HIPOLABOR	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
VALOR TOTAL:						R\$ 774.884,00

DO VALOR: O registro de Preços formalizado na presente Ata para a empresa COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R\$ 774.884,00 (setecentos e setenta e quatro mil oitocentos e oitenta e quatro reais), para os itens 03, 05, 06, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 32, 39, 53, 55, 59, 62, 65, 73, 74, 81, 88, 127, 136, 143, 146, 148, 150, 151, 152, 159, 172, 174, 177, 182, 184, 186, 223, 224, 231, 232, 233, 234, 246, 247, 253, 254, 257, 258, 265, 266, 268, 277, 285, 287, 288, 322, 342, 343, 349, 351, 356 e 357; conforme Planilha Comparativa de Preços da CPL.

Rio Branco/AC, 02 de junho de 2017.

**EMPRESAS PÚBLICAS****EMATER**

EXTRATO DO TERMO ADESÃO EMATER Nº 004/2017  
INTERVENIENTE/ GESTORA: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO  
ACRE – CBMAC.

CONTRATANTE / ADERENTE: EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA  
E EXTENSÃO RURAL DO ACRE – EMATER ACRE.

Adesão à Ata de Registro de Preço do Pregão nº 002/2017

Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 640/2016 – CPL 02

EMPRESA: AUTO POSTO CAMILA LTDA, inscrita no CNPJ nº  
05.938.540/0001-34.

OBJETO: fornecimento de combustível (gasolina tipo comum, diesel  
comum e diesel S-10), para atender a EMATER, no município de Epita-  
ciolândia – AC, nas quantidades abaixo:

Item	Un	Discriminação	Percentual de Desconto	Quant.
4	Lt	Gasolina Comum	0,75%	32.000,00
5	Lt	Óleo Diesel comum	0,75%	38.610,00
6	Lt	Óleo Diesel S10	0,75%	88.200,00

VIGÊNCIA DA ATA: 06.01.2017 a 06.01.2018.

DATA DA ADESÃO: 15 de maio de 2017.

DA DESPESA: PT 753.402.2793.0000;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto  
Estadual Nº 12.473, de 08 de julho de 2005 e Lei Nº 8.666 de 21 de  
junho de 1993.

ASSINA: pela EMATER - MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DA SILVA

**MUNICIPALIDADE****CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA**

PORTARIA Nº 109/2017 - DE 31 DE MAIO DE 2017.

O Exmo. Senhor, Marciano Bezerra da Silva, DD. Vereador Presidente  
da Câmara Municipal de Acrelândia, no uso das atribuições que lhes  
são facultadas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal...  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com o que estabelece o Inciso VIII, do Art. 17 do  
Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Acrelândia. Exonerar a  
senhora Eliane Bonfim do Nascimento, do cargo de Controladora Inter-  
na, com provimento em comissão da Câmara Municipal de Acrelândia.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 050/2017, de 07 março de 2017, e  
as competências e funções estabelecidas pelos anexos I e II, da Reso-  
lução Legislativa nº 07/2016, de 24 de outubro de 2016 e da Resolução  
Legislativa nº 03/2017, de 06 de março de 2017.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação,  
revogadas as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 31 de Maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra.

Marciano Bezerra da Silva  
Presidente/CMA

PORTARIA Nº 110/2017 - DE 1º, DE JUNHO DE 2017.

"O Exmo. Senhor, Marciano Bezerra da Silva", DD. Presidente da Câ-  
mara Municipal de Acrelândia, no uso de suas atribuições facultadas  
pelo Regimento Interno e o Organograma Estrutural deste Poder...  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - De acordo com o que estabelece a "alínea a", do Inciso II, do  
Art. 19 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Acrelândia.  
Nomear a senhora Keitia Élica de Souza Santos para exercer a função  
de Controladora Interna da Câmara Municipal de Acrelândia.

Art. 2º - As competências e funções do cargo são as estabelecidas pela  
Resolução nº 01/2015, de 02 de Janeiro de 2015, Resolução Legislativa  
nº 07/2016, de 24 de outubro de 2016 e pelos os anexos I e II, da Reso-  
lução Legislativa nº 03/2017, de 07 de Março de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revo-  
gando as disposições em contrário.

Acrelândia - AC, em 01 de Junho 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ver. Marciano Bezerra da Silva  
Presidente da Mesa Diretora

**CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA**

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

PORTARIA Nº 058 /2017

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileia, no uso de suas atri-  
buições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico emitido sobre o pedido de  
Progressão Vertical de Nível III para Nível IV, com base na RESO-  
LUÇÃO Nº 001 de 01 de junho de 2017, que "Cria o Plano de Car-  
gos, Carreira e Remuneração dos servidores da Câmara Municipal  
de Brasileia";

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a mudança do Nível III para o Nível IV da servi-  
dora pública, ocupante do cargo de Assistente Técnica, de provimento  
efetivo, FRANCISCA ANGELITA PAIVA PINHEIRO, lotada no Setor de  
Pessoal deste Poder, em cumprimento ao dispõe o Art. 5º, § 3º, alínea  
d, combinado com o Art.9º - Nível IV, da RESOLUÇÃO Nº 001/2002 -  
PCCR dos servidores deste Poder Legislativo supra, em consonância  
com o Parecer Jurídico datado de 15 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, a  
contar de 09 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE  
CUMPRE-SE.

Brasileia-Ac, 1º junho de 2017.

Rogério Pontes de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

ESTADO DO ACRE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIA

RESOLUÇÃO Nº 02 de 23 maio de 2017.

Dispõe sobre a inclusão da letra K, no campo da Progressão Horizontal  
da Tabela Salarial dos Servidores da Câmara Municipal de Brasileia,  
para efeito de base de cálculos e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brasileia - Estado do Acre, no uso  
de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do  
Município de Brasileia – Estado do Acre e Regimento Interno do Poder  
Legislativo Mirim Brasileiro

CONSIDERANDO que à época da elaboração do Plano de Cargos Car-  
reira e Remuneração dos servidores deste Poder Legislativo", a letra K,  
não fazia parte do Alfabeto oficial, sendo incluída no idioma da Língua  
Portuguesa, somente a partir do Novo Acordo Ortográfico que passou a  
vigorar em 1º de janeiro de 2016.

CONSIDERANDO também que a inexistência dessa letra (K) na TA-  
BELA SALARIAL implica na totalização dos trinta e cinco (35) anos, exi-  
gindo o acréscimo de mais uma letra para completar o tempo devido  
à aposentadoria dos servidores, ficando assim, acrescida à tabela do  
Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos servidores deste Poder  
Legislativo a letra "K".

CONSIDERANDO ainda que a falta dessa letra vem ocasionado erros  
de lançamento e contagem de tempo de serviço e, conseqüentemente,  
na efetivação de cálculos remuneratórios que fazem jus ao de direito  
do servidor.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Incluir a letra K no interstício do ano devido, no campo da Pro-  
gressão Horizontal da Tabela Salarial dos servidores de provimento  
efetivo da Câmara Municipal de Brasileia, parte integrante da RESOLU-  
ÇÃO Nº 01 de 01 de junho de 2002.

Art. 2º - Fica o Setor Competente desta Casa Legislativa autorizado a  
proceder a devida correção da falta da referida letra com a devida inclu-  
são dessa na Tabela do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos  
servidores deste Poder Legislativo, obedecendo a seqüência da ordem  
alfabética de A à R.

Art. 3º - Promovida a inclusão da letra supracitada, os servidores farão  
jus aos reajustes de acordo com as letras que estiverem inseridos na  
Tabela do Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Servidores  
deste Poder Legislativo, correspondentes ao tempo de serviço de cada  
servidor, devidamente atualizados.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação,  
com efeito retroativo a contar de 1º de maio de 2017, revogadas as  
disposições ao contrário.

Brasileia- Ac, 23 de maio de 2017.

Rogério Pontes de Sousa  
Presidente da Câmara Municipal de Brasileia

## CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA GAPRE Nº. 012/2017 de 01 de junho de 2017

Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão da Câmara Municipal de Bujari.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso de suas atribuições legais, e as prerrogativas que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Nomear o senhor Fernando de Souza Moraes, brasileiro, inscrito no CPF: 030.910.522-65, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Bujari.

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Ver. Raimundo Menezes da Silva

Presidente da CMB

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

PORTARIA Nº 079/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Setor de Finanças desta Câmara Municipal a pagar o valor correspondente a 03(três) diárias ao vereador Ronaldo Onofre de Brito, tendo em vista seu deslocamento à cidade de Rio Branco-Acre, no período de 22 a 25/05/2017, para participar de uma Audiência Pública sobre a privatização da Eletroacre e reunião na Secretaria de Estado de Polícia Civil.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta da rubrica 3.3.9.0.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente, em 01 de junho de 2017.

Romário Tavares D'Avila - Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

RESOLUÇÃO Nº. 012/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

“DISPÕE SOBRE O DESLOCAMENTO DO VEREADOR RONALDO ONOFRE DE BRITO PARA A CIDADE DE RIO BRANCO-ACRE, PARA PARTICIPAR DE UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA NA ELETROACRE, BEM COMO DE UMA REUNIÃO COM O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA, NA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que, no dia 01 de junho de 2017, o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento do vereador Ronaldo Onofre de Brito, para a cidade de Rio Branco-Acre, para participar de uma Audiência Pública referente à privatização da Eletroacre, bem como participar de uma reunião com o Diretor do Instituto de Identificação da Polícia Técnica e Científica, na Secretaria de Estado de Polícia Civil, no período de 22 a 25 de maio de 2017.

Art. 2º - As despesas com a execução desta resolução correrão a conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário, incluído nelas o pagamento de passagens e 03 (três) diárias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22 de maio de 2011, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões Ver. Luiz Maciel da Costa, em 02 de junho de 2017.

Romário Tavares D'Avila – Presidente

Antônio Cosmo Braga da Costa – 1º Secretário

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE - CMPA, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela PORTARIA Nº. 007, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 11.998, em 17 de FEVEREIRO DE 2017 e PORTARIA Nº. 008, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Acre nº. 11.998, em 17 DE FEVEREIRO DE 2017, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados que:

Considerando o teor da Ata de Reunião da Sessão Pública da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº. 002/2017, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de REFEIÇÃO e LANCHE, tendo como critério de julgamento o de menor preço por ITEM, e observados os preceitos do Decreto nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Considerando que a documentação e tramitação foram autuadas no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 – CMPA;

Considerando ainda o inciso V do art. 9º. do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da licitação de acordo com as quantidades e especificações discriminadas no Anexo I do Edital, as seguintes licitantes:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Refeições do tipo Self-Service (pratos frios e quentes), com direito a dois (02) tipos de carne (branca ou vermelha)	Kg	800	1.600	25,00	40.000,00
02	Coxinha	Centro	15	30	36,00	1.080,00
03	Quibe	Centro	15	30	36,00	1.080,00
04	Pastel (carne, queijo e goiabada)	Centro	15	30	36,00	1.080,00
05	Bolinha de queijo	Centro	15	30	36,00	1.080,00
06	Canudinho	Centro	15	30	37,00	1.110,00
07	Suco natural variado: maracujá, laranja, acerola, suco verde, graviola, açaí, cajá e etc.	Litro	100	200	8,50	1.700,00

08	Refrigerante original de sabores variados, frasco de 02 litros	Frasco	100	200	8,00	1.600,00
09	Leite integral	Litro	25	50	4,00	200,00
10	Chocolate quente	Litro	25	50	6,00	300,00
TOTAL						R\$ 49.230,00
ADJUDICADO:	VERDIANO BEZERRA FEITOSA – ME					
CNPJ:	15.485.640/0001-06					

Porto Acre, em 01 de junho de 2017.

Sandra Mendes Góes  
Presidente/ Pregoeira  
CPL - CMPA

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ACRE, no uso de suas atribuições Regimentais e legais e nos termos da manifestação da Comissão Permanente de Licitação CPL - CMPA:

CONSIDERANDO os autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2017 - CMPA, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeição e Lanche para atender a necessidade do Poder Legislativo, por um período de 12 (doze) meses, conforme quantidade, especificações e condições definidas no Termo de Referência, Anexo I do edital em epígrafe;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pela pregoeira, dos ITENS, deste pregão presencial, à empresa VERDIANO BEZERRA FEITOSA – MEI, CNPJ: 15.485.640/0001-06, no valor global de R\$ 49.230,00 (quarenta e nove mil e duzentos e trinta reais), conforme o Termo de Adjudicação do Pregão Presencial, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua as Leis nos 10.520/02, 8.666/93, Decreto nº. 3.555/00 e demais legislações pertinentes;

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no inciso IV do art. 7º, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000 e inciso VI do art. 43, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme a seguir:

ITEM	PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT. CONSUMO	QUANT. REGISTO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Refeições do tipo Self-Service (pratos frios e quentes), com direito a dois (02) tipos de carne (branca ou vermelha)	Kg	800	1.600	25,00	40.000,00
02	Coxinha	Centro	15	30	36,00	1.080,00
03	Quibe	Centro	15	30	36,00	1.080,00
04	Pastel (carne, queijo e goiabada)	Centro	15	30	36,00	1.080,00
05	Bolinha de queijo	Centro	15	30	36,00	1.080,00
06	Canudinho	Centro	15	30	37,00	1.110,00
07	Suco natural variado: maracujá, laranja, acerola, suco verde, graviola, açai, cajá e etc.	Litro	100	200	8,50	1.700,00
08	Refrigerante original de sabores variados, frasco de 02 litros	Frasco	100	200	8,00	1.600,00
09	Leite integral	Litro	25	50	4,00	200,00
10	Chocolate quente	Litro	25	50	6,00	300,00
TOTAL						R\$ 49.230,00
ADJUDICADO:	VERDIANO BEZERRA FEITOSA – ME					
CNPJ:	15.485.640/0001-06					

II – Fica o adjudicatário CONVOCADO, a comparecer nas dependências da Câmara Municipal de Porto Acre, para assinar a Ata de registro de Preço (ARP);

III- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei.

Porto Acre – AC, 02 de junho de 2017.

JOSÉ FELIZARDO DA SILVA  
Presidente  
DÊNIS SÉRGIO DE JESUS VALE  
1º. Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, por sua Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais torna público e CONVIDA, por meio do presente Edital, todos os Vereadores Municipais, Representante do Município, Representante do Rbrtrans, Conselho de Transporte Coletivo, Sindicato dos Taxistas e Mototaxistas de Rio Branco, Representante do UBER, Associação dos Jovens Empresários do Acre- AJE-AC, OAB - Direito do Consumidor e Sebrae, demais interessados e a comunidade em geral, para participarem de Audiência Pública para debater a implantação da UBER no município de rio branco-acre, a realizar-se no dia 05 de junho de 2017, as 9:00 segunda-feira, na Câmara Municipal de Rio Branco, situada a Rua 24 de Janeiro, nº53, bairro 6 de agosto/2º Distrito Sala das Sessões, " EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO", em 31 de maio de 2017.

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, e Troca de Gás), pelo período de 07 meses para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus/AC; Contratado: A. F. LOSTANAUD ME, CNPJ nº 13.410.555/0001-53, Origem: Dispensa de Licitação nº 002/2017; Fund. Legal: Art. 24, inc. II, Lei 8.666/93. Valor Global: R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais); Vigência: 07 (sete) meses; D.O.: Órgão: 001; Unidade: 01; Funcional: 001.01-01.031.0001.2001.0000; E.D.: 33.90.30.00; Fonte: 002 e 003 - RP; Data: 01/06/2017. Assinam: James Moura de Carvalho pela Contratante e, Aluizio Fernandes Lostanaud pela Contratada.

ESTADO DO ACRE  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

Dispensa de Licitação nº 002/2017  
Processo Administrativo nº 03/2017  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus, no uso das suas atribuições legais a ele conferidas, respaldado no inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e CONSIDERANDO, emissão de Parecer favorável pela Assessoria Jurídica.

RESOLVE:

I. RATIFICAR a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a aquisição de Material de Consumo (Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Material de Expediente, e Troca de Gás), para atender a demanda da Câmara Municipal de Santa Rosa do Purus – Acre, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em favor da empresa A. F. LOSTANAUD ME, inscrita no CNPJ nº 13.410.555/0001-53.  
II. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.

III. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rosa do Purus – Acre, 31 de Maio de 2017.

James Moura de Carvalho  
Presidente CMSRP

### ACRELÂNDIA

DECRETO/Nº 58, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor Francisco Edson Freitas de Oliveira, brasileiro, CPF: 196.425.392-68 RG: 150276 SSP/AC, do cargo de Diretor de Contabilidade sem direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão G-2, nomeado pelo Decreto Nº 56, de 25 de Maio de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Março de 2017.

Acrelândia/AC, 01 de Junho de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito de Acrelândia  
Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-se

DECRETO/Nº 59, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA, Prefeito do Município de Acrelândia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Acrelândia,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o Senhor Mauricio Vasconcelos Maylah, brasileiro, CPF: 642.405.412-04 RG: 24932838 SSP/SP, do cargo de Diretor de Patrimônio da Secretaria de Administração da Prefeitura de Acrelândia com direito a percepção da remuneração equivalente ao padrão G-2, nomeado pelo Decreto Nº 41, de 11 de Abril de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de Junho de 2017.

Acrelândia/AC, 01 de Junho de 2017.

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito de Acrelândia  
Publique-se,  
Cumpra-se  
Certifique-se

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA  
AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2017

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de Construção, material elétrico, hidráulico, ferramentas, e material de consumo.

Abertura das Propostas: 19 de Junho de 2017 às 09:00 hs.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo

Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado, ou no site do TCE – LICON. Maiores esclarecimentos relacionados com presente aviso telefone (68) 3235 1173 – horário de expediente nos dias úteis Acrelândia – AC, 02 de Junho de 2017.

Rita de Cássia Negrelli Pereira  
Pregoeira

O município de Acrelândia, AC por meio do Gabinete do Prefeito, torna público para conhecimento dos interessados o cancelamento da Publicação do Extrato do Processo Administrativo Nº039/2017, Dispensa de Licitação Nº006; e Processo Administrativo Nº036/2017 Dispensa de Licitação Nº002/2017, cujo objeto é Termo de Homologação. Respective motivos: Erro de digitação no número da dispensa na redação; Envio de arquivo errado. Datas de Circulação: 01/06/2017 e 02/06/2017. Diário Oficial do Estado do Acre, edições nº 12.064 e 12.065, páginas 70 e 27. Acrelândia, 02 de Junho de 2017

Atenciosamente,

EDERALDO CAETANO DE SOUSA  
Prefeito de Acrelândia

### ASSIS BRASIL

LEI MUNICIPAL nº 491/2017. Assis Brasil/AC, 01 de junho de 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL– ESTADO DO ACRE A SE RETIRAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE DIREITO PÚBLICO, DENOMINADO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ALTO ACRE E CAPIXABA, IDENTIFICADO, SIMPLEMENTE, COMO CONDIAC, PARA O DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO ACRE E DO MUNICÍPIO DE CAPIXABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasileiro APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Assis Brasil – Estado do Acre, por seu Prefeito (ANTONIO BARBOSA DE SOUSA) autorizado, nos termos da Carta de Intenção de Retirada apresentada na Sessão Ordinária realizada em 3 de março de 2017 do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento do Alto Acre e Capixaba (CONDIAC), a se retirar de referido consórcio público.

Art. 2º. O Protocolo de Intenções subscrito em anexo terá força de Lei.

Art. 3º. Para a consecução do objetivo especificado no artigo 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado, observando-se os procedimentos legais, fazer alterações no orçamento municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2017, revogando as disposições em contrário.

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

LEI MUNICIPAL nº 492/2017. Assis Brasil/AC, 01 de Junho de 2017.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 422/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasileiro APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os programas e ações da Lei Municipal nº 422/2013 da seguinte maneira:

Código Atual	Novo Código	Descrição
1008	3012	Formação Continuada E Capacitação De Professores De Educação Infantil
1010	3031	Promoções Artísticas Populares E Culturais
1011	3032	Concurso De Fanfarra E Feiras Artesanais
1013	3033	Agenda Cultural Municipal
1019	3036	Saúde Da Família
1020	3037	Saúde Bucal
1021	3038	Sistemas Integrado De Saúde Das Fronteiras
1023	3039	Programa De Melhoria Do Acesso E Da Qualidade – PMAQ
1027	3040	Aquisição De Veículos
1029	3041	Assistência Médica E Farmacêutica Básica
1030	3042	Campanha De Vacinação
1031	3021	Construção Do Centro Integrado De Convivência Social

1032	3022	Proteção Social Básica
1039	3035	Elaboração De Plano De Eliminação De Áreas De Riscos
1040	3018	Abertura, Pavimentação, Conservação e Calçamento de Vias Públicas
1042	3019	Construção e Recuperação de Pontes
1061	3028	Construção De Trilhas Ecológicas
1073	3027	Construção Do Centro Do Idoso
1074	3043	Saúde Na Escola
1077	3044	Estrutura Da Rede De Serviços De Atenção Básica De Saúde
1078	3004	Aquisição De Máquinas E Veículos
2002	3046	Manutenção Gabinete do Prefeito
2003	3047	Manutenção Gabinete do Vice-Prefeito
2005	3002	Manutenção Dos Serviços De Fiscalização, Contabilidade E Tesouraria
2006	3003	Manutenção Da Secretaria De Finanças
2007	3030	Manutenção Da Secretaria De Planejamento
2009	3006	Manutenção Da Secretaria De Municipal De Educação,
2015	3045	Manutenção Da Secretaria Municipal De Saúde E Saneamento
2013	3015	Manutenção E Desenvolvimento Da Educação De Jovens E Adultos
2014	3007	Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Especial
2018	3023	Manutenção Das Atividades Da Secretaria De Cidadania E Assistência Social
2019	3024	Centro De Referência Especializada De Assistência Social-CREAS
2020	3020	Manutenção Da Secretaria Municipal De Obras
2027	3005	Manutenção Da Secretaria De Agricultura E Produção
2028	3029	Manutenção Da Secretaria De Meio Ambiente E Turismo
2030	3008	Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Infantil
2032	3025	Manutenção Das Atividades Do Conselho Tutelar
2034	3034	Manutenção Da Secretaria De Esporte, Cultura E Lazer
2036	3009	Quota Salario Educação – Qse
2037	3026	Proteção Social De Média Complexidade

Art. 2º. Autoriza o Poder Executivo a criar novos programas, conforme descrição que segue:

Código	Descrição
3010	Manutenção do e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb 60%
3011	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Fundeb 60%
3013	Transporte Escolar – Fundeb 40%
3014	Manutenção do e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - Fundeb 40%
3016	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial - Fundeb 40%
3017	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Fundeb 40%

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2017.

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

#### LEI MUNICIPAL Nº492 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de Maio de 2017, nos termos do Projeto Lei nº 009/2017 que "DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E CRIAÇÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES DA LEI MUNICIPAL Nº 422/2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" APROVOU e EU ANTONIO BARBOSA DE SOUSA, Prefeito de Assis Brasil, Estado do Acre, faço saber ao Povo de Assis Brasil que no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município SANCIONO e PROMULGO a LEI nº 492, de 01 de Junho de 2017.

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

#### LEI MUNICIPAL nº 493/2017. Assis Brasil/AC, 01 de Junho de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL".

ANTONIO BARBOSA DE SOUZA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei fixa normas para o Serviço de Inspeção Municipal, no que diz respeito à industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal, cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.

Parágrafo único. Esta Lei está em conformidade com Decreto Lei 30.691, de 29 de março de 1952 – RIISPOA, e Lei Federal nº 9.712/1998, do Decreto Federal nº 5.741/2006 e ao Decreto nº 7.216/2010, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA).

Art. 2º. A Inspeção Municipal, depois de instalada, pode ser executada de forma permanente ou periódica.

§ 1º A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais.

I - entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

§ 2º Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica.

I - os estabelecimentos com inspeção periódica terão a frequência de execução de inspeção estabelecida em normas complementares expedidos por autoridade competente da Secretaria Municipal de Agricultura, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.

§3º O Serviço de Inspeção Municipal se dará:

I - nos estabelecimentos que recebem, animais, matérias-primas, produtos, subprodutos e seus derivados, de origem animal para beneficiamento ou industrialização;

II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria-prima e/ou nos rodutos no estabelecimento industrial.

§4º Caberá ao Serviço de Inspeção Municipal de Assis Brasil a responsabilidade das atividades de inspeção.

Art. 3º. Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I - Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II - Ter o foco de atuação na qualidade do Processo de Produção e do produto final;

III - Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Agricultura poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estados e a União. Poderá também participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Municipal em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária).

Art. 5º. A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Vigilância Sanitária do Município de Assis Brasil.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

Art. 6º. O Serviço de Inspeção Municipal respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²), destinado exclusivamente ao processamento de produtos de origem animal, dispendo de instalações para abate e/ou industrialização de animais produtores de carnes, bem como onde são recebidos, manipulados, elaborados, transformados, preparados, conservados, armazenados, depositados, acondicionados, embalados e rotulados a carne e seus derivados, o pescado e seus derivados, o leite e seus derivados, o ovo e seus derivados, os produtos das abelhas e seus derivados, não ultrapassando as seguintes escalas de produção:

a) Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais (coelhos, rãs, aves e outros pequenos animais) – aqueles destinado ao abate e industrialização de produtos e subprodutos de pequenos animais de importância econômica, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

b) Estabelecimento de abate e industrialização de médios (suínos, ovinos, caprinos) e grandes animais (bovinos/ bubalinos/ equinos) – aqueles destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de médios e grandes animais de importância econômica, com produção máxima de 08 toneladas de carnes por mês.

c) Fábrica de produtos cárneos – aqueles destinados à agroindustrialização de produtos e subprodutos cárneos em embutidos, defumados e salgados, com produção máxima de 5 toneladas de carnes por mês.

d) Estabelecimento de abate e industrialização de pescado – enquadram-se os estabelecimentos destinados ao abate e/ou industrialização de produtos e subprodutos de peixes, moluscos, anfíbios e crustáceos, com produção máxima de 4 toneladas de carnes por mês.

e) Estabelecimento de ovos - destinado à recepção e acondicionamento de ovos, com produção máxima de 5.000 dúzias/mês.

f) Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas - destinado à recepção e industrialização de produtos das abelhas, com produção máxima de 30 toneladas por ano.

g) Estabelecimentos industrial de leite e derivados: enquadram-se todos os tipos de estabelecimentos de industrialização de leite e derivados previstos no presente Regulamento destinados à recepção, pasteurização, industrialização, processamento e elaboração de queijo, iogurte e outros derivados de leite, com processamento máximo de 50.000 litros de leite por mês.

Art. 7º. Será constituído um Conselho para o Serviço de Inspeção Municipal com a participação de representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, dos agricultores e dos consumidores para aconselhar, sugerir, debater e definir assuntos ligados à execução do Serviço de Inspeção Municipal e sobre criação de regulamentos, normas, portarias e outros.

Art. 8º. Será criado um sistema único de informações sobre todo o trabalho e procedimentos do Serviço de Inspeção Municipal, gerando registros auditáveis.

Parágrafo único. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a alimentação e manutenção do sistema único de informações sobre a inspeção e a fiscalização sanitária do respectivo município.

Art. 9º. Para obter o registro no serviço de inspeção o estabelecimento deverá apresentar o pedido instruído pelos seguintes documentos:

I – Requerimento simples dirigido ao responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal;

II - Laudo de aprovação prévia do terreno, realizado de acordo com instruções baixadas pela Secretaria Municipal de Agricultura;

III - Licença Ambiental Prévia emitida pelo Órgão Ambiental competente ou estar de acordo com a Resolução do CONAMA nº 385/2006;

Parágrafo único. Os estabelecimentos que se enquadram na Resolução do CONAMA nº 385/2006 são dispensados de apresentar a Licença Ambiental Prévia, sendo que no momento de iniciar suas atividades devem apresentar somente a Licença Ambiental Única.

IV - Documento da autoridade municipal e órgão de saúde pública competentes que não se opõem à instalação do estabelecimento;

V - Apresentação da inscrição estadual, contrato social registrado na Junta Comercial e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou CPF do produtor para empreendimentos individuais, sendo que esses documentos serão dispensados quando apresentarem documentação que comprove legalização fiscal e tributária dos estabelecimentos, próprios ou de uma Figura Jurídica a qual estejam vinculados;

VI - planta baixa ou croquis das instalações, com layout dos equipamentos e memorial descritivo simples e sucinto da obra, com destaque para a fonte e a forma de abastecimento de água, sistema de escoamento e de tratamento do esgoto e resíduos industriais e proteção empregada contra insetos;

VII - memorial descritivo simplificado dos procedimentos e padrão de higiene a serem adotados;

VIII - boletim oficial de exame da água de abastecimento, caso não disponha de água tratada, cujas características devem se enquadrar nos padrões microbiológicos e químicos oficiais;

§1º Tratando-se de Agroindústria Rural de Pequeno Porte as plantas poderão ser substituídas por croquis a serem elaborados por engenheiro responsável ou técnicos dos Serviços de Extensão Rural do Estado ou do Município.

§2º Tratando-se de aprovação de estabelecimento já edificado, será realizada uma inspeção prévia das dependências industriais e sociais, bem como da água de abastecimento, redes de esgoto, tratamento de efluentes e situação em relação ao terreno.

Art. 10. O estabelecimento poderá trabalhar com mais de um tipo de atividade, devendo, para isso, prever os equipamentos de acordo com a necessidade para tal e, no caso de empregar a mesma linha de processamento, deverá ser concluída uma atividade para depois iniciar a outra.

Parágrafo único. O Serviço de Inspeção Municipal pode permitir a utilização dos equipamentos e instalações destinados à fabricação de produtos de origem animal, para o preparo de produtos industrializados

que, em sua composição principal, não haja produtos de origem animal, mas estes produtos não podem constar impressos ou gravados, os carimbos oficiais de inspeção previstos neste Regulamento, estando os mesmos sob responsabilidade do órgão competente.

Art. 11. A embalagem produtos de origem animal deverá obedecer às condições de higiene necessárias à boa conservação do produto, sem colocar em risco a saúde do consumidor, obedecendo às normas estipuladas em legislação pertinente.

Parágrafo único. Quando a granel, os produtos serão expostos ao consumo acompanhados de folhetos ou cartazes de forma bem visível, contendo informações previstas no caput deste artigo.

Art. 12. Os produtos deverão ser transportados e armazenados em condições adequadas para a preservação de sua sanidade e inocuidade.

Art. 13. A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos e os insumos deverão seguir padrões de sanidade definidos em regulamento e portarias específicas.

Art. 14. Serão editadas normas específicas para venda direta de produtos em pequenas quantidades, conforme previsto no Decreto Federal nº 7.541/2006.

Art. 15. Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município de Assis Brasil.

Art. 16. Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura, após debate no Conselho do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 17. Ficam revogadas as disposições em contrário a esta Lei.

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias a contar da data de sua publicação.

Art. 19. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

#### LEI MUNICIPAL Nº493 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

A MESA DIRETORA DA CAMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que na Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de Maio de 2017, nos termos do Projeto Lei nº 001/2017, do Nobre Vereador Manoel Matias de Sales, que “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA EM ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL” APROVOU e EU ANTONIO BARBOSA DE SOSA, Prefeito de Assis Brasil, Estado do Acre, faço saber ao Povo de Assis Brasil que no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município SANCIONO e PROMULGO a LEI nº 493, de 01 de Junho de 2017.

Antônio Barbosa de Sousa  
Prefeito de Assis Brasil/AC

#### LEI MUNICIPAL Nº 494/2017. Assis Brasil, 01 de Junho de 2017.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR MEIO DE INSERÇÃO ELEMENTOS DE DESPESA AO TEMPO QUE REDUZ O VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO BARBOSA DE SOUSA, Prefeito do MUNICÍPIO DE ASSIS BRASIL – ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Poder Legislativo assis-brasilense APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar criação de dotações orçamentárias e a inserção elementos de despesas no Orçamento Vigente, conforme descrição abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO

10 - SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 - ASSISTENCIA SOCIAL

08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

18.244.0005 - CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL

18.244.0005.2038 - APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGDSUAS

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil..... R\$ 5.000,00

3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 5.000,00

18.244.0005.2039 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDSUAS

3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil..... R\$ 2.000,00  
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00  
 18.244.0005.2040 - APOIO A ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF  
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil..... R\$ 5.000,00  
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 5.000,00  
 18.244.0005.2041 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGDBF  
 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Civil..... R\$ 2.000,00  
 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 2.000,00  
 TOTAL..... R\$ 28.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação das dotações criadas no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações parcial e/ou total das Seguintes dotações orçamentarias:

## PROGRAMA DE TRABALHO

10 - SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 18.244.0005 - CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 18.244.0005.3022 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA  
 3.3.90.00.14.00 – Diária Civil..... R\$ 10.000,00  
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00  
 18.244.0005.3024 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 3.3.90.14.00.00 – Diária Civil..... R\$ 3.000,00  
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 5.000,00  
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 5.000,00  
 TOTAL..... R\$ 28.000,00

Art. 3º. Ficam abertos créditos adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

## PROGRAMA DE TRABALHO

10 - SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 18.244.0005 - CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 18.244.0005.3026 – Proteção Social de Média Complexidade  
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 30.000,00  
 3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R\$ 13.000,00  
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 9.735,57  
 TOTAL..... R\$ 52.735,57

Art. 4º. - Para atendimento da suplementação das dotações de que trata o Art. 3º serão utilizados recursos provenientes de anulações parcial e/ou total das Seguintes dotações orçamentarias:

## PROGRAMA DE TRABALHO

10 - SECRETARIA CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 10.010 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 08 - ASSISTENCIA SOCIAL  
 08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
 18.244.0005 - CIDADANIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
 18.244.0005.3024 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado..... R\$ 20.000,00  
 3.3.90.14.00.00 – Diária Civil..... R\$ 3.000,00  
 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... R\$ 7.000,00  
 3.3.90.36.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.. R\$ 13.000,00  
 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. R\$ 4.735,57  
 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 5.000,00  
 TOTAL..... R\$ 52.735,57

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Antônio Barbosa de Sousa  
 Prefeito de Assis Brasil/AC

## BRASILEIA

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2017

Com base nas informações constante do processo Pregão Presencial SRP nº. 022/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 4º, inciso XXI da Lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no artigo 7º inciso IV, do De-

creto nº 3.555/2000, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 022/2017, adjudicado que foi o seu objeto pelo Pregoeiro desta Prefeitura, Sr. Missias Arthur Anthunes, em favor do licitante: M S HOSPITALAR – ME, CNPJ Nº 15.224.444/0001-88, primeiro colocada para o Lote 01 (único) com valor de R\$ 77.266,40 (setenta e sete mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos). Por ter apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos pelo Edital, conforme consta na Ata de julgamento do certame, e o disposto no inciso XI, do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Publique-se.

Brasília/AC, 02 de junho de 2017.

FERNANDA HASSEM

Prefeita de Brasília

## BUJARI

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 175 /2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Institui o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico com âmbito no Município de Bujari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI-AC, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e a Legislação Vigente e, Considerando, nos termos da Lei Federal n.º 11.445/2007, as necessidades de Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico;  
 DECRETA:

Art. 1.º Ficam instituídos o Comitê de Coordenação e o Comitê Executivo do Plano Municipal de Saneamento Básico, no âmbito do Município de Bujari, vinculados ao Gabinete do Prefeito, com atribuições segundo o Termo de Referência para Elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico da FUNASA.

Art. 2.º O Comitê de Coordenação, ora instituído, será composto pelo titular de cada Órgão/Entidade, abaixo relacionado:

Membro	Órgão/Entidade
Paulo Henrique da S. Souza	Representante do MPA/AC
Francisco Roberto Alves Diógenes	Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento, Indústria E Comércio
Licia Mara Nascimento de Vasconcelos Fidelis	Secretaria Municipal de Saúde
Maria Aparecida de Araújo	Secretária Municipal de Educação
Kellysson de Lima Diniz	Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Francisco Moreira de Souza	Secretária Municipal de Obras
Samara Nogueira de Oliveira	Secretária Municipal de Assistência Social
Elias Daier Gonçalves	Secretária Municipal de Planejamento
Raimundo Menezes da Silva	Câmara de Vereadores de Bujari
Saile Reiad Daier Moura Gonçalves	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bujari
Sebastião Viana de Oliveira	Representante da Associação de Moradores de Bujari – “Unidos na Fé”
Antônio dos Santos Pinto	Representante do Sindicato dos Servidores Municipais de Bujari - SINDSMUB
Joanderson Lima Pereira	Representante do Conselho Municipal de Saúde
Josefa Maria Martins	Representante da Igreja Católica
Cleyton de Souza Teixeira	Representante Estadual do DEPASA
NICT – FUNASA	Representante do NICT – FUNASA

Art. 3.º O Comitê Executivo, ora instituído, será composto pelo representante de cada Órgão/Entidade, abaixo relacionado:

Romeu de Souza Pacheco	Secretaria Municipal De Agricultura, Desenvolvimento, Indústria E Comércio
Aryanny Cadaxo Feitosa Lima	Secretaria Municipal de Saúde
Mario Roberto Machado Torres	Secretaria Municipal de Educação
Moisés Pinheiro da Silva	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Edina Alves Belém	Secretaria Municipal de Obras
Jackelyne Lima Sales	Secretaria Municipal de Assistência Social
Edson Alves Belém	Secretaria Municipal de Planejamento
Maria de Jesus Mendes Rodrigues	Câmara de Vereadores de Bujari
Ciarice Silva do Nascimento Pacheco	Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Bujari
Francisco Abreu de Oliveira	Representante do Conselho Municipal de Saúde

Raimundo Inácio de Souza	Representante da Associação de Moradores de Bujari – “Unidos na Fé”
Paulo Severino Neves	Representante Local do DEPASA
Camilo Lelis de Gouveia	Coordenador do Convênio UFAC/FUNASA

Art. 4.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Bujari-AC, 01 de Junho de 2017.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUJARI-AC

## CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 751, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

ALTERA O § 1º DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 24 DE ABRIL DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou a Medida Provisória nº 005/2017 e eu a sanciono, transformando-a na seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 5º da Lei Municipal nº 746, de 24 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º A formalização do termo descrito no caput deste artigo deverá ocorrer até o dia 30 de julho de 2017.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 752, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL, POR SEU PODER EXECUTIVO, A REALIZAR A ALIENAÇÃO DO IMÓVEL DENOMINADO LOTE 01-A, DO QUARTEIRÃO 23, COM ÁREA DE 537,5 m², E BENFEITORIA EXISTENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Cruzeiro do Sul/AC autorizado a realizar a alienação, na modalidade concorrência, ao preço mínimo de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), do Lote 01-A, do quarteirão 23, com 537,5 m², confrontando-se, na frente, com a Avenida Rodrigues Alves, com 25 metros, do lado direito com a rua Rego Barros, com 21,5 metros, do lado esquerdo com o Lote 20, com 25 metros, nos fundos com os Lotes 01, 21 e 22, com 21,5 metros, e benfeitoria existente, qual seja, prédio de alvenaria com 305,00 m².

Art. 2º Fica desafetado o imóvel situado no Lote 01-A, do quarteirão 23, na Avenida Rodrigues Alves, nº 299.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 211/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS PELO FALECIMENTO DE ROBERTO LESSA CATÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando competir ao Chefe do Poder Executivo, consoante a Lei Orgânica do Município, expedir regulamentações e decretos;  
Considerando que o Sr. ROBERTO LESSA CATÃO, advogado, profissional de destaque em sua área e munícipe que prestou relevantes serviços ao Município de Cruzeiro do Sul/AC;

Considerando que na presente data o Município perdeu um ilustre munícipe, que contribuiu para o desenvolvimento desta cidade, através de seus valorosos serviços;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, a partir desta data, no Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 192/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO – CLASSE A DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 749, de 03/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. FRANCISCO PINHO DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF nº 391.116.362-20, como ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO – CLASSE A – CC 12 do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2017, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 193/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO – CLASSE A DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município e a Lei Municipal nº 749, de 03/05/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. LUAN MESSIAS VIGA, brasileiro, portador do CPF nº 947.488.532-04, como ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO – CLASSE A – CC 12 do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 091, de 24 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 4 de maio de 2017, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 194/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Srª. CARLA DE OLIVEIRA FÉLIX, portadora do CPF nº 308.101.912-53, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO – CLASSE B – CC 9 do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 4 de Maio de 2017, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 195/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE CONTROLE URBANO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL/AC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Srª. DELCIMAR DA SILVA LEITE, portadora do CPF nº 517.956.982-68, como COORDENADORA DE CONTROLE URBANO – CC 12 da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Cruzeiro do Sul - Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 092, de 24 de Janeiro de 2017 e Portaria nº 033, de 08 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 4 de Maio de 2017, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 197/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

INSTITUI À COORDENAÇÃO MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Institui à Coordenação Municipal do Programa Bolsa Família.

Art. 2º A gestão municipal do Programa Bolsa Família, será exercida pelos secretários municipais de Desenvolvimento Social, Saúde e Educação.

Parágrafo Único – Cabe ao primeiro a responsabilidade pelas ações do Programa Bolsa Família.

Art. 3º A composição dos representantes técnicos do Programa Bolsa Família será exercida pelos seguintes servidores:

- SANDRA SORIANO DA SILVA CUNHA – Matrícula 28053044.  
Coordenadora do Programa Bolsa Família e

Representante da área da Assistência Social;  
- ARTEMISIA OLIVEIRA DE SOUZA – Matrícula 2591.

Representante da área da Saúde; e,  
- DANÚZIA DE OLIVEIRA LEITE – Matrícula 28052098.

Representante da área da Educação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 113, de 10 de fevereiro de 2017.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 200/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Coordenadora para participação no processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município de Cruzeiro do Sul, que será assim composta:

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: JOSÉ DE SOUZA LIMA

CPF: 308.778.812-00

RG: 185.107

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: AMARÍSIO SARAIVA DE OLIVEIRA

CPF: 511.244.912-87

RG: 1037271-7

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESPONSÁVEL PELO SISPCR:

Titular: GENILSON SILVA DOS SANTOS

CPF: 610.027.122-20

RG: 0302888

REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS/ SEMED:

Titular: LÍLIAN DE OLIVEIRA LEITE

CPF: 617.729.332-87

RG: 320158

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: IVONETE DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF: 196.232.242-49

RG: 0148077

REPRESENTANTE DE GESTOR DE ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL:

Titular: ROMÁRIO RODRIGUES LIMA

CPF: 601.793.682-49

RG: 0306706 SSP/AC

REPRESENTANTE DO SINTEAC:

Titular: EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 390.866.402-06

RG: 259485 SSP/AC

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL,  
ESTADO DO ACRE, EM 26 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 202/2017, DE 26 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR DO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando a decisão de fls. 06 exarada nos autos do processo administrativo nº 1.100/2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor RAIMUNDO ROSENIR DO VALLE CRUZ, portador do CPF nº 820.473.592-87, do cargo de Digitador do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria de Educação do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º O Setor de Pessoal procederá aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho, dando-se imediata ciência deste Decreto ao servidor exonerado e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 2 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 26 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 209/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DESIGNA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Designar o Sr. JOEL CORREIA DE QUEIROZ, portador do CPF nº 037.687.752-91, para, cumulativamente com o cargo de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, exercer o cargo de Secretário Municipal de Finanças do Município de Cruzeiro do Sul, até ulterior deliberação.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar de 02 de Junho de 2017, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 210/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR POR APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando que a servidora MARIA ROSILDA DA COSTA FERREIRA já encontra-se devidamente aposentada, conforme informações obtidas pelo Sistema Único de Benefícios do INSS, benefício nº 178.365.355-5. DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA a servidora já aposentada Srª. MARIA ROSILDA DA COSTA FERREIRA, portadora do CPF nº 196.107.182-72, admitida em 20/02/1985, no cargo de Professora, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 46 da Lei Municipal nº 299, de 05/12/2001.

Art. 2º Referida servidora fica exonerada de seu cargo e função, devendo o Setor de Pessoal proceder aos trâmites administrativos necessários ao encerramento do seu contrato de trabalho.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 205/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

INCLUI O INCISO III AO ART. 5º DO DECRETO Nº 216/2015, DE 26/03/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. Considerando o Decreto nº 216/2015, de 26 de março de 2015, que regulamentou a Lei nº 621, de 18 de dezembro de 2012, que institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-E e dispõe sobre a geração e utilização de créditos tributários para tomadores de serviços; Considerando o art. 97, § 1º, da Resolução nº 94 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN);

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o inciso III ao art. 5º do Decreto nº 216/2015, de 26 de março de 2015, a saber:

III – o Microempreendedor Individual - MEI.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 206/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município. DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o Sr. MANFRINE PINHEIRO DA COSTA, brasileiro, portador do CPF nº 510.911.192-87, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 207/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. JOSÉ ANTONIO MUNIZ VERÇOSA, brasileiro, portador do CPF nº 624.677.512-87, do cargo de CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 208/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. JOSÉ IVO PERES GALVÃO, brasileiro, portador do CPF nº 182.940.222-68, como SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO do Município de Cruzeiro do Sul – Acre, até ulterior deliberação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 003/2017, de 03 de janeiro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar de 02 de Junho de 2017, revogado as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 113/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Revogar a Portaria nº 013, de 24 de janeiro de 2017, que designou o servidor RONARISSON DE SOUZA PAIVA para, interinamente, exercer o cargo de Gerente de Atendimento, Protocolo e Arquivo da Secretaria de Gestão e Administração do Município de Cruzeiro do Sul-Acre.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, retroagindo seus efeitos a 4 de Maio de 2017, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 114/2017, DE 22 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Designar o Sr. FRANCISCO PINHO DOS SANTOS, portador do CPF nº 391.116.362-20, para, cumulativamente com o cargo de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito – Classe A, exercer o cargo de Chefe do Setor de Topografia, Cartografia e Geoprocessamento da Secretaria de Obras e Infraestrutura, até ulterior deliberação.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 22 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 116/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de ELIZ STEPHANY MOREIRA HERCULANO, servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde (médica do Programa PROVAB Mais Médico), para a cidade de Rio Branco/AC, no dia 26/MAI/2017, onde participará da Atividade presencial do Curso de Especialização em Saúde da Família UNASUS/ UFCSPA – Apresentação do TCC.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 23 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 117/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de JOSILENE DE SOUSA MACHADO FONTES, Presidente da Comissão Permanente Municipal de Licitação de Cruzeiro do Sul, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 29/MAI a 02/JUN/2017, onde participará de um curso, realizado pela IEL, onde os assuntos abordados serão: licitações e contratos, com habilitação e formação de pregoeiros.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento da respectiva diária referente ao deslocamento de EDER DA SILVA SARAH, membro da Comissão Permanente Municipal de Licitação de Cruzeiro do Sul, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 29/MAI a 02/JUN/2017, onde participará de um curso, realizado pela IEL, onde os assuntos abordados serão: licitações e contratos, com habilitação e formação de pregoeiros.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 25 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 119/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

Considerando que compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre remuneração de servidores públicos, conforme o disposto no art. 42, I e II, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 84, III, da CF, c/c art. 39, caput, CF;  
RESOLVE:

I – Instituir Comissão Específica para elaborar estudo de viabilidade que vise a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal Permanente dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino Básico de Cruzeiro do Sul, composta pelos seguintes nomes, sob a presidência do primeiro:

- JOSÉ DE SOUZA LIMA, da Secretaria Municipal de Educação;

- JOSÉ IVO PERES GALVÃO, da Secretaria Municipal de Gestão e Administração;

- JOEL CORREIA DE QUEIROZ, da Secretaria Municipal de Finanças;

- ROCILDA DE CASTRO SALES, da Gerência de Pessoal e Recursos Humanos/SEMGA;

- EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA, do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Acre – SINTEAC – Regional de Cruzeiro do Sul.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 049/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 468/2017,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a Srª. MARIA CLEIDE DA COSTA SILVA, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente, admitida em data de 01/04/1988, referente ao período de 01/04/2008 a 31/03/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 03/ABR/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 02/JUL/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 050/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando a decisão de fls. 09 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 477/2017,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 180 (cento e oitenta) dias a Srª. EULANDIA SILVA DE OLIVEIRA ALVES, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo

de Servente Escolar, admitida em data de 02/01/2001, referente aos períodos de 02/01/2006 a 01/01/2011 e de 02/01/2011 a 01/01/2016, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 20/MAR/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 16/SET/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 051/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 421/2017,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 180 (cento e oitenta) dias a Srª. MARIA TEREZINHA QUEIROZ FERNANDES, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitida em data de 01/04/1988, referente aos períodos de 01/04/2003 a 31/03/2008 e de 01/04/2008 a 31/03/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 02/MAR/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 29/AGO/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa

Secretário Municipal de Gestão e Administração

Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 052/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 409/2017,

RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 180 (cento e oitenta) dias a Srª. DEUS-DITE DE OLIVEIRA SILVA, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente Escolar, admitida em data de 01/03/1987, referente aos períodos de 01/03/2007 a 29/02/2012 e de 01/03/2012 a 28/02/2017, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 20/MAR/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 16/SET/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa  
Secretário Municipal de Gestão e Administração  
Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 053/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 08 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 305/2017,  
RESOLVE:  
I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a Srª. MARIQUINHA NUNES DE MELO, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitida em data de 01/06/1996, referente ao período de 01/06/2001 a 31/05/2006, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 19/ABR/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 18/JUL/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa  
Secretário Municipal de Gestão e Administração  
Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 054/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 248/2017,  
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a Srª. MARIA LICIANE FREITAS DE SOUZA, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitida em data de 01/09/2005, referente ao período de 01/09/2010 a 31/08/2015, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 10/MAR/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 08/JUN/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa  
Secretário Municipal de Gestão e Administração  
Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 055/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 215/2017,  
RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a Srª. RITA ALVES DOS SANTOS, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Servente, admitida em data de 01/06/1988, referente ao período de 01/06/2008 a 31/05/2013, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 02/MAI/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 31/JUL/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa  
Secretário Municipal de Gestão e Administração  
Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 056/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando o Processo nº 2.550/2016, sobretudo as informações prestadas pela Secretaria de Educação às fls. 06, que autorizou a servidora Otília de Oliveira Brito Kamily a gozar os 90 dias de licença prêmio referente ao pedido constante às fls. 02 daquele processo;  
RESOLVE:

I – Regularizar oficialmente a licença prêmio concedida a servidora OTÍLIA DE OLIVEIRA BRITO KAMILY, lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida em 22/02/2010, exercendo o cargo de Professora, referente ao período de 22/02/2010 a 21/02/2015, cuja licença foi usufruída pela servidora no período compreendido entre 26/08/2016 a 23/11/2016, totalizando 90 (noventa) dias.

II – Licença concedida nos termos do art. 64, VII e Seção VIII e art. 75 da Lei nº 299, de 05/12/2001 “Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul/AC”.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora e arquivamento do presente processo (nº 2.550/2016).

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.  
GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.  
Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa  
Secretário Municipal de Gestão e Administração  
Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA/SEMGA/Nº 057/2017, DE 30 DE MAIO DE 2017.  
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL - ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS . . . Considerando a decisão de fls. 07 emitida nos autos do Processo Administrativo nº 209/2017,

## RESOLVE:

I – Conceder LICENÇA PRÊMIO por 90 (noventa) dias a Srª. GISALDA GOMES CORREA, servidora do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, admitida em data de 01/07/1987, referente ao período de 01/07/2012 a 30/06/2017, de acordo com o art. 25 e §§ da Lei Orgânica Municipal, bem como, no art. 64, IX e art. 77 do Estatuto dos Servidores Municipais – Lei nº 299, de 05/12/2001.

II – O período de gozo da licença terá início, retroagindo seus efeitos, a 04/ABR/2017, devendo a servidora voltar às atividades normais de trabalho no dia 03/JUL/2017.

III – Dê-se imediata ciência desta Portaria a servidora acima mencionada, à Secretaria Municipal de Educação e ao Setor de Pessoal para as averbações de praxe na ficha funcional da servidora.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CRUZEIRO DO SUL, ACRE, EM 30 DE MAIO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Manfrine Pinheiro da Costa  
Secretário Municipal de Gestão e Administração  
Decreto nº 002/2017

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 120/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de JONATHAN XAVIER DONADONI, Procurador Geral do Município, para a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 08/JUN/2017, onde tratará de assuntos de interesse desta Municipalidade ref.: i) inadimplência do Município de Cruzeiro do Sul, convênio 599347 e ii) Processos n. 0001804-81.2013.4.01.0000 (TRF1).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 121/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de MARIA ANTONIETA DE VASCONCELOS SILVA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 05 a 08/JUN/2017, onde participará de uma Formação para as equipes que trabalham com o Ensino Infantil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 122/2017, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.

## RESOLVE:

I – Autorizar a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das respectivas diárias referente ao deslocamento de MARIA FABIANA BARROS DE OLIVEIRA, servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a cidade de Rio Branco/AC, no período de 05 a 08/JUN/2017, onde participará de uma Formação para as equipes que trabalham com o Ensino Infantil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 02 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Ilderlei Cordeiro  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º : 0124/2017

PROCESSO Nº : Consulta por meio do CI/ADM/CZS/AC/Nº 194/2017

INTERESSADOS : Prefeitura de Cruzeiro do Sul

ASSUNTO : Possibilidade de pagamento de gratificação de periculosidade

PROCURADOR : Jonathan Xavier Donadoni

Ementa: Gratificação de periculosidade. Pagamento. Impossibilidade. Servidores da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito. Princípio da estrita legalidade.

## PARECER

Exmo. Sr. Secretário de Administração;

Trata-se de consulta formulada pelo Exmo. Sr. Secretário de Administração, datada de 27 de março de 2017, na qual se questiona a possibilidade de pagamento de adicional de periculosidade aos servidores da Secretaria de Transporte e Trânsito do Município. Anexa à sua consulta ofício do Exmo. Sr. Secretário Adjunto de Transporte e Trânsito, nos seguintes termos:

“Considerando que as atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito são consideradas de risco, conforme inciso II do art. 193 da lei federal 12.740/2012;

Considerando que todos os servidores desta Secretaria, fazem jus ao benefício da periculosidade, com exceção da servidora Norma da Silva Azevedo, do servidor José Haroldo Lima de Almeida e Epaminondas Mesquita Magalhães; [...] solicito a V. Sa verificar a possibilidade em autorizar o setor competente incluir nos vencimentos dos referidos servidores a citada gratificação”

É o relatório.

Passo ao mérito da consulta.

Cuida-se, como dito, de procedimento de consulta em que o Exmo. Sr. Secretário de Administração interpela sobre a possibilidade de pagamento do adicional de periculosidade aos servidores que compõem a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

De início, devemos esclarecer que embora a Emenda Constitucional 19/98 tenha aberto a possibilidade de coexistência de regimes para fins de admissão e gestão de pessoal na Administração Pública, qual seja, Estatuto dos Servidores e Consolidação das Leis do Trabalho, a Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 2135, com efeitos ex nunc, suspendeu esta possibilidade, de sorte a predominar, atualmente, a unicidade de regime jurídico.

Sem embargo, no seio da Administração Municipal Cruzeirense o regime que rege a gestão de pessoal é o estatutário, conforme art. 1º da lei municipal 299/2001:

Art. 1º. O Regime Jurídico único dos servidores públicos do Município de Cruzeiro do Sul -AC é o estatutário instituído por esta Lei.

Assim, descabe invocar legislação laboral, que disciplina a relação entre empregador e empregado, em pretensão cujos atores são servidores públicos regidos por regime estatutário. Caso assim não fosse teríamos na espécie a criação de um regime híbrido, com a absorção de direitos e benefícios advindos de ambos os regimes, cujo complexo normativo, ao fim, desaguardaria em uma legislação aplicável aos servidores municipais que, na verdade, teria escapado ao crivo do Poder Legislativo.

Não pode o servidor se socorrer de dispositivos contidos na CLT para afirmar ser destinatário de um direito conferido aos empregados. Neste sentido:

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. POLICIAL CIVIL. HORAS EXTRAS E NOTURAS E OS RESPECTIVOS ADICIONAIS. NÃO APLICAÇÃO DAS REGRAS DA CLT. REGIME ESTATUTÁRIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO DESPROVIDO. (TJ-PR 9508976 PR 950897-6 (Acórdão), Relator: Fernando César Zeni, Data de Julgamento: 25/09/2012, 1ª Câmara Cível)

ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. SERVIDOR PÚBLICO. INCORPORAÇÃO DE HORAS EXTRAS DEFERIDAS EM SENTENÇA TRABALHISTA TRANSITADA EM JULGADO ANTES DA ALTERAÇÃO DE REGIME. FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CELETISTAS TRANSPOSTOS PARA O REGIME ESTATUTÁRIO. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INEXISTÊNCIA DE DESCUMPRIMENTO DA SENTENÇA E OFENSA À COISA JULGADA. 1. Com a transformação dos empregos públicos em cargos públicos, nos termos do art. 243 da Lei 8.112/90, os servidores celetistas, transpostos para o regime estatutário, deixaram de auferir certas vantagens até então percebidas na vigência do contrato de trabalho, passando a fazer jus a vantagens outras expressamente previstas na lei que instituiu o regime jurídico único. 2. Não existe previsão legal para a incorporação de horas extras habituais aos vencimentos de servidor público, uma vez que, como prevê o artigo 74, da Lei n.º 8.112/90, a realização de serviço extraordinário é situação excepcional e temporária e, conseqüentemente, só é autorizada em casos especiais. 3. Não subsiste a alegação de redução de vencimentos, diante das próprias normas constitucionais que determinaram a implantação de um Regime Jurídico Único, via do qual foi extinta a relação trabalhista mantida entre os autores e a Administração. 4. Não se trata de descumprimento da sentença trabalhista e de ofensa à coisa julgada. A questão é de interpretação dos efeitos da sentença, que deferiu vantagens pertinentes ao sistema então vigente, extinto, contudo, em face da implantação da nova ordem. 5. Apelação não provida.

(TRF-1 - AC: 117679 AM 0117679-56.2000.4.01.0000, Relator: JUIZ FEDERAL MIGUEL ÂNGELO DE ALVARENGA LOPES, Data de Julgamento: 31/10/2012, 3ª TURMA SUPLEMENTAR)

Compreendido isto, mostra-se incorreto o raciocínio de pagamento de adicional de periculosidade com base no artigo 193, inciso II, da lei federal 12.740/2012, que deu nova redação ao artigo 193 da Consolidação das Leis do Trabalho

Demais disso, nossa Carta Magna, no Capítulo VII – Da Administração Pública – Seção II – Dos Servidores Públicos -, no § 3º do artigo 39, estende aos servidores públicos apenas os direitos inseridos no art. 7º, nos incisos IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, deixando de fora deste rol o direito ao adicional de insalubridade e periculosidade, vazado no inciso XXIII do retrocitado artigo.

Em homenagem ao princípio da segurança jurídica, evoco as ponderações que lancei por ocasião do parecer 031/2011, processo n. 6.502/2010, cujos interessados, servidores públicos municipais – enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, postulavam administrativamente a concessão, pelo executivo municipal, do adicional de insalubridade, oportunidade que em lavrei parecer pela impossibilidade de pagamento do respectivo adicional em virtude do princípio da estrita legalidade, visto que, inobstante a redação do caput do art. 58 do Estatuto dos Servidores Municipais, carecia o ordenamento municipal de regulamentação específica, a delimitar a extensão da norma de conteúdo aberto, os percentuais, naquele caso, de insalubridade, critérios para o seu pagamento, etc.

Insatisfeitos com a solução administrativa referidas categorias buscaram a tutela jurisdicional, cuja sentença de 1º grau nos autos n. 0001915-94.2011.8.01.0002, julgou improcedente o pleito. Peço vênias para reproduzir, na parte que interessa a esta consulta, trecho da sentença:

“Em que pese a previsão legal acima destacada, não há, no âmbito do município de Cruzeiro do Sul/AC, regulamentação normativa específica e suficiente a estabelecer os requisitos, as condições e os percentuais pertinentes à verba. Isto é, o ordenamento jurídico municipal não regulamenta, minudentemente, a concessão do adicional de insalubridade aos seus servidores, embora o anuncie genericamente.

[...]

Em suma, ante a previsão genérica do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cruzeiro do Sul/AC e à míngua de regulamentação específica acerca do adicional de insalubridade, tem-se por infundada a pretensão inicial. Ante ao exposto, julgo improcedente os pedidos veiculados na peça inaugural, resolvendo o mérito da demanda, na forma do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil.”

Embora citada sentença não esteja ainda confirmada pelo 2º grau, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre já tem entendimento consolidado sobre o tema, justamente em hipóteses em que se tinha por paradigma de confronto o regime jurídico dos servidores municipais de Cruzeiro do Sul-AC, verbis:

APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO E CIVIL. CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. ISONOMIA SALARIAL ENTRE PROFISSIONAIS MÉDICOS E CIRURGIÕES-DENTISTAS. MANIFESTA REVISÃO SALARIAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 339 DOSTF. DESPROVIDO.

1. A concessão do adicional de insalubridade depende da edição de lei específica, a ser elaborada pelo ente federativo a que esteja vinculado

o servidor, pela qual estabeleça os requisitos e as condições em que deve ser concedido.

2. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a fixação ou alteração da remuneração dos servidores públicos só pode ser feita por lei específica. Aplicação do princípio da legalidade estrita e da Súmula n.º 339 do STF;

3. Não há violação ao princípio da isonomia, uma vez que o tratamento diferenciado se justifica em razão de as categorias em confronto possuírem atribuições e responsabilidades distintas;

4. Recurso de Rui Carvalho Estivalet desprovido e apelação do Município de Cruzeiro do Sul provida; 6. Reexame necessário procedente em parte

(Acórdão 15.045 Ap.Civ. n.º 0000808-49.2010.8.01.0002, 1ª Câmara Cível, Rel. Desª. Laudivon Nogueira. J. 19.08.2014)

APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO E CIVIL. CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDOR PÚBLICO. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. PEDIDO DE ISONOMIA SALARIAL ENTRE PROFISSIONAIS MÉDICOS E CIRURGIÕES DENTISTAS. MANIFESTA REVISÃO SALARIAL. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 339 DO STF. RECURSO DESPROVIDO.

1. Em observância ao Princípio da Legalidade Estrita, a concessão de adicional de insalubridade a servidor público somente é permitida após edição de lei específica que estabeleça os requisitos e as condições em que deve ser concedido, a ser elaborada pelo ente federativo a que esteja vinculado o servidor.

2. Em observância ao artigo 37, X, da Constituição Federal, apenas lei específica pode promover a revisão salarial de servidor público. Princípio da Legalidade Estrita.

3. Não há violação ao Princípio da Isonomia consagrado no artigo 5ª, II, da Constituição Federal. Aplicação da Súmula N.º 339 do Supremo Tribunal Federal ao impedir a promoção da revisão salarial de servidor público pelo Judiciário.

4. Atendimento às matérias suscitadas para fins de prequestionamento. 5. Recurso de Evan da Silva Oliveira desprovido e apelação do Município de Cruzeiro do Sul provida. 6. Reexame necessário parcialmente procedente.

(Acórdão 868. Ap.Civ. n.º 0000802-42.2010.8.01.0002, 2ª Câmara Cível, Rel. Desª. Regina Ferrari. J. 12.05.2014)

APELAÇÃO. REEXAME NECESSÁRIO. ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. NECESSIDADE DE REGULAMENTAÇÃO. ISONOMIA SALARIAL ENTRE PROFISSIONAL MÉDICOS E CIRURGIÕES DENTISTAS. MANIFESTA REVISÃO SALARIAL. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE ESTRITA. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 339 DO STF. DESPROVIDO.

1. A concessão de adicional de insalubridade depende de edição de lei específica, a ser elaborada pelo ente federativo a que esteja vinculado o servidor, pela qual estabeleça os requisitos e as condições em que deve ser concedido.

2. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, a fixação ou alteração da remuneração dos servidores públicos só pode ser feita por lei específica. Aplicação do princípio da legalidade estrita e da Súmula n.º 339 do STF.

3. Não há violação ao princípio da isonomia, uma vez que o tratamento diferenciado se justifica em razão de as categorias em confronto possuírem atribuições e responsabilidades distintas.

4. Recurso de Erivaldo de Souza Uchôa desprovido e apelação do Município de Cruzeiro do Sul provida. 5. Reexame necessário procedente em parte (Apelação n.º 0000800-72.2010.8.01.0002, 1ª Câmara Cível, Rel. Des. Laudivon Nogueira).

Na linha do princípio da estrita legalidade só é conferido ao Executivo Municipal agir dentro dos ditames autorizados pela lei, de sorte que, para que seja pago adicional de periculosidade ao servidor público é necessária expressa previsão legal e a devida regulamentação, além de, em segundo lugar, a efetiva demonstração da existência de condições que importem risco de vida ou contato permanente com substâncias tóxicas (art. 52, caput, da lei municipal 299/01).

Nesse compasso, revisito o escólio do mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra Direito Administrativo Brasileiro, 26a ed., Malheiros, p. 458/459:

“A gratificação por risco de vida ou saúde é uma vantagem pecuniária vinculada diretamente às condições especiais de execução do serviço. Não é uma retribuição genérica pela função desempenhada pelo servidor; é uma compensação específica pelo trabalho realizado em condições potencialmente nocivas para o servidor. O que se compensa com esta gratificação é o risco, ou seja, a possibilidade de dano à vida ou à saúde daqueles que executam determinados trabalhos classificados pela Administração como perigosos. Daí por que tal gratificação só é auferível enquanto o servidor estiver executando o trabalho beneficiado com essa vantagem. Essa gratificação só poder ser instituída por lei, mas cabe ao Executivo especificar, por decreto, quais os serviços e os servidores que

irão auferi-la. Não será o servidor, nem o Judiciário, que dirá se ocorre o risco gratificável, porque o conceito de risco, para fins de vantagem pecuniária, não é técnico, nem jurídico, é meramente administrativo. O risco só existe, para efeito de gratificação, onde a Administração o admitir, e cessará quando ela o considerar inexistente. Por esse motivo, a gratificação por risco de vida ou saúde pode ser suprimida, ampliada ou restringida a todo tempo, sem ofensa a direito dos que a estavam percebendo”.

Com efeito, não basta que o Secretário adjunto, segundo sua concepção, afirme em ofício que as atividades desenvolvidas pelos servidores de sua secretaria estão sujeitas a algum tipo de risco, é imprescindível que a atividade e o risco ventilado conste, expressamente, em legislação municipal, o que inoocorre no caso presente. Logo, à mingua de regulamentação específica que verse sobre as condições, ou que confira ou estenda o adicional de periculosidade às atividades desempenhadas pelos servidores que atuam no setor de transporte e trânsito do município, mostra-se inviável a possibilidade do seu pagamento no cenário em tela.

Neste eito, reproduzo os seguintes precedentes jurisprudenciais:  
**APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE COBRANÇA - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - SERVIDOR PÚBLICO DE POMPÉU - GUARDA MUNICIPAL - ART. 17 DA LEI MUNICIPAL 1.608/2008 - ADICIONAL CONCEDIDO SOMENTE AOS SERVIDORES QUE LABORAM EM CONTATO COM EXPLOSIVOS OU INFLAMÁVEIS - AUSÊNCIA DE PROVA - SENTENÇA REFORMADA.** - Havendo expressa previsão na legislação municipal no sentido de que o adicional de periculosidade somente é devido aos servidores que laborem em contato com explosivos ou inflamáveis, não há possibilidade de concessão do adicional a servidores em condições diversas, ainda que haja algum risco no exercício da atividade profissional. (TJ-MG - AC: 10520130008789001 MG, Relator: Luís Carlos Gambogi, Data de Julgamento: 10/09/2015, Câmaras Cíveis / 5ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/09/2015)

=====  
 Administrativo. Adicional de periculosidade. Servidor público do setor de energia. Lei n. 7.369/85. Não incidência. Reflexos. É devido ao servidor público lotado no setor de energia elétrica o pagamento do adicional de periculosidade, conforme previsto na LC nº 68/92 e Lei n. 2.165/09. A existência de legislação local inibe a aplicação da Lei Federal nº 7.369/85. Em face da ausência de determinação legal para incidência do adicional de periculosidade, impõe-se a rejeição do pedido, em respeito ao princípio da legalidade que autoriza o administrador público realizar somente o que se encontra determinado em lei.

(TJ-RO - APL: 00000019820118220005 RO 0000001-98.2011.822.0005, Relator: Desembargador Renato Martins Mimessi, Data de Julgamento: 27/11/2012, 2ª Câmara Especial, Data de Publicação: Processo publicado no Diário Oficial em 29/11/2012.)

Dentro destas balizas, respondo à consulta do Exmo. Sr. Secretário de Administração no sentido da impossibilidade de reconhecimento e pagamento do adicional de periculosidade para os servidores que exercem atividades na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, retirando-se dos respectivos contracheques, acaso já tenha sido implementado o pagamento de algum servidor nestas condições entre o interstício da consulta e sua resposta, qualquer pagamento relacionado ao adicional em tablado, em respeito ao princípio da estrita legalidade. Cruzeiro do Sul/AC, 25 de maio de 2017.

Jonathan Xavier Donadoni  
 Procurador do Município de Cruzeiro do Sul  
 OAB/AC nº 3390

## ESTADO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
 Ata de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços nº 22/2017 – SRP  
 Objeto: Fornecimento de Equipamento e Material Permanente  
 Espécie: Ata SRP nº 22/2017

Contratada: DREAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ nº 23.799.842/0001-50, vencedora dos itens com seus respectivos valores: 01 – R\$ 1.700,00; 02 – R\$ 2.000,00; 03 – R\$ 2.900,00; 04 – R\$ 3.600,00; 05 – R\$ 4.950,00; 06 – R\$ 8.300,00; 07 – R\$ 4.200,00; 08 – R\$ 650,00; 09 – R\$ 3.000,00; 10 – R\$ 1.900,00; 11 – R\$ 330,00; 12 – R\$ 290,00; 13 – R\$ 460,00; 14 – R\$ 920,00; 15 – R\$ 650,00; 16 – R\$ 1.600,00; 17 – 550,00 e 18 – R\$ 480,00.

As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município para 2017

Vigência da Ata: 12 meses partir da data da publicação do Extrato da ata, no Diário Oficial do Estado do Acre.

Assinam: Ilderlei Souza Rodrigues Cordeiro pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul e Andreia de Queiroz Freire, pela empresa, DREAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

## ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2017 – SRP**

Considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente Municipal de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 22/2017, Pelo critério de menor preço por itens, cujo objeto é Fornecimento de equipamento e material permanente, e verificando que os demais atos do presente PREGÃO encontram-se em conformidade com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas legais, resolve:

I - ADJUDICAR, nos termos da Lei de Licitação os atos praticados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio e HOMOLOGAR o objeto licitado, em favor da empresa: DREAM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ Nº 23.799.842/0001-50, vencedora dos itens com seus respectivos valores: 01 - R\$ 1.700,00; 02 – R\$ 2.000,00; 03 – R\$ 2.900,00; 04 – R\$ 3.600,00; 05 – R\$ 4.950,00; 06 – R\$ 8.300,00; 07 – R\$ 4.200,00; 08 – R\$ 650,00; 09 – R\$ 3.000,00; 10 - R\$ 1.900,00; 11 – R\$ 330,00; 12 - R\$ 290,00; 13 – R\$ 460,00; 14 – R\$ 920,00; 15 – R\$ 650,00; 16 – R\$ 1.600,00; 17 – 550,00 e 18 – R\$ 480,00.

Cruzeiro do Sul Acre 25 de maio de 2017.

Ilderlei Cordeiro  
 Prefeito Municipal

## EPITACIOLÂNDIA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

## ESTADO DO ACRE PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO Nº 067/2017 DE 25 DE MAIO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no art. 85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Nomear a Senhora GILCINEIDE MENDES DE LIMA, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 301409 SSP/AC e do CPF nº 655.306.592-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Seção de Arrecadação e Cobrança, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2017.

Epitaciolândia – Acre, 25 de maio de 2017.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA  
 PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

## FEIJÓ

### PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 137 DE 26 DE MAIO DE 2017.  
 Retira Adicional de Insalubridade dos vencimentos dos servidores Alex Viana de Sousa e Raimundo Isonir Oliveira Ferro, e Atribuem adicionais de vigia noturno aos servidores.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF.Nº 172/17, de 22/05/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obra e Urbanismo.

R E S O L V E

Art. 1º - Retirar os Adicionais de Insalubridade 40% sobre os vencimentos do servidor Alex Viana de Sousa- CPF: 007.079.012-43 e Raimundo Isonir Oliveira Ferro - CPF: 677.830.152-04 ambos ocupante do cargo de Gari.

Art. 2º - Designar os servidores Alex Viana de Sousa - CPF: 007.079.012-43 e Raimundo Isonir Oliveira Ferro- CPF: 677.830.152-04, ambos ocupante do cargo de Gari, para desempenhar a função de Vigia na Secretária Municipal de Educação, concedendo-lhe Adicional de Vigia noturno, a partir de 01 de junho de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 26 de Maio de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
 Prefeito de Feijó

## PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 138 DE 26 DE MAIO DE 2017.

Coloca Fenelúcia Mendes Pereira à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GABJU/OF Nº 012, de 24/05/2017, oriundo do Juiz do Foro da Comarca de Feijó.

RESOLVE:

Art. 1º Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Comarca de Feijó, pelo período de 01 (um) ano, a servidora FENELÚCIA MENDES PEREIRA ocupante do cargo de servente, pertencente ao quadro efetivo de servidores deste Poder, com ônus para o órgão cedente, a partir de 29 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 26 de Maio de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 139, DE 30 DE MAIO DE 2017

Concede diárias à Diretora do Meio Ambiente Matildes de Araújo Silva e ao Secretário de Planejamento e Finanças Nivaldo Rodrigues da Silva. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o ofício: 212- GAPRE/PMF, datado 30 de maio de 2017, oriundo do gabinete do prefeito.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder três diárias a Diretora do Meio Ambiente Matildes de Araújo Silva, CPF nº 987.889.572-68, e ao Secretário de Planejamento e Finanças Nivaldo Rodrigues da Silva, CPF nº 433.775.132-72, para se deslocarem à cidade de Rio Branco- AC, no período de 31/05/17 a 03/06/2017, com finalidade de acompanhar o Prefeito no junto Reunir na AMAC em busca de informações sobre a liberação de recursos para reabertura de ramais; 2 – Buscar junto ao INCRA a confirmação de recursos para reabertura de ramais; 3 – Reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Estadual Ney Amorim; e 4 – Reunir na FUNASA, tratar assunto referente ao plano de resíduo sólido e aterro sanitário, com embasamento de conseguir recursos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 de Maio de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 140, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Concede diária ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ - ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder três diárias ao Prefeito Kiefer Roberto Cavalcante Lima para se deslocar a Brasília - DF, no período de 31/05/2017 a 03/06/2017, com finalidade de cumprir a seguinte agenda: Reunir na AMAC em busca de informações sobre a liberação de recursos para reabertura de ramais; 2 – Buscar junto ao INCRA a confirmação de recursos para reabertura de ramais; 3 – Reunião na Assembleia Legislativa com o Deputado Estadual Ney Amorim; e 4 – Reunir na FUNASA, tratar assunto referente ao plano de resíduo sólido e aterro sanitário, com embasamento de conseguir recursos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 30 de maio de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 141, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Anula a cessão da servidora Williamara do Nascimento Oliveira, conforme Portaria nº 092/2017.

O PREFEITO DE FEIJÓ - ACRE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do OF/SEPC/DGPF/Nº 497/2017, datado de 29/05/2017, oriundo Delegacia de Polícia de Feijó.

RESOLVE:

Art. 1º - Anular a Portaria nº 092/2017, datada de 06 de abril de 2017, que concedeu a cessão da servidora Williamara do Nascimento Oliveira, para ficar disposição da Secretaria de Estado de Polícia Civil – na Delegacia de Polícia Civil de Feijó.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-AC, 30 de maio de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

PORTARIA Nº. 142, DE 30 DE MAIO DE 2017.

Coloca a servidora Sueli Alves da Costa Queiroz, à disposição do Gabinete do Prefeito de Rio Branco-Acre.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIJÓ – ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Considerando o teor do OFÍCIO/SUBCHEFIA/Nº 656, de 11/05/2017, oriundo do Gabinete do Prefeito de Rio Branco - Acre.

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar a servidora SUELI ALVES DA COSTA QUEIROZ, agente de saúde, à disposição do Gabinete do prefeito de Rio Branco - Acre, com data retroativa a 1º de janeiro de 2017, vigorando até o dia 31 de dezembro de 2017, sem ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó - AC, 30 de maio de 2017.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima  
Prefeito de Feijó

## PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 143 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício nº 152/SEMAD/PMF, datada 30 de maio de 2017, oriundo desta administração, respectivamente, com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º - Designar a Auxiliar de Serviços Diversos Haran Junior Braga Sousa – CPF nº 047.618.582-30, para se deslocar à cidade de Cruzeiro do Sul – AC, no período de 05 à 08/06/2017, para participar de estágio de aprendizagem, para secretário da Junta de Serviço Militar, e será realizado na 4ª Delegacia de Serviço Militar, em virtude do afastamento da titular por motivo de licença maternidade.

Art. 2º - Face ao acima exposto, autorizo a concessão de três diárias, ao servidor, para custeios de suas despesas.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de junho de 2017.

Claudio Braga Leite  
Prefeito em Exercício

## PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 144, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária ao motorista Sávio de Melo e Silva.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício GAB/SEMSAU/OF.Nº. 222/2017, de 31/05/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente com Propostas de Viagem.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Uma diária ao motorista Sávio de Melo e Silva, CPF nº 058.670.882-00, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 31/05/2017 a 01/06/2017, dirigindo veículo oficial, com finalidade de levar paciente a Fundação Hospitalar, deixar lâminas de exames de PCCU junto ao CECON: bem como junto a SESACRE solicitar requisição para buscar matérias, com efeito retroativo a 31 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de junho de 2017.

Claudio Braga Leite  
Prefeito Em Exercício

#### PREFEITURA DE FEIJÓ

PORTARIA Nº 145, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

Concede diária ao mecânico Antônio Filho Correia Gomes.

O PREFEITO DE FEIJÓ, ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o teor do ofício PMF/SEMOVUR/OF.Nº.197/2017, de 31/05/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, respectivamente com Propostas de Viagem.

#### R E S O L V E

Art. 1º - Conceder três diárias ao motorista Antônio Filho Correia Gomes, CPF nº 455.749.562-34, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco – AC, no período de 31/05/2017 a 02/06/2017, realização cotações de preços para veículos e máquinas pesadas desta secretaria, como também cotações de peças para manutenção dos ônibus escolares da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista, que em nossa cidade não há fornecedores deste tipo de matérias, com efeito retroativo a 31 de maio de 2017.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Feijó-Acre, 01 de junho de 2017.

Claudio Braga Leite  
Prefeito Em Exercício

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, tornar publico o RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO OFICIAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS E TÍTULOS, conforme Edital nº 001/2017, de 10 de maio de 2017.

Não houve apresentação de recursos

Resultado Oficial da análise de currículos e títulos

Candidato	Função Pleiteada	Pontuação
Jorge Feitosa da Silveira	Profissional de Educação Física	25 pontos
Pâmela Kátia Cordeiro Barbosa	Profissional de Educação Física	21 Pontos
José Ivanilson Santos da Silva	Profissional de Educação Física	19 Pontos
Gerssina Neto de Souza	Profissional de Educação Física	16 Pontos
Francisca Maria Isaias Macêdo	Profissional de Educação Física	15 Pontos
Elder Braga Costa	Profissional de Educação Física	07 Pontos
José Cleonilson Castro da Silva	Profissional de Educação Física	06 Pontos
Luciandro Aguiar da Silva	Profissional de Educação Física	06 Pontos
Cleisa Maria Montefusco Pinheiro	Fonoaudióloga	33 Pontos
Sabrina Maria Leitão de Araújo Castro	Assistente Social	32 Pontos
Juliete da Silva Bragosa	Nutricionista	26 Pontos
Gabriela Maria Braga Castro	Nutricionista	14 Pontos
Poliana Lima Lemos	Psicólogo	32 Pontos
Deivid da Silva Souza	Psicólogo	24 Pontos
Maria Elza da Silva Cordeiro Brotto	Psicólogo	19 Pontos
Thiago Cordeiro Dantas	Fisioterapeuta	33 Pontos
Thais Regina Machado de Freitas	Fisioterapeuta	15 Pontos

Feijó - AC, 29 de maio de 2017.

Glêmys da Silva Freitas  
Presidente da Comissão  
Portaria Nº 109/2017

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ

EDITAL Nº 19/2017.

#### CONVOCAÇÃO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, através do seu Presidente convoca os aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Agentes para trabalhar na Educação Infantil, em áreas rurais de difícil acesso e para Cuidador Infantil, de acordo com o EDITAL Nº 012 /2017/PMF/SEME, DE 12 DE ABRIL DE 2017.

CUIDADOR INFANTIL: MARIA FABIANA SILVA E SILVA, DÉBORA MUNIZ DA SILVA, ENAÍRA DA SILVA PEREIRA DOS SANTOS, FRANCILENE SANTOS DA SILVA.

Os candidatos aprovados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação – SEME nesta segunda feira (15) de maio de 2017 em horário comercial das 7:00h às 14:00h, para tomarem ciência dos procedimentos de contratação e lotação de acordo com o cargo. Feijó-Acre, 12 de maio de 2017.

Arisson Barboza Caetano  
Presidente da COPSS  
PORTARIA 98/2017

#### MANOEL URBANO

Decreto nº 039/2017. Manoel Urbano – Acre, 02 de junho de 2017.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano – Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso V, Art. 54 da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, Inciso IV, Art. 7º da Lei Municipal 399/2016, de 12 de dezembro de 2016 (LOA) e Arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64

#### DECRETO

Art.1º - Fica aberto no Orçamento Vigente o Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme discriminação.

06- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
010 – GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

20 – AGRICULTURA

605 – ABASTECIMENTO

0004- PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL ATRAVÉS

20.605.0004.2039 – Manutenção da Frota de Atendimento ao Produtor Rural

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, 01 – Recursos Próprios – Ordinários.....R\$ 3.000,00

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

010 – OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0006- VALORIZAÇÃO E CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.365.0006.2062 – Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ o Preparo da Merenda Escolar

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PJ, 01 – Recursos Próprios – Ordinários.....R\$ 10.000,00

Total das Suplementações..... R\$ 13.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta de anulação parcial de dotação orçamentárias no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme abaixo:

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

010 – OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL

12 – EDUCAÇÃO

365 – EDUCAÇÃO INFANTIL

0006- VALORIZAÇÃO E CRESCIMENTO DA EDUCAÇÃO

12.365.0006.2062 – Aquisição de Gêneros Alimentícios p/ o Preparo da Merenda Escolar

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo - PJ, 12 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.....R\$ 10.000,00

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, 12- Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação.....R\$ 3.000,00

Total das Anulações..... R\$ 13.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

José Altanázio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano – AC

## PORTARIA Nº 160/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao senhor Cleitomárcio Costa Lima, Chefe de Processamento de Dados, 1 (uma) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar da Oficina de Trabalho do Programa Nacional de Suplementação e Vitamina A e Programa Nacional de Suplementação do Ferro, que acontecerá no dia 24 de maio de 2017, no Mezanino da secretaria Estadual de Saúde – SESACRE.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE MAIO DE 2017.

José Altanízio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano-Ac  
CPF/MF. Nº 308.759.782-15

## PORTARIA Nº 161/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder a senhora Ludmila Soares Maia Taumaturgo, Secretária Municipal de Saúde, 1 (uma) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde irá participar da Oficina de Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ AB, que acontecerá no dia 24 de maio de 2017, no Centro de Convenções da Universidade Federal do Acre.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 26 DE MAIO DE 2017.

José Altanízio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano-Ac  
CPF/MF. Nº 308.759.782-15

## PORTARIA Nº 162/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder o senhor Daison Vaz de Farias, Motorista do Gabinete do Prefeito, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), cada, totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), Destinadas ao custeio de alimentação, transporte e hospedagem durante uma viagem à cidade de Rio Branco - AC, onde estará indo como motorista do prefeito do município de Manoel Urbano-Ac, junto aos órgãos: Tribunal de Contas, Eletrobrás, INCRA. Audiência pública com Governador do Estado do AC, e no Ministério da Agricultura. Nos dias 31 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, 30 DE MAIO DE 2017.

José Altanízio Taumaturgo Sá  
Prefeito de Manoel Urbano-Ac  
CPF/MF. Nº 308.759.782-15

ESTADO DO ACRE  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2017  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2017  
CARRONA Nº 006/2017

PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, Através da Secretaria Municipal de Administração, como Contratante e a Empresa T M Comércio E Serviços Ltda – EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos Serviços de Limpeza e Conservação, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, Edital da Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017, proposta da CONTRATADA, com os valores unitários atualizados com a respectiva oferta vencedora e demais documentos constantes do Processo nº 000698/SAFIN/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas deste Contrato, ocorrerão por conta dos Programas de Trabalho, assim compreendido: GABINETE DO PREFEITO: PROJETO/ATIVIDADE: 2005 – Manutenção dos Serviços Administrativos do Gabinete do Prefeito. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO–GABINETE DO SECRETÁRIO: PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Bens Imóveis. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS–GABINETE DO SECRETÁRIO: PROJETO/ATIVIDADE: 2019 - Manutenção dos Serviços Administrativos e Bens Imóveis. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. PROJETO/ATIVIDADE: 2022 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Bens Imóveis. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL: PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Bens Imóveis. 2058 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino. 2059 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da EJA. 2060 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação Especial. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNDEB: PROJETO/ATIVIDADE: 2077 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares do Ensino Fundamental. 2078 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da EJA. 2079 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Educação. 2080 – Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem Específica. 2081 – Desenvolvimento das Atividades de Aprendizagem Específica. 2082 – Manutenção do Transporte Escolar. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS–GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS: PROJETO/ATIVIDADE: 2024 – Manutenção dos Serviços Administrativos e de Bens Imóveis. 2102 – Varrição e Capina de Logradouros Públicos. 2106 – Manutenção e Melhoria da Iluminação. 2118 – Coleta e Disposição Final do Lixo no Lixão. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL–FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL: PROJETO/ATIVIDADE: 1136 – Atenção as Crianças, aos Adolescentes e aos Jovens. 1137 – Atenção as Pessoas com Deficiência. 1138 – Atenção as Pessoas de Melhor Idade. 1139 – Atenção a Família. 2132 – Manutenção dos Serviços Administrativo e Bens Imóveis. 2135 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas pelo Conselho. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA: PROJETO/ATIVIDADE: 1094 – Promoção do Desporto Amador. 1097 – Promoção de Eventos Culturais de Laser e Recreação. 2028 – Manutenção Serviços Administrativo e de Bens Imóveis Cultural. 2095 – Manutenção dos Espaços Esportivos. 2136 – Manutenção da Biblioteca Público. 2137 – Manutenção do Espaço do Telecentro Público. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: PROJETO/ATIVIDADE: 2121 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Bens Imóveis. 2128 – Desenvolvimento dos Serviços e Ações de Atenção Básica. 2129 – Desenvolvimento dos Serviços e Ações da Vigilância Sanitária. 2130 – Desenvolvimento dos Serviços e Ações da Vigilância. CÓDIGO DA DESPESA: 33.9039.0000 – Outros serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários. 02 – Transferências Constitucionais da União. 03 – Transferências Constitucionais do Estado. 05 – Transferências do FUNDEB – 40% (Aplicação em Outras Despesas da Educação Básica). 12 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Educação. 13 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. 14 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de Origem da União. 17 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. 21 - Transferências Obrigatórias da União  
VALOR: Dá-se a este Contrato o valor estimado de R\$- 939.951,73 (Novecentos e Trinta e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Um Real e Setenta e Três Centavos).  
VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo como final da vigência 31/12/2017.  
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2017.

ASSINAM: José Altanízio Taumaturgo S – Contratante e Manoel Osmar Ferreira de França – Contratado.

## MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 214 DE 31 DE MAIO DE 2017

Edital de Convocação e Nomeação do Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade premente de obtenção de agilidade aos trabalhos desta entidade, CONVOCA e NOMEIA todos os servidores do Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação desta Administração direta da Prefeitura Municipal de MARECHAL THAUMATURGO - ACRE, para celebração do contrato e o bom trabalho.

e dá outras providências.

## D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído a CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO de todos os servidores do Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação desta Administração direta da Prefeitura Municipal de Marechal Thaumaturgo - Acre para comparecer junto a Secretaria Municipal de Educação Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre, sito à Rua 05 de novembro s/n Centro. O candidato deverá comparecer munido de cópia e original dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade (RG);

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

Diploma de escolaridade exigida para preenchimento do cargo e ou certificado do curso exigido por força do Edital;

Carteira e/ou registro no Conselho Profissional de sua categoria, nos casos dos cargos que exigem tal carteira para o exercício da profissão;

Comprovante de Endereço;

Título de Eleitor ou certidão de quitação eleitoral

Carteira de reservista (para o sexo masculino);

Carteira de Habilitação para os cargos que exigem a mesma;

Documento de identificação no PIS/PASEP;

Conta salário ou conta corrente da Caixa Econômica Federal (caso não possua a conta salário o setor pessoal fornecerá declaração para abertura);

Art. 2º - A CONVOCAÇÃO é obrigatório a todos os servidores do Processo Seletivo Simplificado – Contratação Temporária Edital nº 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação e NOMEAÇÃO para celebração do contrato, caso não compareça será tomado as providências necessárias para o bom e uso dos trabalhos de ambos para esta entidade.

Segue tabela abaixo:

Relação dos Candidatos (PROFESSORES) Nível Médio, Professores Indígenas					
Nº	NOME	ESCOLA	COMUNIDADE	TURNO	CLASS.
01	ANDREIA SOUZA DO NASCIMENTO	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO	MANHA	1º
02	MARIA SILVIA MELO DE ARAÚJO	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	TARDE	2º
03	EVANDRO JOSÉ DE SOUZA PEDROSA	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	TARDE	3º
04	MANOEL DE OLIVEIRA SANTOS	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA	MANHA	4º
05	FABIANA DA SILVA E SILVA	JOSÉ PINTO PEREIRA	BELFORT	TARDE	5º
06	MARIA LUIZA DA SILVA MAIA	FERNANDO PERES NOBRE	NOVA VIDA	MANHA	6º
07	VANDERLANIA ASSIS DA SILVA	CALILE DE MELO SARAH	FOZ DO SÃO JOÃO	TARDE	7º
08	ELISSON FIRMINO DO NASCIMENTO	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	MANHA	8º
09	ELAINA FERREIRA DE OLIVEIRA	ARTUR RAMOS	COM. VENEZA	TARDE	9º
10	RUBILENE LIMA BORGES	PERCILIA GOMES BARBOSA	BORGES	MANHA	10º
11	ROSÁ MIRTIS NASCIMENTO NORGES	PERCILIA GOMES BARBOSA	BORGES	TARDE	11º
12	JOSÉ JOEL ARAGÃO DE SOUZA	HUGO CARNEIRO DE MESSIAS	FLORA	MANHA	12º
13	MARIA DA GLORIA NASCIMENTO DO CARMO	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL	TARDE	13º
14	FRANCISCO ELANIO FERREIRA DE OLIVEIRA	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA	MANHA	14º
15	ANDRESSA BATISTA SOUZA	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	MANHA	15º
16	JOSÉ ANATON SILVA DO NASCIMENTO	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	MANHA	16º
17	RISOLETA OLIVEIRA DA SILVA	CECILIA MEIRELES	ASSEMBLEIA	MANHA	17º
18	ANTONIO CLEIDISON CACAU DO NASCIMENTO	SANTO ANTONIO	CAMPOS ELIZIOS	MANHA	18º
19	FRANCISCA ADRIANA TAVARES DE OLIVEIRA	RAIMUNDO GASPAS UCHOA	RAMAL APARIÇÃO	TARDE	19º
20	FRANCISCA NASCIMENTO FREITAS	JOSÉ DA COSTA BARROS	FOZ DO ACAPUCO	TARDE	20º
21	JOANES SOUZA SANTOS	PEDRO DEMETRIO	ACURIA	MANHA	21º
22	JANDERSON DA SILVA NEVES	DESISTENTE	-	-	22º
23	MARIA RENILSA SILVA JULIÃO	LEONTINA GOMES DA SILVA	IRACEMA	TARDE	23º
24	JACINTA MARIA DE MENEZES TAVARES	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	MANHA	24º
25	ALDAIR SILVA SOUZA	JOSÉ DO PATROCINIO	PIFALHÃO	TARDE	25º
26	ANA PAULA NOBRE DA SILVA	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO	TARDE	26º
27	MARIO GLEISON PEREIRA DA SILVA	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA	TARDE	27º
28	MARCIO ROBERTO VALE DA ROCHA	LEONTINA GOMES	IRACEMA	MANHA	28º
29	GESUILA DE AZEVEDO BARBOSA	NÃO COMAPRECEU			29º
30	ALDAIR JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA	RAIMUNDO FIRMINO BEZERRA	PIFALHAO ARARA	MANHA	30º
31	MARICELIO BARRETO FIRMINO	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	TARDE	31º
32	MARIA GLEICE SILVA BAPTISTA	CLEONICE SOARES	ESTIRÃO DO TEJO	TARDE	32º
33	MARIA VANUZIA ROSAS MACEDO	CHAVE DA CULTURA	ALDEIA NOVA VIDA	MANHA	33º
34	MARIA CLEILDE DO VALE BARRETO	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	MANHA	34º
35	JOSÉ EDERSON SOUZA RODRIGUES	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL	TARDE	35º
36	FRANCISCO MESQUITA SANTOS	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	MANHA	36º
37	MARINETE RODRIGUES DA SILVA	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DE BREU	TARDE	37º
38	ALCINETE SILVA OLEVEIRA	FRANCISCO PINHEIRO	FOZ DO PINHEIRO	MANHA	38º
39	RAICHELE MAIA BAPTISTA	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	TARDE	39º
40	RUBIA AURICELIA VALE DA ROCHA	MARIA FERREIRA DO VALE	SEDE	TARDE	40º
41	JOADAX BATISTA DA SILVA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	MANHA	41º
42	ANTONIO JOALITON NOGUEIRA DE HOLLANDA	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	TARDE	42º

43	NUVIA MARIA ALVES DE MOURA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	MANHA	43º
44	DAMARCIA BARBOSA DE SOUZA	CALILE DE MELO SARAH	FOZ DO SÃO JOÃO	TARDE	44º
45	MARIA ELIENE SILVA DO NASCIMENTO	24 DE JANEIRO	ALEGRIA	MANHA	45º
46	MARCONDES DOS SANTOS SOUZA	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO	TARDE	46º
47	JOSÉ ALISSON ROSAS MACEDO	CHAVE DA CULTURA	ALDEIA NOVA VIDA	MANHA	47º
48	MARIA LEIDIANE SILVA LIMA	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	TARDE	48º
49	NADSON DA SILVA SOUZA	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDO CACHOEIRA	MANHA	49º
50	JOSÉ GILSON SANTOS LIMA	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	MANHA	50º
51	JOSÉ COSTA BRAGA	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA	TARDE	51º
52	CLEIDIANE SOARES MARTINS	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL	MANHA	52º
53	TAIRLA GOMES DE ALMEIDA	CALILE DE MELO SARAH	FOZ DO SÃO JOÃO	MANHA	53º
54	MANOEL JAISIO SILVA DA CUNHA	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU	TARDE	54º
55	ANTONIA RANIERE SILVA BEZERRA	CLEONICE SOARES	ESTIRAO DO TEJO	MANHA	55º
56	MARCOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA	TARDE	56º
57	FRANCISCO DOS SANTOS NASCIMENTO	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO	MANHA	57º
58	MARIA IVANEIDE DA COSTA	MARIA FERREIRA DO VALE	SEDE	TARDE	58º
59	FRANCISCO SOUZA DA ROCHA	24 DE JANEIRO	ALEGRIA	MANHA	59º
60	MARIA SULVIANE SILVA DE SOUZA	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	TARDE	60º
61	ARLES MOREIRA DA SILVA	RUI BARBOSA	CACHOEIRINHA	MANHA	61º
62	ANTONIA NELIDA DE SOUZA FLORES	ETELVINO FARIAS RAMOS	COTOVELO	TARDE	62º
63	JOSÉ ALAILSON FRANÇA MORAIS	JOSÉ DO PATROCINIO	PORONGABA	TARDE	63º
64	JARDEL SALES DA COSTA	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	MANHA	64º
65	JARISSON NASCIMENTO SILVA	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	TARDE	65º
66	MARIA DE FATIMA PEREIRA DO NASCIMENTO	HILDA SIQUEIRA	ALD. ILDA SIQUEIRA	MANHA	66º
67	FRANCISCA GLEIDIMAR MAIA DA SILVA	NÃO COMPARECEU			
68	RONILSON VALE DA COSTA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	TARDE	68º
69	EDNA DE SOUZA DA CUNHA	HORACIO PAIVA	MARANGUAPE	MANHA	69º
70	CARLOS ANTONIO SANTOS FERREIRA	JOSEFA LOPES DA CUNHA	COCAU	TARDE	70º
71	ELISSON SILVA DE SOUZA	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA	TARDE	71º
72	AIRTON PEREIRA DA SILVA	LAIRES E SILVA	MUCURIBE	MANHA	72º
73	NEUZIANE BARBOSA DA SILVA	LEONTINA GOMES DA SILVA	IRACEMA	TARDE	73º
74	FRANCISCO MARCILON DE SOUZA MOREIRA	PERCILIA GOMES BARBOSA	BORGES	MANHA	74º
75	MIRIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	TARDE	75º
76	RUBERMAURO DA SILVA LIMA	JOSEFA LOPES DA CUNHA	COCAU	MANHA	76º
77	MARIA JOSÉ DE SOUZA SILVA	CALILE DE MELO SARAH	FOZ DO SÃO JOÃO	MANHA	77º
78	JOÃO CUNHA BARROZO	HORACIO PAIVA	MARANGUAPE	TARDE	78º
79	JANAÍRO RIBEIRO DA CRUZ	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	MANHA	79º
80	ELIZABETE MARIA GOMES DE OLIVEIRA	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA	TARDE	80º
81	FABIO RIBEIRO DA CRUZ	JOSEFA LOPES DA CUNHA	COCAU	MANHA	81º
82	CARLA BATISTA DA SILVA	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU	TARDE	82º
83	FRANCISCA KEILA MACHADO DE SOUZA	MARIA FERREIRA DO VALE	SEDE	MANHA	83º
84	JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA DA SILVA	24 DE JANEIRO	ALEGRIA	TARDE	84º
85	MARIA JURLETE DOS SANTOS SOUZA	FRANCISCO GERNILAN GOMES	SEDE	TARDE	85º
86	SEBASTIÃO HORLANDO ALVES GOMES	FLORIANO PEIXOTO			86º
87	JAILSON DE ARAÚJO SANTOS	POLETA FERREIRA DA COSTA	PAINHA	MANHA	87º
88	MARIA SUIANE DE SOUZA SILVA	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO	TARDE	88º
89	MARLIVANIA DE SOUZA VALE	JOSEFA LOPES	COCAU	MANHA	89º
90	NONATO DE AZEVEDO BILITES	DESISTENTE			90º
91	MARIA MARCILANDIA DE SOUZA ESTAVAO	ZILDA VASCONCELOS	VILA RESTAURAÇÃO	TARDE	91º
92	JOSÉ FRANCISCO PEREIRA WALTER	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	DEZ VOLTA	MANHA	92º
93	JAIRO SOARES DA COSTA	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	TARDE	93º
94	JOSÉ MAURICIO SANTOS FERREIRA	LAURA SALES DE MELO	REMANSO	MANHA	94º
95	MARIA MONICA SILVA ALEMÃO	DESISTENTE			95º
96	JESUANA DA SILVA E SILVA	PEDRO DEMETRIO	AGUAS BELAS	MANHA	96º
97	MARIA CIDERLANDIA MOREIRA DA SILVA	PERCILIA GOMES	BORGES	TARDE	97º
98	MARIA ROSANGELA SOUZA DA SILVA	FALECIDA			98º
99	GEOVANE NOGUEIRA SOUZA	CECILIA MEIRELES	ASSEMBLEIA	MANHA	99º
100	FRANCILDO SILVA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECEU			100º
101	MARINILZA VIEIRA DE OLIVEIRA	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	MANHA	101º
102	PEDRO BATISTA MAIA	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	TARDE	102º
103	MARIA DAIANE ROSAS MACEDO	CHAVE DA CULTURA	ALD. NOVA VIDA	MANHA	103º
104	ACARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	TARDE	104º
105	FRANCISCO JOELITON COSTA RAMOS	POLETA FERREIRA DA COSTA	PRAINHA	MANHA	105º
106	MARINETE DOS SANTOS SOUZA	ZILDA VASCONCELOS	RESTAURAÇÃO	MANHA	106º
107	MARINES PAIXÃO DA COSTA SILVA	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	TARDE	107º
108	FRANCISCO RANIELSON TAVARES DA COSTA	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	MANHA	108º
109	ANTONIO ELISSON DAS DORES DA COSTA	FERNANDO PERES NOBRE	NOVA VIDA	MANHA	109º
110	RUTILENE ELIAS DO NASCIMENTO	LEONTINA GOMES DA SILVA	IRACEMA	TARDE	110º
111	JARLENE FRANÇA MORAIS	PEDRO DEMETRIO	AGUAS BELAS	MANHA	111º
112	MARIA ANDREZÁ SILVA ARAÚJO	JOANA ANGELICA DE JESUS	FAZENDA SOUZA	TARDE	112º
113	MARIA AURENZIA BARROSO SANTOS	FRANCISCO GERNILAN GOMES	SEDE	MANHA	113º
114	MARIA JOSÉ SANTOS DO NASCIMENTO	JOSÉ PINTO PEREIRA	BELFORT	TARDE	114º
115	JOSÉ HOSTIMAR GOMES DAMASCENO	24 DE JANEIRO	ALEGRIA	MANHA	115º
116	ANDREIA DA SILVA SANTOS	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	TARDE	116º
117	MANOEL MARCELO DE OLIVEIRA LEANDRO	24 DE JANEIRO	ALEGRIA	MANHA	117º
118	MAIANE GOMES DA SILVA	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	TARDE	118º
119	DARCLEIA MAIA BAPTISTA	CLEONICE SOARES	ESTIRAO Foz DO TEJO	TARDE	119º
120	MARIA FRANCISCA SOUZA DA SILVA	AIRTON SENNA	TAPAUNA	MANHA	120º
121	JOSÉ ANDERSON SOUZA DA SILVA	CALILE DE MELO SARAH	FOZ DO SÃO JOÃO	TARDE	121º
122	GLEISSON NASCIMENTO DA SILVA	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA	MANHA	122º
123	FRANCISCO RONILSON DA CUNHA CHAGAS	JOSEFA LOPES	COCAU	TARDE	123º

124	ELIANA DA SILVA MARQUES	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	MANHA	124º
125	SULA MIRANDA SILVA DOS SANTOS	NÃO COMPARECU			125º
126	DIEMERSSON BRANDÃO DOS SANTOS	LEONTINA GOMES	IRACEMA	MANHA	126º
127	FRANCISNEI DANTAS NASCIMENTO	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU	TARDE	127º
128	JOSÉ JUNILSON SILVA DOS SANTOS	JOSÉ PINTO PEREIRA	BELFORT	MANHA	128º
129	FRANCISCO ANTONIO SOUZA ROSAS	NÃO COMPARECU			129º
130	SEBASTIÃO ALVES DE OLIVEIRA	LAURA SALES DE MELO	REMANSO	TARDE	130º
131	ANTONIO LEOMILSO HOLANDA DO NASCIMENTO	ULISSES GUIMARAES	BOA VISTA	MANHA	131º
132	JOAO DOS SANTOS BEZERRA	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL	MANHA	132º
133	DAIANE DO NASCIMENTO SILVA	ERNESTINA RODRIGUES FERREIRA	FOZ DO BREU	TARDE	133º
134	SUIANE DA CONCEIÇÃO SILVA	LOURENÇO SOARES	FOZ DO PIRANHA	MANHA	134º
135	JOSÉ EDEN NUNES CABRAL	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	MANHA	135º
136	FABIANO CASTELO BRANCO DE FRANÇA	JOSÉ DO PATROCINIO	PORONGABA	TARDE	136º
137	ELISSANDRO FERREIRA OLIVEIRA	NÃO COMPARECU			137º
138	GELCILENE TEREZA DE SOUZA SILVA	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	FAZENDA CACHOEIRA	MANHA	138º
139	ELISANGELA MARIA NASCIMENTO	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	TARDE	139º
140	MARIA RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	MANHA	140º
141	MARIA MARCILENE MARTINS LIMA	LEONTINA GOMES DA SILVA	IRACEMA	MANHA	141º
142	ENILSON SILVA DOS SANTOS	PEDRO DEMETRIO	AGUAS BELAS	TARDE	142º
143	MANOEL FERREIRA DA SILVA FILHO	NÃO COMPARECU			143º
144	FRANCISCO CLICIANO SILVA MENDONÇA	NÃO COMPARECU			144º
145	AURO SOUZA DA SILVA	JOÃO BATISTA LOPES	MORRO DA GLORIA	MANHA	145º
146	MILTON CESAR GARCIA ANHUAMAN	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL	TARDE	146º
147	JOSÉ ROBERTO LIMA DA SILVA	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	MANHA	147º
148	ANTONIO ALAILDO COSTA DE SOUZA	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	TARDE	148º
149	RONILSON DE OLIVEIRA SILVA	RAIMUNDO FIRMINO BEZERRA	PIFALHAO	MANHA	149º
150	AURIANE DE SOUZA FLORES	NÃO COMPARECU			150º
151	JORGE SOUZA DA SILVA	NÃO COMPARECU			151º
152	IGILA MARIA BATISTA BEZERRA	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	TARDE	152º
153	RAIMUNDA DO NASCIMENTO	NÃO COMPARECU			153º
154	LAIRES AZEVEDO SOARES	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL	MANHA	154º
155	EDIELISSON SILVA SOUZA	NÃO COMPARECU			155º
156	XAIANE SOUZA DA SILVA	SÃO RAIMUNDO	FAZENDA NATAL	TARDE	156º
157	MAIQUELINE NASCIMENTO BARBOSA	NÃO COMPARECEU			157º
158	MARIA CARLENE DA CONCEIÇÃO LIMA	NÃO COMPARECEU			158º
159	ANTONIA ROSICLEIA OLIVEIRA BATISTA	FRANCISCO PINHEIRO	FOZ DO PIRANHA	MANHA	159º
160	JOSÉ EDER BORGES BEZERRA	NÃO COMPARECEU			160º
161	FRANCISCO BARROSO NASCIMENTO	GRACILIANO RAMOS	PORTO SEGURO	TARDE	161º
162	LEIDINALVA NASCIMENTO DA SILVA	NÃO COMPARECEU			162º
163	MARIA MONALISIA HOLANDA FERREIRA	ASSINOU E DESISTIU			163º
164	AGAISO SILVA DA CUNHA	FLORIANO PEIXOTO	BRAÇO ESQUERDO	MANHA	164º
165	JOSÉ ELENILTON MARTINS LIMA	NÃO COMPARECEU			165º
166	VANDERLANDIA TORRES LIMA	MARIA PEREIRA DO CARMO	BRAÇO ESQUERDO	TARDE	166º
167	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS FROTA	SECUNDES DE SÁ	TARTARUGA II		167º
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS (PROFESSORES) e A.O.S.D - INDIGENAS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO					
168	KAMAYARI ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APIYWTXA		
169	VALDETE DA SILVA PINHANTA	SAMUEL PIYÁKO	APIYWTXA		
170	ALZEUNA LUIZA YAWANAWA	SAMUEL PIYÁKO	APIYWTXA		
171	MARIA ALEXANDRINA DA SILVA PINHANTA	SAMUEL PIYÁKO	APIYWTXA		
172	KAKARI ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APIYWTXA		
173	MARIA DE FATIMA ROSAS MACEDO	CHAVE DA CULTURA	ALDEIA NOVO DESTINO		
174	OTXE MASHA ROMÃO ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
175	THOWARY ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
176	ATXOKI ASHANINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
177	ENISSON PIYAKO PICON ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
178	GEOVANE GOMES DE ALMEIDA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
179	ANDREIA DA SILVA PIYAKO	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
180	TOTXI PIYAKO ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
181	JAIME PIYAKO PENEDO ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
182	ERISHI PIYAKO ROMÃO ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
183	HAINER PIYAKO ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
184	TAYRI PIYAKO ROMÃO ASHENINKA	SAMUEL PIYÁKO	APHITXA		
185	JOSE SILVA CHAMA	THAUMATURGO DE AZEVEDO	ALDEIA NOVA ESPERANÇA		
186	MANOEL DA SILVA SAMUEL KAXINAWA	BOA VISTA	RIO BREU		
187	FLORIANO KAXINAWA VIANA	RAINHA DA FLORESTA	RIO BREU		
188	JOSE PAULO ALFREDO KAXINAWA	BOA VISTA	ALDEIA CRUZEIRINHO		
189	CELIA OLIVEIRA DE FREITAS	HILDA SIQUEIRA	HILDA SIQUEIRA		
190	JOSIMAR DA SILVA SAMUEL KAXINAWA	BOA VISTA	ALDEIA CRUZEIRINHO		
191	FRANCISCO DE AZEVEDO BARBOSA	HILDA SIQUEIRA	HILDA SIQUEIRA		
192	FRANCISCO ELITON LUNA MASCEDO	HILDA SIQUEIRA	HILDA SIQUEIRA		
193	FRANCISCO MINARI ASHENINKA	SAMUEL PIYAKO	APHITXA		
194	MARIA SALETE LIMA DA SILVA	NÃO COMPARECEU			
195	ADRIANA CHAMA DE OLIVEIRA	HILDA SIQUEIRA	HILDA SIQUEIRA		
196	KUMAYARI ASHANINKA	SAMUEL PIYAKO			
197	MAICON ANDRADE DE ARAÚJO	SAMUEL PIYAKO			
198	JEOVANE GOMES DE ALMEIDA	SAMUEL PIYAKO			

PROFESSOR DE NÍVEL SUPERIOR					
Nº	NOME	ESCOLA	COMUNIDADE	TURNO	CLAS.
01	MARIA DURCIRENE ROSAS E SILVA	DESISTENTE			
02	CLAUDIA SOLANGE DA COSTA SILVA	DESISTENTE			
03	JOSÉ WANDRES LIMA DA SILVA S.	POLETA FERREIRA	PRAINHA	MANHA	3º
04	MARIA LEIDINALVA BORGES DO NASCIMENTO	JUNSTIANO DE SERPA	SEDE	MANHA	4º
05	MARIA FRANCISCA SILVA LIMA	NÃO COMPARECEU			
06	BRENO SOUZA DA SILVA	NÃO COMPARECEU			
07	MARIA ADRIANA DO NASCIMENTO	DESISTENTE			
08	ELSON OLIVEIRA AZEVEDO	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	MANHA	8º
09	MARIA EUNICE MIRANDA DA SILVA	DESISTENTE			9
10	MARQUEL SILVA	DESISTENTE			
11	ANTONIA FRANCISNETE SILVA BEZERRA	DESISTENTE			
12	ADSSON NASCIMENTO WALTER	RAIMUNDO FERREIRA LIMA	DEZ VOLTA	TARDE	12º
13	ANTONIA CARINA DA SILVA PEREIRA	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	MANHA	13º
14	MARIA DARLENILDA NASCIMENTO DA SILVA	MANOEL RODRIGUES DE ARAÚJO	SEDE	TARDE	14º
15	GEMERSSON FIRMINO BEZERRA	DESISTENTE			
16	CLEIDIANE SILVA GOMES	MARIA LUZIA ELIAS DOS SANTOS	SEDE	MANHA	16º
17	MARIA CLEUDIANA SOUZA DE OLIVEIRA	MARIA LUZIA ELIAS DOS SANTOS	SEDE	TARDE	17º
18	RUTE MARIA MENEZES DA COSTA	JUSTINIANO DE SERPA	SEDE	MANHA	18º
19	MATEUS LIMA SOUZA	THAUMATURGO DE AZEVEDO	AMONIA	TARDE	19º
20	JULIA DALESCA SILVA	DESISTENTE			
21	VANISIA MOREIRA BORGES	LEONTINA GOMES	IRACEMA	MANHA	21º
22	KEVEN SILVA	ANTONIO NEGREIROS DE AZEVEDO	FOZ DA APARIÇÃO	TARDE	22º
23	VALDIR BARROSO MOREIRA	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	MANHA	23º
24	MARIA ELISSANDRA SOUZA DA ROCHA	DESISTENTE			
25	FRANCISCA ALDENIRA MOURA DE SOUZA	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	TARDE	25º
26	JESSICA SAMARA PEREIRA	NÃO COMPARECEU			
27	JARRIDE PAIXÃO DA COSTA SILVA	JOÃO PRAXEDES	FOZ DO BAJÉ	TARDE	27º
28	FRANCISCO JAILSON FARIAS DE OLIVEIRA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	MANHA	28º
29	VANESSA DE MELO MARTINS	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	TARDE	29º
30	MARICELIO DE OLIVEIRA CORREIA	MARNIZIA CRUZ	TRIUNFO	MANHA	30º
AGENTE ADMINISTRATIVO					
01	ANTONIO GEREMILSON VALE DE SOUZA	JOÃO ALVES BEZERRA	FOZ DO ARARA	MANHA	1º
02	RAIMUNDO GABRIEL CUNHA TELES	PRAXEDES BRANDÃO	ORIENTE	TARDE	2º
03	MARIA DE NAZARÉ NOGUEIRA MAIA	MARIA FERREIRA DO VALE	SEDE	MANHA	3º
04	NILDISON LIMA DE JESUS	ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO	TARDE	4º
05	ALEXANDRE SOUZA DA SILVA	NÃO COMPARECEU	SEDE	MANHA	5º
06	FRANCISCA CLICIANE FIRMINO DE SOUZA	DESISTENTE			
07	JURANDIR CUNHA DE ANDRADE	DEPARTAMENTO DE CULTURA	SEDE	TARDE	7º
08	MARIA RONAIRA PEREIRA DA SILVA	ANTONIO RUBENS PINHEIRO	CACHOEIRA	MANHA	8º
09	ELIVELTON DA ROCHA SILVA	DESISTENTE			9º
10	MANOEL ROGERIO SANTOS DE MELO	DESISTENTE			10º
11	CAREM PALOMA MENEZES DA SILVA	DESISTENTE			11º
12	DEMEVANIA DE SOUZA OLIVEIRA	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ACURIA	TARDE	12º
ASINHA					
01	MARIA BARROS DE ANDRADE	OBS (REGULAR)			
02	MONICA DO CARMO DA SILVA	P/R: RAIMUNDO FERREIRA LIMA	DEZ VOLTA		2º
03	MARIA EVA BANDEIRA DA SILVA	P/R :ZILDA VASCONCELOS	ALD. 7 ESTRELAS		3º
04	LUANA FRANÇA DA SILVA	P/R :ANTONIO PEDRO RODRIGUES	FOZ DO TEJO		4º
05	MARIA EZILENE ROSAS MACEDO	P/R: CECILIA MEIRELES	ASSEBLEIA		5º
06	FRANCISCO EBISON DOS SANTOS GOMES	P/R: RAIMUNDO BEZERRA FROTA	FOZ DA APARIÇÃO		6º
07	ALDENIR LIMA FIRMINO	P/R: RAIMUNDO BEZERRA FROTA	FOZ DA APARIÇÃO		7º
08	MARIA JOSÉ DE SOUZA DA CUNHA	P/R: ANTONIO PEDRO RODRIGUES	CENTRINHO Foz DO TEJO		8º
09	VANDERLIZ ASSIS DA SILVA	P/R: ANTONIO PEDRO RODRIGUES	MATRINCHÁ		9º
10	TATIANE SILVA DO NASCIMENTO	OBS (REGULAR)			
11	DARCLEIDE MAIO BAPTISTA	OBS (A.O.S.D)			
12	VANDERLANDIA MAIA DA SILVA	P/R: FERNANDO PEREZ NOBRE	NOVA VIDA		12º
13	MARIA OCELANDIA SILVA DE OLIVEIRA	DESISTENTE			
14	JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS SOUZA	P/R: ULISSSES GUIMARAES	BOA VISTA		14º
15	FRANCISCO GARISSON LIMA FRANÇA	P/R: GRACILIANO RAMOS	PORTO SEGURO		15º
16	FRANCISCO RICARDO PEREIRA DA SILVA	P/R: ULISSSES GUIMARAES	FOZ DO MANTEIGA		16º
17	ANTONIA VANESSA MOREIRA LUNA	P/R PERCILIA GOMES BARBOSA	BORGES		17º
18	RAIMUNDO ROGERIO AZEVEDO MARTINS	P/R: RAIMUNDO GASPARG UCHOA	APARIÇÃO		18º
19	MANOEL CALISTA	OBS (EJA)			
20	MARIA RAQUEL DANTAS DO NASCIMENTO	P/R: PADRE ALBERTO URBAN	PEDRA PINTADA		20º
PROFESSOR DE ESPANHOL					
01	PAULA ROBERTA FIRMINO DO NASCIMENTO	DESISTENTE	SEDE		1º
PROFESSEOR DE ED. FISICA					
01	FRANCISCO EBERSSON FERREIRA LIMA	JUSTINIANO DE SERPA	SEDE		1º
02	JOSÉ GERISSON FIRMINO BEZERRA	DESISTENTE	SEDE		2º
MOTORISTA DE ONIBUS					
01	JOSE ELISON VIEIRA DA SILVA	SEDE			
02	JAMES JARDESON BELFORTE DA SILVA	SEDE			
03	CARLOS SILVA DE SOUZA DA SILVA	SEDE			
04	FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM DE SOUZA	SEDE			
05	EMERSON DA SILVA	SEDE			

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data RETROATIVA de convocação do dia 02 de maio de 2017 com nomeação do dia 10 em diante do mês de 2017 publicado e/ou afixado no Átrio desta Municipalidade.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

ISAAC DA SILVA PIYÁKO

Prefeito

## PORTARIA Nº 0118 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORA DARCI-LENE MARIA BATISTA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diária a Servidora DARCI-LENE MARIA BATISTA LIMA, CPF 662.820.632-72, sob a Matrícula nº 2299, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque da cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/ Tarauacá para tratar de assuntos do senso educacional que acontecerá no dia 06/06/2017 das 8:00 as 18:00 horas

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.

Isaac da Silva Piyãko  
Prefeito

## PORTARIA Nº 0117 DE 31 DE MAIO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR ONILDO CASTELO BRANCO DE MENEZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município de Marechal Thaumaturgo – Estado do Acre – e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 07 (sete) Diária ao Servidor ONILDO CASTELO BRANCO DE MENEZES, CPF 662.820.632-72, sob a Matrícula nº 641, em viagem, para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado a servidora, referido no art. 1º desta Portaria que se desloque da cidade de Marechal Thaumaturgo a Cidade de Cruzeiro do Sul/ Tarauacá para tratar de assuntos do senso educacional que acontecerá no dia 06/06/2017 das 8:00 as 18:00 horas

Art. 3º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento de acordo ao Decreto nº 332/2013.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se; e

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Thaumaturgo - Acre, aos trinta e um dias do mês de Maio de dois mil e dezessete.

Isaac da Silva Piyãko  
Prefeito

ESTADO DO ACRE  
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO  
GABINETE DO PREFEITO

## TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 15/2017

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, objetivando a conjunção de esforços, objetivando a cessão de barco, juntamente com barqueiro, para auxiliar as atividades judiciárias na região ribeirinha.

Processo SEI nº 0002927-42.2017.8.01.0000

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco-AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, neste ato representado por sua Presidente, Desembargadora Denise Castelo Bonfim, brasileira, portadora do DI nº 47 - TJAC e CPF nº 417.093.495-49, residente e domiciliada na Rua Abraim Farhat, nº 255, Lot. São José, nesta cidade de Rio Branco-AC, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.306.463/0001-76, com sede na Rua 5 de Novembro, nº 113 - Centro, Marechal Thaumaturgo-AC, neste ato re-

presentada por seu Prefeito Municipal, Isaac da Silva Piyãko, brasileiro, portador do CPF nº 434.812.212-15, residente e domiciliado na cidade de Marechal Thaumaturgo, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, que se regerá, no que couber, pela Lei nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições enunciadas a seguir:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto a conjunção de esforços, objetivando a cessão de barco, juntamente com barqueiro, para auxiliar as atividades judiciárias na região ribeirinha.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

Para a consecução do objeto deste Acordo, as partes comprometem-se a:

## I - Compete ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre:

1.1. Fornecer combustível e óleo 2-Tempos para realização dos deslocamentos, de acordo com o destino/trajeto em cada ocasião.

1.2. Informar com a antecedência mínima de 3 dias, a previsão de deslocamento, bem como destino/trajeto.

1.3. Apresentar à supervisão responsável, indicado à Cláusula Terceira, comprovações do abastecimento realizado e do trajeto executado (mediante certidão).

## II - Compete à Prefeitura Municipal de Mâncio Lima:

2.1. Destinar embarcação com condutor para o transporte dos profissionais deste Poder;

2.1.2. Garantir o transporte fluvial (voadeira) da equipe, nos trechos informados previamente.

2.2. Documentar regularmente por meio de relatórios, as atividades, para fins de justificativa da despesa com combustível e óleo 2-Tempos.

2.3. Acompanhar e avaliar, constantemente, a execução das ações a serem desenvolvidas;

## III - Compete a ambas as partes:

3.1 - Intercambiar outras informações, documentos e apoio técnico-institucional, necessários à consecução dos objetivos destacados;

3.2 - Utilizar os dados e informações exclusivamente nas atividades inerentes ao objeto deste instrumento, sendo defeso transferir a terceiros;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A gestão do Acordo, de parte do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, ficará a cargo da Diretoria Regional do Vale do Acre - DRVAC, que deverá nomear o supervisor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

O presente Acordo é celebrado a título gratuito, não implicando em compromissos financeiros ou transferências de recursos entre as partes e não gerando direito a indenização.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência inicial pelo período de 02 (dois) anos, podendo prorrogar-se mediante Termo Aditivo, salvo manifestação contrária por quaisquer das partes.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES E MODIFICAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado por mútuo entendimento entre os celebrantes durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, exceto no tocante ao seu objeto.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

É facultada às partes promover o distrato do presente Acordo, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral pela iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

## CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste instrumento, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deverá providenciar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura do presente acordo, a remessa do extrato deste documento para publicação, às suas expensas, no Diário da Justiça Eletrônico.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente Acordo.

E por estarem assim ajustadas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também as subscrevem.

Rio Branco, 27 de Abril de 2017.

Desª. Denise Castelo Bonfim  
Presidente do Tribunal de Justiça  
Isaac da Silva Piyãko  
Prefeito de Marechal Thaumaturgo  
TESTEMUNHAS:  
Nome:  
CPF:  
Nome:  
CPF:

**PLÁCIDO DE CASTRO**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 050/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. SEBASTIÃO SOARES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 02 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito MunicipalESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 074/2017

O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei nº 596 de 27 de Abril de 2017, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ MILTON DE SOUZA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Cultura, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 01 de Junho de 2017.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 129/2017

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei nº 596 de 27 de Abril de 2017, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MÁRIO LÚCIO FERREIRA DA SILVA JUNIOR no cargo de Assistente Técnico, ligado a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 01 de maio de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 26 de Maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito MunicipalESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 156/2017

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 596 de 27 de Abril de 2017, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ MARCIO DA SILVA SOARES no cargo de Chefe da Divisão de Turismo Esporte e Lazer de Vila Campinas, ligado a Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 01 de Junho de 2017.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito MunicipalESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 157/2017

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 596 de 27 de Abril de 2017, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora JULIANA DANTAS DA SILVA no cargo de Diretora de Departamento de Políticas Voltadas para Mulheres, ligado a Secretaria Municipal da Mulher.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 01 de Junho de 2017.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito MunicipalESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 158/2017

O Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito do Município de Plácido de Castro, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

Considerando a Lei nº 596 de 27 de Abril de 2017, que Dispõe sobre a Reforma Administrativa do Município de Plácido de Castro e dá Outras Providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor ARLINDO ALMEIDA DE LIMA no cargo de Diretor do Departamento de Defesa Civil, ligado a Secretaria Municipal de Gabinete.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Plácido de Castro – Acre, em 01 de Junho de 2017.

Gedeon Sousa Barros  
Prefeito MunicipalPREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CHAMAMENTO DE EMPRESA

FICA A EMPRESA: RODRIGUÊS & OLIVEIRA CONSTRUÇÕES E COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, intimada para no prazo de 05 de (cinco) dias a contar da data da publicação deste aviso. Iniciar e/ou dar continuidade da obra do seguinte contrato Nº 04/2016 – Contratação de Empresa Especializada em Realizar Obra de Continuidade da Quadra da Escola João Batista Lopes – no Distrito de Campinas.

O não comparecimento no prazo estipulado ensejará nas sanções previstas nas normas da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações correlatas em especial a citada nas cláusulas nona, décima primeira dos contratos firmados.

Gedeon Sousa Barros – Prefeito Municipal  
Plácido de Castro – Acre 02/06/2017

CONSELHO ESCOLAR ELIAS MANSOUR SIMÃO  
 CNPJ 01.933.691/0001-49 – RUA CEL. FONTENELE DE CASTRO, 360 – CENTRO - PLÁCIDO DE CASTRO – ACRE.  
 CONSELHO ESCOLAR ELIAS MANSOUR SIMÃO.

Resolução nº001/2017 a Presidente do Conselho Escolar Elias Mansour Simão no uso de duas atribuições prevista no seu Estatuto.  
 Resolve:

Art. 1º Nomear uma Comissão Permanente de Licitação composto pelos membros abaixo relacionados:

Marta Maria Araujo Melo (presidente)

Maria Bertulina Felício de Souza (membro)

Eliana Pontes da Silva (membro)

Art. 2º Os membros desta comissão são designados para executarem os processos licitatórios de todos os recursos transferidos, pelo Programa Dinheiro Direto na Escola do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação PDDE/FNDE, oriundos de fontes Federais para aplicação no desenvolvimento das atividades da escola vinculado ao Conselho da Escola Elias Mansour Simão.

Art. 3º A presente Resolução tem efeito por um ano.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação. Plácido de Castro, Ac 01 de Junho de 2017.

Girlei Aparecida Vieira e Silva  
 Presidente do Conselho Escolar Elias Mansour Simão

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Considerando as informações do Processo Administrativo Nº 028.2017.

Considerando a solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 010/2017 através do Ofício PMPC/GP/ nº 106/2017.

Considerando a anuência do Órgão Gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura de Rio Branco, através do Ofício OF/GAB/SEMSA/ nº 334/2017.

Resolve a PREFEITURA DE PLÁCIDO DE CASTRO, aderir a Ata de Registro de Preços Nº 010/2017 oriunda do Pregão Presencial SRP 007/2017, Aquisição de material de expediente (escritório) para atender as necessidades das Secretarias Municipais, sendo a referida adesão lastreada nos artigos 2º, inciso V do Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decretos Estaduais Nº 7.477/2014, 5.972/2010 e 5.967/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei Nº 8.078/1190.

Plácido de Castro - Acre, 29 de maio de 2017.

Gedeon Sousa Barros

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2017

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Construção, Ferramentas e Insumos diversos para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos. Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa J C TELES MARTINS - ME inscrita sob CNPJ nº. 13.453.244/0001-71, com sede na Rua Lídia Cavalcante nº 195 - Esperança no Município de Feijó – Acre.

EXERCÍCIO – 2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 33.90.30.00.00.0027, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 02.04.122.0006.2017, FONTE DE RECURSOS - Recursos Próprios

Valor: R\$ R\$ 131.648,10 (Cento e Trinta e Um Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais e Dez Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30/05/2017.

GEDEON SOUSA BARROS

Prefeito

ESTADO DO ACRE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº009/2017

PROCESSO Nº019/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 30/05/2017.

J C TELES MARTINS - ME inscrita sob CNPJ nº. 13.453.244/0001-71 com sede na Rua Lídia Melo Cavalcante - 195, CEP 69.970-000, no Município de Feijó, neste ato representada pelo Sr. José Carlos Teles Martins, portador da Cédula de Identidade nº 195340 SSP AC e CPF nº 340.059.782-15. EDIFICARE ENGENHARIA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 11.656.910/0001-43 com sede na Rua Francisco Mangabeira - 234, CEP 69.900-688, no Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Sr. Willians Montefusco da Cruz portador da Cédula de Identidade nº 250.346 SSP AC e CPF nº 478.315.532-15.					J.C. TELES MARTINS	EDIFICARE ENG. LTDA
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT.		
1	Adaptador para tomada de 3 para 2 furos	50	R\$ -	R\$ 6,97		
2	Alicate profissional	10	R\$ 37,00	R\$ -		
3	Arco de serra	5	R\$ 28,00	R\$ -		
4	Assento para vaso sanitário	50	R\$ 23,00	R\$ -		
5	Balde para construção na cor preta capacidade 12 litros	100	R\$ 10,00	R\$ -		
6	Bocal de louça simples	100	R\$ -	R\$ 4,23		
7	Bocal Plafônico plástico em cor branca	150	R\$ -	R\$ 6,78		
8	Bota de borracha branca numeração variada	50	R\$ 47,00	R\$ -		
9	Bota de borracha preta numeração variada	200	R\$ 39,00	R\$ -		
10	Botina em couro para trabalho numeração variada	200	R\$ 52,33	R\$ -		
11	Brocha para pintura com cabo com rosca de plástico no tamanho padrão	100	R\$ 5,00	R\$ -		

12	Cabeçalho de corte fio de nylon roçadeira número 160	5	R\$ 35,00	R\$ -
13	Cabo de força para macaco mecânico	2	R\$ 150,00	R\$ -
14	Cadeado nº 20 – fabricação nacional	100	R\$ 11,50	R\$ -
15	Cadeado nº 30 – fabricação nacional	100	R\$ 14,90	R\$ -
16	Cadeado nº 50 – fabricação nacional	50	R\$ 32,00	R\$ -
17	Caixa de descarga capacidade 10 litros – plástica simples	70	R\$ 29,00	R\$ -
19	Caixa de sobrepor para ar condicionado bifásico 20 amperes	10	R\$ -	R\$ 36,90
20	Cal para pintura saco de 8kg	500	R\$ 9,50	R\$ -
21	Caneleira protetora para roçador	200	R\$ -	R\$ 49,95
22	Cano de PVC de ½" 1ª qualidade	50	R\$ 12,00	R\$ -
23	Cano de PVC de ¾" 1ª qualidade	50	R\$ 15,00	R\$ -
24	Cano de PVC de 40mm 1ª qualidade	20	R\$ 25,00	R\$ -
25	Cano de PVC de 50mm 1ª qualidade	50	R\$ 44,33	R\$ -
26	Cano de PVC rígido de 100mm de 1ª qualidade	50	R\$ 53,00	R\$ -
28	Carro de mão pneu com câmara	50	R\$ 113,00	R\$ -
29	Cavalete para sinalização viária – tipo econômico fabricado em polietileno medindo 1m x 1m	30	R\$ 250,00	R\$ -
30	Chave de fenda tamanho médio	10	R\$ -	R\$ 5,90
31	Chave de fenda tamanho médio tipo estrelinha- philips	10	R\$ -	R\$ 8,50
32	Chave de roda 30 polegadas	2	R\$ 82,00	R\$ -
33	Chave de roda 32 polegadas	2	R\$ 82,80	R\$ -
34	Cinto colete protetor para roçador	50	R\$ -	R\$ 93,00
35	Cola para cano 25g	30	R\$ -	R\$ 6,40
36	Cone para sinalização viária – 1 metro de altura	100	R\$ -	R\$ 65,84
37	Conexão Joelho ½ polegada COM ROSCA	30	R\$ -	R\$ 1,69
38	Conexão Joelho ½ polegada	100	R\$ -	R\$ 0,75
39	Conexão Joelho ¾ polegada	100	R\$ -	R\$ 0,85
40	Conexão Joelho ¾ polegada COM ROSCA	30	R\$ -	R\$ 2,26
41	Conexão Joelho 100mm	30	R\$ -	R\$ 6,33
42	Conexão Joelho 40mm	50	R\$ -	R\$ 2,23
43	Conexão Joelho 50mm	50	R\$ -	R\$ 3,74
44	Conexão T ½	30	R\$ -	R\$ 1,13
45	Conexão T ¾	30	R\$ -	R\$ 1,32
46	Conexão T 100mm	10	R\$ -	R\$ 11,85
47	Corrente espessura média – tamanho 1metro	10	R\$ -	R\$ 10,00
48	Corrente número 20 – tamanho 60cm	30	R\$ 16,00	R\$ -
49	Disco de corte diamantado para lajotas	20	R\$ 12,00	R\$ -
50	Disco de corte para madeira para maquina com 24 dentes 43/8"	20	R\$ -	R\$ 35,36
51	Disjuntor 25 amperes	20	R\$ -	R\$ 26,95
52	Disjuntor 30 amperes	20	R\$ -	R\$ 26,95
53	Dobradiça 2,5 polegadas	100	R\$ -	R\$ 2,07
54	Dobradiça 3 polegadas	100	R\$ -	R\$ 3,05
55	Elemento filtrante para filtro de entrada 9.3/4	50	R\$ -	R\$ 89,80
56	Eletrodo para solda 3 a 3,5 mm.	100	R\$ 10,00	R\$ -
57	Engate 40cm	50	R\$ -	R\$ 5,08
58	Engate 50cm	50	R\$ -	R\$ 6,02
59	Enxadas de 2 ½" com cabo em madeira de 2m	50	R\$ 34,00	R\$ -
60	Enxadeco com cabo em madeira de 1m	30	R\$ 24,00	R\$ -
61	Espelho grande 1,20m X 0,50m	30	R\$ 130,00	R\$ -
62	Espude para vaso sanitário	50	R\$ 4,00	R\$ -
63	Esquadro para carpinteiro metálico de 12"	30	R\$ -	R\$ 14,95
64	Facão 127 com cabo reforçado de madeira	80	R\$ 32,25	R\$ -
65	Facão 128 com cabo reforçado de madeira	50	R\$ 32,25	R\$ -
66	Fechadura popular simples com 2 chaves tipo cilindro	150	R\$ 34,00	R\$ -
67	Ferrolho 03 polegadas	100	R\$ -	R\$ 5,50
68	Fio para roçadeira em NYLON na cor vermelha para roçagem de gramados	2000	R\$ -	R\$ 0,87
69	Fita isolante rolo 10m	50	R\$ -	R\$ 4,51
70	Fita veda rosca grande	50	R\$ 5,00	R\$ -
71	Flanela 15x30cm na cor laranja	50	R\$ 2,00	R\$ -
72	Fósforo – maço com 10 caixinhas	100	R\$ -	R\$ 4,90
73	Graxa para lubrificação – tambor de 170kg	2	R\$ 1.900,00	R\$ -
74	Interruptor para alvenaria duplo	30	R\$ -	R\$ 8,90
75	Interruptor para alvenaria simples	30	R\$ -	R\$ 5,90
76	Interruptor para alvenaria triplo	30	R\$ -	R\$ 14,90
77	Interruptor para madeira	30	R\$ -	R\$ 4,89
78	Interruptor para ventilador de teto	10	R\$ 29,00	R\$ -
79	Isqueiro a gás tamanho tradicional, fabricação nacional com certificado pelo INMETRO	50	R\$ 3,50	R\$ -
82	Lamina para roçadeira 02 dentes 350mm de diâmetro – furo de 1 ½"	100	R\$ 17,00	R\$ -
83	Lamina para roçadeira 02 dentes 350mm de diâmetro – furo de 1"	100	R\$ 18,00	R\$ -
84	Lápis para carpinteiro	50	R\$ 2,00	R\$ -
85	Lima Chata	100	R\$ 15,00	R\$ -
86	Lixa para parede de alvenaria número 100	100	R\$ -	R\$ 0,99
87	Lona para caminhão reforçada tamanho 12m x 6m	3	R\$ 950,00	R\$ -
88	Luva de Segurança em Raspa ao cromo, macia e flexível, com reforço na palma e frente dos dedos em vaqueta, costurado com linha de algodão com 10 a 12 pontos por polegada, com 360 mm de comprimento total, sendo o punho com 150 mm de comprimento	300	R\$ 14,68	R\$ -
89	Macaco mecânico capacidade 12 toneladas	2	R\$ 223,00	R\$ -
90	Mangueira transparente ¾	1000	R\$ 3,50	R\$ -
91	Martelo para carpinteiro com cabo de madeira reforçado de 30cm	20	R\$ 22,00	R\$ -
92	Martelo profissional com cabo reforçado em material metálico 25cm	30	R\$ -	R\$ 33,90
93	Máscara protetora descartável	200	R\$ 1,12	R\$ -
94	Óculos de proteção para roçador	200	R\$ -	R\$ 6,90
95	Pá de bico com cabo de madeira de 120cm	30	R\$ 40,00	R\$ -
96	Peneira para pedreiro tipo AREIA, COM 60cm DE DIAMETRO, FIO 27 E MALHA 8	20	R\$ 25,00	R\$ -
97	Pigmento líquido 100ml cores variadas	24	R\$ 4,00	R\$ -
98	Plugue fêmea	50	R\$ -	R\$ 3,88

99	Plugue macho	50	R\$ -	R\$ 3,50
100	Prego 13x18 pc de 1kg	50	R\$ 10,00	R\$ -
101	Prego 17x21 pc de 1kg	50	R\$ 8,33	R\$ -
102	Prego 17x27 pc de 01 kg	300	R\$ 8,33	R\$ -
103	Prego 19x36 pc de 01 kg	300	R\$ 8,33	R\$ -
104	Prego 19x39 pc de 01 kg	300	R\$ 8,33	R\$ -
105	Prego para telha comum pc de 500g	200	R\$ 9,00	R\$ -
106	Prego para telha Ondina pc de 500g	150	R\$ 9,00	R\$ -
107	Protetor de ouvido tipo tampão com cordinha	200	R\$ 2,00	R\$ -
108	Relógio de parede	50	R\$ 34,00	R\$ -
109	Serra para arco	20	R\$ 7,00	R\$ -
110	Serrote para carpinteiro lamina com 16" em aço com 08 dentes em cada polegada.	60	R\$ 36,00	R\$ -
111	Sifão para pia boa qualidade	75	R\$ 7,00	R\$ -
112	Tanque tipo plástico de 1 cuba	5	R\$ 85,00	R\$ -
113	Telha ondina 4mm sem amianto tamanho 2,44m x 0,50m	500	R\$ 18,75	R\$ -
114	Tinta esmalte sintético cor branca 18 litros	3	R\$ 300,00	R\$ -
115	Tinta para pintura de ferro cor cinza 3,6 litros	3	R\$ -	R\$ 93,96
116	Tinta semi-brilho a base d'água 18 litros	10	R\$ 235,50	R\$ -
117	Tomada para alvenaria	100	R\$ -	R\$ 6,80
118	Tomada para madeira	100	R\$ 4,50	R\$ -
119	Tomada T 2 pinos	50	R\$ -	R\$ 4,40
121	Torneira para bebedouro de coluna	100	R\$ -	R\$ 9,78
123	Torneira plástica d e ¾ para tanque	150	R\$ -	R\$ 5,40
124	Torneira plástica de ¾ cano curto	50	R\$ -	R\$ 4,24
125	Torneira plástica de ¾ cano longo para pia	100	R\$ 22,00	R\$ -
126	Trena 50m	10	R\$ 106,00	R\$ -
127	Válvula para pia inox	30	R\$ 14,00	R\$ -
128	Válvula para tanque	30	R\$ -	R\$ 4,90
129	Vassoura de cipó com cabo de madeira	100	R\$ 16,00	R\$ -

Plácido de Castro/AC, 30 de Maio de 2017.

GEDEON SOUSA BARROS

Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACIDO DE CASTRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2017

Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de Material de Construção, Ferramentas e Insumos diversos para atender as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos. Que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e a empresa EDIFICARE ENGENHARIA LTDA inscrita sob CNPJ nº. 11.656.910/0001-43, com sede na rua Francisco Mangabeira nº 234, Bosque Rio Branco – Acre.

EXERCÍCIO – 2017, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 33.90.30.00.00.0027, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 02.04.122.0006.2017, FONTE DE RECURSOS - Recursos Próprios.

Valor: R\$ 42.804,18 (Quarenta e dois mil, oitocentos e quatro reais e dezoito centavos)

Vigência: 12 (doze) meses

Data da assinatura: 30/05/2017.

GEDEON SOUSA BARROS

Prefeito

ESTADO DO ACRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE PLÁCIDO DE CASTRO-ACRE

EDITAL Nº 03/2017 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Plácido de Castro – Acre, no uso de suas atribuições legais, amparada em excepcional interesse público, com fulcro no Art. 54, Parágrafo 2º, da Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro-Acre e na Lei Municipal nº. 593/2017 e, em especial, no Edital nº 01/2017 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE CURRÍCULO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2017 aberto pelo Edital nº 01/2017.
2. A relação nominal dos candidatos e suas respectivas notas, ANEXO I deste edital, encontram-se disponível no Pannel de Publicações desta Secretaria e da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial do Estado.
- 3 – A relação é a posteriori ao recursos impetrados na Comissão do Concurso obedecendo o Edital 001/2017.

Anexo I

Resultado Final da Análise Curricular

NASF

CARGO: PSICÓLOGO

INSC	NOME	CPF	Pontuação
066	LETICIA DA SILVA MORAES NUNES	016.077.862-06	70
118	TAUANE CRISTINA MASCARELO MELO	008.568.482-12	70
009	POLIANA LIMA LEMOS	831.621.002-91	60
077	TAIS DE OLIVEIRA DE PAULA	009.336.422-96	40
049	JARLENE RIBEIRO SOARES	823.796.292-34	35
046	ANA CRISTINA VALE DA CRUZ SANTOS	006.578.772-20	15

## SEMSSA

## CARGO: PSICÓLOGO

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
200	ANNIELY MORAES DE SOUZA	465.827.202-44	100
199	FERNANDA RAQUEL ALMEIDA DE C. LIMA	023.899.232-24	35
104	HITLER HAERDRICH	010.552.502-20	20
047	ANDRESSA MARIA CARVALHO DOS SANTOS	010.788.802-55	15

## SEMSSA

## CARGO: EDUCADOR FÍSICO

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
197	JANAIRA VIEIRA DE SOUZA	002.756.432-04	100
074	ADILSON LOPES DA PENA	693.997.352-49	55
137	NAGLÉ NOGUEIRA NONATO	018.037.042-17	55
120	VANESSA DA SILVA BARRETO	828.000.142-53	10

## SEMSSA

## CARGO: ENFERMEIRO

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
123	DANIELLA ABREU REICHERT	690.158.992-15	100
070	FAGNER ALFREDO ARDISSON CIRINO CAMPOS	932.776.102-25	100
135	MARIA DE SOUZA ALBURQUEQUE	308.562.052-49	100
126	PRISCILA SARAIVA MATNY DE FREITAS	798.186.842-49	100
015	RANDSON AMORIM DA SILVA	946.689.142-15	100
160	ELANE BARRETO COSTA	010.460632-06	90
195	HELEN REGINA OLIVEIRA DA SILVA	006.126.132-75	90
151	JANETE MARTINS E BANDEIRA	715.483.512-53	90
071	MARCIA OLIVEIRA DE SOUZA MONTEIRO	528.969.432-34	85
108	NAUANA OLIVEIRA DA ROCHA	017.628.132-03	85
196	ANA LÚCIA ANDRADE DE MELO	216.015.422-91	80
122	JOSIMAR DOS SANTOS	649.310.722-91	80
134	ANA ALCINDA BARROS DA SILVA	851.469.782-04	70
091	MARIA INÊS MARTINS LEITE	411.900.762-68	70
167	AURICÉLIO GALVÃO FEIJÓ	843.647.182-20	65
146	INGRID ARAUJO NUNES PESSOA	006.082.552-97	65
093	IVANIA MARTINS LEITAO	62368257268	65
189	JANDIRA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	216.620.102-43	65
085	CLAUDIANE DE ASSIS JOSÉ	743.433.862-87	60
107	ELISANGELA DO NASCIMENTO CARDOZO	956.011.982-68	60
002	JOSÉ RIBAMAR DE MELO	196.245.652-87	60
164	MARISANDRA ARAUJO NOGUEIRA	820.159.292-15	60
043	GLAICY APARECIDA DE OLIVEIRA	804.636.222-00	55
045	ELIENE NERY DE ARAUJO	466.168.702-78	50
177	JULIA QUEIROZ MORAES	958.061.562-49	50
051	LUIZ HENRIQUE MARCUSO DOS SANTOS	886.179.552-87	50
163	KLEYTIANE NOLASCO DE ABREU	022.535.522-16	45
039	MAYARA VAZ LUCKNER	012.211.612-70	40
027	NELIZANGELA SOARES DA SILVA VIDAL	435.263.302-04	40
088	VANDERLEIA POESSOA DA COSTA SANTOS	912.303.812-87	40
018	ANGELA MARIA NASCIMENTO	811.611.902-87	20
170	DÉBORA DE PAULA PINTO	856.856.152-72	20
048	ERICA BATISTA DE ARAUJO	012.211.802-23	20
041	MARIA LÚCIA NASCIMENTO DE MENEZES	443.712.502-97	20
024	MELLINA CASSIA MOREIRA DE SOUZA	015.121.332-13	20
055	THAILANE ALVES DE LIMA	017.517.912-38	10
091	ALFREDO CLAVIJOTORRES	702.837.252-90	-
185	ANTONIA ELIENE PORTELA CORREA	025.204.562.99	-

## SEMSSA

## CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
190	FRANCISCA MARTA ELIZEU DE SOUZA	510.257.872-34	100
132	ANTONIO SAVIO DANTAS BARROSO	308.225.562-00	60
193	RONEY DE OLIVEIRA FIRMINO	138.802.332-68	60
178	DINO LUIS HERNANDEZ CABRERA	539.308.752-20	55
171	EMANUELA FROTA PRADO	011.536.801-90	55
115	JAN CHRYSLEN SILVA DA COSTA	004.701.332-01	15
129	KARYNE FERREIRA BARBOSA	004.701.032-05	15
020	ADRIEL LIMA GUIMARÃES	011.444.204-58	5
056	BRENO WILSON BENEVIVES ANDRADE	079.313.506-00	5

## SEMSSA

## CARGO: AVS

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
080	JOSEANE XAVIER DE CARVALHO	523.987.902-82	90
139	PRISCILA PEREIRA DE MIRANDA	031.496.626-99	75
125	JOÃO VILCHEZ BERTOLO	640.353.282-00	60
050	FRANCISCO ALAY DELLON DA SILVA ALEXANDRE	612.238.912-91	55
127	CLEILSON PESSOA DE OLIVEIRA	004.700.882-22	50
204	WALASOM LESSA RODRIGUES	000.268.452-70	50
083	JOANNE NERI VIANA	764.253.122-20	40
173	JADSON FERNANDES DOS SANTOS	031.340.202-70	25
133	IZAQUEL FEITOSA DA SILVA	922.916.002-49	10
138	JOSÉ DE ARRIBAMAR RODRIGUES DA SILVA	873.285.482-72	10
124	BRUNO BEZERRA SILVA	017.141.192-70	-

SEMSSA  
TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
154	ANTONIO FERNANDES DE ASSUNÇÃO	359.822.762-00	90
086	FRANCISCA ANTONIA COSTA LIMA	307.797.582-34	90
087	KATIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	988.817.522-04	90
128	MARCELA REGINA DE MORAES	846.255.542-68	90
168	MARIA CLARICE GONÇALVES DA SILVA JUÇA	478.338.152-68	90
116	MARIA RAIMUNDA DE ARAUJO LIMA DE SOUZA	196.339.122-53	90
187	VANDERLEIA CARLOS DE ARAUJO	719.668.622-53	90
075	WDELLIK COSTA BANDEIRA	531319.672-34	90
153	ZILDA DA SILVA SANTIAGO	465.985.452-34	90
117	VALDECIR ROCHA BARROS	523.673.202-68	85
150	MARCICLEIA CESARIA DE MOURA NOGUEIRA	726.058.202-20	75
148	ANA ARLETE DE OLIVEIRA DE ARAUJO	694.700.492-68	70
089	MARIA SALETE VALENTIM DA SILVA	196.446.122-72	70
149	TAINE OLIVEIRA DE MOURA	905.077.622-15	70
101	HELDA PINHEIRO DE SOUZA	391.215.502-04	65
003	JUCILEIDE COSTA DE OLIVEIRA MELO	434.129.802-00	65
060	JOSELITA APOLINÁRIO ABREU	635.976.082-72	60
030	MARIA ROSINEI GOMES FAUSTINO	761.281.642-34	60
110	IVANILDA FERNANDES PINTO	534.255.172-00	55
029	JOICE DA COSTA SILVA SANTOS	978.300.112-49	55
069	REGINAYRA DE LIMA RODRIGUES	055.358.602-69	55
054	FRANCISCA LIMA DE SOUZA	196.500.352-49	50
114	LOHANA DE SOUZA ALMEIDA	986.203.122-00	50
031	DEUNICE BARROS DO NASCIMENTO	682.288.052-68	45
184	JANEMARI DO LAGO VIEIRA	004.199.272-55	45
016	KALINK CAETANO PEREIRA	948.594.422-53	45
001	AGLANAYR EROTILDES DA SILVA	004.699.772-56	40
033	LADYANA DA SILVA CORREIA	795.301.682-68	40
155	LUCINEIA TEIXEIRA CAVALCANTE	852.634.862-00	40
065	MAURICÉLIA CARNEIRO DE FREITAS	232.667.752-87	40
152	RAFAELA MELO CAMINHA	712.977.312-04	40
035	ANA PAULA DA SILVA ALEXANDRE	630.594.012-68	30
059	NEUCYLENE DE ALMEIDA MAIA	985.019.922-91	15
096	ARLETE DA SILVA SANTOS	007.080.272-61	10
176	CLAUDIANE DA SILVA ROCHA	435.060.462-68	10
076	MARBENE GONÇALVES FERREIRA	461.243.062-04	10
119	MIRACI MARTINS DE LIMA	359.375.212-34	10
064	ALDENIRA CONSTANTINO DOS SANTOS	646.910.982-91	-
174	JOSILENE MOURA SILVA	008.488.542-41	-
180	LUCILENE DA SILVA FERNANDES	013.247.702-52	-

CAMPINAS  
CARGO: AVS

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
010	ALESANDRO OLIVEIRA DA SILVA	923.340.322-04	50
053	FRANCIVAN NEVES ASSUNÇÃO	590.373.902-91	10
038	MARIA ROSINEIDE FERREIRA R. FILHO BARBOSA	784.333.472-68	-

SEMSSA  
CARGO: FARMACEUTICO

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
034	ELIDIANE LIMA DOS SANTOS	795.193.262-00	100
162	FERNANDA MOREIRA DO NASCIMENTO	807.403.162-49	55

SEMSSA  
CARGO: FISIOTERAPEUTA

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
192	JAHNNETE MENDES VIEIRA	986.726.062-72	100
130	FABIO SILVEIRA DE LIMA	004.682.612-22	75
109	PRISCILA DE SOUZA CASTELO	024.732.342-05	65
113	DUCILEDA CARNEIRO PEREIRA	762.943.312-34	50
007	SABRINE SILVA DE SOUZA	001.686.642-83	20
105	MIKHAELA LESSA PEREIRA	010.491.492-03	10

SEMSSA  
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
079	KLEYTON NOLASCO DE ABREU	003.808.422-89	65
202	LUCIMAR GOMES FERREIRA	196.442.052-00	60
097	LILLIAN DE SA COSTA	811.344.442-49	55
028	ALZENIRA BEZERRA DA SILVA	772.966.642-15	40
005	PRISCILA FEIJÓ GOMES GONZALEZ	000.949.292-54	40
078	LUZIA ANNY LOPES DANTAS	751.434.962-68	35
103	VALDO ANTONIO AIRES DA SILVA	851.964.102-44	10

SEMSSA  
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
198	ROZILENE ALENCAR DE SOUZA LIMA	413.007.002-97	90
006	DAYANE FRANÇA CAMPOS	022.848.882-67	80
111	CELIA THOMAZ DOS SANTOS	665.235.082-34	50

## CARGO: ACS - UNIDADE DE SAÚDE FRANCISCO DE CASTRO/CAMPINAS

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
036	ELISANGELA OLIVERIA DOS SANTOS	013.372.942-76	50
010	ANTONIA OLIVEIRA DE ARAUJO SILVA	012.132.752-37	40
058	DHANDARA CORTEZ ALVES	011.344.642-07	35
040	FELIPE COSTA NICOLLI	017.245.692-44	15
037	ANTONIA BRANDÃO DA SILVA	719.518.221-53	-
019	FLAVIA DO AMARAL PIEDADE	036.341.632-32	-
090	LEILA FERREIRA DA SILVA	734.569.342-20	-

## CARGO: ACS – UNIDADE DE SAÚDE MARIA DE FÁTIMA

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
072	RAIMUNDO NONATO DANTAS DA SILVA	461.248.612-91	90
084	CASSIANE GUTIERREZ DA SILVA	014.465.642-66	25
095	LUCAS SALES SILVA	032.705.532-42	20
060	DANIEL DA SILVA E SILVA	023.427.202-12	-
165	MARILIA DA SILVA MUNIZ	020.233.272-10	-
073	NORMA GOMES FAUSTINO	821.454.662-15	-

## CARGO: ACS – UNIDADE DE SAÚDE LÚCIO ALVES

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
191	NEILA ANDREA ALVES SANTOS	523.032.412-00	85
158	MARICELE RODRIGUES DE LIMA	798.139.332-91	65
022	EMERSON LOPES ALVES	005.819.822-90	55
159	MARIA DE FÁTIMA FELIX DA COSTA	872.639.712-91	55
140	ELIZANE PEREIRA MONTE FERREIRA	766.734.132-04	50
157	FELIPE LIMA LORA	024.761.392-46	50
183	STENIO ARAUJO MELO	019.685.402-45	40
004	RAIANE BEZERRA PASSAMANI	031.473.262-41	5
156	ADRIANA CHRISTIAN MARQUES DE SOUZA	005.546.642-75	5

## CARGO: ACS – UNIDADE DE SAÚDE DOLORES DA SILVA VALENTIM

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
166	LEILA CORREIA TEREZINHA CORREA	806.291.132-20	80
130	MARIA OLEANDA OLIVEIRA SANTOS	878.933.042-00	80
188	MARIA MAGAISTE DE SOUZA	435.225.052-04	70
063	JOSELEIDE NASCIMENTO DA SILVA	478.167.752-53	60
102	RAIMUNDA CRUZ DE AMORIM	763.329.502-34	60
161	MARILIA CONSTANTINO DOS SANTOS	875.658.112-20	55
201	GUIOMAR SODRE DO NASCIMENTO SILVA	512.083.852-91	40
117	VANDERLEI DO NASCIMENTO PESSOA	006.121.352-76	40
136	MARIA JOSÉ ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	719.535.662-00	35
143	JOSÉ DEUZIMAR DA SILVA NASCIMENTO	041.006.142-50	-
144	MARCOS ANTONIO MOURA SILVA	037.888.072-10	-
145	SARA RAMOS BEZERRA DO NASCIMENTO	985.192.012-87	-

## ACS – UNIDADE DE SAÚDE JOÃO DE DEUS

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
141	DOUGLAS BARBOSA MELO	703.066.792-13	40
112	ADRIANO OLIVEIRA DINIZ	031.413.002-08	35
142	ALCIMAR DA SILVA NASCIMENTO	003.602.852-52	-

## CARGO: ACS – UNIDADE DE SAÚDE MARIO GOMES – KM 58

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
186	FRANCISCA RIBEIRO DE PAIVA	841.352.802-00	80
175	ISABELE KAMILA MARÇAL DE OLIVEIRA	863.193.292-20	75
082	IGELIANE DA SILVA BARROS	758.825.152-20	55
044	SILVANA DE LIMA RODRIGUES	947.489.002-10	55
084	CARLA GOMES DA SILVA	048.712.162-76	40
017	LUCINEIA VIEIRA DA SILVA DE SOUZA	022.867.632-94	25
013	LUCIANA VIEIRA DA SILVA	022.867.102-79	10
042	MOISES DE AMORIM LIMA CACIANO	048.120.822-42	10
025	FRANCISCA SEBASTIANA DO NASCIMENTO LIMA	803.453.102-25	-
012	SANGELA DE LIMA QUEIROZ DE ASSUNÇÃO	028.530.652-94	-

## CARGO: ACS – UNIDADE DE SAÚDE CECILIA SANT'ANA DE MENEZES

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
021	RICLEUMAR BEZERRA OLIVEIRA	743.576.202-44	90
023	TAYNÁ PAIVA DE MORAIS	020.100.502-66	55
100	ADRIANA SILVA PAULINO SEREM	936.638.892-20	50
067	NATALINA SOARES DO NASCIMENTO	531.220.762-53	50
203	ALCILENE ALVES DA SILVA ALMEIDA	775.870.732-72	40
062	ELISANGELA DE SOUZA ARAUJO	734.370.262-91	25
106	MAGNO SANTOS FERREIRA	837.611.522-72	5
182	DEBORA SANTOS DE MORAES	023.308.452-51	-
008	MAILANE PINHEIRO DA SILVA	021.492.362-22	-
052	VERUSCA ANDRADE DO NASCIMENTO	412.439.192-72	-

## CARGO: ACS – UNIDADE DE SAÚDE RAIMUNDO NONATO

INSC	NOME	CPF	PONTUAÇÃO
057	GELSIVAN MONTE DA SILVA	858.623.042-15	45
032	EDENILDA SOARES DE OLIVEIRA	905.074.442-72	40
121	JOELMA RIBEIRA DA SILVA	978.300.202-30	40
094	NEEMIAS PAIXÃO MESQUITA	040.286.092-67	35
098	ROSIELE BATISTA DA SILVA	022.807.382-01	-

Observação: As mudanças que houvera com relação ao Resultado Preliminar foram por recontagem de Pontos ou Erros de Digitação. Plácido de Castro - Acre, em 02 de junho de 2017.

José Maria da Costa  
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento  
Decreto nº 052/2017

## PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

RESULTADO PARCIAL  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

O MUNICÍPIO DE PORTO ACRE/AC, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC, no uso de suas atribuições legais e embasados no inciso IX, art. 37 da Constituição Federal e o inciso X, Art. 12 da Lei Orgânica, bem como fundamentado no inciso VI, do art. 2º da Lei Municipal nº 600 de 09 de maio de 2017, e demais normas que regem a matéria, tornam pública o resultado PARCIAL do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, destinado à contratação por tempo determinado e cadastro de reserva de profissionais de Nível Superior, Médio e Fundamental, para atender às necessidades temporárias da Rede Municipal de Ensino, mediante condições e demais disposições legais aplicadas à espécie.

CANDIDATO	Nº DE INSC	CARGO	LOCAL/ORGÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ADELAIDE DO NASCIMENTO SILVA	071	PROFESSOR DE AEE	ESC. NOVO HORIZONTE	56	APTO
ADIANE RIBEIRO DA SILVA EVANGELISTA	243	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	27	APTO
ADRIELE ALVES DOS SANTOS	140	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SÃO VICENTE	30	APTO
ADRISSIELLY DE OLIVEIRA LIMA	134	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. NOVO HORIZONTE	32	APTO
ALCILÉIA DE CARVALHO ROLON	297	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOSÉ DE CARVALHO	66	APTO/APROVADO
ALDO MACHADO DE LIMA	083	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	38	APTO
ALESSANDRA DE SOUZA	247	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOSSA SENHORA DA PAZ	30	APTO/CLASSIFICADO
ALEXADRA DO NASCIMENTO MARRUCH	131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. LÁPIS MÁGICO	46	APTO
ALEXADRE DO NASCIMENTO LIMA	264	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	27	APTO
ALINE DE SOUZA SILVA	178	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	58	APTO
ALTAIR DOS REIS SILVA	184	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	52	APTO/APROVADO
ANDERSON JOSÉ WENZEL ANDRADE	067	VIGIA	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	31	APTO
ANDERSON MENDES DE OLIVEIRA	203	VIGIA	ESC. NOVO HORIZONTE	18	APTO
ANTONIA DA CRUZ FERREIRA FURTADO	132	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	25	APTO
ANTONIA ELIZETE SOUSA AGOSTINHO	249	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOVO HORIZONTE	42	APTO
ANTONIA ERLANGE DE ALMEIDA SIQUEIRA DA COSTA	255	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	43	APTO/CLASSIFICADO
ANTONIA FABRÍCIA DE LIMA	303	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	36	APTO
ANTONIA FROTA DA SILVA	299	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-II	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	41	APTO/APROVADO
ANTONIA REGIANE NUNES DE SOUZA	060	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	47	APTO
ANTONIA REJANE DE SOUZA SILVA	119	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOVO HORIZONTE	30	APTO
ANTONIO LIMA DE SOUZA	097	VIGIA	ESC. PARAÍSO DO SABER	18	APTO
ANTONIO LIVANILSON CUNHA DO NASCIMENTO	296	VIGIA	ESC. LÁPIS MÁGICO	14	APTO/CLASSIFICADO
ANTONIO ROBERTO NUNES DA SILVA	179	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	31	APTO
APARECIDA GADELHA DOS SANTOS	074	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOSSA SENHORA DA PAZ	31	APTO/APROVADO

AROLD ROMÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	265	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	26	APTO
BELOVINA DA SILVA SANTOS	075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	62	APTO/CLASSIFICADO
BENEILDES GLEICIANY DOS SANTOS OLIVEIRA	234	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	27	APTO
BENILDE DE ARAÚJO AGUIAR DA COSTA	220	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	63	APTO/CLASSIFICADO
CAMILA SALES CORONEL	196	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SÃO VICENTE	45	APTO/CLASSIFICADO
CAROLINE BRASIL FERREIRA	307	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	40	APTO/CLASSIFICADO
CELENE DE SOUZA MELO	263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	70	APTO/CLASSIFICADO
CÉLIA MARIA ARAÚJO DOS SANTOS	088	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	49	APTO
CÉLIO BRITO FIGUEIREDO	009	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	69	APTO/CLASSIFICADO
CELSON LUIZ DE MENEZES DA SILVA	116	VIGIA	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	35	APTO/CLASSIFICADO
CHAGAS BRANDÃO DA SILVA	136	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MARIA SOLEDADE II	25	APTO
CHARLE SILVA DANTAS	198	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SANTA BÁRBARA	44	APTO
CIRICLEYTON BARROS DE CARVALHO	171	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	51	APTO
CLAUDIO PEREIRA DE SOUZA	262	VIGIA	ESC. NOVO HORIZONTE	20	APTO
CLEONICE SANTOS DE MELO	036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	69	APTO/APROVADO
CLEUTO ARAÚJO SALES SILVA	308	VIGIA	ESC. NOVO HORIZONTE	58	APTO/APROVADO
COSMA RIBEIRO DE OLIVEIRA	215	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	25	APTO
CRISTOVAM DA SILVA BRANDÃO	269	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	48	APTO/CLASSIFICADO
DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	200	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	30	APTO
DAIANE LIMA DE BRITO SILVA	023	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	34	APTO/APROVADO
DALVA SANTOS DA SILVA	195	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	15	APTO
DAMIANA FRANKLIN FEITOSA	090	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	32	APTO
DAMIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	016	VIGIA	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	52	APTO/APROVADO
DANIEL SANTOS DE CARVALHO	054	VIGIA	ESC. LÁPIS MÁGICO	28	APTO/CLASSIFICADO
DANIELE GUEDES DE LIMA	103	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	30	APTO
DANIELE LIMA DE BRITO	302	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	50	APTO/CLASSIFICADO
DAYANNY RAFAELLY MARTINS SANTANA	204	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	26	APTO
DEIDÂMIA DE CARVALHO ROLON	290	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOVO HORIZONTE	70	APTO/CLASSIFICADO
DELICIVAN DA SILVA ROCHA	089	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	30	APTO/CLASSIFICADO
DHULLY PINHEIRO DE OLIVEIRA	011	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	36	APTO
DIEMERSON DE LIMA DA SILVA	244	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	20	APTO
DILIANE SILVA E SILVA	135	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	30	APTO
DINÁ RODRIGUES MOURA DA SILVA	280	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	59	APTO
DOLORES DA CRUZ PEREIRA	052	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	49	APTO
ECIENE FALCÃO FERREIRA	050	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. LÁPIS MÁGICO	14	APTO
EDMILSON PEREIRA DOS SANTOS	187	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	11	APTO
ELENIR MARTINS DE FARIAS	205	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOVO HORIZONTE	32	APTO
ELIANA DA SILVA CAVALCANTE	096	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-II	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	58	APTO
ELIANE DA SILVA DE ALENCAR	174	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	29	APTO/CLASSIFICADO
ELIANE DA SILVA SOUZA	073	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	32	APTO
ELIELSON HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA	206	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	23	APTO

ELIENE FALCÃO FERREIRA	035	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	18	APTO
ELIETE FERREIRA CABRAL	137	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SANTA INÊS	47	APTO/APROVADO
ENDLESS DA SILVA FREITAS	033	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	30	APTO
ERICA NASCIMENTO DA SILVA	123	PROFESSOR DE AEE	ESC. NOVO HORIZONTE	57	APTO/CLASSIFICADO
ESTER GOMES DE BARROS	099	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	39	APTO
EVANGELA RIBEIRO BARBOSA	160	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. BOA UNIÃO	34	APTO/CLASSIFICADO
FABIANA RODRIGUES DE SOUZA VIEIRA	062	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	40	APTO
FELIPE SANTOS DA SILVA	225	VIGIA	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	10	APTO
FRANCISCA ANTONIA DA SILVA FERREIRA	079	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	31	APTO/APROVADO
FRANCISCA GUEDES DE SOUZA	102	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PARAÍSO DO SABER	37	APTO
FRANCISCA PESSOA DO NASCIMENTO	037	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	37	APTO
FRANCISCO DE ASSISM FRANCALIM	154	VIGIA	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	12	APTO
FRANCISCO EDIVALDO FERREIRA	230	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	46	APTO/CLASSIFICADO
FRANCISCO NANDO FEITOSA LOPES	109	VIGIA	SEMEC	29	APTO
FRANCISCO NERY DA SILVA	266	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	24	APTO
FRANCISCO OTACÍLIO FEITOSA	175	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEC	26	APTO
FRANCISCO RAIMUNDO DO ESPIRITO SANTO	295	VIGIA	ESC. PARAÍSO DO SABER	38	APTO/CLASSIFICADO
FRANCISCO RONEY PONTES LIMA	144	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	27	APTO
FRANCSLANIA DE FREITAS E SOUZA	065	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-II	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	39	APTO
FRATHEYMA DO NASCIMENTO MATOS	040	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	37	APTO
GEANE BATISTA COSTA	186	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	31	APTO/CLASSIFICADO
GERLÂNDIA ALVES FEITOSA	201	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	11	APTO
GILBERTO DE OLIVEIRA MACEDO	267	VIGIA	ESC. NOVO HORIZONTE	20	APTO
GILMAR OLIVEIRA DA SILVA	219	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	26	APTO
GLEICIANE DE ARAÚJO LIMA AMARANTE	014	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	52	APTO
GLEISON DANTAS DE PAIVA NUNES	002	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	48	APTO
HADIDE RAQUELINE MARTINS RAMOS	309	PROFESSOR DE AEE	ESC. NOVO HORIZONTE	56	APTO/CLASSIFICADO
HÉLIA TERESA CORONEL LIMA	199	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	19	APTO
ILKCILENE MAGALHÃES DAS CHAGAS	239	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. NOVO HORIZONTE	42	APTO/APROVADO
INGREDE PAIVA DEILMIRO	072	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL-I	ESC. SANTA ISABEL	52	APTO/APROVADO
IRENE MOURA DA SILVA SANTOS	279	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	58	APTO/CLASSIFICADO
IRIS MARIA PEREIRA DOS SANTOS	153	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	34	APTO/CLASSIFICADO
ITÂNIA DA SILVA LOPES DO NASCIMENTO	082	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	43	APTO/CLASSIFICADO
IVANEIDE VIANA DO NASCIMENTO	038	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. BANDEIRANTE	35	APTO/APROVADO
IVETE DA SILVA DOURADO	148	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SÃO VICENTE	37	APTO
JACQUILENE BRAGA DA SILVA	241	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PARAÍSO DO SABER	52	APTO/CLASSIFICADO
JAELSON MENEZES DE OLIVEIRA	115	VIGIA	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	41	APTO/CLASSIFICADO
JAIRO DA SILVA NERY	066	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEC	31	APTO
JAMILA MAIARA SILVA DE OLIVEIRA	021	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	52	APTO/CLASSIFICADO
JANETE DA COSTA SILVA	059	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	36	APTO/CLASSIFICADO
JANETE DE ARAÚJO BATISTA	221	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	42	APTO/APROVADO
JANICE NOBREGA DE ARAÚJO	027	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	67	APTO/CLASSIFICADO

JAYNNE ALMEIDA MOREIRA	282	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	29	APTO/CLASSIFICADO
JEANE PEREIRA DOS REIS SANTANA	125	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SANTA ISABEL	47	APTO
JEDIANE DE SOUZA SILVA	158	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOVO HORIZONTE	29	APTO
JEFFERSON SANTOS DA SILVA	192	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	39	APTO
JERCIANA PEREIRA RODRIGUES	126	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SANTA ISABEL	16	APTO/CLASSIFICADO
JÉSSICA DA SILVA ROCHA	193	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PARAÍSO DO SABER	30	APTO
JETRON BRAZ FERRERA	028	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	31	APTO/CLASSIFICADO
JOÃO PAULO GUIMARÃES ROSA DA SILVA	112	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOVO HORIZONTE	32	APTO/CLASSIFICADO
JOCICLEIDE DE LIMA LOBO DOS SANTOS	133	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEC	58	APTO/CLASSIFICADO
JOEL PEREIRA BARRETO	191	VIGIA	ESC. NOVO HORIZONTE	30	APTO
JOELI FERREIRA LIMA	155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	26	APTO/CLASSIFICADO
JORGENEY DO NASCIMENTO SOUZA	184	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. BANDEIRANTE	33	APTO/CLASSIFICADO
JORGENILSON DO NASCIMENTO SOUZA	207	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. MARIA SOLEDADE II	31	APTO/CLASSIFICADO
JOSÉ JORGIAN SANTOS DAS CHAGAS	104	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	32	APTO
JOSÉ RAFAEL DA CRUZ LIMA	111	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	29	APTO
JOSÉ RAIMUNDO DA SILVA MARTINS	229	VIGIA	SEMEC	19	APTO
JOSÉ TADEU DO ROSÁRIO PEREIRA	120	VIGIA	SEMEC	50	APTO/CLASSIFICADO
JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	259	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	20	APTO
JOSINALDO DO NASCIMENTO ROCHA	246	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOSSA SENHORA DA PAZ	29	APTO/APROVADO
JOSINEIDE LIMA DE PAIVA	208	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	49	APTO
JOZILENE NONATO FEITOSA DA SILVA	271	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SANTA BÁRBARA	29	APTO
JULIANA MARTINS BERTOLDO	113	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. LÁPIS MÁGICO	30	APTO/CLASSIFICADO
KARINA SALES CORONEL	197	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. NOVO HORIZONTE	38	APTO/CLASSIFICADO
KARINE LEÃO LIMA	250	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. NOVO HORIZONTE	31	APTO
KAROLAYNE SOARES BATISTA	172	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. BANDEIRANTE	31	APTO
KEDMA ADRIANA LUZ INÁCIO	095	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	57	APTO
LEIDIANE CRISTINA SANTOS DE SOUZA	159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOVO HORIZONTE	31	APTO
LIDIA DA CRUZ SILVA	118	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. BANDEIRANTE	32	APTO/CLASSIFICADO
LILIANE DA SILVA CAETANO	086	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	23	APTO
LILIANE JECINEIDE SALES PEREIRA	032	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SÃO VICENTE	42	APTO/APROVADO
LOACIR MARIA DA CONCEIÇÃO	217	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SANTA ISABEL	48	APTO/CLASSIFICADO
LUCIA FIRMINO DE LIMA	304	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	40	APTO
LUCIANA DA GLÓRIA SILVA	288	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	70	APTO/CLASSIFICADO
LUCIMAR SILVA DO NASCIMENTO	231	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	18	APTO
LUIZ CHARLES DE MELO FERREIRA	222	VIGIA	SEMEC	32	APTO/CLASSIFICADO
LUIZ DE LIMA DA SILVA	213	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. NOVO HORIZONTE	30	APTO
LUIZ FERNANDO MATIAS DOS SANTOS	242	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	27	APTO
LUZIA FERREIRA MIRANDA	121	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	31	APTO/APROVADO
LUZIA SIQUEIRA DA SILVA OLIVEIRA	129	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. LÁPIS MÁGICO	60	APTO
MARCELO DA SILVA OLIVEIRA	301	VIGIA	ESC. NOVO HORIZONTE	33	APTO/CLASSIFICADO
MARCELO FORLAN CARUTA GONDIM	047	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	61	APTO/APROVADO
MÁRCIA NASCIMENTO DA SILVA DOS SANTOS	077	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	41	APTO/CLASSIFICADO

MARCOS ANTONIO BATISTA	043	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	32	APTO/CLASSIFICADO
MARCOS PIMENTEL GOMES	306	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	40	APTO/APROVADO
MARIA ANTONIA MERCERDES DE AGUIAR	053	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. LÁPIS MÁGICO	29	APTO
MARIA BENEDITA DOS ANJOS LIMA	084	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOSSA SENHORA DA GLÓRIA	17	APTO/APROVADO
MARIA CLEMILDA SOUZA DA SILVA	261	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	13	APTO
MARIA DAS DORES FERREIRA DA SILVA	094	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. LÁPIS MÁGICO	42	APTO
MARIA DE NAZARÉ TELES DE MATOS	078	PROFESSOR DE AEE	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	39	APTO
MARIA IVANILDA PINHEIRO	228	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOSÉ DE CARVALHO	60	APTO/CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO	278	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	15	APTO
MARIA JUDITE FEITOSA DO NASCIMENTO	012	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	44	APTO/CLASSIFICADO
MARIA KELIANE DE FREITAS CAVALCANTE	256	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	36	APTO
MARIA MARCIANA COELHO DE OLIVEIRA	237	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	31	APTO
MARIA NEUZA TELES DE MATOS	080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	35	APTO
MARIA PAULA SANTOS DE SOUZA	202	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	29	APTO
MARIA SOLANGE OLIVEIRA DO NASCIMENTO	010	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. BANDEIRANTE	54	APTO/APROVADO
MARIANA ASFURI DE ALMEIDA CUNHA	161	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	44	APTO/APROVADO
MARIVAN ARAÚJO DE SOUZA	272	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	19	APTO
MARTA SILVA DA SILVA	235	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	31	APTO
MAXWEEL ACACIO MENEZES	063	VIGIA	ESC. NILCE MACHADO DA ROCHA	26	APTO/CLASSIFICADO
MAYARA COSTA PEREIRA	275	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MARIA SOLEDADE II	50	APTO
MAYCON MOISÉS BARBOSA CARUTA	181	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	42	APTO/CLASSIFICADO
MEIRE ANJO DE PAULA	284	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	40	APTO
MÉRCIA DA CRUZ PEREIRA	051	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SÃO VICENTE	29	APTO
MESLEM KEITE AMORIM DO NASCIMENTO	180	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	33	APTO
NATHALIA NASCIMENTO DOS SANTOS	238	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	34	APTO
NERISSON DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS	260	VIGIA	ESC. NOVO HORIZONTE	32	APTO/CLASSIFICADO
NHARA ARAÚJO SANTOS	088	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-II	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	40	APTO/CLASSIFICADO
NILZA MELO DE ALMEIDA NASCIMENTO	042	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	30	APTO
NILZETE RODRIGUES CUELHO	185	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	50	APTO/APROVADO
PATRÍCIA DA SILVA FARIA	273	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	30	APTO
PATRICIA MIGUEL DE SOUZA	142	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	32	APTO
PAULO SERGIO FIGUEIREDO SILVA	190	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MARIA SOLEDADE II	30	APTO/CLASSIFICADO
POLIANA MARIA NETA	069	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. MARIA SOLEDADE II	50	APTO/APROVADO
RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA	248	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOVO HORIZONTE	37	APTO
RAIMUNDA EUZANEIDE BARROS	007	PROFESSOR DE AEE	ESC. NOVO HORIZONTE	58	APTO/APROVADO
RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA SANTOS	214	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	55	APTO/APROVADO
RAIMUNDA LIMA DA SILVA	224	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	30	APTO
RAIMUNDA NERY DA SILVA	291	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	62	APTO/CLASSIFICADO

RAIMUNDO DE SOUZA FREITAS	216	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	16	APTO
RAIMUNDO NONATO SILVA DO CARMO	223	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	16	APTO
RAMON ELIABE LIMA DA SILVA	064	VIGIA	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	31	APTO
RAYLLANY ASSALINE ROCHA	270	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	40	APTO/CLASSIFICADO
RENATO MENDES DE SOUZA	031	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	46	APTO
RENILDA DA CUNHA NOGUEIRA	276	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SANTA ISABEL	20	APTO/APROVADO
RILTON ROBERTO DA SILVA	294	VIGIA	ESC. PARAÍSO DO SABER	34	APTO/CLASSIFICADO
RIVANALDO CAVALCANTE ALEXANDRINO	293	VIGIA	ESC. PARAÍSO DO SABER	14	APTO
ROBSON RAIAN SANTANA DA SILVA	030	VIGIA	SEMEC	31	APTO
ROCILDA BEZERRA JUSTINO	085	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SANTA ISABEL	29	APTO
ROCILDA FERREIRA DE OLIVEIRA ARRUDA	093	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	31	APTO/CLASSIFICADO
RODRIGO DA SILVA DE SOUZA	145	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	33,5	APTO
RÔMULO ALVES FERREIRA	013	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	32	APTO/CLASSIFICADO
RONALDO SOARES DE PAIVA	039	VIGIA	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	18	APTO
RONILDA FERREIRA DA SILVA SALES	114	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	54	APTO
ROSANGELLA BITENCOURT DE OLIVEIRA	211	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	60	APTO
ROSELI CANANÉIA	130	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. LÁPIS MÁGICO	61	APTO
ROSENIR DA COSTA CAVALCANTE DE CARVALHO	194	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	33	APTO
ROSILENA DA SILVA ARAÚJO	070	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SÃO VICENTE	29	APTO
ROSILENE CARDOSO DA SILVA	139	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SÃO VICENTE	42	APTO
ROSILENE CARDOSO DE SOUZA	240	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	29	APTO
ROZENILDE PROBEM FERNANDES	124	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. LÁPIS MÁGICO	26,5	APTO/CLASSIFICADO
ROZIELE CORDEIRO DA SILVA	287	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. RAI DE LUZ	33	APTO/CLASSIFICADO
RUNALDO DOS SANTOS LIMA	252	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	18	APTO
SALOMÃO VALE DE OLIVEIRA	253	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	29	APTO/CLASSIFICADO
SAMIA CARVALHO DOS SANTOS	046	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. LÁPIS MÁGICO	62	APTO/CLASSIFICADO
SÂMIA CRISTINA NASCIMENTO DE MATOS	041	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	35	APTO/APROVADO
SÂMIA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	045	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM ALVES DO NASCIMENTO	35,5	APTO
SAMIA SORAIA SOUZA DE OLIVEIRA	025	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	32	APTO
SAMMYA RODRIGUES DA SILVA	087	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOSÉ DE CARVALHO	30	APTO/CLASSIFICADO
SANDRA DA SILVA SOUZA	268	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOVO HORIZONTE	31	APTO
SAYONARA SOUZA DA SILVA	218	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	32	APTO
SILVANA GOMES DA SILVA	098	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOVO HORIZONTE	68	APTO/CLASSIFICADO
SILVANI NASCIMENTO DE LIMA	128	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. LÁPIS MÁGICO	57	APTO
SIMONE RODRIGUES DA SILVA	068	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	51	APTO
SIMONE SANTOS DA SILVA BRITO	026	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. NOVO HORIZONTE	67	APTO
SUELI MOREIRA DA SILVA	019	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	38	APTO/CLASSIFICADO
SUSI CAROLINE LIMA DA SILVA	022	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	46	APTO/CLASSIFICADO
SUZANA DA SILVA ALMEIDA	106	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. SÃO VICENTE	60	APTO/APROVADO
SUZANA DO NASCIMENTO DE SOUZA	143	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	29	APTO
SUZY CARVALHO DOS SANTOS	300	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-I	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	51	APTO/CLASSIFICADO

TALISSIO DOS SANTOS DA SILVA	189	VIGIA	ESC. PARAÍSO DO SABER	30	APTO
TATIANE DO NASCIMENTO ARAÚJO	091	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. LÁPIS MÁGICO	25	APTO
TEREZINHA PEREIRA DA SILVA LIMA	305	PROFESSOR DE AEE	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	34	APTO
THAYLANA JÉSSICA CASTRO DA SILVA E SILVA	122	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	33	APTO
TONY EDUARDO DE ALMEIDA FELIX	285	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEMEC	32	APTO/CLASSIFICADO
VALDENIRA PEREIRA DAS NEVES	281	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PARAÍSO DO SABER	67	APTO/APROVADO
VALQUÍRIA PEREIRA MACHADO	236	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	41	APTO/CLASSIFICADO
VANESSA BITENCOURT DE ARAÚJO	177	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. NOVO HORIZONTE	16	APTO
VANETE BARBOSA DA SILVA	286	PROFESSOR/ENSINO FUNDAMENTAL-II	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	39	APTO/CLASSIFICADO
VANIA ARAÚJO DE FREITAS	081	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. SÃO VICENTE	32	APTO/CLASSIFICADO
VANUSA LIMA DE SOUZA	020	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	18	APTO
VIVIAN SAMPAIO LOPES	289	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	35	APTO
WELLITON SOUZA DE OLIVEIRA	245	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. JOAQUIM FALCÃO MACEDO	30	APTO/CLASSIFICADO
WILSON AFONSO DIAS JUNIOR	310	NUTRICIONISTA	SEMEC	64	APTO/APROVADO
ZARDAKÉLLE JULITA DA SILVA AMORIM	209	ASSISTENTE EDUCACIONAL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	21	APTO
ZELI GOMES PEREIRA	212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PARAÍSO DO SABER	60	APTO
ZENILDA ALVEZ DO NASCIMENTO ARENO AMBRÓZIO	251	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ESC. MAJOR WECESLAU SALINAS	12	APTO
ZILA DA SILVA LIMA	210	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	60	APTO/CLASSIFICADO
ZILMA NASCIMENTO DA SILVA	076	PROFESSOR DE AEE	ESC. PEQUENO PRÍNCIPE	50	APTO/CLASSIFICADO
ZINÁDIA LIMA DA SILVA	005	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	SEMEC	25	APTO

Porto Acre-AC, 01 de junho de 2017

MARIA ELINAIDE PINHEIRO  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
Decreto nº 1.385/2017

## PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0112/2017, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE PORTO WALTER/ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/ACRE, no uso de suas atribuições legais . . .

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado a pedido o Sro Jose Maria Pereira dos Santos, portador do CPF 659.519.132-68 no Cargo de Secretário Municipal de Obras Públicas, Viação e Urbanismo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER, ESTADO DO ACRE, EM 01 DE JUNHO DE 2017.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Jose Estephan Barbary Filho  
Prefeito Municipal

## RIO BRANCO

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.360 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas Com Locomoção	01 R.P.	10.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	250.000,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	200.000,00
013.003.08.361.0201.2244.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.36.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Física	01 R.P.	150.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.002 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS - SEME		
013.002.12.365.0601.2132.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	01 R.P.	510.000,00
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.08.361.0201.2244.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EM TRANSPORTE ESCOLAR		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R.P.	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
 Prefeito de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.359 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

## DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço das dotações orçamentárias, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO - SEME		
013.003.12.365.0201.2136.0000 - MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16 FNDE	100.000,00
3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pes. Jurídica	16 FNDE	200.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16 FNDE	300.000,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	16 FNDE	300.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será compensado de acordo com anulação das dotações orçamentárias, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0201.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	16 FNDE	300.000,00
013.003.12.365.0201.1046.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	16 FNDE	200.000,00
013.003.12.361.0201.2127.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	16 FNDE	100.000,00
013.003.12.365.0201.2239.0000 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS CRECHES		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. Pes. Jurídica	16 FNDE	200.000,00
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	16 FNDE	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
 Prefeito de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
 GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.357 DE 02 DE JUNHO DE 2017

"Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 175.357,32 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME		
013.003 - DEPARTAMENTO DE ENSINO – SEME		
013.003.12.361.0201.1042.0000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNIÃO	175.357,32

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor de R\$ 175.357,32 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:

012 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP		
012.001.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS		
012.001.15.451.0403.1071.0000 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO POPULAR DE COMPRAS		
4.0.00.00.00 - DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS		
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas		
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	06 CONV. UNIÃO	175.357,32

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
 Prefeito de Rio Branco  
 Maria Janete Sousa dos Santos  
 Secretária Municipal de Planejamento  
 Marcelo Castro Macêdo  
 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.358 DE 02 DE JUNHO DE 2017

“Abre crédito suplementar ao orçamento financeiro de 2017 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 58º, incisos V e VII, c/c artigo 62, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco, e com fulcro no artigo 6º da Lei Municipal n.º 2.223, de 26 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), ao Orçamento Municipal em vigor, para reforço da dotação orçamentária, conforme a discriminação abaixo:

006-SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001- SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL		
006.001.04.122.0601.2099.0000 - MANUTENÇÃO PUBLICAÇÃO, PROPAGANDA E ASSESSORIA DE IMPRENSA		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	10.000,00
Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), será compensado de acordo com anulação da dotação orçamentária, nos termos do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme a seguir:		
005 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM		
005.001- CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
005.001.04.124.0601.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DO SIC		
3.0.00.00.00 - DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas		
3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica	01 R. P.	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis, 56º do Estado do Acre e 134º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre  
Prefeito de Rio Branco  
Maria Janete Sousa dos Santos  
Secretária Municipal de Planejamento  
Marcelo Castro Macêdo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

Extrato de contrato

Contrato nº 020/2017

Ata de registro de preços nº 021/2017

Pregão presencial nº 024/2017

Processo nº 023/2017

Fonte: 01 (recurso próprio)

Partes: prefeitura municipal de rio branco, por intermédio da secretaria municipal de agricultura e floresta – safra, inscrita no cnpj/mf sob o nº 04.034.583/0017-90 e a empresa m. J. Júnior Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj sob o nº. 10.215.697/0001-71, com sede na rodovia chico mendes, nº712,bairro: triângulo, rio branco- ac.

Cláusula primeira – objeto

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção em radiadores com limpeza completa, varetamento, solda e pintura, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários, das máquinas e equipamentos da secretaria municipal de agricultura e floresta- safra, para o seu perfeito funcionamento, conforme especificações contidas no termo de referência-anexo i do edital. Conforme planilha abaixo:

Cláusula terceira – do preço , condições de pagamento e reajuste

Item	Discriminação	Modelo	Ano	Forma de apresentação (um, cx, pc, gl, l, tb, etc	Qtd	Valor unit.	Valor total
1	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de caminhão ford	F- 12.000	2002	Und	05	R\$ 375,00	R\$ 1.875,00
2	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de caminhão ford	Cargo 1317 e	2007	Und	05	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
4	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de caminhão ford	F - 14.000	1990	Und	05	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
5	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de caminhão agralle	7500	2002	Und	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
6	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de caminhão agralle	5000 d	1995	Und	05	R\$ 329,00	R\$ 1.645,00
7	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de caminhão mercedes	710	1997	Und	05	R\$ 300,00	R\$ 1.500,00
9	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de rolo liso dinapk	Ca 15		Und	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
10	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de trator de esteira caterpilla	D4 e	1990	Und	05	R\$ 465,00	R\$ 2.325,00
11	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de trator de esteira caterpilla	D6 mxl	2002	Und	05	R\$ 630,00	R\$3.150,00
12	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de trator de esteira komatsu	D41 e	2002	Und	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00

13	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de trator de esteira newholland	B 140 d	2012	Und	05	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
14	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de pá mecanica caterpilla	924	2002	Und	05	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
15	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de pá mecanica newholland	12 b	2007	Und	05	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
16	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de retro escavadeira caterpilla	416 e	2002	Und	05	R\$ 419,000	R\$ 2.095,00
17	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de retro escavadeira massey ferguson	Mf 86	1990	Und	05	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
18	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de retro escavadeira massey ferguson	Mf 96	2007	Und	05	R\$ 367,00	R\$ 1.835,00
19	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de moto niveladora caterpilla	120 b	1990	Und	05	R\$ 533,00	R\$ 2.665,00
20	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de moto niveladora caterpilla	120 h	2002	Und	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
21	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de moto niveladora newholland	D140 b	2012	Und	05	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
22	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de rolo compactador e liso muller	Vap 55	2002	Und	05	R\$ 433,00	R\$ 2.165,00
23	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de rolo compactador e liso caterpilla	Cs 431	2002	Und	05	R\$ 490,00	R\$ 2.450,00
24	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de rolo liso muller	Vt 8	1990	Und	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
25	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de rolo liso muller	Vt 10	2009	Und	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
26	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de rolo pneumático muller	Ap 26	2002	Und	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
27	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de vibro acabadora cifalli.bitelle	Sa -11		Und	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
28	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de vibro acabadora cifalli	Vda		Und	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
29	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de carreta de transporte faccne	8500	2002	Und	05	R\$ 520,00	R\$ 2.600,00
30	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de pá mecanica case	621	2012	Und	05	R\$ 530,00	R\$ 2.650,00
31	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de retro escavadeira jcb	3c 14	2012	Und	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
32	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de caçambas mercedes	Eaton 2324	2012	Und	05	R\$ 460,00	R\$ 2.300,00
33	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de rolo compactador dinapk	Ca 150	2012	Und	05	R\$ 420,00	R\$ 2.100,00
34	Limpeza, varetamento, solda e pintura em radiador de escavadeira hid. Komatsu	Pec 200		Und	05	R\$ 650,00	R\$ 3.250,00
Valor total							R\$ 72.240,00

## Cláusula quinta – da despesa

As despesas decorrentes dos serviços executados objeto deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no;

Programa de trabalho: 014.001.2214.0000;

Elemento de despesa: 33.90.39.00 e 33.90.30.00;

Fonte de recursos: 01 (recurso próprio).

Data de assinatura: Rio Branco – Ac, 10 de maio de 2017.

Signatários: Mário Jorge Da Silva Fadell – Secretaria Municipal De Agricultura E Floresta – SAFRA (contratante) e Lucas Nascimento Vasconcelos – M. J. Júnior Ltda (contratada).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA – SAFRA

## PORTARIA Nº 054/2017/GAB/SAFRA

O Secretário Municipal de Agricultura e Floresta, no uso de suas atribuições legais, e regulares,  
RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 020/2017, proveniente da Termo de Adesão nº 009/2017, que tem por objeto a “ Prestação de serviços de manutenção em radiadores, com limpeza completa, varetamento, solda e pintura, incluindo o fornecimento e troca de peças, acessórios e outros materiais.” celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA e a empresa M. J. Júnior LTDA.

I – Gestor: José Maia Santos – matrícula nº 702293-01.

II – Fiscal: Francisco Coelho Nascimento.– matrícula nº 701286-4.

Art. 2º - Os servidores designados para executar as atividades de que trata esta Portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto da Nota de Serviços com base no Serviço Executado, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rio Branco- Ac, 09 de maio de 2017

Mário Jorge Silva Fadell  
Secretário de Agricultura e Floresta - SAFRA  
Decreto nº 1.226 de 04 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1.643/2017  
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB vem, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 29 da Lei Federal nº 13.303/16, e considerando o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1.643/2017, RATIFICA a declaração de Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO de empresa para fornecimento e aplicação de Película Insulfilm Black Out de Proteção Solar em janelas, vidraças e outros na Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB, da contratada a empresa M. J. ALMEIDA JUNIOR, pelo valor total estimado de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a serem pagos de acordo com o fornecimento e aplicação de Película Insulfilm Black Out de Proteção Solar em janelas, vidraças e outros do favorecido sob demanda, em até 10 (décimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento e aplicação, após processamento interno por parte EMURB, conforme encaminhamento da Nota Fiscal efetivamente atestada pelo Setor competente. Rio Branco – AC, 31 de maio de 2017.

Edson Rigaud Viana Neto  
Diretor Presidente da EMURB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010/2017  
CONVENIENTES: Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB e a empresa Farhat & Farhat Ltda. Objeto: Rescisão amigável do contrato de aquisição de combustível (Gasolina Comum, Diesel Comum, Diesel S/10 e GLP). Assinatura: 31/05/2017. Fundamento legal: Art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 atualizada.

Assinam: Edson Rigaud Viana Neto pela Contratante e Sandra Maria Pinheiro da Silva pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 012/2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, nomeado através do Decreto nº 1.188 de 17 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18º parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 2.229 de 07 de abril de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcia Regina do Nascimento Bastos, para o Cargo em Comissão do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco, referência CC – 4, para exercer Coordenação do Subsistema de Gestão de Recursos Humanos – GRHU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 013/2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, nomeado através do Decreto nº 1.188 de 17 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18º parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 2.229 de 07 de abril de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jefferson Barroso de Araújo, para o Cargo em Comissão do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco, referência CC – 3, para exercer Gerência de Empreendedorismo e Economia Criativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 014/2017

O Diretor-Presidente do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco - ITEC, nomeado através do Decreto nº 1.188 de 17 de abril de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 18º parágrafo 2º, da Lei Municipal Nº 2.229 de 07 de abril de 2017. RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Rozany Ferreira Lopes, para o Cargo em Comissão do Instituto de Tecnologia da Informação e Inovação do Município de Rio Branco, referência CC – 3, para exercer Gerência de Compras e Contratos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/05/2017.

MAFRAN ALMEIDA DE OLIVEIRA  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E INOVAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MRB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 116/2016

(PROCESSO Nº 283/2016 – CEL/PMRB)

DAS PARTES: A PROCURADORIA GERAL DO MRB - 04.034.583/0014-47 como CONTRATANTE e a Empresa LUIZ R.S D'AVILA - ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.243.115/0001-84

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática.

Do valor: R\$ 2.055,00

Da vigência: 29/05/2017 a 29/05/2018

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato cairão por conta do:

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assinam: O Procurador Geral do Município Pascal Abou Khalil, e o Representante da Empresa Senhor Luiz Rogério da Silva D'avila. Rio Branco-AC, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MRB

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 116/2016

(PROCESSO Nº 283/2016 – CEL/PMRB)

DAS PARTES: A PROCURADORIA GERAL DO MRB - 04.034.583/0014-47 como CONTRATANTE e a Empresa CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 02.596.872/0001-90.

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática.

Do valor: R\$ 16.140,00

Da vigência: 29/05/2017 a 29/05/2018

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato cairão por conta do:

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assinam: O Procurador Geral do Município Pascal Abou Khalil, e o Representante da Empresa Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva Rio Branco-AC, 30 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 111, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

O Diretor Presidente do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei nº. 1.292/97, regulamentada pelo Decreto nº. 6.456/98, o Regimento Interno da autarquia, aprovado pela Resolução nº. 001/97, e ainda a Lei nº. 1.698, de 04 de abril de 2008 e suas alterações.

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-paternidade de 15 (quinze) dias ao servidor Francisco Viana Machado, encanador, matrícula n.º 700130, a contar de 23 de maio de 2017, com fundamento no artigo 191 da Lei Municipal n.º 1.794, de 30 de dezembro de 2009, bem como art. 54, inciso VII da Lei Municipal n.º 1.698, de 04 de abril de 2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos retroativos a 23 de maio de 2017.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

José Cardoso Ferreira  
Diretor Presidente  
Decreto n.º 018/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

## PORTARIA N° 181, DE 25 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 938, de 11 de março de 2013, tendo em vista o processo N° 12224/17.

## Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal N° 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 15-02-2008 a 15-02-2013 à servidora Thamyres Maria de Souza, Técnica em gestão pública, matrícula n° 701612-01, lotada na Assessoria Jurídica, na Secretaria Municipal de Finanças, com início em 09-06-2017 e término em 09-09-2017.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Claudio Ezequiel Passamani  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
- SEME -

## EXTRATO DE CONTRATO

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO/SEME/Nº. 28/2017

(PROCESSO N° 047/2016- CEL I/PMRB).

## PREGÃO SRP N° 036/2016

PARTES: O Município de Rio Branco através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEME doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa RB DIST. E COM. DE CONSUMO, MEDICAÇÃO E MERCADORIAS EM GERAL LTDA.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o Aditamento de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial ao Contrato n° 28/2017, conforme o Art. 65, § 1° da Lei Federal 8.666/93. Aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (ITENS 45, 47, 48, 49), visando atender os alunos do Programa de Alimentação Escolar PNAEF, PNAEP, PNAEC, PNAEJA, MAIS EDUCAÇÃO, sendo tudo em conformidade com os anexos do Edital de Licitação, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Instrumento independente de transcrição.

DO VALOR: O Contrato N° 28/2017 foi firmado no valor de R\$ 66.101,92 (sessenta e seis mil cento e um reais e noventa e dois centavos) com o aditamento terá um acréscimo de R\$ 16.525,48 (dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), perfazendo um valor total de R\$ 82.627,40 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Termo Aditivo o valor total de R\$ 16.525,48 (dezesseis mil quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 4.073,50 (quatro mil e setenta e três reais e cinquenta centavos) para o PNAEC, R\$ 3.322,56 (três mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) para o PNAEP, R\$ 8.334,96 (oito mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) para o PNAEF, R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) para o PNAEJA e R\$ 434,46 (quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos) para o MAIS EDUCAÇÃO.

DA DESPESA: As despesas deste contrato ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária dos Programas de Trabalho: 013.003.22510000 (Manutenção da Educação Infantil- Creches), 013.003.22400000 (Manutenção da Educação Infantil\_ Pré Escola), 013.003.22410000 (Manutenção da Educação de jovens e adultos – EJA), 013.003.22430000 (Manutenção da Educação Fundamental) e 013.003.22430000 (Manutenção da Educação Fundamental – Mais Educação) Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo). Fonte de Recurso: 01 – R.P. DA VIGÊNCIA: A vigência permanece inalterada.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência ficam inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 03 (três) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram  
DATA DA ASSINATURA: Rio Branco - AC, 01 de junho de 2017.

ASSINAM: Márcio José Batista – pela Contratante  
Valdemir Rodrigues Soares – Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

## DECISÃO

Nome do Autuado: JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA - ME

Processo Administrativo: 008/Maio/2016

Auto de Infração nº: 000494

Considerando que a conduta praticada pelo autuado José Flávio de Souza - ME, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 018/2016 e o Parecer Jurídico nº 007/2017, restou prejudicada em virtude de erro insanável na lavratura do auto de infração;

Considerando que o auto de infração foi preenchido com erro, não atendendo assim aos requisitos previstos para sua validade, conforme previstos no art. 5º, II e IV, da Lei nº 1.459/2002;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, desde que eivados de nulidade e sejam insuscetíveis de convalidação (Súmula 473, STF);

Considerando que o erro no preenchimento do auto de infração constitui erro essencial quanto a tipificação da autuação e valor da multa prevista no artigo 14, Inciso X, "b", da Lei Municipal nº 1.459/2002, o que enseja a nulidade do auto de infração;

Considerando que o erro na lavratura do auto de infração impossibilita a realização de cadastro do referido auto na Dívida Ativa do município;

DECIDO pela nulidade do Auto de Infração nº 000494 por não atender aos requisitos previstos para sua validade, conforme previstos no art. 5º, da Lei nº 1.459/2002, e em atendimento ao princípio da legalidade.

Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 31 de maio de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA

## DECISÃO

Nome do Autuado: JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA - ME

Processo Administrativo: 008/Maio/2016

Auto de Infração nº: 000494

Considerando que a conduta praticada pelo autuado José Flávio de Souza - ME, atestada mediante o Relatório de Fiscalização nº 018/2016 e o Parecer Jurídico nº 007/2017, restou prejudicada em virtude de erro insanável na lavratura do auto de infração;

Considerando que o auto de infração foi preenchido com erro, não atendendo assim aos requisitos previstos para sua validade, conforme previstos no art. 5º, II e IV, da Lei nº 1.459/2002;

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, desde que eivados de nulidade e sejam insuscetíveis de convalidação (Súmula 473, STF);

Considerando que o erro no preenchimento do auto de infração constitui erro essencial quanto a tipificação da autuação e valor da multa prevista no artigo 14, Inciso X, "b", da Lei Municipal nº 1.459/2002, o que enseja a nulidade do auto de infração;

Considerando que o erro na lavratura do auto de infração impossibilita a realização de cadastro do referido auto na Dívida Ativa do município;

DECIDO pela nulidade do Auto de Infração nº 000494 por não atender aos requisitos previstos para sua validade, conforme previstos no art. 5º, da Lei nº 1.459/2002, e em atendimento ao princípio da legalidade.

Dê-se ciência.

Publique-se, nos termos do artigo 147 da Lei Municipal nº 1.330/99.

Rio Branco, 31 de maio de 2017.

Aberson Carvalho de Sousa  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 2º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 072/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/ACRE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELE – ME

Objeto do Contrato: Serviços de Requalificação da Infraestrutura Cicloviária e Estruturação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas – Lote 07, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 27.981,71 ( vinte e sete mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e um centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 022 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto as prorrogações dos Prazos de Execução e Vigência, referente ao Contrato de Serviços de Requalificação da Infraestrutura Cicloviária e Estruturação do Sistema de Bicicletas Compartilhadas – Lote 07, no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/03/2017 ao dia 02/05/2017 e vigência por mais 60 (sessenta) dias a contar do dia 02/04/2017 ao dia 31/05/2017.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Execução 04/03/2017 ao dia 02/05/2017 - Vigência 02/04/2017 ao dia 31/05/2017.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 15.451.0101.1073.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (CONVÊNIO).

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, João Paulo Alves do Nascimento ATLAS CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO EIRELI - ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 3º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 054/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS - SEOP E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Objeto do Contrato: Serviços de Pavimentação do Ramal São João (Ramal do Sintec), no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 1.536.831,80 ( um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos)

Modalidade: Concorrência nº: 011 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução, referente ao Contrato de serviços de Serviços de Pavimentação do Ramal São João (Ramal do Sintec), no Município de Rio Branco – Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 17/03/2017 ao dia 14/06/2017.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 14/02/2017 a 14/06/2017

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.0101.1035.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 08 (Credito Interno) – Contrato de Financiamento PAC 2 Nº 412.794-16/2015.

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maria Marlicea Braga Fontenele MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato  
Nº do Termo Aditivo: 4º Termo Aditivo.  
Nº do Contrato: 033/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

Objeto do Contrato: Construção de uma Área de Lazer no Bairro Chico Mendes, no Município de Rio Branco – Acre.

Valor do Contrato: R\$ 360.475,63 ( trezentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos)

Modalidade: Tomada de preços nº: 015 / 2016

Objeto do Aditamento: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Prazo de Execução, referente ao contrato de serviços de Construção de uma Área de Lazer no Bairro Chico Mendes, no Município de Rio Branco/Acre, parte integrante deste aditivo, fica prorrogado o prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 22/04/2017 ao dia 20/07/2017.

Fundamentação Legal: Este aditivo rege-se-á em conformidade com art. 57, § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência do Aditamento: Vigência 22/04/2017 ao dia 19/08/2017.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 015.451.0103.1016.0000 - Elemento de Despesa: 44.90.51.00.

Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 01 (RP) e 06 (Convênio) - Contrato de Repasse Nº 805099/2014.

Signatários: pelo Contratante, Engª Civil Ana Cláudia Ramos da Cunha Secretária Municipal de Obras Públicas e , pela Contratada, Maikon Barros Pereira EURO CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

RETIFICAÇÃO

Contrato RBTRANS nº 033/2017

Pregão SRP nº 002/2017 CEL/PMRB

Ata de Registro de Preços nº 009/2017

Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa GRUPO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-ME

Do objeto do Contrato: Contratação da empresa para aquisição de material gráfico Folder (incluso arte e modelos variados) e formulários diversos (inclusivo arte e modelos variados), conforme especificações constante no termo.

Do valor: Fica registrado o valor estimável de R\$ 1.745,00 (mil e setecentos e quarenta e cinco reais).

Da vigência: O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.

Do prazo: O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 15 (quinze) dias corridos.

ONDE SE LER:

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.202.15.453.0102.1240.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura) e 10 (Recursos Próprio).

LEIA-SE:

Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.012.202.26.452.0101.2051.0000 – Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recurso: 01 (Repasse Prefeitura) e 10 (Recursos Próprio).

Data de Assinatura: 02 de Março de 2017.

Assinam:

Gabriel Cunha Forneck– Contratante

Samara Lima de Castro - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
PROCURADORIA GERAL DO MRB

Extrato do Termo de Adesão nº 002/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº.116/2016

(PROCESSO Nº 283/2016 – CEL/PMRB)

DAS PARTES: A Procuradoria Geral do MRB - 04.034.583/0014-47 como ADERENTE e as Empresas abaixo como CONTRATADAS:

CENTERDATA ANÁLISE DE SISTEMA E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. 02.596.872/0001-90, com sede na Avenida Água Claras, Q S 06, Lote C27 – Águas Claras/DF, neste ato representado pelo Senhor Antônio Marcos Caetano da Silva, brasileiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG nº. 188.001 SSP/AC e CPF nº 308.165.212-04

LUIZ R.S D'AVILA - ME. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 15.243.115/0001-84, com sede á Rua Cel. José Galdino, nº 335 – Bosque, 2º piso – Sala 01 – Rio Branco-AC, neste ato representado pelo Senhor Luiz Rogério da Silva D'avila, brasileiro(a), portador (a) da cédula de identidade RG nº. 311342 SSP/AC e CPF nº 527.223.682-34, residente e domiciliado

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO. PROCESSADOR i3, HD 500GB, Memória 4GB, Monitor de 18,5, windos 10 PRO	03	R\$ 5.380,00	R\$ 16.140,00
2	Nobreak. Potência: 1200 VA; Tensão de Entrada; 120V, 220V; Tensão de Saída: 120V; Bateria; Selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento; nº de tomadas: 06 (seis) tomadas NBR 14136, Comprimento do Cabo. 1,00 metro: Painel Frontal: Troca de bateria e sobre carga; Recursos de Proteção; Possuir proteção contra surtos e possuir filtragem de polos múltiplos de ruído	5	R\$ 411,00	R\$ 2.055,00

Valor: R\$ 18.195,00

OBJETO: Aquisição de Material Permanente de Informática

Vigência: Conforme Ata de Registro de Preços.

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato cairão por conta do:

Programa de Trabalho: 01.007.001.03.091.0601.2020.0000

Órgão: 01.007.000.000 - Procuradoria Geral do Município

Unidade: 01.007.001.000 - Procuradoria Geral do Município

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Assinam: O Procurador Geral do Município Pascal Abou Khalil, e os Representantes da Empresas Senhores Antônio Marcos Caetano da Silva e Luiz Rogério da Silva D'avila.

Rio Branco-AC, 29 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017

PROCESSO CEL/PMRB Nº 135/2017

PROCESSO Nº 14171/2017

REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO Nº 040/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2017.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo (Pneus).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2124.0001 (Manutenção do Atendimento Assistencial Básico), 2145.0005 (Manutenção da Vigilância em Saúde); Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo); Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

ÁGUIAZUL PNEUS LTDA – EPP – CNPJ Nº. 05.391.917/0001-88, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2339, Bosque – Rio Branco - AC, Fone (68) 3223-2196 / 9959-9919, neste ato representado pelo Senhor Diones Marino Braun, inscrito no CPF nº 718.300.819-34 e RG 165.555 SSP/AC.						
Item	Especificação	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	PNEU para veículos de passeio (Prisma e Fiesta) referencia 175/65 R14, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	40	360,00	14.400,00
02	PNEU para veículos de passeio (Doblo e HB20) referencia 175/70 R14, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	75	400,00	30.000,00
03	PNEU para veículo caminhonete (L-200 Triton) referencia 225/75 R16, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	40	1.230,00	49.200,00
04	PNEU para veículo caminhonete (Hilux) referencia 255/70 R16, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente. obs: este pneu devera atender a 80% barro/lama/terra, tipo M/T(burrachudo).	GOODYEAR	Unid.	30	990,00	29.700,00

05	PNEU para veículo caminhonete (Hilux) referencia 265/70 R16, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente. Observação: O pneu devera em seu desenho de banda de rodagem eliminar ligeiramente lama, terra e água que garanta ao automóvel dirigibilidade e tração sem comprometimento da segurança.	GOODYEAR	Unid.	30	1.240,00	37.200,00
06	PNEU para veículos de passeio (Peq Van) referencia 165/70 R14, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	15	380,00	5.700,00
07	PNEU para veículos de passeio (Fiorino) referencia 175/70 R13, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	10	290,00	2.900,00
08	PNEU para veículos tipo Micro-ônibus Agrale, referencia 215/75 R17.5 Liso Radial, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	12	1.690,00	20.280,00
09	PNEU para veiculo tipo Ônibus, liso diagonal, referencia 275/80 R22,5, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	06	2.640,00	15.840,00
10	PNEU dianteiro, para veículos tipo motocicleta, NXR 150 Bros, referencia 90.90.19, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	RINALDI	Unid.	30	260,00	7.800,00
11	PNEU traseiro, para veículos tipo motocicleta, NXR 150 Bros, referencia 110.90.17, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	RINALDI	Unid.	30	285,00	8.550,00
12	PNEU dianteiro, para veículos tipo motocicleta, (CG), referencia 275.18, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	RINALDI	Unid.	20	180,00	3.600,00
13	PNEU traseiro, para veículos tipo motocicleta, (CG), referencia 90.90.18, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	RINALDI	Unid.	20	211,00	4.220,00
14	PNEU dianteiro, para veículos tipo motocicleta, XTZ, referencia 2.7521 MT40, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	RINALDI	Unid.	06	265,00	1.590,00
15	PNEU traseiro, para veículos tipo motocicleta, XTZ, referencia 4.1018 MT40, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	RINALDI	Unid.	06	300,00	1.800,00
16	PNEU para veículos de passeio (Versa) referencia 185/65 R15, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	05	540,00	2.700,00
17	PNEU para veículos 3/4 (HR) referencia 205/70 R15, não remodelado e não recauchutado. O produto devera atender as Normas ABNT vigente.	GOODYEAR	Unid.	05	810,00	4.050,00
VALOR TOTAL R\$						239.530,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

PROCESSO CEL/PMRB Nº. 147/2017

PROCESSO Nº. 16666/2017

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 041/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2017.

OBJETO: Aquisição de Equipamentos para Composição da Sala Sensório-Motora a ser Implantada na Policlínica Barral y Barral.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 2124.0001 (Atendimento Assistencial Básica); Elemento de Despesa: 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 01 (Recurso Próprio) e 14 (SUS).

ASSINAM: Oteniel Almeida dos Santos, pela SEMSA, e pelas empresas conforme abaixo:

GLOBO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ Nº. 11.824.928/0001-07, com sede à Avenida Carlos Gomes, nº 2796 – São Cristovão - Porto Velho - RO, Fone (69) 3224-3645/3224-5984 neste ato representado pela Senhora Ronnixon Costa de Matos, CPF: 939.536.582-04 e RG nº 27.0681 SSP/AC.						
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	ORBITADOR/VESTIBULADOR 3 METROS - - Construído em aço é constituído de duas vigas reforçadas - de seção retangular - longitudinais, suportadas por quatro colunas com sapatas, sendo que uma das laterais poder á ou não receber um espaldar. Acabamento em pintura epóxi. Numa das vigas é acoplado um monotrilha deslizante em aço e na outra argolões fixos. Acompanham ainda 02 molas de tração e 06 mosquetões. Suporta até 1 20 kg.	Unid.	01	Expansão	14.750,00	14.750,00
2	ARO BOL- Confeção: Aro receptor confeccionado em aço com quatro pés de borracha, projetado para receber uma bola de 65cm.	Unid.	01	Expansão	400,00	400,00
3	ASA DELTA C/RECEPTOR 3 PONTOS, CINTA DE ENGATE E ARG- Confeccionada em tecido aerado duplo, possui um contra-forte interno de madeira compensada e espuma. Acompanha uma haste triangular de recepção, um engate e 4 mosquetões, e é fixada através de uma fita cabo ajustável.	Unid.	01	Expansão	2.600,00	2.600,00

4	BALANCO CONCHA G- Concha plástica de poliestireno, forrada com EVA de 10mm, sustentada por uma alma de aço e fixada através de cabos ajustáveis.	Unid.	01	Expansão	1.750,00	1.750,00
5	BARRIL- Constituído de dois aros de aço, unidos por travessas e revestido de tecido sintético resistente e EVA com o miolo composto de pastilhas de borracha sintética de amortecimento. Dimensão: Diâmetro de 0,90m - largura 0,50m.	Unid.	01	Expansão	5.500,00	5.500,00
6	BICICLETA ADAPTADA ARO 20- Suporte regulável de estabilização e fixação do tronco, estabilização do quadril e apoio de cabeça. Pedaleira com fixação em velcro e abdutor deslizante de pernas.	Unid.	01	Expansão	2.986,00	2.986,00
7	BICICLETA ADAPTADA ARO 16- Suporte regulável de estabilização e fixação do tronco, estabilização do quadril e apoio de cabeça. Pedaleira com fixação em velcro e abdutor deslizante de pernas.	Unid.	01	Expansão	2.986,00	2.986,00
8	BICICLETA ADAPTADA ARO 12- Suporte regulável de estabilização e fixação do tronco, estabilização do quadril e apoio de cabeça. Pedaleira com fixação em velcro e abdutor deslizante de pernas.	Unid.	01	Expansão	2.986,00	2.986,00
9	CALANDRA - Confeção: Chapa de aço curvada, revestida de borracha sintética de 8mm e EVA em cada face. Dimensão: comprimento 0,80m - largura 0,80m.	Unid.	01	Expansão	1.300,00	1.300,00
10	CAMINHO CIRCULAR - Composição: Conjunto de bases que sustentam 5 bolachas circulares. E madeira revestidas com borracha sintética e EVA. Dimensão: comprimento 1,60m - largura 0,25m.	Unid.	01	Expansão	1.136,20	1.136,20
11	CAMINHO CURVO - Confeção: Base em prancha curva de madeira revestida com borracha sintética e EVA. Dimensão: Comprimento 1,90m - largura 0,25m.	Unid.	01	Expansão	960,00	960,00
12	CAMINHOS NUMEROS - Caminho sequencial numérico para caminhar. Confeção: madeira, suporte em placa de E.V.A, fixado por faixas de nylon e fecho de segurança. Tamanho 50X25X13 cm.	Unid.	01	Expansão	1.140,00	1.140,00
13	CAMINHOS MULTIPLoS - Confeção: 4 bases de pranchas de madeira revestida com borracha sintética e EVA. Dimensão: 4 peças de comprimento 1,60m - largura 0,13m.	Unid.	01	Expansão	1.800,00	1.800,00
14	CAMINHO PLANO - Composição: Base para a prancha de madeira linear, revestida com borracha sintética. Dimensão: comprimento 1,60m - largura 0,25m.	Unid.	01	Expansão	567,00	567,00
15	CANTINHO DINAMICO - Tamanho P :Altura 0,80 x 1,30- Largura 63 cm - profundidade 62 cm - altura varal 65 cm. Confeção: Estrutura em tubo de aço redondo carbono SAE 1010/1020ff com pintura epoxi e cromo, suporte em placa de E.V.A, fixado por faixas de nylon e fecho de segurança.	Unid.	01	Expansão	1.560,00	1.560,00
16	CASULO ELASTICO - Confeccionado em tecido de lycra, suas pontas se prendem a duas argolas de aço de 6mm, fixado a duas fitas cabo. Suporta peso máximo de 40 kg Medidas: 1,20 x 1,20 m	Unid.	01	Expansão	790,00	790,00
17	CUNHA DE ESPUMA 50X50X20 - Confeccionada: Espuma de poliuretano de dureza D28 e revestida com tecido sintético impermeável. Dimensão: comprimento 0,50m - largura 0,50m - altura 0,15m.	Unid.	01	Expansão	320,00	320,00
18	DONUTS ( MEIA LUA) Composição: Madeira compensada leve, com uma trama interna de reforço e revestido de material sintético. Diâmetro: Externo de 1,20m - Interno de 0,58m - Largura de 0,60m.	Unid.	01	Expansão	3.890,00	3.890,00
19	GATINHO G - Para criança engatinhar. Tamanho G Confeção: Suporte composto de uma estrutura de aço com ajuste de altura e revestido com tecido sintético resistente. Dimensão: Comprimento 0,35m - largura 0,40m - altura de 0,15m a 0,30m. Altura total do Equipamento: 37 cm.	Unid.	01	Expansão	680,00	680,00
20	GIRADOR FIXO DE 2 PONTOS com recepção de 5 argolas na haste horizontal .este girador faz a rotação dem deslocamento linear, e é recepcionado entre duas vigas longitudinais, liberando quando posicionado em paralelo a essas vigas o carrinho de engate giratório.	Unid.	01	Expansão	1.920,00	1.920,00
21	MORANGA Perímetro: 170 cm Altura Bojo: 50 cm Caule: 40 cm Faixa: 120 cm.	Unid.	01	Expansão	700,00	700,00
22	PARAQUEDAS INFANTIL(COM MOSQUETAO E ENGATE)- Constituído de um colete semi-rígido em nylon, com alma interna de EVA, fixado a duas fitas cabo. Possui protetores de virilha e ombros.	Unid.	01	Expansão	1.225,50	1.225,50
23	PARAQUEDAS ADULTO(COM MOSQUETAO E ENGATE)- Constituído de fitas de nylon reforçado, fixado a duas fitas cabo. Item de máxima segurança.	Unid.	01	Expansão	1.824,00	1.824,00
24	PATINETE 3 RODAS Confeção: Aço tubular redondo tanto a base como o guidão, pintura epóxi e Cromo. A base recebe uma placa de madeira, forrada de eva e três rodas maciças de 5" Patinete Dimensões: Comprimento de 52 cm, altura ajustável de 0,60 a 1,20m. Larg. 15 a 28 cm.	Unid.	01	Expansão	1.000,00	1.000,00
25	PEGASUS Constituído de uma chapa de aço curva, estruturado internamente por tubos de aço e forrado com eva de 3mm. Possui 4 pés com ponteiros de borracha. Possui uma haste de 80 cm de altura com estabilizador de cabeça, estabilizadores de quadril e tronco ajustáveis e guidão com ajustes de altura e inclinação. O Sistema é fixado através de duas fitas cabo e duas molas.	Unid.	01	Expansão	4.100,00	4.100,00
26	PISCINA DE BOLINHAS (1.5X1.5X1,9) 2.000 Bolinhas.Dimensões: 1,5 x 1,5 x 1,90 cm - *Sem Tapete.	Unid.	01	Expansão	4.000,00	4.000,00
27	PLATAFORMA CIRCULAR GRANDE-PLATAFORMA CIRCULAR GRANDE - DIAM. 100CM	Unid.	01	Expansão	2.000,00	2.000,00
28	PLATAFORMA PLANA GRANDE Confeção: Madeira compensada de 15mm, forrada com EVA colorido de 10 mm, fixada a duas fitas cabo. Medidas Grande: largura 0,80m - 0,90m de comprimento.	Unid.	01	Expansão	2.000,00	2.000,00

29	PLATAFORMA PLANA PEQUENA Confeção: Madeira compensada de 15mm, forrada com EVA colorido de 10mm, fixada a duas fitas cabo. Medidas Pequena: largura 0,65m - 0,85m de comprimento	Unid.	01	Expansão	1.024,00	1.024,00
30	PNEU BALAO Confeção: Estrutura em aço com madeira e espuma. Totalmente revestido em tecido sintético. Medidas: Diâmetro de 0,57m, espessura da base de 0,15 m, altura da haste de 0,55m. Totalmente revestido em tecido sintético. Finaliza o conjunto um argolão e uma fita cabo.	Unid.	01	Expansão	1.400,00	1.400,00
31	PRANCHA DE EQUILIBRIO Confeção: Madeira de 5 mm revestida de capa diamantada e EVA. Dimensão: comprimento 100 cm - largura 0,55 cm - altura 14 cm.	Unid.	01	Expansão	650,00	650,00
32	PULA-PULA Confeção: Suporte composto de uma base de aço com um arco vertical para as mãos com revestimento de borracha sintética, o conjunto possui quatro pés de borracha. O tecido é de lona plástica dupla e resistente, entrelaçada com uma corda elástica de 8mm e revestido com tecido sintético resistente. Dimensão: Comprimento 1,0m - largura 0,80m - altura de 1,0m.	Unid.	01	Expansão	2.000,00	2.000,00
33	RAMPA COM CARRINHO Dimensões: Comprimento,0m x Largura 0,50m x? Altura 0,40m. Confeção: Madeira compensada de 15mm com tratamento de verniz protetor. Carrinho Confeção: Base larga em madeira com pensada, revestida em EVA. Estrutura tubular redonda em aço carbono com pintura epóxi com 4 rodas multidirecionais com trava. Dimensão: Cumprimento 60 cm, largura 30 cm, altura 6 cm.	Unid.	01	Expansão	3.300,00	3.300,00
34	REDE INTERTELA É confeccionada em fio de polipropileno trançada. Fixada através de fitas cabos ajustáveis(26).	Unid.	01	Expansão	790,00	790,00
35	REDE EXPANSÃO Constituída de 2 hastes tubulares de aço com argolas revestidas por uma tela reforçada de fio de nylon entrelaçada e emborrachada. Suas laterais são reforçadas por uma cinta de nylon larga, fixada a duas fitas cabo Medidas: aberta: larg. 1,42m - 0,99m comprimento.	Unid.	01	Expansão	1.360,00	1.360,00
36	ROLO EM ESPUMA Medidas: cumprimento 1,30m e diâmetro de 0,25m Rolo em espuma dureza D28, com fixação interna, forrado com tecido sintético.	Unid.	01	Expansão	2.260,00	2.260,00
37	ROLO VESTIBULADOR COM CAVALETE Confeção: Constituído de uma chapa de aço curva, estruturado internamente por tubos de aço e forrado com EVA de 3mm. Possui 4 pés com ponteiros de borracha. O Sistema é fixado através de duas fitas cabo. Medidas: comprimento: 1,20 x diâmetro 0,50 x altura 0,32 m.	Unid.	01	Expansão	2.572,20	2.572,20
38	SHAKE Confeção: 2 Placas de madeira 30x50. Revestido em EVA com 6 molas.	Unid.	01	Expansão	950,00	950,00
39	SKATE BASE LARGA Confeção: Base em madeira compensada, revestida em EVA. Estrutura tubular redonda em aço carbono com pintura epóxi com 4 rodízios plásticos giratórios. Dimensão: Comprimento 60 cm, largura 30 cm, altura 6 cm.	Unid.	01	Expansão	1.000,00	1.000,00
40	TARTARUGA - Banqueta baixa giratória. Confeção: Plataforma em madeira compensada, revestida em EVA. Estrutura tubular redonda em aço carbono com pintura epóxi com 4 rodízios plásticos giratórios. Dimensão: 30 x 30.	Unid	02	Expansão	400,00	800,00
41	TATAME DE ESPUMA E CORVIN Confeção: Manta de espuma dureza D28, forrada por dupla face de tecido sintético. Medidas: 1,50 x 1,00 m.	Unid.	02	Expansão	619,00	1.238,00
42	TRAPEZIO -Equipamento que permite trabalho de força e resistência permite exercícios de braços e ombros de forma dinâmica. Também de forma lúdica como uma tirolesa permite que a pessoa segure e seja projetada a outro ponto com movimento (velocidade).	Unid.	01	Expansão	500,00	500,00
43	TRATOR DE ESPUMA Confeção: Espuma de poliuretano de densidade de D28, revestido com tecido sintético resistente. Dimensão: Comprimento achatado 2m - largura 0,80m - espessura 0,10m.	Unid.	01	Expansão	860,00	860,00
						87.574,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

PORTARIA INTERNA Nº 022/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos,  
no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº030 de 02 de janeiro de 2017,  
RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro HÉZIO RIK BATISTA DE FIGUEIREDO, nomeado através da Portaria Interna nº004/2017, para assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Serviços Urbanos, nota de empenho, liquidação, pagamento e ordem bancária desta Secretaria;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se.

Rio Branco - AC, 01 de junho de 2017.

Kellyton Silva Carvalho  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Decreto nº 030/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E FLORESTA- SAFRA

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº11. 988 PÁG.56  
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2017

Contrato nº 003/2017

Ata de Registro de Preço nº 006/2016

Pregão Presencial nº 095/2016 – CEL/PMRB

Processo nº 322/2016

Fonte: 01 (Recurso Próprio)

Partes: Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Floresta – SAFRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, e do outro lado à empresa FARHAT & FARHAT LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.057.934/0001-46, com sede na Rua Santa Inês, nº. 1121, Bairro Baixada da Colina – CEP 69.901-313, Rio Branco – Acre.

Onde se lê:

Cláusula Quarta – Prazo da Vigência do Contrato

O Contrato terá a vigência de um ano, contados da assinatura a partir de 31 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Leia-se:

Cláusula Quarta – Prazo da Vigência do Contrato

O Contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017.

Ordenador Responsável: Mário Jorge da Silva Fadell– Secretário Municipal de Agricultura e Floresta- SAFRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEMSUR

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Para que produza os efeitos legais em sua plenitude com respaldo na Lei nº 10.520/02 e no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Sr. Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao PREGÃO SRP-CPL Nº069/2017, pelo critério de menor preço por lote, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de capina, raspagem, retirada manual, limpeza de sarjetas e caiação no 2º Distrito da Cidade de Rio Branco-AC, destinados a atender as atividades da SEMSUR, em favor da empresa A.C.F.REGO SERVIÇOS DE LIMPEZA-ME, no lote 01 com o valor unitário de R\$ 0,40 (zero virgula quarenta centavos de real), perfazendo um valor mensal estimado de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Rio Branco-Acre, 02 de junho de 2017.

Kellyton Silva Carvalho

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

#### RODRIGUES ALVES

DECRETO Nº 064, DE 02 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a Nomeação do Chefe da Seção de Convênios e Contratos de Repasse do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação do senhor ANTONIO DINARTES MESSIAS DA COSTA, para ocupar o cargo de Chefe da Seção de Convênios e Contratos de Repasse, DAS-5 do município de Rodrigues Alves, portador do RG nº 110963 SSP/AC, Inscrito no CPF nº 133.299.442-34, residente e domiciliado na Rua Germano Frank, 182 – Manoel Terças, município de Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 02 de maio de 2017.

Rodrigues Alves – AC, 02 de Maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se

SEBASTIAO SOUZA CORREIA  
Prefeito

DECRETO Nº 065, DE 25 DE MAIO DE 2017

“Dispõe sobre a Nomeação da Comissão Intersetorial para Discussão e Elaboração do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA:

Art. 1º A Nomeação da Comissão Intersetorial para a discussão e elaboração do PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, composta pelos representantes das respectivas entidades da Sociedade Civil Organizada, do Poder Público Municipal e Estadual conforme relacionado abaixo:

1. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

• Jonas Batista do Monte – Titular

• Francisco Fabisson Costa do Amaral – Suplente

2. Conselho Municipal de Saúde

• Railson de Matos Dantas – Titular

• Ludmila Damásio Damasceno – Suplente

3. Conselho Municipal de Assistência Social

• Glausiane Pinheiro Magalhães – Titular

• Lucimar Bussons de Lima – Suplente

4. Conselho Municipal de Educação

• Francisco Jurgledison Leite – Titular

• Suiane Cabral Magalhães – Suplente

5. Pastoral da Criança

• Edneia Maria Mendes Alves – Titular

• Leni Maria da Silva Farias – Suplente

6. Associação de Mulheres de Rodrigues Alves

• Maria Ivanete Silva do Nascimento – Titular

• Maria Geni Gomes da Silva – Suplente

7. Secretaria Municipal de Educação

• Iderlindo Lopes de Menezes – Titular

• José Francisco da Silva – Suplente

8. Secretaria Municipal de Saúde

• José Demétrio de Souza Livas – Titular

• Antônia Charliane de Menezes Gomes

9. Secretaria Municipal de Assistência Social

• Josinei Bezerra Pequeno Correia – Titular

• Vicmar Carvalho da Silva – Suplente

10. Secretaria de Estado de Educação

• Josué Dourado de Abreu – Titular

• Francisco Artemísio de Moura Carneiro – Suplente

11. Secretaria de segurança

• Elton Cristiano Futigame – Titular

• Elson de Oliveira Matos – Suplente

12. Conselho Tutelar

• Orleildo Bussons de Lima – Titular

• Carolina da Silva Correia – Suplente

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação. Rodrigues Alves – AC, 25 de Maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se

SEBASTIAO SOUZA CORREIA  
Prefeito

DECRETO Nº 066, DE 31 DE MAIO DE 2017.

“Dispõe sobre a Exoneração do Assessor Técnico em Gestão e Política Ambiental do Município e dá outras providências”.

O PREFEITO DE RODRIGUES ALVES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, DECRETA

Art. 1º A exoneração da senhora FRANCISCA JOICICLEIA ALENCAR MATOS, para ocupar o cargo de Assessor Técnico em Gestão e Política Ambiental, DAS 6 da Prefeitura de Rodrigues Alves, portador do RG nº 10652329 SSP/AC, Inscrito no CPF/MF nº 935.304.042-68, residente e domiciliado na Rua do Breu, 587 – João Alves, Cruzeiro do Sul/AC.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a data de sua elaboração.

Rodrigues Alves – AC, 31 de Maio de 2017.

Registre-se,

Publique-se:

SEBASTIAO SOUZA CORREIA  
Prefeito

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)</b>	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.769.866,01	208.115,11
Pessoal Ativo	20.769.866,01	208.115,11
Pessoal Inativo e Pensionistas		
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária		
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.769.866,01	208.115,11

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
<b>DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal</b>	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.269.597,98	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (V) (§13º, art. 166 da CF)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.269.597,98	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (IIIa + IIIb)	20.977.981,12	59,48
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.045.582,91	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.093.303,76	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.141.024,62	48,60

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

**RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.206.216,49	3.128.301,39	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.206.216,49	3.128.301,39	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.140.243,19	2.088.835,43	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.140.243,19	2.088.835,43	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.065.973,30	1.039.465,96	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.531.305,00	4.451.437,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.531.305,00	4.451.437,77	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.631.750,39	4.880.889,41	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	100.445,39	429.451,64	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros			0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	674.911,49	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.139.494,78	35.269.597,98	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	9,12	8,87	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	1,92	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	42.167.393,74	42.323.517,58	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	37.950.654,36	38.091.165,82	0,00	0,00
<b>Outros Valores Não Integrantes da DC</b>	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Depósitos	513.458,77	748.262,14	0,00	0,00
RP Não-Processados	712.286,20	644.026,63	0,00	0,00
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>	

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Valores Percentuais												

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	-

**Relatório de Gestão Fiscal****Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)****Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social****CNPJ:****Exercício: 2017****Período de referência: 1º quadrimestre****RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

UF	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	Total
AC											
AL											
AM											
AP											
BA											
CE											
DF											
ES											
GO											
MA											
MG											
MS											
MT											
PA											
PB											
PE											
PI											
PR											
RS											
SC											
SE											
SP											
TO											
DF											
Municípios											

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório de Gestão Fiscal**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 1º quadrimestre**

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
<b>Garantias Concedidas</b>	-	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.139.494,78	35.269.597,98		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	7.730.688,85	7.759.311,56		
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	6.957.619,97	6.983.380,40		
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
<b>Contragarantias Recebidas</b>	-	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito				
Outras Garantias nos Termos da LRF				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

**RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Apuração do Cumprimento dos Limites</b>	-	-
Receita Corrente Líquida - RCL	35.137.384,09	
Operações Vedadas (II)	0,00	0,00
Total Considerado para Fins da Apuração do Cumprimento do Limite (III) = (Ia + II)	0,00	0,00
Limite Geral Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito Internas e Externas	5.621.981,45	16,00
Limite de Alerta (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	5.059.783,31	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para as Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	2.459.616,89	7,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
<b>Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada</b>	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

**RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
<b>Receita Corrente Líquida</b>	-
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida Ajustada	35.269.597,98

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório de Gestão Fiscal</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 1º quadrimestre</b>

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
<b>Despesa com Pessoal</b>	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.977.981,12	59,48
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <%>	19.045.582,91	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	17.141.024,62	48,60

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Dívida Consolidada</b>	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.323.517,58		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia		
	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
<b>Garantias de Valores</b>	-	-	-
Total das Garantias Concedidas			
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.759.311,56		

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
<b>Operações de Crédito</b>	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.643.135,68	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.468.871,86	7,00

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
<b>Restos a Pagar</b>	-	-
Valor Total	139.855,54	3.199.004,54

**RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by SEBASTIAO SOUZA CORREIA:05231027200 Date: 2017.05.31 14:43:47 COT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC
<b>Assinatura: 2</b>
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

## RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	34.904.426,62	34.904.426,62	4.997.173,20	14,32	10.636.388,68	30,47	24.268.037,94
RECEITAS CORRENTES	31.400.826,62	31.400.826,62	4.752.373,20	15,13	10.391.588,68	33,09	21.009.237,94
RECEITA TRIBUTÁRIA	475.752,45	475.752,45	94.238,15	19,81	176.064,83	37,01	299.687,82
Impostos	470.179,21	470.179,21	90.917,15	19,34	171.731,45	36,52	298.447,76
Taxas	5.573,24	5.573,24	3.321,00	59,59	4.333,18	77,75	1.240,06
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	40.314,43	40.314,43	42.202,29	104,68	42.202,29	104,68	-1.887,86
Contribuições Sociais							
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	40.314,43	40.314,43	42.202,29	104,68	42.202,29	104,68	-1.887,86
RECEITA PATRIMONIAL	136.971,54	136.971,54	52.183,20	38,10	99.605,14	72,72	37.366,40
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	136.971,54	136.971,54	52.183,20	38,10	99.605,14	72,72	37.366,40
Receita de Concessões e Permissões							
Compensações Financeiras							
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.742.714,59	30.742.714,59	4.557.769,58	14,83	10.067.736,64	32,75	20.674.977,95
Transferências Intergovernamentais	30.742.714,59	30.742.714,59	4.557.769,58	14,83	10.067.736,64	32,75	20.674.977,95
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.073,61	5.073,61	5.979,98	117,86	5.979,98	117,86	-906,37
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas	5.073,61	5.073,61	5.979,98	117,86	5.979,98	117,86	-906,37



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.503.600,00	3.503.600,00	244.800,00	6,99	244.800,00	6,99	3.258.800,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.503.600,00	3.503.600,00	244.800,00	6,99	244.800,00	6,99	3.258.800,00
Transferências Intergovernamentais	680.000,00	680.000,00	244.800,00	36,00	244.800,00	36,00	435.200,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	2.823.600,00	2.823.600,00					2.823.600,00
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	34.904.426,62	34.904.426,62	4.997.173,20	14,32	10.636.388,68	30,47	24.268.037,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	34.904.426,62	34.904.426,62	4.997.173,20	14,32	10.636.388,68	30,47	24.268.037,94
DÉFICIT (VI)							
TOTAL (VII) = (V + VI)	34.904.426,62	34.904.426,62	4.997.173,20	14,32	10.636.388,68	30,47	24.268.037,94
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	106.274,38			106.274,38		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		106.274,38			106.274,38		
Reabertura de Créditos Adicionais							

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.904.426,62	35.316.040,84	4.948.828,63	8.882.799,71	26.433.241,13	4.833.411,29	8.742.944,17	26.573.096,67	8.388.708,15	0,00
DESPESAS CORRENTES	28.945.662,63	29.061.848,55	4.348.244,72	8.094.022,46	20.967.826,09	4.365.977,98	8.087.317,52	20.974.531,03	7.733.081,50	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	17.638.884,29	17.745.158,67	3.036.380,40	6.255.251,12	11.489.907,55	3.058.818,60	6.255.251,12	11.489.907,55	6.020.544,06	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	16.881,68	16.881,68	2.819,55	5.538,04	11.343,64	2.819,55	5.538,04	11.343,64	5.538,04	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.289.896,66	11.299.808,20	1.309.044,77	1.833.233,30	9.466.574,90	1.304.339,83	1.826.528,36	9.473.279,84	1.706.999,40	
DESPESAS DE CAPITAL	5.801.759,86	6.097.188,16	600.583,91	788.777,25	5.308.410,91	467.433,31	655.626,65	5.441.561,51	655.626,65	0,00
INVESTIMENTOS	5.577.622,82	5.873.051,12	561.626,36	710.862,15	5.162.188,97	428.475,76	577.711,55	5.295.339,57	577.711,55	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	224.137,04	224.137,04	38.957,55	77.915,10	146.221,94	38.957,55	77.915,10	146.221,94	77.915,10	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	157.004,13	157.004,13			157.004,13			157.004,13		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.904.426,62	35.316.040,84	4.948.828,63	8.882.799,71	26.433.241,13	4.833.411,29	8.742.944,17	26.573.096,67	8.388.708,15	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	34.904.426,62	35.316.040,84	4.948.828,63	8.882.799,71	26.433.241,13	4.833.411,29	8.742.944,17	26.573.096,67	8.388.708,15	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.753.588,97			1.893.444,51		2.247.680,53	
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	34.904.426,62	35.316.040,84	4.948.828,63	10.636.388,68		4.833.411,29	10.636.388,68		10.636.388,68	0,00
RESERVA DO RPPS										

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	
<b>Receitas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos						
Taxas						
Contribuição de Melhoria						
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais						
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico						
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública						
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias						
Receitas de Valores Mobiliários						
Receita de Concessões e Permissões						
Compensações Financeiras						
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público						
Receita da Cessão de Direitos						
Outras Receitas Patrimoniais						
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
<b>RECEITA INDUSTRIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Receita da Indústria Extrativa Mineral							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receita da Dívida Ativa							
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS							
Receitas Correntes Diversas							
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas							
Operações de Crédito Externas							
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
<b>AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS</b>							
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios							
Transferências para o Combate à Fome							
<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>		<b>0,00</b>		<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social							
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Receita Auferida por Detentores de Títulos do Tesouro Nacional Resgatados							
Receitas de Alienação de Certificados de Potencial Adicional de Construção - CEPAC							
Outras Receitas de Capital							



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

### RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
<b>Despesas Intra Orçamentárias</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (i)	34.904.426,82	35.316.040,84	4.948.828,60	8.882.799,71	100,00	26.433.241,13	4.833.411,29	8.742.944,17	100,00	26.573.096,67	0,00
Legislativa	868.992,00	868.992,00	165.879,84	310.494,26	3,50	558.497,74	165.879,84	310.494,26	3,55	558.497,74	0,00
Ação Legislativa	868.992,00	868.992,00	165.879,84	310.494,26	3,50	558.497,74	165.879,84	310.494,26	3,55	558.497,74	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	4.719.716,34	4.729.627,86	1.150.787,46	1.868.353,70	21,03	2.861.274,18	1.151.100,65	1.866.666,86	21,35	2.862.961,02	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	3.921.555,96	3.921.555,96	1.072.202,16	1.789.768,40	20,15	2.131.787,56	1.072.515,35	1.788.081,56	20,45	2.133.474,40	
Administração Financeira	17.000,00	26.911,54	18.904,19	18.904,19	0,21	8.007,35	18.904,19	18.904,19	0,22	8.007,35	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	63.080,00	63.080,00	0,00	0,00	0,00	63.080,00	0,00	0,00	0,00	63.080,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções	718.080,38	718.080,38	59.681,11	59.681,11	0,67	658.399,27	59.681,11	59.681,11	0,68	658.399,27	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policliamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	620.325,75	620.325,75	76.621,40	88.393,69	1,00	531.932,06	76.621,40	88.393,69	1,01	531.932,06	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.540,00	140.540,00	15.617,67	15.892,56	0,18	124.647,44	15.617,67	15.892,56	0,18	124.647,44	
Assistência Comunitária	479.785,75	479.785,75	61.003,73	72.501,13	0,82	407.284,62	61.003,73	72.501,13	0,83	407.284,62	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
						No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)			
Demais Subfunções											
Saúde	5.723.317,37	5.723.317,37	921.556,49	1.315.927,30	14,81	4.407.390,07	805.825,99	1.177.758,60	13,47	4.545.558,77	0,00
Atenção Básica	5.528.473,10	5.528.473,10	900.377,79	1.287.048,60	14,49	4.241.424,50	784.647,29	1.148.879,90	13,14	4.379.593,20	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	194.844,27	194.844,27	21.178,70	28.878,70	0,33	165.965,57	21.178,70	28.878,70	0,33	165.965,57	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Formento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	18.056.384,26	18.458.086,94	2.509.588,37	5.113.166,52	57,56	13.244.920,42	2.509.588,37	5.113.166,52	58,48	13.244.920,42	0,00
Ensino Fundamental	14.110.880,35	14.217.154,73	1.879.278,28	3.968.490,25	44,68	10.248.664,48	1.879.278,28	3.968.490,25	45,39	10.248.664,48	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	3.583.739,70	3.859.168,00	617.021,49	1.131.387,67	12,74	2.727.780,33	617.021,49	1.131.387,67	12,94	2.727.780,33	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica	381.764,21	381.764,21	13.288,60	13.288,60	0,15	368.475,61	13.288,60	13.288,60	0,15	368.475,61	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	48.729,00	48.729,00	3.300,00	3.300,00	0,04	45.429,00	3.300,00	3.300,00	0,04	45.429,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	48.729,00	48.729,00	3.300,00	3.300,00	0,04	45.429,00	3.300,00	3.300,00	0,04	45.429,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	560.505,00	560.505,00	0,00	0,00		560.505,00	0,00	0,00		560.505,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	560.505,00	560.505,00	0,00	0,00	0,00	560.505,00	0,00	0,00	0,00	560.505,00	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habituação Rural											
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00		318.000,00	0,00	0,00		318.000,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	318.000,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	0,00	0,00	0,00	318.000,00	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	104.000,00	104.000,00	4.000,00	6.672,00	0,08	97.328,00	4.000,00	6.672,00	0,08	97.328,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Controle Ambiental	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	68.000,00	68.000,00	4.000,00	6.672,00	0,08	61.328,00	4.000,00	6.672,00	0,08	61.328,00	



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa				INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		SALDO (e) = (a-d)
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	1.027.500,00	1.027.500,00	0,00	0,00		1.027.500,00	0,00	0,00		1.027.500,00	0,00
Abastecimento	540.000,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	0,00	0,00	0,00	540.000,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	487.500,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	0,00	0,00	0,00	487.500,00	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	40.314,43	40.314,43	0,00	0,00		40.314,43	0,00	0,00		40.314,43	0,00
Conservação de Energia	40.314,43	40.314,43	0,00	0,00	0,00	40.314,43	0,00	0,00	0,00	40.314,43	
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Transporte	1.825.515,62	1.825.515,62	75.317,94	93.039,10	1,05	1.732.476,52	75.317,94	93.039,10	1,06	1.732.476,52	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções	1.825.515,62	1.825.515,62	75.317,94	93.039,10	1,05	1.732.476,52	75.317,94	93.039,10	1,06	1.732.476,52	
Desporto e Lazer	503.104,00	503.104,00	0,00	0,00		503.104,00	0,00	0,00		503.104,00	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	503.104,00	503.104,00	0,00	0,00	0,00	503.104,00	0,00	0,00	0,00	503.104,00	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Encargos Especiais	331.018,72	331.018,72	41.777,10	83.453,14	0,94	247.565,58	41.777,10	83.453,14	0,95	247.565,58	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	
Serviço da Dívida Interna	241.018,72	241.018,72	41.777,10	83.453,14	0,94	157.565,58	41.777,10	83.453,14	0,95	157.565,58	
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	157.004,13	157.004,13				157.004,13				157.004,13	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
TOTAL (III) = (I + II)	34.904.426,62	35.316.040,84	4.948.828,60	8.882.799,71	100,00	26.433.241,13	4.833.411,29	8.742.944,17	100,00	26.573.096,67	0,00

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa											
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Área											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policimento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa - Intra			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)		
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outros Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção**

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2017
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

### RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	2.922.080,61	3.013.529,55	2.885.394,27	2.497.094,41	2.101.406,78	2.592.528,50	4.394.935,74	6.155.629,64	2.835.795,42	3.329.265,53	2.498.631,61	2.681.649,69	37.908.141,75	33.826.511,41
Receita Tributária	55.910,18	29.150,97	65.011,79	41.058,17	47.062,19	63.672,59	51.449,59	77.691,67	32.210,22	49.616,26	52.076,03	42.162,12	607.071,78	475.752,45
IPTU	12.917,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.785,42	0,00	4.829,17	26.532,27	8.347,82
ISS	28.094,98	855,45	11.553,82	13.770,35	14.304,18	11.840,61	14.839,70	28.901,47	1.658,99	13.804,57	13.214,61	2.165,29	155.004,02	159.066,10
ITBI	3.654,11	28.295,52	53.457,97	27.287,82	32.209,76	37.724,14	36.609,89	36.789,47	29.112,68	27.028,27	36.951,09	22.771,99	371.890,71	299.541,62
IRRF	1.758,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	426,37	0,00	521,00	10.464,00	13.169,92	3.223,67
Outras Receitas Tributárias	9.484,86	0,00	0,00	0,00	0,00	548,25	14.107,84	0,00	12.000,73	1.012,18	0,00	1.389,33	1.931,67	40.474,86
Receita de Contribuições	0,00	0,00	8.588,95	14.878,92	9.053,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.684,69	16.517,60	74.519,55	40.314,43
Receita Patrimonial	34.624,67	36.991,85	35.770,00	30.200,89	21.721,90	17.145,63	118.716,52	17.096,96	22.278,58	25.145,36	30.345,48	21.837,72	411.873,56	136.971,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.831.545,76	2.947.383,81	2.746.225,53	2.410.888,15	2.023.567,81	2.479.790,28	4.223.161,81	6.036.240,03	2.781.308,62	3.254.503,91	2.388.462,94	2.597.414,74	36.720.493,39	33.168.399,38
Cota-Parte do FPM	814.612,75	673.002,09	746.269,96	669.995,64	492.072,33	597.324,12	1.089.809,47	1.703.636,80	844.485,79	1.082.608,06	678.320,28	817.260,62	10.209.397,91	9.022.571,67
Cota-Parte do ICMS	277.588,78	258.206,41	304.487,12	220.929,40	242.454,43	281.875,32	316.037,83	331.661,82	394.006,52	291.960,12	334.665,85	289.956,43	3.684.425,42	3.684.425,42
Cota-Parte do IPVA	6.070,89	7.484,00	7.354,51	7.391,39	4.020,67	4.483,30	4.035,75	1.536,13	3.988,23	10.893,50	10.055,74	9.022,56	76.336,67	86.424,09
Cota-Parte do ITR	34,33	36,81	0,00	0,00	10,00	293,89	6,67	203,95	0,00	19,87	0,00	0,00	605,52	171,62
Transferências da LC nº 87/1996	259.860,35	761.377,92	657.943,96	332.156,78	279.068,20	431.132,07	839.168,43	1.663.560,43	225.306,55	376.770,80	281.265,54	279.180,58	6.386.791,61	4.661.119,47
Transferências da LC nº 61/1989	91,11	54,21	73,65	74,43	81,51	86,14	90,02	95,78	109,58	120,53	94,72	114,36	1.086,04	1.099,70
Transferências do FUNDEB	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	525,19	6.302,28	6.302,28
Outras Transferências Correntes	1.472.762,36	1.246.697,18	1.029.571,14	1.179.815,32	1.005.335,48	1.164.070,25	1.973.488,45	2.336.019,93	1.312.886,76	1.491.605,84	1.083.535,62	1.201.355,00	16.496.143,93	15.706.207,13
Outras Receitas Correntes	0,00	2,92	30.000,00	70,26	1,49	1.920,00	1.607,82	24.600,98	0,00	0,00	2.262,47	3.717,51	94.183,47	5.073,61
DEDUÇÕES (II)	219.784,56	187.861,68	160.176,61	179.663,88	147.782,90	176.903,48	282.100,95	330.316,14	248.620,08	277.225,39	204.732,32	223.375,78	2.638.543,77	2.425.684,79
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	219.784,56	187.861,68	160.176,61	179.663,88	147.782,90	176.903,48	282.100,95	330.316,14	248.620,08	277.225,39	204.732,32	223.375,78	2.638.543,77	2.425.684,79
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	2.702.296,05	2.825.667,87	2.725.217,66	2.317.430,53	1.953.623,88	2.415.625,02	4.112.834,79	5.825.313,50	2.587.175,34	3.052.040,14	2.294.099,29	2.458.273,91	35.269.697,98	31.400.826,62

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

#### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos Previdenciário				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
<b>Despesas</b>								
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)</b>								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
<b>Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores</b>	Previsão Orçamentária
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
<b>Reserva Orçamentária do RPPS</b>	Previsão Orçamentária
VALOR	-

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
<b>Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS</b>	Aportes Realizados
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2017	2016
<b>Bens e Direitos do RPPS</b>	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

#### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas</b>	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

#### RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2017	Em 2016
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016		
<b>Despesas</b>	-	-	-	-	-	-	-	-



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)								

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
<b>Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor</b>	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

**RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2016 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
<b>Dívida Fiscal Líquida</b>	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	3.206.216,49	3.167.258,94	3.128.301,39
DEDUÇÕES (II)	2.531.305,00	4.297.161,09	4.451.437,77
Disponibilidade de Caixa	2.531.305,00	4.297.161,09	4.451.437,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.631.750,39	4.674.873,57	4.880.889,41
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	100.445,39	377.712,48	429.451,64
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	674.911,49	0,00	0,00
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	2.271.056,70	2.242.033,86	2.213.011,02
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-1.596.145,21	-2.242.033,86	-2.213.011,02

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Até o Bimestre (Vlc - Vla)
<b>Resultado Nominal</b>	-	-
VALOR	29.022,84	-616.865,81

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>	-
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	

**RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
<b>Receitas Primárias</b>	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	31.263.855,08	10.291.983,54	10.120.940,36
Receitas Tributárias	475.752,45	176.064,63	123.203,88
IPTU	8.347,82	13.614,59	980,98
ISS	299.541,62	115.862,03	88.103,62
ITBI	3.223,67	11.411,37	1.263,64
IRRF	159.066,10	30.843,46	30.205,55
Outras Receitas Tributárias	5.573,24	4.333,18	2.650,09
Receitas de Contribuições	40.314,43	42.202,29	5.477,52
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	40.314,43	42.202,29	5.477,52
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	136.971,54	99.605,14	140.545,12
(-) Aplicações Financeiras	136.971,54	99.605,14	140.545,12
Transferências Correntes	30.742.714,59	10.067.736,64	9.992.258,96

**siconfi**  
 Sistema de Informações  
 Contábeis e Fiscais  
 do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**

**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**

**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**

**CNPJ:**

**Exercício: 2017**

**Período de referência: 2º bimestre**

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Cota-Parte do FPM	7.352.587,10	2.738.139,92	2.123.188,31
Cota-Parte do ICMS	2.947.540,34	1.048.471,20	960.142,26
Cota-Parte do IPVA	69.139,27	27.170,92	22.125,64
Convênios Corrente	0,00	0,00	150.994,17
Outras Transferências Correntes	20.373.447,88	6.253.954,60	6.735.808,58
Demais Receitas Correntes	5.073,61	5.979,98	0,00
Divida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	5.073,61	5.979,98	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	3.503.600,00	244.800,00	259.494,18
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.503.600,00	244.800,00	259.494,18
Convênios Capital	2.823.600,00	0,00	259.494,18
Outras Transferências de Capital	680.000,00	244.800,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.503.600,00	244.800,00	259.494,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	34.767.455,08	10.536.783,54	10.380.434,54



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

### RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
<b>Despesas Primárias</b>	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	29.061.848,55	8.094.022,46	8.367.329,72	8.087.317,52	8.306.068,08	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	17.745.158,67	6.255.251,12	6.399.505,05	6.255.251,12	6.344.845,33		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	16.881,68	5.538,04	4.254,04	5.538,04	4.254,04		
Outras Despesas Correntes	11.299.808,20	1.833.233,30	1.963.570,63	1.826.528,36	1.956.968,71		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	29.044.966,87	8.088.484,42	8.363.075,68	8.081.779,48	8.301.814,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	6.097.188,16	788.777,25	460.110,33	655.626,65	460.110,33	0,00	0,00
Investimentos	5.873.051,12	710.862,15	415.328,15	577.711,55	415.328,15		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XIV)	224.137,04	77.915,10	44.782,18	77.915,10	44.782,18		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	5.873.051,12	710.862,15	415.328,15	577.711,55	415.328,15	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)							
RESERVA DO RPPS (XVII)	157.004,13						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	35.075.022,12	8.799.346,57	8.778.403,83	8.659.491,03	8.717.142,19	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-307.567,04	1.737.436,97	1.602.030,71	1.877.292,51	1.663.292,35		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		106.274,38		106.274,38			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
<b>Discriminação da Meta Fiscal</b>		-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		1.618,04

**RREO-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios**

Notas Explicativas	Valores	
	30/04/2017	
<b>Notas Explicativas</b>		-
Notas Explicativas		



**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**  
**Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)**  
**Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social**  
**CNPJ:**  
**Exercício: 2017**  
**Período de referência: 2º bimestre**

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão												Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	75.215,62	25.229,77	25.229,77	0,00	75.215,62	482.632,99	229.653,21	208.115,11	208.115,11	0,00	504.171,09	579.386,71	
PODER EXECUTIVO	75.215,62	25.229,77	25.229,77	0,00	75.215,62	482.632,99	229.653,21	208.115,11	208.115,11	0,00	504.171,09	579.386,71	
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)													
TOTAL (III) = (I + II)	75.215,62	25.229,77	25.229,77	0,00	75.215,62	482.632,99	229.653,21	208.115,11	208.115,11	0,00	504.171,09	579.386,71	

### RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra												Saldo Total L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2016 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2016 (g)						
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
PODER EXECUTIVO													
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Câmara Municipal													
Tribunal de Contas do Município													

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

**RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	REGISTROS EFETUADOS EM 2017	
		No Bimestre	Até o Bimestre
<b>Impactos das Contratações de PPP</b>	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Garantias Concedidas			

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro</p> <p>TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
<b>Período de referência: 2º bimestre</b>	

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)**

Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes**

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

**RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas**

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
<b>Total das Despesas de PPP</b>	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V) = (IV) / (III)											

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

## RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	-

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
<b>Balanco Orçamentário</b>	-
<b>RECEITAS</b>	
Previsão Inicial	34.904.426,62
Previsão Atualizada	34.904.426,62
Receitas Realizadas	10.636.388,68
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	106.274,38
<b>DESPESAS</b>	
Dotação Inicial	34.904.426,62
Créditos Adicionais	411.614,22
Dotação Atualizada	35.316.040,84
Despesas Empenhadas	8.882.799,71
Despesas Liquidadas	8.742.944,17
Despesas Pagas	8.388.708,15
Superávit Orçamentário	1.893.444,51

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
<b>Despesas por Função/Subfunção</b>	-
Despesas Empenhadas	8.882.799,71
Despesas Liquidadas	8.742.944,17

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/04/2017
<b>Receita Corrente Líquida - RCL</b>	-
Receita Corrente Líquida	35.269.597,98

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
<b>Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência</b>	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
<b>Resultados Nominal e Primário</b>	-	-	-
Resultado Nominal	0,00	-616.865,81	0,00
Resultado Primário	1.618,04	1.877.292,51	116.022,63

## RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
<b>Restos a Pagar por Poder e Ministério Público</b>	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	100.445,39	0,00	25.229,77	75.215,62
Poder Executivo	100.445,39	0,00	25.229,77	75.215,62
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 <p>Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL</p>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	712.286,20	0,00	208.115,11	504.171,09
Poder Executivo	712.286,20	0,00	208.115,11	504.171,09
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
<b>TOTAL</b>	<b>812.731,59</b>	<b>0,00</b>	<b>233.344,88</b>	<b>579.386,71</b>

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino		Saldo Não Realizado
		Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
<b>Despesas com Ações Típicas de MDE</b>	-	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	514.971,44	25,00		10,42
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.024.028,53	60,00		59,23
Complementação da União ao FUNDEB				

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
<b>Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital</b>	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	655.626,65	5.441.561,51

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício	Exercício de Apuração		
		10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
<b>Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
<b>Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos</b>	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
<b>Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde</b>	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	722.217,49	15,00	14,62

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
<b>Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP</b>	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

**RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária**

 <b>siconfi</b> Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro <b>TESOURO NACIONAL</b>	<b>Relatório Resumido de Execução Orçamentária</b>
	<b>Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC (Poder Executivo)</b>
	<b>Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social</b>
	<b>CNPJ:</b>
	<b>Exercício: 2017</b>
	<b>Período de referência: 2º bimestre</b>

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2017
<b>Notas Explicativas</b>	-
Notas Explicativas	

## Lista de Assinaturas

<b>Assinatura: 1</b>
Digitally signed by FRANCISCO CLEMILDO DE OLIVEIRA MATOS:13839616204 Date: 2017.06.01 13:46:43 COT Perfil: Responsável pela Administração Financeira Instituição: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC
<b>Assinatura: 2</b>
Digitally signed by SEBASTIAO SOUZA CORREIA:05231027200 Date: 2017.06.01 13:51:28 COT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Rodrigues Alves - AC
<b>Assinatura: 3</b>
<b>Assinatura: 4</b>
<b>Assinatura: 5</b>
<b>Assinatura: 6</b>

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

## SANTA ROSA DO PURUS

ESTADO DO ACRE  
PRFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Rosa do Purus – AC, no uso de suas atribuições Retifica o Programa de Trabalho do termo de homologação do Pregão Presencial SRP nº 02-2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.046, Pág. 135, no dia 08/05/2017, conforme a seguir.

## ONDE SE LÊ:

“(…)”,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 006.01-12.306.0015.1008.0000 – Programa de Alimentação Escolar; - 006.01-12.361.0015.2008.000 Manutenção de Ensino Fundamental; – 006.01-12.365.0015.2065.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 012 e 016.

## LEIA-SE:

“(…)”,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 006.01-12.306.0015.1008.0000 – Programa de Alimentação Escolar; - 006.01-12.361.0015.2008.000 Manutenção de Ensino Fundamental; – 006.01-12.365.0015.2065.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 005; 012 e 016, para cumprir Plano de Trabalho da SEME/Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Ac.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Ac.

Publique-se.

Santa Rosa do Purus – AC, 02 de junho de 2017.

Janilda Nóbrega de Araújo  
Pregoeiro CEL/PMSRP

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação – CEL Retifica a Ata de Registro de Preço nº 01/2017 do Pregão Presencial SRP nº 03-2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.057, Pág. 126, no dia 23/05/2017, conforme a seguir.

## ONDE SE LÊ:

Programa de Trabalho: 006.01-12.306.0015.1008.0000 – Programa de Alimentação Escolar; - 006.01-12.361.0015.2008.000 Manutenção de Ensino Fundamental; – 006.01-12.365.0015.2065.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 012 e 016.

## LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 006.01-12.306.0015.1008.0000 – Programa de Alimentação Escolar; - 006.01-12.361.0015.2008.000 Manutenção de Ensino Fundamental; – 006.01-12.365.0015.2065.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 005; 012 e 016, para cumprir Plano de Trabalho da SEME/Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Ac.

Santa Rosa do Purus-AC, 02 de junho de 2017.

Janilda Nóbrega de Araújo  
Pregoeira CEL/PMSRP

ESTADO DO ACRE  
MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO PURUS

## AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Licitação – CEL Retifica o Extrato do Contrato nº 09/2017 do Pregão Presencial SRP nº 03-2017, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.058, Pág. 86, no dia 24/05/2017, conforme a seguir.

## ONDE SE LÊ:

“(…)”,

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 006.01-12.306.0015.1008.0000 – Programa de Alimentação Escolar; - 006.01-12.361.0015.2008.000 Manutenção de Ensino Fundamental; – 006.01-

12.365.0015.2065.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil: Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 005; 012 e 016, para cumprir Plano de Trabalho da SEME/Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Ac.

“(…)”,

## LEIA-SE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Programa de Trabalho: 006.01-12.306.0015.1008.0000 – Programa de Alimentação Escolar; - 006.01-12.361.0015.2008.000 Manutenção de Ensino Fundamental; – 006.01-12.365.0015.2065.000 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil; 006.02-12.361.0015.2064.0000 manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental – 006.02-12.365.0015.2065.0000 – manutenção e desenvolvimento da educação infantil; Elemento de Despesa: 33.90.30.00.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: 005; 012 e 016, para cumprir Plano de Trabalho da SEME/Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Purus – Ac.

Local e Data da Assinatura: Santa Rosa do Purus – Acre, 22 de maio de 2017.

## Assinam:

Francisco de Assis Fernandes da Costa – pela Contratante e J. A. da Silva – pela Contratada.

Santa Rosa do Purus – AC, 02 de junho de 2017.

## SENA MADUREIRA

ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

## LEI Nº 553 DE 01 DE JUNHO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Sena Madureira – AC a doar ao Estado do Acre o imóvel descrito e específico no anexo único”.

## O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Sena Madureira, Estado do Acre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Sena Madureira – AC autorizado a doar ao Estado do Acre o imóvel localizado na Rua Quintino Bocaiuva, Bairro Centro, Setor 02, Quadra 19 e Lote 001, nesta Cidade de Sena Madureira – AC, medindo 5.770,00 m<sup>2</sup> (Cinco mil setecentos e setenta metros quadrados) e um perímetro de 391,00 ml (Trezentos e noventa e um metros lineares), objeto da matrícula nº 4.640, fls. 01F, do livro 02, da serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Sena Madureira.

Art. 2º. O referido imóvel será doado ao Estado do Acre para efeito de regularização do Hospital João Cândio Fernandes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sena Madureira - AC, 01 de Junho de 2017.

Osmar Serafim de Andrade  
Prefeito Municipal

## SENADOR GUIOMARD

## DECRETO Nº. 214, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a senhora Patrícia Pontes de Moura, CPF: 841.747.302-53, nomeada por meio do Decreto nº 019, de 06 de janeiro de 2017, do Cargo em Comissão de Subprocuradora Jurídica, Símbolo CC7, da Prefeitura de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2017.

Senador Guiomard – Acre, 02 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard

## DECRETO Nº. 215, DE 02 DE JUNHO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Patrícia Pontes de Moura, CPF: 841.747.302-53, para exercer o Cargo em Comissão de Procuradora Jurídica, símbolo CC8, da Prefeitura do município de Senador Guiomard.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/05/2017.

Senador Guiomard – Acre, 02 de junho de 2017.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA  
Prefeito de Senador Guiomard

**PORTARIA Nº 036 DE 18 DE MAIO DE 2017**

Prorroga o prazo da Portaria 006/2017, que criou a comissão de prestação de contas.

O Prefeito Municipal de Senador Guiomard, ANDRÉ LUIS TAVARES DA CRUZ MAIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que a prestação de contas é uma obrigação do todo gestor público e uma forma de transparência à sociedade e aos órgãos de controle;

CONSIDERANDO que desde Março/2016, a prestação de contas não é enviada ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que a falta da prestação de contas, poderá acarretar vários danos de cunho administrativos e financeiro, que poderá afetar diretamente a sociedade, com o bloqueio dos repasses públicos.

CONSIDERANDO que o tempo da portaria 006/2017 (40 dias), não foi suficiente para regularizar a situação contábil do município, face a grande demanda existente;

CONSIDERANDO o teor do Art. 4º da Portaria em comento,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Prorrogar o prazo em mais 30 (trinta) dias, a contar desta data, para regularização dos procedimentos contábeis do município.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 18 de maio de 2017.

André Luis Tavares da Cruz Maia  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2017.**

A Comissão de Licitação, através de seu pregoeiro, torna público aos interessados e em especial as empresas que adquiriram o Edital do Pregão Presencial SRP nº 013/2017, que no item 10.5 do Edital – Qualificação Técnica, fica desconsiderada a apresentação do documento descrito na letra “B”, o qual menciona que As empresas participantes do certame deverão apresentar a Licença Sanitária Estadual ou Municipal da empresa licitante, conforme o que determina a legislação vigente. A abertura do certame fica mantida para o dia 09/06/2017 às 08:00hrs.

Local de Retirada: Secretaria Municipal de Licitação e Contratos, sito Rodovia AC 40, s/n, Bairro: Democracia, das 08:00 as 12:00 e das 14:00 as 17:00hrs e Portal de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Email: cplsenadorguimard@hotmail.com

Senador Guiomard/AC, 02 de junho de 2017

Comissão de Licitação

**EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 030/2017**

OBJETO: Adesão Ata de Registro de Preço nº 016/2017, oriunda do Pregão Presencial no 777/2016, registrados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Acre - CBMAC, visando atender a Prefeitura de Senador Guiomard/AC, na Prestação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos automotores, os quais atendem os interesses desta prefeitura e que fazem parte do presente instrumento, como se aqui estivessem inteiramente transcritos, autorizado pelo órgão gerenciador, conforme consta nos autos.

CONTRATADO: Rimacre Distribuidora de Auto Peças Ltda EPP – CNPJ Nº 08.474.182/0001-44.

VALOR ESTIMADO: R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da assinatura.

Senador Guiomard/AC, 23 de maio de 2017

ASSINAM: Sr. Prefeito, André Luís Tavares da Cruz Maia, pela CONTRATANTE e o Sr. Rafael Brito de Sá, pela CONTRATADA.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 018/2017

Pregão Presencial SRP nº 003/2017

Objeto: Reajuste de valor do Item I e III do Contrato Nº 018/2017, o qual tem como objeto no item I o fornecimento de Gás Liquefeito de 13kg, no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), passan-

do o valor contratual do item I de R\$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos) para R\$ 69,03 (sessenta e nove reais e três centavos). O item III, o qual tem como objeto no item I o fornecimento de Gás Liquefeito de 8kg, no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), passando o valor contratual do item III de 45,00 (quarenta e cinco reais) para R\$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratada: Distribuidora Vitória – CNPJ nº 16.707.733/0001-09.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, artigo 65.

Assinam: André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e a Srª. Ednaira Mota da Silva, pela Contratada.

Senador Guiomard/AC, 10 de maio de 2017

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 019/2017

Pregão Presencial SRP nº 003/2017

Objeto: Reajuste de valor do Item I do Contrato Nº 019/2017, o qual tem como objeto o fornecimento de Gás Liquefeito de 13kg, no percentual de 5,9% (cinco vírgula nove por cento), passando o valor contratual do item de R\$ 63,30 (sessenta e três reais e trinta centavos) para R\$ 69,03 (sessenta e nove reais e três centavos).

Contratante: Prefeitura Municipal de Senador Guiomard/AC.

Contratada: Distribuidora Vitória – CNPJ nº 16.707.733/0001-09.

Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93, artigo 65.

Assinam: André Luís Tavares da Cruz Maia, pela Contratante, e a Srª. Ednaira Mota da Silva, pela Contratada.

Senador Guiomard/AC, 10 de maio de 2017

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 014/2017**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 014/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 014/2017, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: EDIFICARE ENGENHARIA LTDA–CNPJ Nº 11.656.910/0001-43; H.L.P SOUZA EIRELI–ME–CNPJ Nº 26.788.353/0001-91; J.M. CONSTRUTORA CRISOSTOMO LTDA-ME – CNPJ Nº 06.885.236/0001-39, vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio de lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Senador Guiomard/AC, 30 de maio de 2017

André Luís Tavares da Cruz Maia

Prefeito de Senador Guiomard

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIALSRP Nº 010/2017**

Com base nas informações constante no processo licitatório Pregão presencial SRP nº 010/2017, e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Artigo 4º, inciso XXI da lei 10.520/02, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 7º inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000, o resultado do Pregão Presencial SRP nº 010/2017, foi ADJUDICADO o seu objeto pelo Pregoeiro dessa Prefeitura, em favor dos licitantes: M.C. CAVALCANTE OLIVEIRA – CNPJ Nº 17.483.432/0001-01; F.P MENEGASSI COM. IMP. E EXP. - ME–CNPJ Nº 20.384.086/0001-00; NOVA VIDA PROJETOS E EDIFICAÇÃO LTDA–CNPJ Nº 14.359.681/0001-93; M. R. DISTRIBUIDORA LTDA–CNPJ Nº 11.001.135/0001-98, vencedores do certame por terem apresentado as propostas dentro dos padrões exigido pelo Edital, ofertando por meio lances verbais, os menores preços, conforme consta na Ata de julgamento do certame e relatório de lance, e o disposto no inciso XI, do Artigo 4º da lei 10.520/02.

Publique-se.

Senador Guiomard/AC, 30 de maio de 2017

André Luís Tavares da Cruz Maia

Prefeito de Senador Guiomard/AC

**DIVERSOS**

SERRA DO MOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE.  
CNPJ 21.014.609/0001-90

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença de Instalação, para a atividade de OBRAS DE INFRAESTRUTURA, ASSENTAMENTOS HUMANOS URBANOS, LOTEAMENTOS URBANOS, localizado na Rodovia AC-405, Novo Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC.

SERRA DO MOA EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA SPE.  
CNPJ 21.014.609/0001-90

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – MAC, a Licença Prévia nº 287/2016, para a atividade de OBRAS E INFRAESTRUTURA, ASSENTAMENTOS HUMANOS URBANOS, LOTEAMENTOS URBANOS, localizado na Rodovia AC-405, Novo Miritizal, Cruzeiro do Sul - AC.

OAB/AC  
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL  
SECCIONAL DO ESTADO DO ACRE

EDITAL  
Nos termos da legislação vigente, comunicamos a quem interessar possa que os abaixo relacionados apresentaram pedido de inscrição no Quadro de Advogados e Estagiários dessa Seccional.  
ADVOGADOS  
Gregori Geimes Castilho Manzini  
Rodrigo do Nascimento Sidou  
Qualquer pessoa poderá impugnar o referido pedido comparecendo à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Estado do Acre, instalada na Alameda Ministro Miguel Ferrante nº. 450 – Portal da Amazônia, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da publicação do presente Edital.  
Rio Branco-AC 01 de junho de 2017.

Thiago Vinícius Gwozdz Poersch  
Secretário-Geral

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, RATIFICO a decisão de Dispensa Licitação com carta exclusividade contida no Processo nº.037/2017, Parecer ANSSAU/JUR, para AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO/REVISÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA CAMINHONETES L200 PLACA MZT2282 E MZV6816, consoante MEMO/ADM/Nº 030/2017, solicitado pelo Srª. Elizabeth Camargo de Araújo, a fim de atender as necessidades da ANSSAU, e conformidade com o artigo 06, incisos III letra A e artigo 09 inciso I, ambos da Normativa 001/2008.  
Rio Branco – AC, 11 de maio de 2017.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da ANSSAU

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE  
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2017  
A Associação Nossa Senhora da Saúde, torna público para conhecimento dos interessados, que, não havendo interesse recursal, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro e equipe de apoio, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017, tipo “menor preço por item” que tem como objeto a Aquisição de Suprimentos de Informática (TONER), conforme solicitado e especificado nos instrumentos convocatórios e anexos, em favor das empresas a seguir: CONSTRU-MED COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI no item de nº 01e 02 com valor global de R\$ 71.776,00 ( Setenta e Um Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais);  
Rio Branco-AC, 05 de junho de 2017.

Joana Pedro dos Santos  
Presidente da Anssau



**Estado do Acre**  
**Diário Oficial**

[www.diario.ac.gov.br](http://www.diario.ac.gov.br)  
Casa Civil

Departamento de Imprensa Oficial  
Av. Brasil, nº 439 - Centro

Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: [diario.oficial@ac.gov.br](mailto:diario.oficial@ac.gov.br) Rio Branco-AC -  
CEP: 69900-076